SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3943

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 8, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL *AD REFERENDUM* Nº 8, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização de plataforma virtual para realização de Assembleia Geral no âmbito do COMAGSUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o uso de meios eletrônicos para realização de reuniões e Assembleias Gerais com o objetivo de ampliar a participação dos representantes legais dos Municípios consorciados na apreciação de matérias, deliberações no âmbito do COMAGSUL e propiciar modernização administrativa e a adoção de ferramentas tecnológicas que promovam maior eficiência, economicidade e celeridade nos processos deliberativos do Consórcio;

CONSIDERANDO a experiência positiva de outros entes que vêm adotando reuniões virtuais como prática consolidada na gestão pública a exemplo de órgãos deliberativos como o Congresso Nacional, Câmaras e Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas, que adotam sistemas eletrônicos audiovisuais de videoconferência e realizam sessões com participação remota de seus membros, reconhecendo a legitimidade e a efetividade do uso de plataformas virtuais nos processos decisórios;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico brasileiro admite o uso de meios eletrônicos em processos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e demais normativas correlatas,

Faço expedir, *Ad referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a realização exclusivamente de Assembleia Geral do COMAGSUL por meio de plataforma virtual, garantindo-se o exercício do direito à palavra e ao voto unicamente pelos prefeitos dos Municípios consorciados.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada qualquer plataforma virtual disponível no mercado que atenda aos objetivos do Consórcio, indicada no edital de convocação, assegurando-se confiabilidade, estabilidade e acessibilidade.

Art. 2º O exercício da palavra e do voto proferidos por meio virtual terá o mesmo valor jurídico da forma presencial, desde que observados os requisitos de identificação inequívoca do participante e de integridade do processo deliberativo.

Art. 3º São requisitos para validação das Assembleia Gerais virtuais do COMAGSUL:

I – uso de plataforma virtual que garanta autenticação segura do participante votante e confiabilidade do voto;

II – integridade e rastreabilidade do resultado das deliberações com voto mediante *login* e senha;

III – a assinatura digital do registro da presença do prefeito firmada no período de quinze minutos antes do momento da primeira convocação e em até quinze minutos após o horário de início da segunda convocação;

IV – as matérias devem ser previamente enviadas aos prefeitos em até oito dias corridos antes da realização da assembleia, mediante protocolo pessoal de convocação ou protocolo central da prefeitura;

V – durante todo o dia e horário da realização da assembleia virtual, o COMAGSUL manterá estrutura física adequada para acesso dos prefeitos municipais à reunião, na Sede Administrativa da Autarquia.

Art. 4º O voto virtual poderá ser utilizado em reuniões híbridas ou totalmente virtuais, desde que expressamente previsto no Edital de Convocação da Assembleia Geral, obrigatório em qualquer caso a lavratura de ata escrita.

Art. 5º As convocações para as Assembleias Gerais por videoconferência deverão observar as mesmas formalidades previstas

no Estatuto Social da Autarquia para as reuniões presenciais, incluindo prazos e forma de publicação.

Art. 6º Das Assembleias Gerais virtuais serão lavradas atas assinadas pelo presidente, pelo secretário da sessão e tantos quantos dela participarem e desejarem, e publicadas na imprensa oficial, podendo haver impugnação por qualquer participante, no prazo de dez dias corridos, e na hipótese de acatamento da impugnação será publicada ata com a redação corrigida por "EM TEMPO".

Parágrafo único. A gravação da reunião virtual deverá ser arquivada como parte integrante e indissociável da documentação comprobatória da realização da Assembleia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 2 de outubro de 2025.

BEL. JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

BEL. FRANCISCO FABIANO SOBRAL
Secretário Executivo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

BELA. BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Institucional

BEL. JOSÉ SAVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

BELA. LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:961AA824

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – CISAPE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.283.138/0001-07, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) OFICIAIS**, regularmente matriculados(as) na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição, com atuação autorizada no Estado de Pernambuco, visando a formalização de cadastro não exclusivo para a eventual realização de leilões públicos presenciais e/ou eletrônicos de bens móveis, automotivos e imóveis inservíveis, pertencentes ao CISAPE e Municípios consorciados, conforme demanda administrativa.
Data de Início do Credenciamento: 06 de outubro de 2025, às 08h00min.
Prazo final para envio da documentação: 06 de novembro de 2025, às 08h00min.
Divulgação da lista dos credenciados: 07 de novembro de 2025.
Critério de Julgamento: Ordem cronológica de credenciamento.
Local para protocolo: Sede do CISAPE – Avenida Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, ou pelo e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial: www.cisape.pe.gov.br.
Impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até o dia 03 de novembro de 2025, às 23h59min, exclusivamente pelo e-mail institucional.

Ouricuri/PE, 03 de outubro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:D7A738B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2025
Processo Administrativo nº 014/2025

O **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE**, por meio de sua Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, a **suspensão do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2025**, Processo Administrativo nº 014/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos e passeio em concreto em ruas diversas dos municípios consorciados**.
A presente suspensão se dá em razão da necessidade de **revisão do edital e de seus anexos**, visando adequação à Lei nº 14.133/2021 e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Nova data para retomada ou republicação do certame será oportunamente informada pelos canais oficiais.

Ouricuri/PE, 03 de outubro de 2025.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente – CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:59BB8010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2025

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, no Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal";

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA REGULAMENTAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Em caso de arrecadação de tributos deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

CAPÍTULO II – IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 4º. O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I templos de qualquer culto;
II partidos políticos;
instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
sindicatos, federações e confederações de empregados;
serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
condomínios edilícios;
pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o art. 5º deverá ser declarada e comprovada.

§ 3º. No Anexo II, constará o Modelo da Declaração que deverá ser apresentado pelas pessoas elencadas no art. 5º deste Decreto, para fins de não retenção do IRRF

CAPÍTULO III – IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 6º. A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº

9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do Tesouro Municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8º. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Em relação às novas contratações os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação, contratos administrativos e termos aditivos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

Art. 12. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informados a Receita Federal do Brasil por meio do Sistema Público de Escrituração - E-Social e da EFD-REINF, segundo os prazos e regras estabelecidos nos regramentos específicos em vigor.

Parágrafo único. Havendo prorrogação dos prazos de envio das obrigações acessórias previstas no caput deste artigo, bem como de sua suspensão temporária, caberá aos órgãos da administração direta e indireta municipal fornecer, no prazo de 20 (vinte) dias, as informações aos fornecedores acerca de seus pagamentos.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

ANEXO I

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN- RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
.Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN- RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II

Modelo de declaração que as pessoas elencadas no art. 5º deste Decreto deverão apresentar ao Munícipio para fins de não retenção do IRRF:

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (.) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:AF4BD883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 393 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá e Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 338/2025, de 31/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais na data da sua publicação.

. .

Ilha de Itamaracá, 24 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:2E1043E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024,

Considerando as listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, integrantes da Portaria nº 046/2024, como sua parte complementar e inseparável (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/57/);

Considerando a homologação do referido Concurso Público, conforme Portaria nº 046/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/06/2024.

CONVOCA a candidata aprovada (Anexo I) no Concurso Público realizado pelo Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima/PE, publicado através do Edital nº 001/2024, para cumprimento dos procedimentos prévios à nomeação e posse, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL.

1.1. O candidato, relacionada no Anexo I, deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-540, no horário das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em até 30 dias da publicação do Edital, para marcação da avaliação da aptidão física e mental, devendo se apresentar à Junta Médica Oficial com os seguintes exames médicos e laboratoriais com validade por 06 (seis) meses, necessários à investidura no cargo:

1.1.1. Hemograma completo;
1.1.2. TGO, TGP, TSH;
1.1.3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc (IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
1.1.4. Creatinina sérica;
1.1.5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
1.1.6. Colesterol total e fracionado;
1.1.7. Triglicérides;
1.1.8. Glicemia de Jejum;
1.1.9. Exame de sangue oculto nas fezes (para candidatos mais de 50 anos);
1.1.10. Exame de urina – rotina EAS;
1.1.11. Eletrocardiograma com laudo;
1.1.12. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
1.1.13. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
1.1.14. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
1.1.15. Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara, Medida da pressão intraocular (tonometria) em valores para ambos os olhos, Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen, campimetria visual, detalhando os valores em grau (0- 90º) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual);
1.1.16. Laudo de audiometria, por otorrinolaringologista, constando a existência de perda auditiva ou não.

1.2. Os exames acima relacionados deverão ser providenciados às expensas do candidato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

2.1. Após avaliação médica, o candidato, se considerado apto ao processo de investidura, de posse do atestado de aptidão física e mental, deverá dirigir-se a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2024, instalada na Câmara Municipal de Abreu e Lima, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53525-540, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias da avaliação, para apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais, como também os seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

2.1.1. Carteira de Identidade – RG;
2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.3. Comprovante de residência atualizado;
2.1.4. Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
2.1.5. Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
2.1.6. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não ser cadastrada;
2.1.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que identifique o trabalhador (frente e verso);
2.1.8. Certificado do nível de escolaridade exigido para o cargo que atenda as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2024;
2.1.9. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
2.1.10. Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos;
2.1.11. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º Grau de Jurisdição;
2.1.12. Declaração de Bens e Valores que constituam o seu patrimônio (Anexo III);
2.1.13. Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público no serviço Federal, Estadual ou Municipal, que gere

impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal (Anexo IV);
2.1.14. Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária (Anexo V);

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3. Os documentos indicados nos itens 1 e 2 do presente Edital não serão recebidos de forma parcial, devendo o candidato apresentar todos os documentos no prazo legal, sob pena da perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato convocado foi aprovado.

3.1. O candidato convocado deverá comparecer, conforme agendamento prévio, à Junta Médica Oficial para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no item 1 deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Abreu e Lima/PE, 03 de outubro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

Relação dos candidatos convocados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Nasc.	Colocação	Concorrência
0211857	CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/12/1997	3º	Ampla

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:87DBED5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito neste Decreto, localizado no Município de Abreu e Lima, destinado à construção de equipamento público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no Memorial Descritivo anexo, com área total de 0,3781 ha, localizado na Rua Governador Fernando Pimentel, terreno S/N, Alto da Bela Vista, no Município de Abreu e Lima.

Art. 2º A desapropriação do imóvel será destinada à construção de equipamento público, projeto de relevante interesse público, visando à promoção de esportes e lazer à população.

Art. 3º A área referida no art. 1º encontra-se caracterizada pelo seguinte perímetro e confrontações:

Vértice	Confrontações
P1 ao P2	com terreno S/N
P2 ao P3	com terreno S/N
P3 ao P4	com casa S/N
P4 ao P5	com casa S/N e casa de N°300
P5 ao P6	com a Rua Governador Fernando Pimentel
P6 ao P1	com casa S/N

Art. 4º Todas as coordenadas, azimutes e confrontações encontram-se descritas no Memorial Descritivo anexo, elaborado pela responsável técnica, Ângela Paula, com data de 21 de agosto de 2025.

Art. 5º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação e lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, o imóvel desapropriado no valor total de R$ 174.329,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais), relativo ao imóvel descrito no art. 1º e que possui área total de 0,3781 hectares.

Art. 6º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a imissão provisória na posse, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Abreu e Lima, 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:02FC4502

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, PL Nº 084/2025. CONTRATO Nº 199/2025. Objeto: Contratação da empresa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, NO SIGPC E NO SISTEMA BB GESTÃO ÁGIL, DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS: PNATE, PNAE, ETI, PDDE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS, ESFERA FEDERAL, BEM COMO OS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE, ESFERA ESTADUAL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **Contratada**: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.538.480/0001-56 no **Valor total R$ 153.600,00. Vigência**: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 047/2025 - Processo 084/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 01 de Outubro de 2025..

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:451FDD0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025

CONTRATO Nº 199/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, PL Nº 084/2025. Objeto: Contratação da empresa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, NO SIGPC E NO SISTEMA BB GESTÃO ÁGIL, DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, PARA ATENDER A EDUCAÇÃO

BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS: PNATE, PNAE, ETI, PDDE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS, ESFERA FEDERAL, BEM COMO OS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE, ESFERA ESTADUAL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **Contratada**: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.538.480/0001-56 no **Valor total R$ 153.600,00. Vigência**: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 01 de Outubro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BCA3D9B2

SETOR DE LICITAÇÃO - 14.133/2021
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Educação** solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para consultoria educacional referente à elaboração do currículo educacional da rede municipal e da política de educação integral, bem como a elaboração de um **Programação de Formação Continuada para os Docentes da Rede.** As Empresas do ramo poderão obter informações através do e-mail:planejamentopmal@gmail.com ou Telefone: 2011-4688, até o Dia 10/10/2025.

Abreu e Lima, 03 de outubro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:ECDBE85B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE – BIÊNIO 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE – BIÊNIO 2026/2028

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 903/2021 e a Lei Estadual nº 15.446/2014, e de acordo com as deliberações da Resolução CMDPI Nº 002/2025, torna pública a abertura do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho no biênio 2026/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa convocar e regulamentar o processo de eleição para o preenchimento de 4 (quatro) vagas de representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil, sendo 1 (uma) vaga para cada uma das seguintes categorias:

a) Entidade com atuação na área do Idoso;
b) Associação, Centro ou Clube de serviços;
c) Credo Religioso com atividades no atendimento e promoção do idoso;
d) Sindicato de Trabalhadores.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CMDPI Nº 002/2025, composta pelos seguintes membros:

I – Marcio Thiago Feitosa da Silva - Presidente;
II – Patrícia Kalline Ferreira Patriota de Almeida - Vice - Presidente;
III — Maria Andrea Oliveira Alves - Secretária.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever como candidatas e/ou eleitoras as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação comprovada no atendimento, promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

3.2. Para a inscrição, o representante legal da entidade deverá apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, onde deverá ser indicada, obrigatoriamente, a categoria para a qual a entidade concorre;
b) Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado;
c) Cópia do Cartão de CNPJ atualizado;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
e) Indicação formal do representante habilitado a votar na Assembleia Geral, acompanhada de cópia de seu RG e CPF.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma ajustado:

ETAPA	DATA
Período de Inscrição das Entidades	01/10/2025 a 06/10/2025
Análise dos documentos pela Comissão Eleitoral	08/10/2025 a 10/10/2025
Publicação da lista preliminar de habilitados	13/10/2025
Prazo para interposição de recursos	20/10/2025 e 21/10/2025
Análise e julgamento dos recursos	22/10/2025 e 23/10/2025
Publicação da lista final de entidades habilitadas	24/10/2025
ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO	28/10/2025
Publicação do resultado da eleição	28/10/2025 (após apuração)
Prazo para as entidades eleitas indicarem seus representantes	Até 06/11/2025
Posse dos conselheiros	Fevereiro de 2026

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua Senador Paulo Guerra, nº 325 - Centro, no horário das 8h às 17h.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1. A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá no dia 28 de outubro de 2025, no seguinte local: Rua Senador Paulo Guerra, nº 325 - Centro, no horário das 14h e 30min às 17h.

6.2. O credenciamento dos votantes ocorrerá das 13h às 14h, e a votação das 14h e 30min às 17h.

6.3. Somente poderá votar o representante legal da entidade ou pessoa formalmente indicada, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

6.4. O voto será secreto e em urna. Cada entidade eleitora terá direito a 1 (um) voto.

7. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A apuração dos votos será realizada publicamente pela Comissão Eleitoral, de forma separada para cada categoria.

7.2. Será considerada eleita a entidade que obtiver o maior número de votos dentro da sua respectiva categoria. As demais entidades serão

listadas como suplentes daquela categoria, em ordem decrescente de votação.

7.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a entidade com a inscrição mais antiga no CNPJ.
7.4. Caso não haja entidades inscritas ou eleitas para preencher a vaga de uma ou mais categorias, as vagas serão preenchidas pelas entidades suplentes que obtiverem o maior número de votos no cômputo geral, considerando-se todas as demais categorias, até que se complete o total de 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição da entidade implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 002/2025 CMDPI.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira - PE, 26 de setembro de 2025.

MARCIO THIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral – CMDPI

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – BIÊNIO 2026/2028

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade:
CNPJ:
Endereço Completo (com CEP):
Telefone de Contato:
E-mail de Contato:
Nome do(a) Presidente ou Responsável Legal:

2. CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO (Marque um "X" em apenas uma opção)
A entidade se inscreve para concorrer à vaga na seguinte categoria, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 903/2021:

( ) I - Entidade com atuação na área do Idoso
( ) II - Associação, Centro ou Clube de serviços
( ) III - Credo Religioso com atividades no atendimento e promoção do idoso
( ) IV - Sindicato de Trabalhadores

3. REPRESENTANTE INDICADO PARA VOTAR NA ASSEMBLEIA

Nome Completo do Representante Votante:
CPF:
RG ou Documento com Foto:

4. DECLARAÇÃO

A entidade, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins que tem conhecimento e concorda com todas as normas estabelecidas no Edital de Convocação Nº 001/2025 e na Resolução CMDPI Nº 002/2025, que regem o presente Processo Eleitoral.

Declara, ainda, que anexa a esta ficha de inscrição cópia dos seguintes documentos obrigatórios:
( ) Cópia do Estatuto Social da entidade;
( ) Cópia do Cartão de CNPJ atualizado;
( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
( ) Cópia do RG e CPF do representante indicado para votar.

Afogados da Ingazeira - PE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal pela Entidade

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8FE57803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **16 de Outubro de 2025 às 08 horas**, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, COM AÇÕES DE JARDINAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PRAÇA OSCAR DE CAMPOS GÓES, PRAÇA MONSENHOR ALFREDO DE ARRUDA CÂMARA, PRAÇA PAULO NELSON DE OLIVEIRA, PRAÇA PADRE CARLOS COTTART E PRAÇA DO ANEL VIÁRIO, DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO BRANCO, COMO TAMBÉM NAS DEPENDÊNCIAS DOS BANHEIROS PÚBLICOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 544.564,80** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de Outubro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A6A7C4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **09 de Outubro de 2025** às **08 horas**, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ETILÔMETROS (BAFÔMETROS) CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS A AFERIÇÃO DOS ÍNDICES DE ALCOOLEMIA DOS CONDUTORES QUE CIRCULAM NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. O valor estimado referente ao certame em tela é de **R$ 40.083,44** (quarenta mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** outras informações pelo telefone: **(87) 3838 1235** nos dias úteis das **08 às 13 horas**.

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de Outubro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2C583C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Regulamenta o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Afogados da Ingazeira/PE, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Afogados da Ingazeira/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 903/2021, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a habilitação e o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual de Pernambuco nº 15.446/2014, que determina a realização de eleições unificadas na última semana de outubro do primeiro e terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a participação democrática das organizações da sociedade civil, ainda que o processo de registro formal perante este Conselho esteja em fase de implementação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para o biênio 2026/2028 dar-se-á através de Assembleia Geral, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2025, das 14h e 30min às 17h às no seguinte local: no Auditório da Assistência Social, na Rua Senador Paulo Guerra – Centro de Afogados da Ingazeira/PE.

Art. 2º. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. Fica nomeada, por este ato, a Comissão Eleitoral, responsável por coordenar todo o processo, desde a inscrição dos candidatos até a proclamação dos resultados. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Marcio Thiago Feitosa da Silva - Presidente;
II –Patrícia Kalline Ferreira Patriota de Almeida Vice - Presidente ;
III – Maria Andrea Oliveira Alves – Secretária.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 4º. Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que se enquadrem em uma das seguintes categorias, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 903/2021:

I - Entidade com atuação na área do Idoso;
II - Associação, Centro ou Clube de serviços;
III - Credo Religioso com atividades no atendimento e promoção do idoso;
IV - Sindicato de Trabalhadores.

Art. 5º. As inscrições das entidades serão realizadas no período de 01/10/2025 a 06/10/2025 , junto à Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço e horário: na Rua Senador Paulo Guerra , 325, centro de Afogados da Ingazeira/PE no horário de 8h as 17h.

Art. 6º. Para a inscrição, o representante legal da entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando a categoria para a qual concorre;
II - Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado;
III - Cópia do Cartão de CNPJ atualizado;
IV - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
V - Indicação formal do representante habilitado a votar na Assembleia Geral, acompanhada de cópia de seu RG e CPF.

Parágrafo único. Excepcionalmente para este pleito, em razão da fase de implementação dos fluxos de registro neste Conselho, a apresentação dos documentos listados neste artigo supre a necessidade da apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no CMDPI.
CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 7º. Terminado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará a lista preliminar das entidades habilitadas no dia 13/10/2025.

§ 1º As entidades cujo pedido de inscrição for indeferido terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso à Comissão Eleitoral.

§ 2º Após a análise dos recursos, a lista final de entidades candidatas e eleitoras será publicada no dia 24/10/2025.

Art. 8º. Na Assembleia Geral de Eleição, o voto será secreto e depositado em urna lacrada.

§ 1º Serão votadas as entidades, e não seus representantes.

§ 2º Cada entidade eleitora devidamente credenciada terá direito a 1 (um) voto.

Art. 9º. Encerrada a votação, a apuração será realizada publicamente pela Comissão Eleitoral. Serão eleitas as entidades mais votadas em cada uma das quatro categorias, para compor o Conselho como membros titulares, preenchendo-se uma vaga por categoria. As demais entidades de cada categoria serão classificadas como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votos.

§ 1º Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com inscrição mais antiga no CNPJ. Persistindo o empate, o critério será a data de registro do Estatuto Social.

§ 2º Em caso de ausência de entidades inscritas ou eleitas em uma ou mais categorias, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pela(s) entidade(s) suplente(s) mais votada(s) no cômputo geral, independentemente da categoria original, garantindo o preenchimento de todas as vagas e a paridade do Conselho, conforme o Art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 903/2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O resultado final da eleição será proclamado pela Comissão Eleitoral ao término da apuração e publicado por meio de Ata.

Art. 11. As entidades eleitas deverão indicar seus representantes (titular e suplente) à Secretaria Executiva do Conselho no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a eleição, para fins de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira, 26 de setembro de 2025.

MARCIO THIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1A4B85A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 050/2025, PA 158/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa EDINALVA FERREIRA XAVIER, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor SERGIO DO FORRO, que será realizado na Inauguração da Quadra no Distrito de Barra das Melancias. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.145/0001-89, estabelecida na Avenida Eliseu Nascimento, 144, Novo Encontro, Juazeiro/BA. **Valor:** R$ 20.000,00.

***DREAN DE SOUSA LOPES* –**
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FCF76D92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 202/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, **CNPJ:** 22.678.145/0001-89. **Objeto:** Contratação da empresa EDINALVA FERREIRA XAVIER, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor SERGIO DO FORRO, que será realizado na Inauguração da Quadra no Distrito de Barra das Melancias. **Processo Administrativo:** 158/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 050/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 20.000,00. **Data:** 03/10/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/**Edinalva Ferreira Xavier – **Edinalva Ferreira Xavier Eventos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4392ABD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **Hellen Gabrielle da Silva Sousa**, inscrita no CPF nº 110.001.994-44, para atuar como **Gestora do Contrato**, e a Sra. **Maria Aparecida Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF n° 014.737.084-19, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao processo licitatório cujo objeto é **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de realização de exames de endoscopia**, destinados a atender às necessidades deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 21 de agosto de 2025.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde de Afrânio-PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A1A1C282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF 110.001.994-44, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. VANESSA CAVALCANTI COELHO DE MACEDO, inscrita no CPF 119.643.724-61, para atuar como Fiscal do Contrato da Ata de Registro de Preço na modalidade Sigilosa, referente Aquisição de material permanente destinado ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE, por meio de Ata de Registro de Preço na modalidade sigilosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Itens a serem adquiridos:
Bomba de infusão linear
Equipamento destinado à administração precisa de medicamentos e fluidos intravenosos.
Uso hospitalar em setores clínicos, cirúrgicos e especializados, incluindo pacientes oncológicos e críticos.
Bisturi elétrico / eletrocirúrgico
Equipamento cirúrgico para realização de cortes precisos e coagulação controlada.
Indicado para procedimentos cirúrgicos gerais e especializados, como em mastologia.
Monitor multiparamétrico de sinais vitais
Equipamento para monitoramento contínuo de parâmetros vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio, temperatura).
Essencial para acompanhamento de pacientes em procedimentos cirúrgicos, internações e emergências.
Aspirador cirúrgico a vácuo de 5 litros com sistema anti-transbordamento
Equipamento para sucção de fluidos durante procedimentos cirúrgicos, prevenindo contaminação e mantendo higiene hospitalar.
Poltronas reclináveis hospitalares para acompanhante
Mobiliário destinado ao conforto de familiares e acompanhantes de pacientes.
Estrutura resistente, reclinável, proporcionando dignidade e bem-estar durante a internação ou atendimentos prolongados.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 25 de setembro de 2025.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde de Afrânio-PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:68869E79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025

PROCESSO Nº 067/2025.DISPENSA Nº 063/2025 Nat. *Fornecimento. Objeto Descr:* FORNECIMENTO DE LANCHES

FESTIVOS, COMPOSTO POR MINI SALGADOS E BOLO CONFEITADO, DESTINADO ÀS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE, COM DESTAQUE PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, DATA EM QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE. Contratado: PANIFICADORA LUCENA LTDA, com sede à Rua: Maria do Carmo L. Correia E Sá, n° 20, Centro, Agrestina/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.190.624/0001-07**.** ***Agrestina 09 de setembro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,09 de setembro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:D6092CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 - INEXEGIBILIDADE N° 003/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, inscrito no **CNPJ sob nº 12.064.850/0001-88**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: DAUSTRIA REGINA ALVES CALADO - brasileira, residente na cidade de Água Preta/PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA/LOCADORA.**

OBJETO: Contrato de Aluguel Social - Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Edesio Martins da Silva, N.º 164, Liberdade, Água Preta/PE, com a finalidade de atender as necessidades da Sra. GIRLAINE DE ARAUJO FERREIRA LINS, família carente, conforme relatório social em anexo e art. 3° da Lei Municipal n° 1.588 de 06.07.2001 e Decreto Municipal nº 023/2009 em 10/12/2009.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 18/09/2025 À 18/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:58DB3EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED, refletores e luminárias decorativas, destinados à implantação, manutenção e requalificação da rede de iluminação pública do Município de Água Preta/PE**. Valor de Referência: **R$ 2.630.111,20** (Dois milhões, seiscentos e trinta mil, cento e onze reais e vinte centavos).. Data e hora da abertura: **22/10/2025** às **10:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 03 de outubro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Gestor Município de Agua Preta

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F796F5BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025/PMA

-Processo Nº: 058/2025/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 035/2025.
-Objeto Descr.: Contratar 100 (cem) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Educação deste município, no "6º Congresso Educacional SICAP SOLUÇÕES", com o tema: Educação 360º - Um Novo Tempo: Inovar, Humanizar e Transformar, no dia 03/10/2025, no período de 8h de forma presencial.
-Contrato Nº: 102/2025/PMA
-Contratado: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.151.308/0001-80, com endereço na Av. São José, n° 76 — Loja 08 — lº Andar — Chã Grande/PE.
-Valor Contratado: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
-Vigência: 30 (trinta) dias.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:00384A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 058/2025/PMA

-Processo Nº: 058/2025/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 035/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratar 100 (cem) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Educação deste município, no "6º Congresso Educacional SICAP SOLUÇÕES", com o tema: Educação 360º - Um Novo Tempo: Inovar, Humanizar e Transformar, no dia 03/10/2025, no período de 8h de forma presencial.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso III, alínea "f" c/c art 6, incisos XVIII e XIX da Lei n° 14.133/21.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, através da empresa: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.151.308/0001-80, com endereço na Av. São José, n° 76 — Loja 08 — lº Andar — Chã Grande/PE, com o valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:03D2DF7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE, ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, Processo nº 008/2025 no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE**,** cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço educacional denominado RESULTMASTER – Transformando Aprendizagem em Resultados, com foco na aplicação de avaliações diagnósticas, formação de professores, elaboração de sequências didáticas e intervenções pedagógicas para recomposição das aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino de Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Processo de Contratação Direta e Proposta apresentada. Em favor da pessoa jurídica: C.S.C. DA NÓBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 19.653.164/0001-46: no valor de R$ 763.350,00 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas "a", "c" "f" da Lei nº. 14.133/2021. Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA -
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E1980EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aliança – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estará recebendo propostas de preços (cotações) para a aquisição dos materiais pedagógicos "Explorando o Mundo com Montessori: Creche", "Explorando o Mundo com Montessori: Educação Infantil" e "Cantinho do Sono: Histórias para Sonhar", destinados às unidades de atendimento da primeira infância da Rede Municipal de Ensino.
As empresas interessadas deverão encaminhar e-mail para educacao@alianca.pe.gov.br solicitando a planilha de especificação dos itens, que será enviada em resposta, a fim de possibilitar a elaboração das propostas.
O período para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação, devendo as propostas ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: [inserir e-mail oficial da Secretaria/Setor de Compras].
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

Aliança, 03/10/2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Secretário Municipal de Educação/Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ACBE9EA7

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ATO N.º 008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Pontos Facultativos no serviço público do Poder Executivo Municipal em virtude do Dia do Servidor Público.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.840/2024, INSTITUI O PRESENTE ATO:

Considerando a Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Aliança **PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**, e;

Considerando o Decreto-Lei n.º 5.936, de 28 de outubro de 1943.

DECLARA:

Art. 1º Ficam declarados Pontos Facultativos para os dias 27 (segunda-feira) e 28 (terça-feira) de outubro de 2025.

Art. 2º Os Pontos Facultativos dispostos no Art. 1º deste Ato não se aplicam aos serviços essenciais de Saúde e Limpeza Urbana.

Parágrafo único Os serviços de transporte escolar e universitário deverão seguir o Calendário Acadêmico das Instituições de Ensino.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aliança – PE, 03 de outubro de 2025.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Gestão e Inovação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D535C4D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 001/2025-FMS; Processo Licitatório nº 005/2025-FMS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da Base Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 526.173,47. Início do recebimento de propostas: 07/10/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 21/10/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 21/10/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:26C92F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 - PMA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no **CNPJ Nº 12.077.337/0001-86**. **CONTRATADA**: R .J ÇONÇALVES D EOLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº: 13.506.363/0001-45. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos benefícios eventuais da Secretaria do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais)**. **Vigência:** A partir de 29/09/2025 até 29/09/2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8446A544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CAPS, CENTRO DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 463.089,11 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitenta e nove reais e onze centavos).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 16/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 16/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 03 de outubro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:54352A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA–PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 62.622,60 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:07/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 7:59hmin do dia 09/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 08h00min às 14h00min do dia 09/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Conratação
Portaria Nº 157/202

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:A6DAB354

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CASA DE APOIO EM RECIFE E CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 400.486,74 (quatrocentos mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 20/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 20/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 03 de outubro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:4CB95FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
COTAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas especializadas em serviços gráficos, **cotação de preços** para o fornecimento de materiais gráficos personalizados, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do TR, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico oficial da AESA: **www.aesa-cesa.br.** e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@aesa-cesa.br até o dia 09/10/2025 às 09.00 horas.

Arcoverde, 03 de outubro de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA
Portaria 015/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:411F03C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, RETIFICA que onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.

Arcoverde/PE, 06 de outubro de 2025

NAPOLEÃO TENÓRIO DE BRITTO FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B510A3D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2025

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação, RETIFICA que onde se lê: Valor R$ 4.084.080,00 (quatro milhões, oitenta e quatro mil e oitenta reais). Leia-se: **R$** 8.813.093,34 (oito milhões, oitocentos e treze mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos).*

Arcoverde/PE, 06 de outubro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6D87804D

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Arcoverde -PE, para contratação de agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010. Segue a seguir os inscritos.

N.º	*NOME*
01	*LUIZ RICARDO BITTENCOURT ALMOÊDO*
02	*FLÁVIA DE SOUZA TAVARES*
03	*FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA ROLIM*
04	*ÍVANO BATISTA DE SANTANA MACÊNA*
05	*ALDENBERGUE FAUSTINO DA SILVA*
06	*MARIAH CAMYLLA TENÓRIO DOS SANTOS QUIRINO*
07	*LAIS THAINÁ PAES OLIVEIRA NUNES*
08	*CAMILA FERREIRA DE ARAGÃO*
09	*EMERSON NUNES DOS SANTOS*

Arcoverde/PE, 03 de outubro de 2025

XIMENNE GABRIELLE PADILHA DE ALMEIDA MOURA
Secretária de Comunicação Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A33B25C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO FUNDECA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, MODELO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE,. Valor global máximo aceitável: R$ 92.100,00. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 11h00 do dia 06 de outubro de 2025, no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 17 de outubro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 03 de outubro de 2025-

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA II -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4358CD19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 /2025

DECRETO Nº 037 /2025

EMENTA: Dispõe sobre os limites para consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Barreiros-PE, incorporando os percentuais previstos no art. 4 ° da Lei Federal n º 14.509, de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas municipais com a legislação federal para proteção aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a ausência de limites pode resultar em consignações excessivas, violando princípios constitucionais;

DECRETA:

Art. 1 ° As consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Barreiros-PE ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da remuneração líquida, distribuídas da seguinte forma:

I- 35% (trinta e cinco por cento) para descontos facultativos;

II - 5% (cinco por cento) para descontos de valores referentes à utilização de cartão de crédito consignado;

III - 20% (vinte por cento) exclusivos para descontos de valores referentes à utilização de cartão de benefício consignado, a ser ofertado por instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil, com número bancário.

Parágrafo único. A remuneração líquida será calculada após dedução dos descontos obrigatórios previstos em lei.

Art. 2 ° A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pela implementação e fiscalização dos limites estabelecidos neste decreto, devendo adotar as medidas necessárias para sua execução imediata.

Art. 3 ° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3AD9B09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Ficou AUTORIZADO dia 03/10/2025 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2025, Processo Licitatório nº 119/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO/PE. CONTRATADA: CARIBÉ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ nº 08.101.834/0001-03, com sede na Avenida Coronel Caribé, 1330-b, Bela vista, na cidade de Belém do São Francisco-PE. Valor Global (12 meses): 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Belém do São Francisco/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral Municipal

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:6C6AC384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 028/2025. Objeto: Obtenção de Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Início do acolhimento das propostas: 06.10.2025 ás 10h, Abertura: 16.10.2025, às 10h e 30min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E5768CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 206/2025

Processo Licitatório 098/2025, Pregão Eletrônico 023/2025. Natureza do Objeto: contratação de empresa especializada e continuada em fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal de 01, 03 e 10m³ para atender as necessidades do Hospital municipal e UBSs integrantes secretaria municipal de saúde do município de Belém do São Francisco – PE. Contratada: OXIGÊNIO CARIRI LTDA-EPP, inscrita no CNPJº 08.983.257/0001-12, sede na Av. Leão Sampaio, 3608 – BLOCO E – Bulandeira – Barbalha – CE. Valor Global: R$ 53.997,72 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 03/10/2025, ASS: Wiliany Cavalcante Cruz Vieira, Secretaria Municipal de Saúde/ Andréa Maria da Silva - OXIGÊNIO CARIRI LTDA-EPP.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A1A31D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 – PL 146/2025 E Nº 034/2025 – PL 145/2025

O Município de Betânia, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a**Inexigibilidade nº 034/2025, Processo Licitatório PMB nº 145/2025** para **Contratação da empresa TECH PLAY EDU LTDA, inscrita no CNPJ: 57.424.668/0001-83, para o gerenciamento e Gestão das Matriculas Ponderadas e todos as nuancias e aplicabilidades da Lei 14.113, incluindo os Sistemas do Ministério da Educação, e às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Betânia-PE integrado a utilização de software exclusivo de tratamento de dados educacionais e gerenciamento dos fatores atendimento e aprendizagem**, pelo **Valor Global Anual de R$ 442.890,36 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), sendo o Valor Mensal: R$ 36.907,53 (trinta e seis mil novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos),** e **Inexigibilidade nº 035/2025, Processo Licitatório PMB nº 146/2025,** da empresa **IDEAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o N° 14.221.299/0001-19,** para **Disponibilizar aos professores e profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Betânia, bônus-livro para aquisição de livros e material pedagógico, junto às editoras, distribuidoras e livrarias participantes do projeto, que estarão presentes na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, a que será realizada entre os dias 03 a 12 de outubro de 2025, de 10h às 22h, no Centro de Convenções de Pernambuco,** pelo valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Betânia, 03 de outubro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito de Betânia

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:70FFBEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital referente ao Processo Administrativo nº: 007/2025, Credenciamento nº: 003/2025. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE. Valor global estimado: R$ 119.917,68 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos). Data e local para envio da Documentação de Habilitação: de 03/10/2025 a 03/10/2026 das 08h00min às 13h00min, com envio da documentação de forma presencial ou através do e-mail: controladoria@bonito.pe.leg.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE ou através do e-mail supramencionado, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

IRINETE MARIA DA SILVA,
Agente de Contratação. em 02 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Luiz Enes da Silva Filho Ii
Código Identificador:14D5CCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria de sistema computadorizado do sistema operacional hospitalar e BPA, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações descritas neste Termo de Referência. **Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 01.945.192/0001-71, com sede à Rua Antônio Fernando Salsa, nº 345, José Fernando Salsa, Limoeiro/PE. **CONTRATO Nº 093/2025**. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **ORIGEM:** Dispensa nº 008/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2025.

Bonito, 13 de maio de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E118A98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foram **habilitadas e credenciadas** as pessoas jurídicas a seguir relacionadas: **LUCAS HENRIQUE ARAUJO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.336.436/0001-88; **FABRICIO DA LUZ SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.874.123/0001-20**, e PEREIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 03.912.092/0001-74, cuja documentação foram apresentadas de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando as mesmas **CREDENCIADAS.** Empresa **NÃO CREDENCIADA: ECOPAR PARAFUSOS LTDA – EPP,** por não atender ao item 5, subitem 5.1 do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 02 de outubro de 2025.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:703C928D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.402/2025

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal da Política Cultural, o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais , faço saber que a Câmara Municípal do Bonito , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1° - Fica instituído o Sistema Municipal de Política Cultural do Município do Bonito, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, culturas indígenas, culturas populares, eventos, dança, design, literatura, moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2° - O Sistema Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:

I - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
II - cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
III - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV - cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
V - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VI - democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VII - integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VIII - cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
IX - liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
X - territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3° - O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura;
II - Biblioteca Pública Municipal;
III – Museu Municipal;
IV – Casa da Cultura Maestro Biu da Banda .

§ 1º - O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I - Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Plano Municipal de Cultural;
III - Mecanismos Permanentes de Consulta - Fórum Municipal de Cultura e Conferência;
IV - Fundo Municipal de Cultura;

V - Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
VI - Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§ 2º - O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.

§ 3º - Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão de cooperação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura, de caráter consultivo, deliberativo ou de assessoramento vinculado como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas nas Políticas de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto Municipal que o regulamentará.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta Lei.

Parágrafo Único. Os membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural serão indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III – um representante da Secretaria de Municipal de Governo e Segurança;
IV – um representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher;
V – um representante da Agência de Desenvolvimento do Bonito – AD Bonito;
VI - um representante do segmento de Música/Dança;
VII – um representante da Associação dos Bacamarteiros do Bonito, Batalhão 15;
VIII – um representante da Casa da Cultura Maestro Biu da Banda.
IX – um representante do segmentoArtes Visuais**;**
X - Um representante do segmento Audiovisual.

Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Política Cultural, terá duração de dois (02) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 1º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Política Cultural será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.
§ 2º - Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a três (03) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

a) elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal;
b) Incentivar e orientar o desenvolvimento da Cultura no Município do Bonito melhorando e potencializando as diferentes culturas.
c) auxiliar na formulação das diretrizes básicas de uma política municipal de cultura;
d) promover e divulgar as atividades ligadas a Cultura;
e) contribuir na definição das Políticas Culturais do Município, em conjunto com as demais Secretarias;
f) propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações culturais;
g) promover e realizar amplos debates sobre atividades culturais do Município;
h) colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas de Cultura;
i) exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 9° - A Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 10 - A Biblioteca Pública Municipal é responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários, com rico acervo de livros para leitura.

Art. 11 - A Casa da Cultura é um local de referência que oferece momentos de cultura e lazer para a população.

Art. 12 - O Museu Municipal será um espaço privilegiado de resgate e preservação da história do Município do Bonito, aberto para visitações e estudos a todos que se interessarem.

Art. 13 - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Política Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 14 - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Turismo, Comunicção e Cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e regulamentado por Lei.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura será designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 16 - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - transferências à conta do orçamento geral do município;
II - transferências realizadas pelo Estado e pela União;
III - receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;
IV - contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico; V - auxílios, subvenções e outras contribuições de

entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VI - doações e legados;
VII - saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
VIII - saldos financeiros de exercícios anteriores;
IX - outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 17 - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura aprovado, pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;
II - os limites de financiamento;
III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV - as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único. O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 21 - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 22 - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de setembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2A40034B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.403/2025

Autoriza a Concessão de Apoio Cultural a Rádio Comunitária RIO BONITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação da Rádio Comunitária Rio Bonito, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.791.674/0001-87, no valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a partir de 1º de setembro de 2025, durante o prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, nos termos do convênio a ser celebrado.
Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Bonito/PE.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.
Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.
Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.
Art. 4º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na rubrica Subvenções Sociais (14001-13.392.1301 – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais) com recursos oriundos da redução de elementos de despesa, com a seguinte caracterização:
14 – Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura
001 – Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura
13.392.1301– Apoio a entidades sem fins lucrativos no município vinculadas à Cultura
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Art. 5° – O presente projeto atividade fica incluído nas leis municipais do Plurianual 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Anual de 2025).
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de setembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CAD7AE86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.404/2025

Dispõe Sobre o Sistema Municipal de Turismo do Bonito, Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal do Turismo e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO DO BONITO
Capítulo I
DA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Bonito o Sistema Municipal de Turismo com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão das políticas turísticas e criar instâncias de participação de todos os segmentos atuantes no meio turístico.
Art. 2°. Para fins de regulamentação do Sistema Municipal de Turismo no Município do Bonito, serão observados os seguintes conceitos:
I - Turismo é a atividade econômica representada pelo conjunto de transações – compra e venda de serviços turísticos - efetuadas entre os agentes econômicos do turismo, sendo gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;
II - Região turística é o território caracterizado por um conjunto de municípios turísticos ou de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que

possibilitam o planejamento e a organização integrada, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção;
III - Demanda turística é o número total de pessoas que viajam (efetiva ou realmente) ou gostariam de viajar (potencialmente), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;
IV - Oferta turística é o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar num determinado local, durante um período determinado de tempo, um público visitante;
V - Atividades turísticas são aquelas ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, recreação e entretenimento, entre outras utilizadas pelos turistas em seus deslocamentos;
VI - Produtos turísticos são atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;
VII - Destino turístico é o lugar ou espaço geográfico onde são ofertados os produtos turísticos que são consumidos por urna demanda efetiva.

Capítulo II
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 3º. O Plano Municipal de Turismo do Bonito está estruturado nos seguintes eixos estratégicos:
I - inovar na promoção e divulgação do destino turístico e, em outros idiomas, para ações específicas, com incentivos diferenciados;
II - fortalecer a cultura local e regional e a produção associada ao turismo;
III - valorizar o turismo para a comunidade local;
IV - conhecer o turista, o mercado e o território: pesquisas e estudos turísticos;
V - fomentar a qualificação dos serviços (comércio e turismo);
VI - planejar e gerir o turismo.
§ 1 º. No eixo estratégico de inovar na promoção e divulgação do destino turístico pretende-se
I - Criar novos materiais de divulgação e comunicação para Bonito;
II - Criar uma campanha de divulgação para o público pernambucano;
III - Apoiar ações de divulgação e promoção do destino Bonito.
§ 2º. No eixo estratégico de fortalecer a cultura local e regional e a produção associada ao turismo pretende-se:
I – Apoiar eventos culturais;
II - Incentivar a produção associada ao turismo.
§ 3°. No eixo estratégico de valorizar o turismo para a comunidade local pretende-se criar uma campanha de endomarketing.
§ 4º. No eixo estratégico de conhecer· o turista, o mercado e o território, criando pesquisas e estudos turísticos, pretende-se gerar dados estatísticos oficiais do turismo, em Bonito.
§ 5º. No eixo estratégico de fomentar a qualificação dos serviços (comércio e turismo) pretende-se apoiar a qualificação dos serviços de parcerias institucionais.
§ 6°. No eixo estratégico de planejar e gerir o turismo pretende-se:
I - Gestão das Unidades de Conservação "Parque Natural Municipal Mata da Chuva", "Parque Natural Municipal Matas de Mucuri-Hymalaia" e "Monumento Natural Orquidário Pedra da Rosária";
II - Gestão descentralizada do turismo;
III - Melhorar a infraestrutura turística;
IV - Fomentar a criação e o fortalecimento de novos produtos e serviços turísticos, incluso o turismo de observação de aves.
Art. 4°. O Plano Municipal de Turismo de Bonito, orienta-se pelos seguintes princípios:
I - Sustentabilidade, buscando equidade social, eficiência econômica, valorização e respeito da cultura regional, proteção, preservação, é conservação do meio ambiente, que permita uma maior qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade, direta e indiretamente;
II - Associativismo, articulando e fortalecendo associações locais, tomando-os agentes ativos na busca de objetivos comuns;
III - Visão sistêmica, abrangendo e observando os diferentes atores da cadeia produtiva do turismo local, regional e nacional;
IV - Parcerias, promovendo articulação e gestão coordenada, envolvendo os três setores público, privado e associativo, estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;
V - Participação, estimulando a criação e o fortalecimento de instrumentos que ampliem as possibilidades de organização e participação da sociedade, buscando a descentralização das responsabilidades na gestão do desenvolvimento do turismo municipal;
VI - Regionalização, participando das ações de desenvolvimento turístico da região e do Estado de Pernambuco;
VII - Inclusão e valorização da comunidade local, possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando de seus resultados diretos, reduzindo as desigualdades físicas e sociais e combatendo a pobreza através da geração de emprego e renda;
VIII - Competitividade, promovendo e apoiando iniciativas de treinamento, qualificação, profissionalização, e aprendizado voltados para a especialização da oferta, primando pela qualidade e aumento da competitividade do destino;
IX - Conhecimento, considerando e valorizando dados estatísticos e produção científica sobre turismo para a definição de estratégias, metas e ações que visem o desenvolvimento sustentável;
X - Inovação, buscando continuamente a melhoria e inovação dos processos de gestão e a qualidade da oferta de serviços turísticos e profissionais locais.
Art. 5°. São instrumentos do Sistema Municipal de Turismo do Bonito:
I – O Órgão Municipal de Turismo de Bonito;
II – O Conselho Municipal de Turismo de Bonito – COMTURB;
III – O Plano Municipal de Turismo de Bonito;
IV – O Fundo Municipal de Turismo de Bonito – FUMTUR;

Capítulo III
DAS DIRETRIZES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6°. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura e ao Conselho Municipal de Turismo do Bonito a definição de diretrizes, a proposição e a implementação do Plano Municipal de Turismo, em todas as suas modalidades de promoção, e a normatização, a fiscalização, a divulgação e o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, e ainda fator de conservação do meio ambiente, compelindo-lhe para a realização dos seus objetivos:
I - O acompanhamento de planos, programas e projetos, garantindo o seu
desenvolvimento;
II - A promoção do desenvolvimento sustentável do turismo;
III - A gestão pública do turismo municipal;
IV - A articulação institucional entre seus parceiros e os atores da atividade turística, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
V - A promoção e divulgação do destino Bonito;
VI – A celebração de contratos, convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita execução dos programas e projetos que decorram do Sistema Municipal de Turismo de Bonito;
VII - A representação e atuação como órgão oficial de turismo do Município de Bonito, no que se refere nas diferentes instâncias de governo do Setor;
VIII - Outras atividades correlatas.
§ 1º. No âmbito do Sistema Municipal de Turismo do Bonito, cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura a operacionalização e a execução das ações previstas no Plano Municipal de Turismo, respeitando-se seus limites legais de atuação enquanto órgão oficial de turismo do Município.
§ 2º. As atividades e as ações da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura do Bonito deverão estar em consonância

com a normatização existente nas esferas federal, estadual e municipal.

Título II

DOS CONSELHOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE TURISMO

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Art. 7º. Para implementar a politica municipal de turismo, o conselho Municipal de Turismo de Bonito – COMTURB, irá atuar junto à Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura, como órgão deliberativo, consultivo e assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Publico e sociedade civil.

Art. 8°. O Município promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTURB.

Art. 9°. O COMTURB tem por objetivo auxiliar na formulação da política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do Município do Bonito.

Art. 10. A política municipal· de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende todas as iniciativas ligadas a indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou· coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Art. 11. O Executivo Municipal coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estimulo das atividades turísticas no município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 12. O COMTURB, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

c) Um representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Governo e Segurança;

g) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Um representante do Poder Legislativo Municipal;

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil:

a) Um representante do segmento Cultural/Artesanato;

b) Um representante do segmento do Turismo Rural/ Ecológico/Aventura;

c) Um representante do segmento de Bares e restaurantes de Bonito;

d) Um representante do segmento Hoteleiro de Bonito;

e) Um representante do Segmento do Turismo Religioso;

f) Um representante da Associação dos Condutores de Turismo de Bonito;

g) Um representante da Associação Comercial e Empresarial e Agroindustrial - ACEAB;

h) Um representante de entidades ou organizações não governamentais;

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente será escolhido por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5°. Os integrantes do COMTURB serão nomeados por decreto do Poder Executivo.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, sendo este considerado como serviço público relevante.

§ 7°. O COMTURB deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 13. O COMTUR fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Comissões.

§ 1 º. A diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário;

§ 2°. O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3°. - O detalhamento da organização do COMTURB será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus conselheiros e publicado pelo Executivo Municipal, em Diário Oficial.

Art. 14. Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTURB compete:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - Opinar, previamente, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do munícipio, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - Manter conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura o cadastro de informações turísticas de interesse do município;

IV - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - Apoiar, em nome do município, a realização de congressos, seminários e convenções, de interesse para o implemento turístico;

XI - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIV - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XV - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura;

XVI - Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 15. As despesas decorrentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTURB serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal e poderão ser suplementadas de acordo com as leis orçamentárias.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 16 – Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e

Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.
Parágrafo Único – Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no plano municipal, explicitadas nesta lei e nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 ou em legislação superveniente.
Art. 17 – O FUMTUR destina-se a custear as despesas relativas:
I – Ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população do Município;
II – À melhoria da infraestrutura turística;
III – Ao incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;
IV – Ao treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;
V – À atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;
VI – À manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.
Art. 18 – Constituem recursos do FUMTUR:
I – Transferências realizadas pelo Estado e pela União.
II – Recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;
III – Contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;
IV – Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V – Patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;
VI – Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios;
VII – Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Sistema Municipal de Turismo;
VIII – Demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
IX – Disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;
X – Direitos que vierem a se constituir;
XI – bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal;
XII – restituição do saldo final de projetos;
XIII – outras rendas eventuais.
§ 1º – As receitas e recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em conta especifica, em instituição financeira oficial, com representação no Município do Bonito, de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.
§ 2º – Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR.
§ 3º – O COMTURB poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do FUMTUR, observadas as finalidades previstas nesta Lei.
§ 4º – O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR, que pertençam ao Município, será processado anualmente.
Art. 19 – Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:
I – Programas de promoção das atividades e empreendimentos turísticos, melhoria da
infraestrutura, proteção e recuperação turística;
II – Realização de atividades e eventos culturais e que promovam o turismo no município;
III – Financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;
IV – Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;
V – Programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
VI – Desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o município;
VII – Contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;
VIII – Custeio de eventos do Município do Bonito;
IX – Aquisição de bens móveis ou imóveis, material permanente e de consumo, destinados a instalação ou desenvolvimento de atividades turísticas;
X – Custeio de despesas de viagens dos integrantes do Sistema Municipal de Turismo.
XI – Custeio de participação do Município do Bonito e de pessoas a este vinculadas, na Instância de Governança Regional (Circuito Turístico) ou em outra entidade regional ou nacional da qual o Município possa vir a fazer parte.
Art. 20 – O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Título III
DA CAPACITAÇÃO TURÍSTICA
Capítulo I
DO SISTEMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TURÍSTICA
Art. 21. Fica instituído o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turística - SMFCT, como um conjunto de ações contínuas voltadas para a formação, capacitação e recapacitação dos agentes turísticos, bem como para o fomento de pesquisas no campo turístico, que tem como objetivo:
I - Capacitar e contribuir para profissionalização de agentes turísticos, de forma a qualificar as ações de políticas e a gestão de programas, projetos e serviços turísticos oferecidos à população;
II - Estimular e fomentar, de forma gradual e ao longo do tempo, a qualificação em todos os segmentos vitais para o funcionamento do sistema turístico municipal, em diferentes níveis de formação, e que envolvem as seguintes áreas:
a) Turismo ecológico de natureza e aventura;
b) Turismo Histórico-Cultural;
c) Turismo de Eventos.
III - Implementar e desenvolver um sistema voltado para a formação e aperfeiçoamento dos agentes de turismo, contemplando conteúdos e metodologias capazes de oportunizar a compreensão do turismo em múltiplos aspectos, utilizando-se os seguintes aspectos:
a) A centralidade para a cidadania e para o desenvolvimento social e econômico;
b) A compreensão das políticas públicas de turismo como resposta as realidades objetivas de bases locais e regionais;
c) A compreensão da economia do turismo e dos modelos de financiamento público;
d) A compreensão e a apropriação de ferramentas de gestão políticas e programas;
e) A compreensão de que o planejamento estratégico é o momento de reflexão política e de correção de rumos, não se reduzindo a uma ferramenta de gestão.
IV - Promover-cursos de gestão e produção turística, nas suas diversas áreas.
Art. 22. Fica facultado ao Município buscar parcerias com instituições, públicas e privadas, promotoras de formação e capacitação nos diversos níveis e segmentos turísticos da cidade, para fins de implementar os objetivos do SMFCT.
Art. 23. A organização e manutenção do SMFCT será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.
Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar por decreto a forma e os procedimentos para a aplicação deste capítulo desta Lei, no que couber, especialmente em relação:

I - Ao credenciamento das agências de turismo, dos atrativos locais e outras partes envolvidas nas atividades turísticas locais;
II - As responsabilidades dos envolvidos, especialmente quanto à periodicidade de verificação do cumprimento da lei;
III. As sanções pelo descumprimento das legislações em vigor;
IV - As demais normas jurídicas aplicáveis, bem como os processos fiscais tributários ou administrativos e o respeito ao princípio de ampla defesa em casos de aplicação de penalidades e outras sanções;
V - Escolha do plano e suas coberturas de seguro de vida;
VI - Eventuais omissões e atualizações que se fizerem necessárias para a complementação do Sistema Municipal de Turismo.
Art. 25. Os serviços a serem prestados, o seu funcionamento, bem como a fiscalização das respectivas atividades turísticas, serão regidos pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, pelo seu regulamento e/ou por legislação superveniente.
Art. 26. Demais competências, organização e normas sobre o funcionamento do COMTURB e/ou do FUMTUR, serão definidos em ato do Executivo Municipal.
Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o remanejamento e/ou, a transposição, dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente para o ano de 2025, vinculados a ações relativas ao "turismo", previstas para serem executadas neste exercício, até o montante dos saldos orçamentários remanescentes, para fins de atender a alteração da estrutura administrativa com a criação do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo, mantendo-se as ações e programas já previstos no orçamento vigente.
Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Nº814/2008.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy '' , 03 de setembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:74321882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **ROGACIANO DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 323.***.***-97 e Cédula de Identidade Nº 368.***.*** SSP/PE, ocupante do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BE08D246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

ERRATA

Origem: **Processo Licitatório n. 009/2025.**
Dispensa de Licitação FMAS n. 002/2025.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de ataúdes mortuários (adultos e infantil), serviços de traslados e demais atividades correlatas, de forma a garantir o atendimento digno e adequado à população carente do município de Brejão/PE.

ONDE SE LÊ:
Origem: **Processo Licitatório n. 009/2025.**
Inexigibilidade de Licitação FMAS n. 002/2025.
LÊ-SE:
Origem: **Processo Licitatório n. 009/2025.**
Dispensa de Licitação FMAS n. 002/2025.

Brejão, 23 de setembro de 2025.

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:09C6C81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025

DISPENSA Nº. 23/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA R. P. DOS SANTOS - STYLO ESTRUTURAS E EVENTOS**, CNPJ: 09.189.577/0001-68**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA COMPLETA COM LONA E TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 5X5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 23 de setembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:604F1381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 66/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA COFEM CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS

MOLHADAS, VISANDO ATENDER AO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **COFEM CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, RUA AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, N.º 210, BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 11.602.733/0001-12, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 66/2024, instruído na Concorrência nº 04/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 26/2024 até o dia 03 de março de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

COFEM CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 11.602.733/0001-12
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:025CF697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 023/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA COMPLETA COM LONA E TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 5X5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **R. P. DOS SANTOS - STYLO ESTRUTURAS E EVENTOS,** CNPJ:09.189.577/0001-68, com sede na Rua Olegario Rufino de Santana, N.º 59, Alto Conceição, Sertania – PE, CEP: 56.600-000, representado pelo Sr. **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 680.791.254-49 e RG 361799809 SSP-PE residente e domiciliado no município de Sertania – PE, CEP: 56.600-000, pelo valor global de **R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 22 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:09258DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 023/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA COMPLETA COM LONA E TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 5X5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **R. P. DOS SANTOS - STYLO ESTRUTURAS E EVENTOS,** CNPJ:09.189.577/0001-68, com sede na Rua Olegario Rufino de Santana, N.º 59, Alto Conceição, Sertania – PE, CEP: 56.600-000, representado pelo Sr. **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 680.791.254-49 e RG 361799809 SSP-PE residente e domiciliado no município de Sertania – PE, CEP: 56.600-000, pelo valor global de **R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 22 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2AD1441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inquérito administrativo nº 002/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de designação de defensor para a investigada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Antônio Fernandes de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 010/2025, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor da investigada Sônia Francisca da Costa Silva, assistente administrativa, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, matriculada sob o n° 000195, no processo administrativo acima indicado, com a finalidade de apresentar defesa escrita, podendo, para tanto, requerer à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo as providências que entender necessárias ao pleno desempenho desta função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 02 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:24CC1525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Considerando os termos do Convênio nº 029/2022, firmado entre o Município de Brejo da madre de deus/PE e o Ministério Público do Estado de Pernambuco por meio da Procuradoria de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com ônus para este Município, a servidora Municipal **MARIANA VIEIRA DE MENDONÇA CAMPOS, Mat. 102628-3**.

Art. 2º- A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 01 ano e 04 meses a contar de 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FEA45C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - **PROCESSO Nº 051/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025** Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas descritas no Projeto de Engenharia, situadas no distrito de São Domingos, município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor máximo estimado de R$ 916.659,38. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 06 de outubro de 2025. Recebimento das propostas até às 09:00h do dia 21 de outubro de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 21 de outubro de 2025.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 03 de outubro de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F184A151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, OBJETO Nat: LOCAÇÃO – OBJETO Descr: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ROLL ON ROLL OFF, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 30M³, PARA FINS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UNIDADE DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES ATÉ A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LOCALIZADA NA BR 101, IGARASSU/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável**: – **R$: 322.003,80 (Trezentos e vinte e dois mil, três reais e oitenta centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 14:00h do dia 06/10/2025 até o dia 20/10/2025 às **07h:30min**. **Abertura da Disputa: Dia 20/10/2025 às 8h:30min.** Sistema eletrônico utilizado: **BNC**. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp, na plataforma Tome Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires/PE, 03 de outubro de 2025.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:1238BFE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 378, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua **38ª Reunião Ordinária** da Gestão **2025/2028**, realizada em 10 de setembro de 2025 na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando o término do triênio 2021/2024 e a necessidade de realização de novas eleições para a composição do triênio 2025/2028;

Considerando que foi seguido à risca o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação das entidades representativos dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS para ocupação das 05 (cinco) vagas destinadas ao Segmento Trabalhador, triênio 2025-2028;

Considerando que algumas entidades não compareceram ao chamamento anterior (Resolução 370/2024) para ocupação das 05 (cinco) vagas do Segmento Trabalhador junto ao CMS/CSA, triênio 2025/2028, onde, ao fim do Processo Eleitoral, restam-se, ainda, 03 (três) vagas a serem ocupadas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Edital de Convocação Complementar – Edital Convite do CMS/CSA, nos termos do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Todas as determinações do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução 370/2024, continuam em vigor, exceto as que versam sobre prazos e votação, uma vez que novo calendário está descrito no Edital de Convite e que nesta etapa NÃO SE ADOTARÁ VOTAÇÃO, mas sim APROVAÇÃO da mais antiga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2025.

DRA. RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS
Presidente do CMS/Cabo

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 378, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
EDITAL CONVITE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho (CMS/CSA), no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, 2485 de 19 de maio de 2009 e suas alterações feitas pela Lei 2784, de 25 de abril de 2011, pelo Regimento Interno do CMS/Cabo de Santo Agostinho, Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e conforme deliberado na 38º Reunião Ordinária do CMS/CABO, de 10 de setembro de 2025, considerando que algumas entidades não compareceram ao chamamento anterior, Anexo I da Resolução 370/2024, para composição da Gestão Triênio 2025/2028 do CMS/CSA, Segmento Trabalhador, resolve dar publicidade ao Edital de Convocação Suplementar, que visa divulgar os prazos e as normas para as entidades, representativas do Segmento Trabalhador do SUS, com atuação no município do Cabo de Santo Agostinho, participarem do processo para compor o CMS/CSA, Gestão 2025/2028, observando o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução 370/2024. A convocação que trata este Edital visa divulgar o prazo para tornar público o convite, o prazo e as normas para as referidas entidades e os movimentos sociais participarem do processo complementar de renovação do CMS/CSA, reforçando o cumprimento do princípio da legalidade administrativa.

DO OBJETIVO – Escolha de entidades de profissionais de saúde com representação no município para ocupar 03 (três) vagas remanescentes do segmento Trabalhador de Saúde para compor o Conselho Municipal do Cabo de Santo Agostinho – Gestão 2025/2028, onde tais vagas serão ocupadas por representantes indicados pelas suas respectivas entidades de profissionais de saúde.

DOS PRAZOS – As entidades terão o prazo entre **06 e 07 de outubro de 2025**, no horário compreendido das 8h às 16h, para protocolarem, mediante recibo, na Secretaria Executiva do CMS/CSA, situada na Rua Hercília Tavares da Silva, 129, Vila Cohab – Cabo de Santo Agostinho – PE, a documentação descrita no item I do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução 370/2024. Salientando que a inscrição só será confirmada mediante entrega e análise da documentação por parte da Comissão Eleitoral.

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – As Inscrições das entidades, representativas do Segmento Trabalhador do SUS, serão feitas mediante apresentação da seguinte documentação: a) Ficha de inscrição, disponível na sede do CMS/CSA; b) Termo de indicação do trabalhador/trabalhadora e respectivo(a) suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu/sua representante legal; c) Cópia da cédula de identidade do trabalhador/trabalhadora e do(a) suplente autenticada ou acompanhada de original; d) Cópia do CNPJ atualizado.

DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – A falta de qualquer documentação exigida no item anterior ou descumprimento de quaisquer dos itens anteriores implicará no não credenciamento ou descredenciamento da entidade e/ou movimento social.

§ 1° – Em caso de surgimento de dúvidas ou impugnação quanto ao efetivo funcionamento da entidade e/ou movimento nos últimos dois anos, a Comissão Eleitoral poderá realizar diligências e notificar o representante da entidade e/ou movimento para apresentar documentação complementar a fim de dirimir tal dúvida;

§ 2° – Caso realizadas as diligências referidas no parágrafo anterior e não seja devidamente comprovado o efetivo funcionamento da entidade nos últimos dois anos, a inscrição da entidade e/ou organização social não será efetivada.

HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES – Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral fará análise de toda documentação apresentada pelas entidades, o que poderá contar com o apoio de assessoria jurídica para emitir parecer. A relação das instituições habilitadas e não habilitadas, em ordem de antiguidade de fundação, comprovada pelo CNPJ, será divulgada no dia **08 de outubro de 2025** no mural da sede do CMS/CSA e publicada em Diário Oficial. As entidades terão o prazo de 02 (dois) dias – 09 e 10 de outubro de 2025 - para interpor recurso.

DA ENTIDADE ESCOLHIDA – A classificação das entidades dar-se-á por ordem de antiguidade, tendo a proclamação de APROVADA a entidade que comprovar legitimidade de mais antiga através do CNPJ. As demais entidades que tiverem sido habilitadas ocuparão as suplências junto ao CMS/CSA, Triênio 2025/2028, ainda seguindo o critério de antiguidade comprovada através do CNPJ. O resultado final ocorrerá no dia **14 de outubro de 202**5 e será publicada no mural da sede do CMS/CSA e em Diário Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O **Ministério Público** será convidado a acompanhar todo processo eleitoral. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:8B721FD2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rivana Madalena Santos Paula, ao Cargo – Coordenação – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3A90BA01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Valtergleyson Mateus Neri da Silva, ao Cargo – Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:72B80523

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Andréa Moraes Veloso da Silva Alves Tiu, ao Cargo – Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:BFD7457D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Andréa Moraes Veloso da Silva Alves Tiu, ao Cargo – Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B6155612

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Izabel Antônia da Silva Rocha, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FBA94545

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1038/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Matheus Cavalcanti de Barros, ao cargo, Coordenador– CC3, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7FDF0DDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Matheus Cavalcanti de Barros, ao cargo, Gerente– CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F88FCEFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1040/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Madson Gois Diniz, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F0CE1787

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1041/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Willians Oliveira dos Santos, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Procuradoria do Municipio, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:BD039639

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1042/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Willians Oliveira dos Santos, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Procuradoria do Municipio, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B43AEA70

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Jonatas Cavalcante da Silva, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D2A2861F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.693, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (CMRPC/CABO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público na promoção da cidadania, da inclusão social e da prevenção à violência;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate das violências praticadas contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; e

CONSIDERANDO o disposto na CONANDA Nº 235, de 12 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC/CABO).

Parágrafo único. O CMRPC/CABO é instituído com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, além de colaborar para a definição dos fluxos e protocolos de atendimento e o aprimoramento dos serviços da rede, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, considera-se:
I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica, entendida como:
qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este; e
qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha**.**
III - Violência sexual, qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros; e
exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação**.**
IV - Violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem; e
VI - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC/CABO) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCASA no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA).
Parágrafo único. Os objetivos do CMRPC/CABO são:
I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes; e
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou

Testemunhas de Violência (CMRPC/CABO) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal incumbida de promover políticas de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal incumbida de promover políticas de Educação;
III - Secretaria Municipal incumbida de promover políticas de Saúde;
IV - Secretaria Municipal incumbida de promover políticas de Defesa Social;
V - Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE;
VI - Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE;
VII - Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - TJPE;
VIII - Polícia Civil do Estado de Pernambuco - PCPE;
IX - Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCASA;
X - Centro das Mulheres do Cabo - CMC;
XI - Conselho Tutelar do Cabo de Santo Agostinho (Centro);
XII - Conselho Tutelar de Ponte dos Carvalhos;
XIII- Conselho Tutelar das Praias;
XIV- Conselho Tutelar de Jussaral;
XV - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI; e
XVI - Gaibu Surf Clube.
§ 1º O tempo de mandato do CMRPC é permanente, independente da gestão de governo.
§ 2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições e nomeados por Ato do Prefeito Municipal, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º O CMRPC será subdivido em instâncias de participação, proposição e decisão conforme a seguinte organização:
I - instância de Coordenação: Coordenação Executiva;
II - instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes; e
III - instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º A Coordenação Executiva do CMRPC/CABO deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, juntamente com o representante do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCASA.
Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC/CABO e nomeados por meio de ato do Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 7º A estruturação do CMRPC/CABO deve contemplar a criação de pelo menos uma comissão intersetorial permanente de ações estratégicas de enfrentamento de todas as formas de violências contra crianças e adolescentes.
§1º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais foram criadas.
§2º As comissões intersetoriais devem ser compostas por integrantes do CMRPC/CABO, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
§3º A coordenação da comissão intersetorial deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC/CABO.
§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é permanente.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias, presenciais ou virtuais, deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva, nas terceiras quintas-feiras dos meses subsequentes à publicação deste Decreto.
§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§ 2º As reuniões do CMRPC/CABO, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após, com qualquer número de presentes, deliberando por maioria simples.
§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros presentes, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC/CABO.
§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do CMRPC/CABO são oficializados por meio de atos normativos internos, normas técnicas e atas.
§ 1º Os atos administrativos internos do CMRPC/CABO têm por objeto, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de comissões, designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e ou testemunhas de violência.
§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas ao conselho municipal dos direitos das crianças e adolescentes para deliberação.
Art. 10. O CMRPC/CABO deverá elaborar seu regimento interno no prazo de até trinta dias após a publicação deste decreto.

Art. 11. A Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia do funcionamento do CMRPC/CABO.

Art. 12. Revoga o Decreto nº 2.476 de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, em 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:76928B4B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.697, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, na forma do artigo 10 da lei Municipal de n° 3.198/2017.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-CONDECON, para o quadriênio 2025/2028, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

ÓRGÃO ou ENTIDADE	REPRESENTANTE
PROCON	Titular: Dr. Otávio Gomes de Oliveira Neto matrícula nº 77.134 Suplente: Matheus Fellipe Nascimento dos Santos matrícula nº 77.231
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Karoline Pereira da Silva matrícula nº 77.241 Suplente: Alexandre de Queiroz Figueiredo matrícula nº 77.234
Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Vigilância Sanitária	Titular: Valéria Emília Diniz Santana - matrícula nº 31.167 Suplente: Débora Alves C.C. da Nóbrega matrícula nº 31.369
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Titular: Washington Luiz Pessoa de Melo Neto matrícula nº 77.421 Suplente: Marcelle de Almeida e Silva - matrícula nº 32.063

Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação	Titular: Rayane Rodrigues Santos - matrícula nº 32.638 Suplente: Polyanna Barbosa Leal - matrícula nº 77.077
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Titular: Elisabeth Oleriano de França - matrícula nº 77.163 Suplente: Lally Larissa Vieira - matrícula nº 77.052
Representante dos Fornecedores	Titular: Roberta Diniz do Espírito Santos – RG nº 5.326.730 SDS/PE Suplente: Zulene Araújo dos Santos - RG nº 5.809.995 SDS/PE
Ouvidoria Geral do Município	Titular: Suelane Carolina Santana da Silva - matrícula nº 77.217 Suplente: André Luis de Santana Chaves – matrícula nº 77.379
Associações que atendam aos requisitos do inciso IV, do art. 82 da Lei n° 8.078/90	
ADUSEPS	Titular: Josefa Renê Santos Patriota - OAB/PE nº 28.318 Suplente: Lorena Kastelanna Grinberg
ADECCON	Titular: Luis Henrique Ferreira da Silva - OAB/PE nº 50.060 Suplente: Karla Guerra OAB/PE nº 26.304
OAB	Titular: Leyde Jane Medeiros da Silva - OAB/PE nº 48.134 Suplente: Horinivia Gomes Soares Viera - OAB/PE nº 45.097

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/CSA)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:A57A5369

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.056, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA A VIA PÚBLICA CONHECIDA COMO RUA DR. JÚLIO PIRES FERREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO MAURITI DE RUA AMARO DE BARROS BARRETO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública atualmente conhecida como "rua Dr. Júlio Pires Ferreira", localizada no bairro do Mauriti, CEP 54.505-540, próximo a academia Viva do Mauriti, passa a ser denominada de Rua Amaro de Barros Barreto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 138/2025, de autoria do vereador Aziel Alemida de Souza, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:93552014

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.060, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA PAU D'ARCO, A RUA CONHECIDA COMO VL XXXIII, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Dá nome à rua Pau D'Arco, a rua conhecida como VL XXXIII, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santos Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 123/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:8B919B69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.061, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA CANELA AMARELA, A RUA CONHECIDA COMO VL XXXIV, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à rua Canela Amarela, a rua conhecida como VL XXXIV, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santos Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:64363EA8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.062, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA INGAZEIRA, A RUA CONHECIDA COMO VL XXXV, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à rua Ingazeira, a rua conhecida como VL XXXV, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santos Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:59D30229

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.072, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE SANÇÕES ADMINISTRATIVA PARA CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS COMETIDAS POR PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS E AGENTES PÚBLICOS CONTRA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.
I – advertência escrita, acompanhada de folheto explicativo sobre o TEA, com a possibilidade de encaminhamento de infrator para participar de palestras educativas sobre o tema, ministradas por entidade pública ou privada de defesa de pessoas com TEA, bem como a possibilidade de atuação como voluntário em centros de atendimentos a essas pessoas;
II – multa de 200 (duzentas) Unidades Financeiras Municipais (UFNs) para infrator pessoas física;
III – multa de 400 (quatrocentas) UFMs para infrator pessoa jurídica e para infrator agente público.
§1º Para os fins desta Lei, considera-se conduta discriminatória contra pessoas com TEA quaisquer formas de distinção, recusa, restrição ou exclusão inclusive por meio de comentários pejorativos, por ação ou omissão, seja presencialmente, nas redes sociais ou em outros veículos de comunicação, que tenham a finalidade ou o efeito de anular ou de prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos das vítimas.
§2º Sendo o infrator agente público no exercício de suas funções, sua responsabilidade será apurada por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pelo órgão competente sem prejuízo da aplicação da multa prevista no inciso II do caput deste artigo e das sanções civis e penais cabíveis.
§3º as penalidades previstas nesta lei se aplicam também a pais, tutores e responsáveis por pessoas com TEA.
§4º as penalidades de que trata esta Lei estão embasadas na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – alterada pela Lei 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e alterações posteriores.
Art. 2º Os conteúdos que se constituam como conduta discriminatória a pessoa com TEA, impressos ou divulgados em plataforma da internet, independentemente de serem veiculadas em redes sociais, em formato de imagem, vídeo, texto ou áudio, ou todos eles juntos, deverão ser excluídos de imediato, com a penalização do responsável pela publicação nos termos desta Lei
Art. 3º As sanções referidas no art. 1º desta Lei serão aplicadas pela administração pública após comprovada a prática, a indução ou a incitação de conduta discriminatória contra pessoa ou grupo de pessoas com TEA sendo assegurada ao infrator prévia e ampla defesa.
Art. 4º Os valores arrecadados com as multas previstas no art. 1º desta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 087/2025, de autoria do vereador Vereador Naelson Valério de Oliveira, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:A0016A00

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.073, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI NORMAS PARA O RECOLHIMENTO E CONTROLE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, ESTABELECE PENALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a permanência ou circulação de animais de grande porte — como bovinos, equinos, asininos e muares — soltos nas vias públicas, rodovias, praças e demais logradouros do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º O Município, por meio da secretaria competente, fica autorizado a recolher e apreender os animais encontrados em situação de abandono ou soltos em vias públicas, com o objetivo de prevenir acidentes e preservar a segurança da população.

Art. 3º O animal recolhido será encaminhado para local apropriado, definido pela prefeitura, onde ficará sob responsabilidade do Município por prazo determinado.

Art. 4º O proprietário ou responsável legal pelo animal apreendido poderá reavê-lo, mediante:
I – identificação e comprovação de propriedade;
II – pagamento de taxa de apreensão e manutenção diária; e
III – compromisso formal de não reincidência, sob pena de aplicação de sanções mais graves.
Art. 5º Fica o proprietário ou responsável sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis:
I – advertência por escrito, na primeira ocorrência;
II – multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por animal apreendido, em caso.
de reincidência;
III – multa dobrada a cada nova reincidência; e
IV – em caso de acidente com danos a pessoas ou veículos, o responsável será civil e criminalmente responsabilizado, além da multa administrativa.

Art. 6º Caso o animal não seja reclamado pelo proprietário no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Município poderá:
I – encaminhá-lo para doação, observando critérios de bem-estar animal;
II – encaminhá-lo a entidades protetoras de animais; e
III – outra destinação legal e segura, conforme regulamentação da Prefeitura.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à logística de apreensão, transporte, abrigo e cobrança de taxas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 135/2025, de autoria do vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D1866279

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME A TRAVESSA DA RUA 6, EM GARAPU II, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PASSANDO A SER DENOMINADA AMARO JOSÉ RUFINO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A travessa da rua 6, em Garapu II, Cabo de Santo Agostinho, passará a ser denominada de rua Amaro José Rufino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 111/2025, de autoria do vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva (Jamerson Batera), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:87EDD4EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.075, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME A RUA VC 8, SETOR 01, ENSEADA DOS CORAIS, LOGRADOURO 10403/5, EM ENSEADA DOS CORAIS, PASSANDO A SER DENOMINADA RUA JOEL RICARTE DE FREITAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome a rua VC 08, setor 01, logradouro 10403/5 no bairro de Enseada dos Corais, no Cabo de Santo Agostinho, que passará a ser denominada de rua Joel Ricarte de Freitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 110/2025, de autoria do vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:13E2734B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.076, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.
Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I – pessoas com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente; e
II – colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.
Art. 3º O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
Parágrafo único. O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados a pessoa com deficiência.
Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto a identificação de pessoas com

deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria do vereador Emerson Victor de Barros (Binho de Roque), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:E38434C4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.077, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DE CAMPANHAS PERMANENTES DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ESPORTE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho a campanha permanente de orientação e conscientização de crianças com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no esporte. Serão beneficiados por esta Lei todas as crianças com autismo.

Art. 2º Aos beneficiados será de modo obrigatório o Poder Executivo promover campanhas permanentes de orientação, conscientização de crianças autistas no esporte com enfoque que o esporte ajuda no desenvolvimento cognitivo e comportamental de autistas, que previamente são liberados por médicos através de atestados.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria do vereador Claudenildo Marcelo Ribeiro Guimarães (Marcelo Macarrão), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:EE9A9DD3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.078, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PARA VAGAS DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta e indireta do município do Cabo de Santo Agostinho deverão priorizar nos processos de seleção para vagas de estágio extracurricular, a contratação de estudantes matriculados ou formados em instituições de ensino localizadas no território do Município.

Art. 2º A prioridade estabelecida nesta Lei se aplica exclusivamente às vagas de estágio não obrigatório (extracurricular), observadas as normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:
I – estágio extracurricular aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória do curso, sem vínculo empregatício, com fins de aprendizado prático; e
II – instituições de ensino locais: aquelas oficialmente reconhecidas pelo MEC e com sede no município do Cabo de Santo Agostinho, em qualquer nível de ensino: médio, técnico ou superior.

Art. 4º A prioridade não exclui a possibilidade de participação de estudantes oriundos de instituições de ensino de outros municípios, mas garante preferência, em igualdade de condições aos candidatos formados ou matriculados em unidades educacionais sediadas no Cabo de Santo Agostinho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:DC484EFA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 018/ 2025

Referências: -PLS nº 129/2025 de 13/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 10/09/2025.
-MV nº 018/2025, de 17/09/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 129/2025, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha)

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 129/2025 de 13/08/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre instalação de fraldários em praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas no Município do Cabo de Santo Agostinho",*** sendo originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha) e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.029/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 13/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 10/09/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 129/2025:

Ementa: *Determina a instalação de fraldários em praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que todas as praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas deverão realizar a instalação de fraldários.
Parágrafo único. Entende-se por fraldário o ambiente acessível, higiênico e seguro que disponha de cobertura, bancada para troca de fraldas e descarte apropriado de lixo, de acordo com a regulamentação, instalados em áreas sem restrição de acesso.
Art. 2º. A quantidade, dimensão e os materiais que os constituirão serão determinados pelo Poder Executivo de modo a atender as dimensões e a capacidade de público das praças e parques a serem construídos ou que venham a sofrer reformas.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e II e da CF, as que tratam da simetria à esfera municipal. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória. Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

O projeto em tela invade competência privativa do Executivo ao determinar obrigatoriamente a instalação de fraldários em praças e parques, sem prévia avaliação técnica, orçamentária e de planejamento urbanístico.

Ressalto, ainda, que a matéria em questão poderia ser adequadamente tratada por meio de indicação ou propositura de diretrizes gerais, sem detalhamento operacional que interfira na esfera de atuação do Executivo.

Não obstante, a proposição não apresenta estimativa de impacto de custos, nem indicação de fonte de recursos, ofendendo a lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/05), nem mesmo estabelece quotas rígidas de brinquedos para as crianças (relação de quantos brinquedos por menor atendido), desconsiderando a realidade física de cada praça, projeto urbanístico, diversidade de brinquedos e as normas técnicas da ABNT aplicáveis (como normas de segurança de playgrounds e de acessibilidade).

Diante do exposto, o veto os dispositivos que implicam imposição de obrigações de caráter administrativo-operacional, preservando-se a possibilidade de o Executivo, no uso de suas atribuições, vir a adotar medidas semelhantes por meio de ato próprio, respeitada a legalidade e a conveniência do interesse público.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D6A68338

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 019/ 2025

Referências: -PLS nº 128/2025 de 13/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 10/09/2025.
-MV nº 019/2025, de 13/08/2025, com veto parcial ao Projeto de Lei n° 128/2025, de autoria do Vereador Claudenildo Marcelo Ribeiro Guimarães (Marcelo Macarrão).
Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 128/2025 de 13/08/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre a instituição no município do Cabo de Santo Agostinho de campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no esporte",*** sendo originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Claudenildo Marcelo Ribeiro Guimarães

(Marcelo Macarrão). Recebemos o projeto para sanção por intermédio do Ofício nº 5.028/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 13/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 10/09/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 128/2025:
Ementa: Dispõe sobre a instituição no município do Cabo de Santo Agostinho de campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no esporte

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho a campanha permanente de orientação e conscientização de crianças com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no esporte. Serão beneficiados por esta Lei todas as crianças com autismo.
Art. 2º. Aos beneficiados será de modo obrigatório o Poder Executivo promover campanhas permanentes de orientação, conscientização de crianças autistas no esporte com enfoque que o esporte ajuda no desenvolvimento cognitivo e comportamental de autistas, que previamente são liberados por médicos através de atestados.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar o art. 3º:** *O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação***,** o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a competência de a matéria do diploma em análise poder ser deflagrada pelo poder legislativo, eis que o presente projeto dispõe sobre matérias previstas nos Art. 61 e 84 da CF/88.

O pretendido artigo, entretanto, invariavelmente envolve atos de direção da Administração, cuja legitimidade é privativa do Chefe do Poder Executivo, no que se mostra inviável que o Poder Legislativo fixe prazo para que o Prefeito exerça o poder regulamentar, cujo exercício, por excelência, já lhe cabe.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4728, sob a relatoria da Ministra Rosa Weber, reiterou seu entendimento de que a imposição de prazo para que o Poder Executivo regulamente disposições legais viola os artigos 2º e 84, II da Constituição Federal:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.601/2011, DO ESTADO DO AMAPÁ. INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO , ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS DISPOSITIVOS DA LEI QUESTIONADA. NÃO CONHECIMENTO , EM PARTE. ART. 9 º. ESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA O PODER EXECUTIVO REGULAMENTAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DE REFERIDO DIPLOMA NORMATIVO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 2 º E 84, II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA. 1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia. 2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle. 3. **Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da Republica.** 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente. (STF - ADI: 4728 DF, Relatora: Rosa Weber, Data de Julgamento: 16/11/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/12/2021)

Desta forma, temos que o poder regulamentar das leis, a fim de dar-lhes boa execução, compete privativamente ao Poder Executivo, que o exercerá à vista de critérios de conveniência e oportunidade, de modo que descabe a fixação de prazo para tanto, diante da interferência indevida no funcionamento e na organização da Administração Pública, violando o Princípio da Separação dos Poderes.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao artigo 3º do projeto de lei em tela
Na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:CF7116FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 020/ 2025

Referências: -PLS nº 132/2025 de 13/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 10/09/2025.
-MV nº 020/2025, de 29/09/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 132/2025, de autoria do Vereador Edson Henrique de Lima Almeida (Sargento Almeida)

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 132/2025 de 13/08/2025**.

O projeto em questão dispõe que **"*Dispõe sobre a vedação à nomeação e à contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, de pessoas condenadas por crimes hediondos ou a ele equiparados, e dá outras providências",*** sendo originário do Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Henrique de Lima Almeida (Sargento Almeida) e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.032/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 13/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/08/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.
"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 132/2025:
Ementa: Dispõe sobre a vedação à nomeação e à contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, de pessoas condenadas por crimes hediondos ou a ele equiparados, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e a contratação, por tempo determinado ou indeterminado, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Cabo de Santo Agostinho, de pessoas que tenham sido condenadas com sentença transitado em julgado, por crime hediondo ou a ele equiparado, nos termos da legislação federal.
§1º Consideram-se crimes hediondos os definidos no art. 1º da Lei Federal nº 8.072/1990, e equiparados os crimes de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins (Lei nº 11.343/2006), tortura (Lei nº 9.455/1977) e terrorismo (Lei nº 13.260/2016), conforme previsão doa art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal.
§2º A vedação de que trata o caput se aplica a todos os poderes do Município, bem como às empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§3º A restrição permanecerá vigente até o cumprimento integral da pena e o posterior prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, conforme disposto na alínea "e" do inciso I doa art. 1º da Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Ficha Limpa)
Art. 2º Para efeitos de comprovação, os nomeados ou contratados deverão apresentar, no ato de posse ou contratação, certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal.
Art. 3º A falsificação ou omissão de informações relativas aos antecedentes criminais implicará na imediata rescisão do vínculo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF, as que se inserem no âmbito da competência privativa do chefe do executivo. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Em análise ao texto enviado, foi detectada a confusão formal entre "Prazo de inelegibilidade e Reabilitação penal". Pois bem, o primeiro está previsto na legislação eleitoral, especialmente na Lei Complementar nº 64/1990, citada no texto (Lei da Ficha Limpa), que determina por quanto tempo uma pessoa condenada não pode se candidatar a cargos eletivos.

É uma consequência de natureza político-eleitoral, e não penal. O prazo varia conforme o caso (geralmente 8 anos). Mesmo que o indivíduo seja reabilitado na esfera penal, pode continuar inelegível até o fim do prazo legal.

Já a Reabilitação penal, prevista no Código Penal (arts. 93 a 95), é um benefício de natureza jurídico-penal que tem como objetivo restaurar a dignidade social do condenado após o cumprimento da pena. Para ser concedida, exige-se o cumprimento da pena, bom comportamento, somados ao decurso de 2 anos, após a extinção da pena.

Após 02 anos, retira-se os efeitos secundários da condenação, como perda de cargo, função ou direitos políticos e permite-se ao condenado reconstruir sua vida civil sem carregar eternamente os estigmas da pena. O prazo de inelegibilidade e a reabilitação penal são institutos distintos, embora ambos estejam ligados às consequências de uma condenação criminal.

No PLS em comento, este prazo é estendido para 08 anos, o que também viola o princípio da presunção de inocência ao prever restrição sem ressalva expressa quanto ao trânsito em julgado da condenação, gera também incompatibilidade com o art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, que leciona que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

Embora louvável a intenção de resguardar a moralidade administrativa (art. 37, caput, CF), a vedação ampla e genérica pode importar em sanção de natureza perpétua, estendendo os efeitos da condenação penal para além do que estabelece o ordenamento jurídico, em afronta ao princípio da individualização da pena (art. 5º, XLVI, CF). Criar novas restrições permanentes configura sanção extra.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:28FFCDE1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 533/2025 – CCSDS/SMDS, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Delegação de competência ao Secretário Municipal de Defesa Social para a execução e gestão de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e demais órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e efetividade à formalização, execução e prestação de contas de instrumentos de cooperação técnica e financeira com órgãos da administração pública federal;
CONSIDERANDO as diretrizes e exigências legais estabelecidas pela Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente quanto ao princípio da eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Sr. **JULIERME VERAS DE MOURA,** Secretário Municipal de Defesa Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, para, em nome do Município, praticar todos os atos administrativos necessários à execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas **especificamente os convênios 949.857/2023 e 972.777/2024,** celebrados com a **Secretaria Nacional de Segurança Pública, (SENASP)** e demais órgãos vinculados ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, que tenham como objeto a execução de ações, projetos ou programas relacionados à segurança pública no âmbito municipal.

Art. 2º A delegação de competência de que trata esta Portaria compreende, dentre outros, os seguintes atos:
I – Elaboração e assinatura de planos de trabalho e demais documentos exigidos para a formalização dos instrumentos;
II – Assinatura dos termos aditivos do convênio;
III – Acompanhamento da tramitação e solicitação de liberações de recursos;
IV – Execução e fiscalização da correta aplicação dos recursos recebidos;
V – Prestação de contas parcial e final junto aos órgãos concedentes;
VI – Realização de cadastros e atualização de informações no sistema eletrônico federal **Plataforma +Brasil**, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º A autoridade delegada deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, respondendo pessoalmente pelos atos que praticar no exercício da competência ora delegada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:7407C49B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0170/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0095/2025 de 01/10/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 142/2025 – GAPRE de 11/09/2025, Ofício nº 238/2025 – GAB/PREFEITA PAUDALHO de 02/09/2025, C.I nº 757/2025 – SEDUC (SME) de 04/09/2025 e Despacho SRH de 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal do Paudalho CNPJ 11.097.383/0001-84,** o servidor **SEVERINO CASSEMIRO DOS SANTOS,** matricula **34.314,** no cargo de **PROFESSOR I NLP 01,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 13 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7503245A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0171/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 858/2025 – SMS de 26/09/2025, Processo nº 37.060 – SMS de 15/09/2025, Processo nº 37.060 – SEARH de 13/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.060 – SEARH/COLEG de 19/03/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **STEFFANNY THUANNY ZACARIAS,** mat. **32.210,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2DC1E447

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0172/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 37.577 – SEARH de 18/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.577 – SEARH/COLEG de 15/07/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EDITE FERREIRA DE MELO,** mat. **32.704,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 03,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3C71A579

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0173/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 39.530 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.530 – SEARH/COLEG de 05/08/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ELIETE MARIA MONTEIRO DA SILVA,** mat. **32.966,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP 03,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E6A0E8B3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0174/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 39.802 – SEARH de 22/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.802 – SEARH/COLEG de 01/09/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **IEDA ALVES DA SILVA MARIANO,** mat. **90.262,** no cargo de **PROFESSOR I NMT 08,** por **03 (três) meses,** referentes ao 7º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F7165E27

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0175/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 39.618 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.618 – SEARH/COLEG de 29/08/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JOSIANE MARIA DA SILVA,** mat. **33.200,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP 03,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6D9F678A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0176/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 39.833 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.833 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LEIDIJANE ALVES GOMES,** mat. **30.601,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 05,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FB3DC9C2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0177/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 37.514 – SEARH de 13/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.514 – SEARH/COLEG de 15/07/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LUCILENE FIGUEREDO DE SANTANA,** mat. **32.366,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 03,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AEED178E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0178/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 37.918 – SEARH de 18/03/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.918 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA APARECIDA RAMOS PEDROSA VASCONCELOS,** mat. **31.592,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B89F56AA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0179/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 39.615 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.615 – SEARH/COLEG de 27/08/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA TERESA LEMOS BEZERRA,** mat. **31.619,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 03,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57535B00

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0180/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 32.309 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.309 – SEARH/COLEG de 26/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.309 de 26/06/2024 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA DE FATIMA SANTANA,** mat. **7156,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 06,** por **01 (um) mês,** referentes ao 4º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:68192756

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0181/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 39.535 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.535 – SEARH/COLEG de 26/08/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MIRIAN GOMES DE MOURA E SILVA,** mat. **31.684,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:91CA905B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0182/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 40.315 – SEARH de 21/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.315 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **NAURA DA CRUZ CHAGAS DE SENA,** mat. **32.690,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 02,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 1º decênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D43B3E4C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0183/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 39.815 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.815 – SEARH/COLEG de 09/09/2025, Anexo Requerimento nº 39.815 de 24/09/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RISOMAR BATISTA XAVIER DE SOUZA,** mat. **33.186,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 03,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:446BDCB2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0184/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 857/2025 – SME de 24/09/2025, Processo nº 38.829 – SEARH de 14/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.829 – SEARH/COLEG de 28/07/2025, Anexo Requerimento nº 38.829 de 25/09/2025 e Despacho SRH 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **WANESSA ALINE DA CRUZ NASCIMENTO,** mat. **31.688,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 03,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 1º decênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C175DDB0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0187/2025

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019 – SME.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 690/2025 - SEARH de 03/10/2025, C.I nº 807/2025 – SME de 10/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando os preenchimentos das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRÉTE DE LIBRAS
24° IEDA REGINA MENDES EMIDIO
25° MICHELE GONÇALO SILVA SANTOS
26° CAMILA MARIA RODRIGUES FERREIRA
27° LUINE DIAS ALVES

Cargo: PROFESSOR II ARTE
21° ERLANI REGINA BEZERRA DA SILVA
22° VIVIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA
23° ISABELA DE OLIVEIRA LUNA
24° ELIETE VIEIRA CORREA DE ARAÚJO
25° SANDRO GONÇALVES GUERRA
26° DENIS BATISTA RODRIGUES DE LIMA

Cargo: PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA
30° MANOEL ERMÍNIO DA SILVA NETO
31° SUSANA CACULA DE LIMA
32° JANICE KARLA DA SILVA ALVES

Cargo: PROFESSOR II GEOGRAFIA

03° PCD HÉLIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
41° RAPHAEL HONORIO FERRO DA SILVA
42° ELIANE FERREIRA JUSTINO
43° ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
44° ISABELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS
45° TIAGO VALDEVINO MENDES
46° LUIZ CESAR NOGUEIRA OLIVEIRA
47° RAFAEL DE SOUZA BITU
48°MARINALVA EDITE BEZERRA

Cargo: PROFESSOR II HISTÓRIA
27° SHIRLEILDE RODRIGUES DA SILVA LIMA
28° EDUARDO JOSÉ DE CASTRO
29° DIOGO XAVIER GONÇALVES
30° ALANA DE MORAES LEITE
31° ATICO SOARES DANTAS NETO

Cargo: PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA- ESPANHOL
11° GLEIBSON GIORGE SILVA DO NASCIMENTO

Cargo: PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

34° DANILO RODRIGUES DA SILVA
35° VANESSA DE ARAÚJO SILVA
36° FLÁVIO DUARTE SIQUEIRA FILHO
37° FÁBIA GEORGIA DOS SANTOS DE MELO
38° ANTÔNIO MOREIRA CABRAL
39° MARCO ANTÔNIO MUNIZ DANTAS
40° MATHEUS LUCAS DE ALMEIDA
41° ANITA CARLA XAVIER DA SILVA
42° YANNICK CLEMON DE ARAÚJO BEZERRA

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:
2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH- Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Comprovante de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado, ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG (HEPATITE B)
Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marques, S/N- Centro - Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 FONE: 3521-6733/99862-8817 WhatsApp.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BD213F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO – INEXIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2025. Processo nº 015/2025. Objeto: Contratação da empresa especializada em consultoria técnica para o planejamento, organização e execução de projeto de recomposição das aprendizagens para estudantes de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino do município do Cachoeirinha/PE, abrangendo um total de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) vagas para os discentes, pelo período de 03 meses. Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, alíneas "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratado: ACOSTA ASSESSORIA EDUCACIONAL CNPJ/MF sob o n.º 46.745.289/0001-79, Valor Global R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

Cachoeirinha/PE, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:F35BA671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE resolve **REVOGAR o Item (01) do Processo de Contratação n. 010/2025 – FMS – Pregão na forma Eletrônica n. 007/2025 - FMS,** no PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br, em conformidade com o Ofício do Secretário de Saúde nº 385 (anexo aos autos). Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS n° 662/2023, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. Fundamentação: Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público.

Caetés/PE, 03 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:487F527E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Processo de Contratação n° 022/2025 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica n° 003/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Bastiões município de Caetés-PE. Em favor da empresa: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, pelo valor de **R$ 1.631.690,00**.

Caetés/PE, 03/10/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:35079879

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 017/2025 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 – PMC. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção cultural, voltada ao Caetés Fest 2025 a ser realizado entre os dias 11 e 12 de setembro de 2025. **CONTRATADA: 60.866.577 WALFREDO CARNEIRO CAVALCANTI NETO-ME**. CNPJ Nº 60.866.577/0001-02, pelo valor global de **R$ 48.510,00.** Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 03/10/2025.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C7939468

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2025 - PMC. Acréscimo de 1,56% no valor do contrato. Valor: R$ 11.115,00. Contratada: **SOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ: 29.335.673/0001-84.

Caetés/PE, 03/10/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B9E336D3

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 013/2025 - PMC. Acréscimo de 6,30% no valor do contrato. Valor: R$ 7.192,64. Contratada: **BSR ATACADO LTDA.** CNPJ: 41.897.779/0001-77.

Caetés/PE, 03/10/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B27F862E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°321/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR a Sr.ª **TELMA NANCY ALVES FEITOSA, CPF:821.204.474-20** para exercer o cargo de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE**. Lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8A3F6AC9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 17 / 2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004,

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da C.F./1988;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, quanto ao poder da Administração revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO, o entendimento pacífico pelo Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que a autoridade responsável invalide o ato ilegal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 01/2025 que concedeu o benefício de pensão por morte, a contar de 28/02/2025, a Marcelo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 014.655.394-25, beneficiário da ex-segurada, Isabel Maria de Lima, servidora inativa, falecida em 12 de julho de 2019, nos termos do inciso I, § 7°, art. 40 da CF./88, com redação incluída pela EC nº 41/2003, combinado com os artigos 8º, I, 41, § 1º e 42, II da Lei Municipal n.º 470/2004**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:7DFAA51F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 211/2025.
PROCESSO Nº 093/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de ampliação e requalificação da Creche Municipal Manoel Antônio no município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: B & Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 26.725.233/0001-45. Valor: R$ 713.073,98. Vigência. 03.10.2025 a 06.06.2026.

Camocim de São Félix, 03 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A39700F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 031/2025 PROCESSO FMAS Nº 005/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de prestadores de serviços, com pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de compor quadro de profissionais para atender as necessidades dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. CONTRATADA: Milena Letícia da Silva Freire – CPF: 704.270.934-90**. Valor total**: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). **CONTRATO FMAS Nº 031/2025**. **Vigência**: 03.10.2025 a 03.10.2026.

Camocim de São Félix, 03 de outubro de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:58B6E72B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO FMAS Nº 005/2025

RATIFICO, o Processo nº 005/2025 – Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto consiste na **Contratação de prestadores de serviços, com pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de compor quadro de profissionais para atender as necessidades dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE.** Credenciada:

Item	CREDENCIADA	CPF Nº	ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR TOTAL R$
18	Milena Letícia da Silva Freire	704.270.934-90	Visitador do Programa Criança Feliz (CRAS)	R$ 18.216,00

E, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos a qual AUTORIZAMOS a celebração dos instrumentos contratuais.

Camocim de São Félix (PE), 03 de outubro de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:49A6CC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025 - GP

PORTARIA Nº 404/2025 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas dos artigos 66, VI, 81, II, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO 147/2025, datado em 29/09/2025, protocolado no departamento de Recursos Humanos, solicitando **EXONERAÇÃO** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por haver incompatibilidade no acúmulo de cargos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, o servidor: **CARLOS ANTONIO DA SILVA,** matrícula 932, **CPF/MF** sob o **nº 118.489.864-24**, do **CARGO ESTATUTÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:F7E2DF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 067, 068, 069, 070 E 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 - DATADO: 29.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo do município de Canhotinho/PE.
Valor contratado: R$ 151.797,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Canhotinho, 03 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 - DATADO: 29.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35.

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo do município de Canhotinho/PE.
Valor contratado: R$ 40.379,40 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Canhotinho, 03 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 - DATADO: 29.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo do município de Canhotinho/PE.
Valor contratado: R$ 2.472,20 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS),

Canhotinho, 03 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 - DATADO: 29.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo do município de Canhotinho/PE.
Valor contratado: R$ 41.364,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Canhotinho, 03 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 - DATADO: 29.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo do município de Canhotinho/PE.
Valor contratado: R$ 5.709,00 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS).

Canhotinho, 03 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:711680CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de "Revitalização da Pavimentação e Cobertura da Rua Marechal Deodoro (Trecho)", incluindo a execução, fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa realização dos serviços. Valor estimado da obra R$ 619.884,69. Data e Local da Sessão de Abertura: 20.10.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 20.10.2025 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 03 de outubro de 2025.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:661A92BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL N° 021/2025 - PE N° 018/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMO PLANTONISTA DIURNO/NOTURNO PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

***RESOLVE**:*

ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresas:* **MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS** ***de CNPJ Nº 28579882000100 *com sede na* R JOAO PAULA AIRES, *nº 52,* CIDADE ALTA - IMBAÚ-PR, *CEP Nº 84250000, telefone:* (44) 9835-3835, medplanplantoes@gmail.com *representada por seu titular o Sr.* CARLOS EDUARDO SELICANI PEDRO ***de CPF Nº*** 02646417950 *e RG: Nº* 62605278- SESP/PR, *vencedora do item (1), pelo valor total de R$* 478.303,30 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e três reais e trinta centavos). **VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA** ***CNPJ Nº*** 53539972000115 *com sede na* AV DOS ESTUDANTES, *nº sn,* CENTRO - IBIPORÃ-PR, *CEP Nº 86200000, telefone:* (43) 3337-0426/ (43) 9880-42103, vitalissolucoessaude@gmail.com *representada por seu titular o Sra.* LUANA GUEDES DA SILVA SOUZA ***de CPF Nº*** 08462676916 *e*

RG: Nº 126228465- SSP PR, *vencedora do item (2), pelo valor total de R$* 689.850,00 (seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). *Perfazendo-se o valor global de R$ 1.168.153,30 (um milhão cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).* ***Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:15447DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 217/2025 E N° 218/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49. Valor total R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura do contrato: 19/09/2025. Prazo de duração 3 meses.

CARNAÍBA – PE, 19 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado e GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68. Valor total R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais). Data de assinatura do contrato: 19/09/2025. Prazo de duração 3 meses.

CARNAÍBA – PE, 19 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2E0920A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 072/2025 - DE N° 009/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2025 DISPENSA ELETRÔNICO N.º 009/2025***

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA de CNPJ Nº 51.659.136/0001-49*** *com sede à RUA JOSÉ DEEKE, BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU-SC, CEP Nº 89.031-400, representada por seu titular o Sra.* ***VIVIANE LOPES FRAGA, de CPF Nº*** *890.525.440-34 e RG Nº 6093036967 SJS-RS, vencedor do item 1 pelo valor total de R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e a empresa* ***GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA de CNPJ Nº 19.904.871/0001-68*** *com sede à RUA DO COMÉRCIO, BAIRRO IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56.820-000, representada por seu titular o Sra.* ***GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, de CPF Nº*** *063.403.444-88 e RG Nº 6888326 SDS PE, vencedor do item 2 pelo valor total de R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 7.884,99 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).*

Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 18 de setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2FAD3D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **ADERLAN GONÇALVES PEREIRA**, passe a prestar seus serviços como **MOTORISTA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, a partir do dia 06 de outubro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:16831522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025
Processo administrativo nº 010/2025
Do Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte técnico de solução integrada em software, visando atender às

demandas da Câmara Municipal, compreendendo os seguintes módulos: Portal da Transparência, Site Institucional, Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria, Sistema de Gestão Legislativa (e-Legis), Carta de Serviços ao Usuário e e-mails institucionais, incluindo hospedagem, atualizações, treinamento e suporte técnico contínuo, conforme especificações do Termo de Referência.

Justificativa e razão da escolha:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção e o suporte técnico de solução integrada em software, contemplando os módulos de Portal da Transparência, Site Institucional, Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria, Sistema de Gestão Legislativa (e-Legis), Carta de Serviços ao Usuário e e-mails institucionais.

A necessidade do serviço decorre da obrigação legal e administrativa de garantir o pleno funcionamento e a atualização contínua das ferramentas digitais que asseguram o acesso à informação, a transparência pública, a participação social e a eficiência dos processos legislativos. Além disso, a manutenção e o suporte técnico especializado são imprescindíveis para prevenir falhas, assegurar a integridade dos dados, manter a conformidade com a legislação vigente e oferecer suporte adequado aos usuários internos e externos.

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 27.158.561/0001-70, com seda na R JOEL NUNES DA SILVA, nº 126, AABB - SEDE, Município de Verdejante – PE, CEP 56120-000, Telefone: (87) 99678-4186, e-mail: CONTATO@IDATASOLUCOES.COM.BR, neste ato representado pelo Sr. **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ**, portador (a) da CPF nº. 100.221.664-83, residente e domiciliado na TRAVESSA ARAÚJO JORGE, 60, nº 333, Centro, TRIUNFO – PE, cuja proposta final foi R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente da Câmara de Vereadores – **GEOVANE SIQUEIRA NOVAES**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial.

Carnaubeira da Penha, 02 de outubro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:28D7E815

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025
CONTATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.158.561/0001-70
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte técnico de solução integrada em software, visando atender às demandas da Câmara Municipal, compreendendo os seguintes módulos: Portal da Transparência, Site Institucional, Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria, Sistema de Gestão Legislativa (e-Legis), Carta de Serviços ao Usuário e e-mails institucionais, incluindo hospedagem, atualizações, treinamento e suporte técnico contínuo, conforme especificações do Termo de Referência.
Dispensa nº 004/2025
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
DATA: 02/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:39A339E5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR - ME CNPJ 54.646.752/0001-53
OBJETIVO: objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 04 de outubro de 2025, durante os festejos da Vaquejada na Aldeia Olho D'agua do Padre Distrito do Município de Carnaubeira da Penha-PE. - 01 (um) espetáculo do artista "HERALDO JUNIOR E MANOEL", no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
VALOR: de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA: 03/10/2025
VIGÊNCIA: 03/10/2025 à 04/10/2025

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D4659F06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 041/2025
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR - ME CNPJ 54.646.752/0001-53, com o objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR - ME CNPJ 54.646.752/0001-53, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "HERALDO JUNIOR E MANOEL", PARA A REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA NA ALDEIA OLHO D'AGUA DO PADRE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 03 de outubro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C373EC58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Processo Nº: 00112/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00038/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de bolos para atender as demandas das diversas festividade, reuniões administrativas e eventos promovidos pelo município de Casinhas, conforme especificações do Termo de Referência. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$207.858,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 30/09/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:819E362D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 063

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 063/2025
Processo Administrativo: 12.09.25.002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.
Período de propostas: de 26/09/2025 até 01/10/2025.

PREAMBULO

Na data de 02/10/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	ERNANE ERNESTO MARTINS ME	R$ 37.605,50
02	ERNANE ERNESTO MARTINS ME	R$ 22.841,20

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	ERNANE ERNESTO MARTINS ME	R$ 37.605,50
02	ERNANE ERNESTO MARTINS ME	R$ 22.841,20

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante ERNANE ERNESTO MARTINS ME, CNPJ: 60.938.645/0001-00, Representante Legal, o senhor 60.938.645/0001-00, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo entregue a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação, presencialmente, no dia 01 de outubro de 2025, às 13:11 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante ERNANE ERNESTO MARTINS ME, está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 02/10/2025, às 09h26.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CBEE79F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 007 - MEI PARA SERCVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025CONTRATO Nº 007/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): MANOEL JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.982.051/0001-50, com sede na RUA ANTONIO MARTINS DOS ANJOS, 142, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais). Cedro (PE), DATA 03/10/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral de Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:89130619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 008 - MEI PARA SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025CONTRATO Nº 008/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): FRANCISCO JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.222.667/0001- 81, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 60, ZONA RURAL, CEDRO-PE Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cedro (PE), DATA 03/10/2025,

ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:99A820C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 105 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 105/2025 CONTRATO Nº: 105/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): LUCILEA MARIA DA SILVA EPP, com sede na RUA MAJOR ANTONIO RUFINO, 1128, BAIRRO N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 03.651.073/0001-31. Valor Total: R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais). Cedro/PE, Data: 02/10/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:313BFEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 106 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 106/2025 CONTRATO Nº: 106/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): LUCILEA MARIA DA SILVA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.651.073/0001-31, com sede na RUA MAJOR ANTONIO RUFINO, 1128, BAIRRO N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE. Valor Total: R$ 1.600,00 (dois mil e vinte reais). Cedro/PE, Data: 02/10/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4A84DAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 107 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 107/2025CONTRATO Nº 107/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): LUCILEIA MARIA DA SILVA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.651.073/0001-31, com sede na RUA MAJOR ANTÔNIO RUFINO, 1128, BAIRRO N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE Valor: R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais). Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D46FA5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 108 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2025CONTRATO Nº: 108/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): TRANSPARENTE AUTOPEÇAS LTDA, com sede na AV. CEL. VEREMUNDO SOARES, 456, BAIRRO PLANALTO, SALGUEIRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 24.356.347/0001-30. Valor Total: R$ 6.785,60 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Cedro/PE, Data: 02/10/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D2F4CA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 116/2025**,** oriundo do Processo Administrativo n° **07.04.25/004** DISPENSA PRESENCIAL nº 041/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA FTTH GEPON, PARA ATENDER POSTOS/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**
CONTRATO N° 116/2025
Contratado: **OLINFO TELECOM ME - ME**
CNPJ nº **51.848.112/0001-38**
VALOR: Pelo presente fica aditivado o valor mensal de R$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais), representando o valor de 20,00 % (vinte por cento) do custo inicialmente contratado.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

MÉRCIA BEM ELIAS
Secretária de Educação

Cedro/PE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2057FAF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2025, Objeto: Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos fracassados nas licitações anteriores destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município. Valor Total Estimado: R$ 66.185,00 (sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais), que estava com sessão de abertura marcada para às 11:00h do dia 14/10/2025, fica ADIADA para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 11:00h do dia 16/10/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 11:10h do mesmo dia. As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2EE96C96

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo os seguintes REMANEJAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS: Transferência de valores de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para serviços de PEÇAS E R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para serviços de MÃO DE OBRA, destinados à SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, tendo como FONTE DE ORIGEM, os RECURSOS dos serviços de PEÇAS, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. E a Transferência de valores de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para serviços de PEÇAS da SECRETARIA DE SAUDE, tendo como fonte de origem os RECURSOS dos serviços de MÃO DE OBRA, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 1° de Setembro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:BD59AD6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025
PROCESSO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025 - PROCESSO Nº 056/2025 Objeto: Aquisição de geladeira vertical industrial de 4 portas para atender às demandas das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Correntes/PE. Conforme detalhamento do Termo de Referência.
Contrato nº 092/2025, celebrado em 17/09/2025, entre a Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 30.857.283/0001-53 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 18.710.690/0001-38.** Vencedora do certame por um valor global de R$ 30.675,00 (Trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: de 17/09/2025 a 17/12/2026.

aviso DE **ADJUDICAÇÃO** DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025 Objeto: Aquisição de geladeira vertical industrial de 4 portas para atender às demandas das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Correntes/PE. Conforme detalhamento do Termo de Referência.

ADJUDICA-SE a DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como empresa vencedora:
AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 18.710.690/0001-38. Vencedora do certame por um valor global de R$ 30.675,00 (Trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

aviso DE **HOMOLOGAÇÃO** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 Objeto: Aquisição de geladeira vertical industrial de 4 portas para atender às demandas das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Correntes/PE. Conforme detalhamento do Termo de Referência.

HOMOLOGA-SE DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como empresa vencedora:
AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 18.710.690/0001-38. Vencedora do certame por um valor global de R$ 30.675,00 (Trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Correntes/PE, 17/09/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3263EEE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - PMC

Contrato nº 107/2025. Processo Administrativo nº 056/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE
CNPJ: 14.341.962/0001-19
Contratado: **D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **46.702.360/0001-36**
Valor: **R$ 429.365,58 (quatrocentos e vinte e note mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**
Vigência: **03/10/2025 até 03/10/2025**

Cortês/PE, 03 de outubro de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR.
Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:D4BDD9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU/PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025-CPL/PMC – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025-CPL/PMC

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ILHA DE AMEIXAS – CUMARU/PE.** Valor total estimado: R$ 303.820,56 (trezentos e três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) – Fonte: Tesouro Municipal. Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 22/10/2025. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 03 de outubro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:D0A9FDF7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025-CPL/FME

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO BARBOSA DE MEDEIROS, ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA (ID 1108341) – PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE AMEIXAS, DESTE MUNICÍPIO DE CUMARU-PE**. Valor total estimado: R$ 3.306.360,82 (três milhões, trezentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos). – Fonte: FNDE/TESOURO MUNICIPAL. Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 21/10/2025. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 03 de outubro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:48A8225A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025-CPL/FMS – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025-CPL/FMS

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO UBS PORTE I NOVO PAC – PROPOSTA 11319.4520001/25-003 - SÍTIO SERRA DE UMARI – CUMARU/PE. Valor total estimado: R$ 1.993.133,07 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e três reais e sete centavos) – Fonte: Ministério da Saúde/Tesouro Municipal. Limite para recebimento das propostas até às 14:00h do dia 21/10/2025. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 03 de outubro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:C94071B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
SRP Nº 016/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. **Valor Total Estimado: R$ 3.923.991,68** (três milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). **Abertura da sessão dia 17 de outubro de 2025 às 10:00 (dez) horas**. Obtenção do edital: na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:CFA6A5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N° 018/2025- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0018/2025. Processo Nº 025/2025. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUAREZ, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025. CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUAREZ, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Juara Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 49.836.658/0001-27. Valor R$80.000,00.

Custódia, 26/09/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0023/2025. Processo Nº 025/2025. FME. Inexigível Nº IN0018/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUAREZ, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025. CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUAREZ, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros.. Contratado: Juara Producoes e Eventos Ltda. Valor R$80.000,00. Vigência: de 29/09/2025 a 29/12/2025.

Custódia, 29/09/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7A2F3EED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 que tem como objeto: Inscrições de vereadores e servidores em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no WORKSHOP NORDESTINO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, a ser realizado no período de 14 a 17 de outubro de 2025 na cidade de Aracaju-SE. Empresa: LEMAIS – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.156.958/0001-71 Quantidade de inscrições: 05(cinco). Valor Total : R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dormentes-PE, 03 de outubro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:3AAFB324

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES
EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO 002/2025

Seleção de Preceptores para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETSAÚDE/EQUIDADE UNIVASF

A Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, Pernambuco no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que se destina a selecionar **preceptor (a) substituto (a) e formação de cadastro reserva** para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde - PET-SAÚDE/EQUIDADE, conforme EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O Programa PET-SAÚDE/ EQUIDADE contempla ações que proponham a desenvolver atividades nos seguintes eixos:

a) Eixo 1: Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;
b) Eixo 2: Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;
c) Eixo 3: Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

1.2 O Projeto Institucional da Univasf elaborado, em sua execução, objetiva:
1.2.1 Como objetivo geral, pretende-se qualificar o trabalho em saúde através de dispositivos vinculados aos princípios, conceitos e diretrizes do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS, na perspectiva de instaurá-lo como referência para ações no mundo do trabalho e da educação na saúde nos municípios e Região de Saúde parceiros, atuando concomitantemente no fortalecimento da aproximação ensino-serviço-comunidade e sua contratualização na região.
1.2.2 Como objetivos específicos, que assumem caráter transversal e serão singularizados conforme eixos definidos em cada cenário de aprendizagem/prática, os seguintes:
1.2.2.1 Discutir o Programa de Equidade no SUS com as áreas técnicas das secretarias municipais e da VIII GERES, tomando-o como referência para realizar diagnósticos situacionais locais das necessidades de formação e qualificação em equidade de gênero e raça e valorização de trabalhadoras no SUS, com envolvimento de gestores/as, profissionais de saúde e comunidades;
1.2.2.2 Planejar ações formativas com as áreas técnicas das secretarias municipais e VIII GERES, partindo dos diagnósticos situacionais, de modo a abordar as temáticas em foco no projeto em caráter transversal nos processos de Educação Permanente em Saúde (EPS) e formação para/no SUS;
1.2.2.3 Inserir o debate sobre equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, maternagem e pessoas com deficiência, em perspectivas interseccionais, em atividades de ensino-aprendizagem, com os integrantes do projeto;
1.2.2.4 Viabilizar ações de EPS voltadas à equidade no trabalho em saúde, pautada em perspectivas interseccionais, nos cenários de aprendizagem/prática, contribuindo com processos de ensino-aprendizagem e valorização de trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS, com ênfase na preceptoria interprofissional e colaborativa em saúde;
1.2.2.5 Popularizar conhecimento sobre Equidade no Trabalho em Saúde, em perspectivas interseccionais, a partir da construção de materiais técnicos, oficinas, cursos, seminários, congresso etc., fomentando uma cultura de equidade nas práticas cotidianas;
1.2.2.6 Estimular a construção de Planos Municipais e/ou Regional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS;
1.2.2.7 Firmar parcerias com diversos setores da sociedade civil e jurídica, como conselhos municipais de saúde, Ministério Público, movimentos sociais, líderes comunitários etc. para discutir e fortalecer o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras no SUS, operacionalizando ações intersetoriais que transformem seus conceitos, princípios e diretrizes em ferramentas do trabalho cotidiano;
1.2.2.8 Fomentar a produção e inserção de pautas vinculadas à temática da Equidade em Saúde em Perspectivas Interseccionais nas

conferências municipais de saúde dos municípios proponentes e nas práticas cotidianas;
1.2.2.9 Planejar e implantar ações de reconhecimento e combate às diversas formas de discriminação e preconceito de gênero, raça ou de qualquer tipo de violência no ambiente de trabalho em saúde, incluindo assédio moral e sexual, em articulação intersetorial, compreendidas como estratégias de enfrentamento e produção do cuidado em saúde mental;
1.2.2.10 Estimular uma cultura de acolhimento e valorização de trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam por meio de ações específicas de formação.
§ 1º A seleção de preceptor substituto para o PET-SAÚDE/ EQUIDADE será regida por este edital e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE.

§ 2º O processo seletivo será realizado nas datas do cronograma apresentado no Anexo I, sob responsabilidade da Comissão Organizadora de Seleção PET-SAÚDE/EQUIDADE definida pela SMS de Dormentes – PE.

Art. 2 Os participantes selecionados que forem convocados, assumirão a função de preceptores, conforme disponibilidade de vaga, e executarão o programa no município de Dormentes – PE, a contar a partir de outubro de 2025.

Art. 3. As atividades do PET-SAÚDE/EQUIDADE foram iniciadas em 02 de maio de 2024, com duração de 24 meses, estando sujeitas a alteração de acordo com o cronograma pelo Ministério da Saúde.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4. O preceptor integrante do PET-SAÚDE/ EQUIDADE, deverá dedicar no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades previstas no Programa.

Art. 5. Os preceptores selecionados receberão bolsas com valores a serem definidos pelo Ministério da Saúde, conforme referência do PET-SAÚDE/EQUIDADE, conforme EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023, que trata do programa.

Art. 6. Poderão concorrer à vaga para preceptor(a), profissional de nível superior vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, com o seguinte perfil:
Parágrafo Único:
PET-SAÚDE/Equidade – Grupo Tutorial - GT Maternagem: Profissionais de saúde de nível superior de qualquer área da saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde de Dormentes – PE, preferencialmente envolvido em atividades de integração ensino-serviço – comunidade e experiência em preceptoria. E apresentar afinidade com atémática do Projeto PET-SAÚDE/Equidade do Ministério da Saúde, sobretudo com o Eixo 03 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que

Art. 7. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final obtida neste processo seletivo.

DAS ATIVIDADES DOS (AS) PRECEPTORES(AS)
Art. 8. Os(as) Preceptores(as) selecionados(as) deverão:
Orientar os(as) estudantes dos Grupos Tutoriais durante as atividades de campo, articulando teoria e prática;
Participar de reuniões, capacitações e atividades de planejamento do projeto;
Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no PET SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
Registrar e repassar mensalmente as informações sobre frequência e desempenho dos estudantes;
Preencher relatórios e outros documentos exigidos pela Coordenação do Projeto e pelo Ministério da Saúde;
Atuar com ética, responsabilidade e compromisso, promovendo um ambiente de aprendizagem seguro e inclusivo.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 9. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição pelo link: https://forms.gle/vnAzCV2yoQK8ZTo56 e enviá-lo juntamente com toda a documentação solicitada e Carta de Intenção, exclusivamente em arquivo PDF único devidamente assinado entre os dias 03 a 08 de julho de 2025. Não serão considerados formulários após este prazo.
Art. 10. Para seleção, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, nesta respectiva ordem:
Formulário google forms preenchido;
Cópia do diploma de graduação;
Caderno formativo;
Documento de identidade com foto

Contracheque da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, referente ao mês de agosto ou setembro de 2025, ou documento oficial que comprove a vinculação do profissional à Rede municipal de saúde de Dormentes devidamente assinado pela secretária de saúde em papel timbrado.

Termo de compromisso do candidato de que dispõe de carga horária para o PET SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF de 08 horas semanais – disponibilidade para reunião mensal do Coletivo PET SAÚDE, conforme orientação da coordenação (ANEXO II);

Carta de Intenção, em que os interessados devem expressar as motivações para participação no projeto, articulando-as com suas experiências práticas relacionadas ao SUS, conforme modelo constante no ANEXO III (máximo de uma página, formato A4, em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5);
Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora de Seleção PET SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE, sendo aceitos os candidatos que atenderem a todas as exigências descritas no Art. 7º e apresentarem todas as documentações exigidas neste edital.

DA SELEÇÃO
Art. 12. O processo de seleção constará de análise curricular (Caderno Formativo - ANEXO V) e carta de intenção (ANEXO III) nos seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação por evento	Pontuação máxima
Experiência profissional na saúde (Pontuação para cada ano completo, comprovado)	1,0	5,0
Especialização ou residência em qualquer área da saúde (Pontuação para cada especialização concluída)	3,0	3,0
Mestrado em qualquer área da saúde	5,0	5,0
Experiência em preceptoria nas práticas acadêmicas (por semestre).	1,0	5,0
Experiência em Preceptoria em qualquer edição do Programa Pet Saúde (Por semestre)	2,0	8,0
Experiência de trabalho na Política de Educação Permanente (Por semestre).	1,0	4,0
Contribuição na construção do Projeto Institucional PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF	20,0	20,0
TOTAL		50,0

JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 13. O julgamento dos candidatos inscritos será procedido pela Comissão Organizadora da Seleção PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF, referente a este edital.

Art. 14. A Comissão Organizadora de Seleção PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF deste edital, utilizará como critério de classificação a ordem decrescente da pontuação total.

§ 1º A pontuação total será obtida pelo somatório dos pontos da Carta de intenção com os pontos da análise curricular (ANEXOS IV e V).

DAS VAGAS

Art. 15. A alocação dos preceptores selecionados deve ser de áreas profissionais diferentes para garantir o princípio da interprofissionalidade. Sendo assim, será selecionado o primeiro colocado da seleção, mediante disponibilidade, para ocupação de vaga bolsista como preceptor (a) substituto (a) conforme Art.5º, e também será organizado cadastro reserva, por categoria profissional, conforme disposto no Art.6º. Caso haja empate nas pontuações entre profissionais da mesma categoria no GT, mediante disponibilidade de vaga, assumirá quem tiver a maior idade. Em caso de empate nas pontuações entre profissionais de diferentes áreas, assumirá o que tiver maior pontuação na carta de intenção.

As vagas estão dispostas no quadro a seguir:

IES envolvida	Grupos Tutoriais	Cenário de Prática	Categoria Profissional	Total de vagas
UNIVASF	GT Maternagem - Dormentes	Rede Municipal de Saúde/ Dormentes - PE	Profissão 01 - Enfermeiro (a)	Cadastro Reserva
			Profissão 02 -Médico (a), Dentista Psicólogo (a), Farmacêutico (a) Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo (a), Educador (a) Físico (a), Nutricionista, ou outra categoria profissional de nível superior da saúde, exceto enfermeiro (a).	01 (uma) vaga Bolsista + Cadastro Reserva

Art. 16. Os candidatos só poderão concorrer em apenas 01 (um) Grupo Tutorial – GT do PET SAÙDE, e a uma única vaga da categoria profissional.

Art. 17. Em Caso de múltplas inscrições do candidato, a comissão organizadora, considerará apenas a úlima inscrição realizada.

VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18. Este processo seletivo terá prazo de validade correspondente ao cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde para as atividades do PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF, conforme Art. 3 deste edital.

§ 1º O desligamento do servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes - PE, implicará necessariamente, no desligamento deste profissional do PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF e substituição da bolsa para outro profissional da seleção, respeitando a ordem de classificação.

§ 2º A remoção do servidor da Unidade de Saúde ou do órgão da gestão onde iniciou as atividades do PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF para outra unidade, poderá implicar no desligamento deste profissional, a critério da Comissão Organizadora de Seleção PET-SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes -PE.

§ 3º A coordenação do projeto PET-SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF poderá desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, o preceptor que não estiver executando as suas atividades nas reuniões dos grupos tutoriais, nas atividades de campo e nos relatórios de prestação das atividades do programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET-SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 20. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.

Art. 21. Será excluído do processo seletivo o candidato:

– Que descumprir qualquer etapa da seleção.

– Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do PET-SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF do presente edital, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo Projeto.

Art. 22. O Julgamento da Comissão Organizadora do PET-SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF, homologado, é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido a esta comissão, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação do resultado.

Parágrafo Único. O recurso (ANEXO VI) deverá ser entregue, obrigatoriamente, por e-mail: saudedormentes.pe@gmail.com à Comissão Organizadora PET-SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF entre 09/10 e 10/10/2025 até às 18h, data prevista no cronograma.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PET-SAÚDE/ EQUIDADE UNIVASF.

Dormentes - PE, 02 de outubro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	03/10/2025
Inscrição para o processo seletivo de bolsistas e formação de cadastro reserva	03/10 a 08/10/25 (até às 18h)
Divulgação da lista de candidatos(as) inscritos(as)	09/10/2025
Publicação da classificação PARCIAL dos preceptores até as 10 horas.	09/10/2025
Prazo para interposição de recurso em relação à classificação parcial	09/10 a 10/10/2025 (até às 18h)
Publicação da classificação FINAL dos preceptores	11/10/2025
Apresentação dos preceptores a Coordenação dos Grupos Tutoriais	11/10/2025

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, declaro que , até a vigência do programa em 2026, terei disponibilidade de tempo para trabalhar no mínimo 08 horas semanais nas atividades do PET- SAÚDE /EQUIDADE UNIVASF, além de me comprometer a participar das reuniões mensais do Coletivo PET-SAÚDE nas sextas-feiras a tarde, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de preceptor(a).

Dormentes, de de 2025

Candidato (a)

ANEXO III CARTA DE INTENÇÃO
CPF DO/A CANDIDATO/A:

CNES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE A QUE ESTÁ VINCULADO/A:

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPTOR DO PET – SAÚDE/ EQUIDADE

CPF DO/A CANDIDATO/A:

CNES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE QUE ESTÁ VINCULADO/A:

CARTA DE INTENÇÃO					PONTOS
1. Demonstra entendimento sobre Sistema Único de Saúde/SUS	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)	
2. Demonstra entendimento sobre os objetivos do PET-Saúde	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)	
3. Motivação para participação no projeto (argumentação do/a candidato/a na defesa de sua participação no PET-Saúde)	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)	
4. Clareza e objetividade na escrita do texto	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)	
5. Afinidade com a temática do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)	
TOTAL CI	Somatório do total de Pontos				

ANEXO V

Experiência profissional na saúde (Pontuação para cada ano completo, comprovado)	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Especialização ou residência em qualquer área da saúde (Pontuação para cada especialização concluída)	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Mestrado em qualquer área da saúde	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Experiência em preceptoria nas práticas acadêmicas (por semestre).	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Experiência em Preceptoria em qualquer edição do Programa Pet Saúde (Por semestre)	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Experiência de trabalho na Política de Educação Permanente (Por semestre).	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Contribuição na construção do Projeto Institucional Pet-saúde/ EQUIDADE UNIVASF	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
TOTAL		

CADERNO FORMATIVO – CAPA DAS COMPROVAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR CPF DO/A CANDIDATO:

ANEXO VI MODELO DE RECURSO
EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO 02/2025
Seleção de Preceptores para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETSAÚDE/EQUIDADE

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E- MAIL:
MOTIVO PELO O QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO:

PETROLINA – PE, de Julho de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:42DE6422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PL Nº 092/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.740.364,40** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 06/10/2025 as 12h00min até o dia 20/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/10/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 03 de Outubro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CB534335

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Declaro a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**, tendo como contratada a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 11.295.284/0001-07, com a proposta de preço no valor global de R$ **1.350.000,00** (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), o que faço com base no fundamento no pelo inciso XLIX, do Artigo 6º e §2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal Nº 189/2023, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Escada/PE, 02 de Outubro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C123693B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N 078/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Declaro a inexigibilidade de licitação pela notória especialização do objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E OPERACIONAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA/PE,** a empresa **INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL, ECONOMINO E PROMOÇÃO HUMANNA – INSTITUTI MANDACARU,** inscrita no CNPJ nº **06.156.367/0001-85**, baseada no art. 74, III, "c" e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao tempo em que ratifico.

Escada/PE, 23 de Setembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BAFCA2D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS,** Secretária Municipal de Educação do Município de Escada/PE, ratifico e

homologo o Processo nº 079/2025, Dispensa nº 013/2025, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **TORRES & MOURA CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.465.462/0001-35**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESCADA/PE, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE À GESTÃO EDUCACIONAL, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PLANOS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E RELATÓRIOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL E AO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sendo com o valor global de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

Escada/PE, 01 de Outubro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0BD8E109

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PL Nº 074/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLINICA MÉDICA CIRÚRGICA - ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÕES DA CONTINUIDADE DOS CUIDADOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM ENTRE OS TURNOS, GARANTINDO A CONSULTA PÓS-CIRURGICA EM TEMPO OPORTUNO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE**, o credenciado **INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE - IMA,** ***inscrita no CNPJ nº 24.262.537/0001-98***, baseada no art. 74, IV, 79, I, e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da população, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 23 de Setembro de 2025.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B25D3B7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025. ERRATA

Em referência ao processo licitatório Nº 037/2025 publicado no dia 01/10/2025, Edição 3940, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Processo Licitatório Nº 037/2025 – Pregão Eletrônico Nº 083/2025."

Leia-se: "Processo Licitatório Nº 083/2025 – Pregão Eletrônico Nº 037/2025."

Escada PE, 03 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EEF246F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 e pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, CHAMADA PÚBLICA No 002/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante do Grupo Formal - **CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 08.537.421/0001-68,** classificada e declarada vencedora nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 do certame com a Proposta de venda no valor global do **R$ 697.306,60 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e seis reais e sessenta centavos),** sendo considerado FRACASSADO os itens 17 e 25, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 01 de Outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1C2AA8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 011/2025**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº17.653.616/0001-64, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes:1 no valor total de R$ 195.609,66 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 01 de Outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:68F9BCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PL Nº 091/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 875.348,39.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 06/10/2025 as 12h00min até o dia 20/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/10/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 03 de Outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:428ADB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Declaro a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ORE 3, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE,** tendo como contratada a **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, com a proposta de preço no valor global de R$ 1.988.609,96 (Hum milhões, novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), vez que, de inegável interesse público, na área de educação, o que faço com base no fundamento no art. 86, §2º pelo Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal Nº 189/2023, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Escada/PE, 26 de Setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:76147B67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **FEIRA NOVA – PE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, constante da Ata de Eleição nº 184 e do Edital de Publicação do Resultado Eleitoral, devidamente assinados pela Comissão Eleitoral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, para o biênio de 2025 a 2027, os seguintes representantes:

§ 1º – Segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (50%)

• Cristiane Justino de Souza – Associação de Moradores do Loteamento Jabs Gonzaga – **Titular**
• José Marcionilo dos Santos – Associação de Moradores do Loteamento Jabs Gonzaga – **Suplente**
• Ilso Francisco dos Santos – Sindicato dos Servidores Municipais de Feira Nova – **Titular**
• Rinaldo Gomes de Souza – Sindicato dos Servidores Municipais de Feira Nova – **Suplente**
• Edvania Feitoza de Oliveira – Associação Comunitária Rural e Urbana da Vila do Ouro – **Titular**
• Manoel Luiz dos Santos – Associação Comunitária Rural e Urbana da Vila do Ouro – **Suplente**
• Josemar José Santos da Silva – Sindicato dos Trabalhadores e Agricultoras Familiares de Feira Nova – **Titular**
• Severina Marques da Silva – Sindicato dos Trabalhadores e Agricultoras Familiares de Feira Nova – **Suplente**
• Moacir João da Silva – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova – **Titular**
• Valéria Rosenice da Cruz – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova – **Suplente**

• Josué Sebastião Pascoal – Associação Santo Agostinho – **Titular**
• Joel Sebastião Pascoal – Associação Santo Agostinho – **Suplente**

§ 2º – Segmento dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (25%)

• Tanaires Mirele de Lima Santos – Agente de Combate às Endemias – **Titular**
• Djair França da Silva – Agente de Combate às Endemias – **Suplente**
• Alexsandro Vital de Almeida – Agente Comunitário de Saúde – **Titular**
• Lidiane Alves dos Santos – Atendente – **Suplente**
• Vital Francisco da Silva Filho – Agente Comunitário de Saúde – **Titular**
• Josivan Barbosa dos Santos – Agente Comunitário de Saúde – **Suplente**

§ 3º – Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito do SUS (25%)

• Danielle Chaves Gomes da Silva – **Titular**
• Elda Cássia Machado de Farias – **Suplente**
• Rosikelle Josefa de Morais – **Titular**
• Thaís da Silva Barboza – **Suplente**
• José Rodrigues de Sousa Filho – **Titular**
• Évelin Thamires de Souza Ferreira – **Suplente**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE SETEMBRO DE 2025

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6ADD0CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Feira Nova - FEIRAPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado os cadastros dos aposentados e pensionistas do Município;

CONSIDERANDO que tal cadastro atualizado é ferramenta fundamental para estudos atuariais a fim de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do FEIRAPREV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Feira Nova – FEIRAPREV que realizem o recadastramento de seus dados, no prazo de **15 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025.**
§1º Na ocasião do recadastramento, o aposentado ou pensionista deverá levar consigo cópia e originais de:

PENSIONISTAS:

Documento de identificação com foto;
CPF;
Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
Certidão de casamento e/ou nascimento;
Certidão de óbito do instituidor da pensão;
Número do CPF do instituidor da pensão;

APOSENTADOS:

Documento de identificação com foto;
CPF;
Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
Certidão de casamento e/ou nascimento;
Certidão de nascimento dos dependentes;

§2º Os aposentados ou pensionistas que residirem fora desta Comarca estão autorizados a realizar o recadastramento através de terceiros com procuração específica para este fim, desde que a mesma tenha firma reconhecida em cartório por autenticidade, e o terceiro esteja portando a documentação descrita no §1º deste artigo.

Art. 2º. O recadastramento ocorrerá na sede do Instituto de Previdência de Feira Nova - FEIRAPREV, no período das 8h às 13h.

Art. 3º. O não comparecimento do aposentado ou pensionista para realização do recadastramento implicará na suspensão do benefício até que o mesmo seja realizado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA/PE, em 30 de SETEMBRO de 2025.

JOEL CANDIDO GONZAGA
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA – FEIRAPREV
FICHA DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Dados Pessoais
Nome Completo: ____
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
Estado Civil: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Previdenciários
Tipo de Benefício: ( ) Aposentadoria ( ) Pensão por Morte
Matrícula: _____
Dados Bancários
Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____
Dependentes (se houver)
Nome: ____ CPF: _____
Grau de Parentesco: _____
Nome: ____ CPF: _____
Grau de Parentesco: _____
( ) Anexo cópia da certidão de nascimento/casamento
Declaração
Declaro, para todos os fins legais, que as informações prestadas são verdadeiras.
Feira Nova, _____/ _____ / 2025.

Assinatura do(a) Beneficiário(a): _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA – FEIRAPREV
PROTOCOLO DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Beneficiário: _____

CPF: _____

Tipo de Benefício: ( ) Aposentadoria ( ) Pensão

O Instituto de Previdência de Feira Nova – FEIRAPREV confirma o recebimento da documentação exigida no Decreto Municipal nº 000/2025, referente ao Recadastramento Obrigatório realizado no período de 01 a 15 de outubro de 2025.

Atendimento realizado em: _____ / _____ / 2025.

Atendente responsável: ____

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1E762929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

FERREIROS-PE, 03 DE OUTUBRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA.

A
G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **45.261.576/0001-40**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 364, Santa Rosa, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, neste ato representado pelo Sr EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO
Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.092.709/0001-98, com sede na Rua Júlio Veloso, nº 50 – Centro – Ferreiros - PE, CEP: 55.880-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, à Senhora **Eliane Gonçalves da Silva Veloso,** vem por meio desta, buscar informações à cerca da não entrega do pedido enviado por e-mail a esta referida empresa, em (02/09/20250, pelo Departamento de Compras. E reforçado o envio do pedido em mais outros dois e-mails, pelo mesmo Departamento de Compras em (17/09/2025) e em (25/09/2025), ambos sem sucesso e sem nehuma resposta, até o presente momento, por parta desta referida empresa. O pedido refere-se ao cumprimento do Contrato nº 110/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Fruto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO Nº 045/2025.

A contar da PUBLICAÇÃO desta NOTIFICAÇÃO e envio por e-mail, a esta referida empresa, tem a empresa, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para responder sobre o pedido e entrega dos produtos solicitados, confome Ordem de Fornecimento.

Expirado o prazo concedido acima, e caso não tenhamos nenhuma resposta por parte desta referida empresa. Entenderemos o não interesse da mesma em assumir tais obrigações contratuais. Estaremos desclassificando a sua proposta de preços, para a continuidade do processo em tela. E convocando a/s próxima/s colocada/s, para cada item correspondente.Estaremos aplicando todas as penalidades possíveis, com base nas Cláusulas contratais e na Lei de Licitaçõs vigentes. Uma vez, que esta referida empresa não vem e nem está cumprindo, as exigências conforme contrato celebrado entre as partes, causando até aqui, sérios transtornos a esta edilidade.

Sem mais para o momento,

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5E1660F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.338, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 1.338, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE FLORES COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Flores-PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM[i], na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por três meses consecutivos ou por seis meses

alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 9º O Fundo de Previdência de Flores – FUNPREF deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:84DD8CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 005/2025; Concorrência nº. 001/2025; Obras; Homologação da Concorrência nº. 001/2025, para Contratação de empresa de engenharia para reforma do Hospital de Pequeno Porte Argemira de Soares do Rêgo Barros, no município de Gameleira por meio da Emenda Parlamentar de Nº 61/2024 do Deputado Estadual Abimael Santos. E Adjudicação do objeto à: **ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA (30308359000191)** no valor total de R$ 274.106,46 (Duzentos e setenta e quatro mil e cento e seis reais e quarenta e seis centavos).

Gameleira/PE, 03 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4C602038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, para instituir o processo de concessão de Suprimento de Fundos (adiantamento), bem como sua aplicação e prestação de contas.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DA GAMELEIRA,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município da Gameleira, e

CONSIDERANDO que, segundo o próprio Tribunal de Contas da União algumas despesas nao se enquadram no processo normal de licitação.

CONSIDERANDO que não faz sentido exigir que despesas ate determinado montante sejam realizadas apenas após percorrido processo cujo custo de realização tende a ser superior a eventuais prejuízos advindos da não inserção de referida despesa no processo normal.

CONSIDERANDO, para a administração publica, os custos advindos da não inclusão das despesas de pequeno vulto no processo normal de aplicação soa em regra geral, menores do que os custos que seriam incorridos caso fosse necessário percorrer todas as etapas desse processo;

CONSIDERANDO o § 2° do art. 95 da Nova Lei de Licitações (14.133 de 2021) e referência para delimitar o valor passível de utilização em regime de adiantamento;

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. lmplantar o processo de concessão de suprimento de fundos com a finalidade de assistir as despesas de pronto pagamento que não possam se sujeitar ao processo normal das despesas, além de garantir maior dinamicidade ao processo de gestão.

Art. 2°. O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de empenho em dotação própria, para realizar despesas que, pela excepcionalidade, e a critério do Gestor Municipal e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 3°. É vedada a concessão de suprimento de fundos:

I: Para pagamento de despesa já realizada;
II. Para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Art. 4°. É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diversa daquela para a qual foi concedido.

Art. 5°. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

I - despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 30% do constante no art. 95, § 2° da Lei n° 14.133/2021;
II - despesas de consumo, manutenção e conservação de Unidades Orçamentarias em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária ou eventual no almoxarifado, quando as circunstâncias não permitirem sua realização pelo processo normal de despesa pública;
III - serviços de terceiros;
IV - despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
V - para atender os serviços de assistência social, nos casos de caráter reservado, confidencial ou sigiloso, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VI - para atender festividades e homenagens oficiais realizadas pelo Gabinete do Prefeito e dos titulares de orgãos e entes da Administração Municipal na realização de eventos relacionados à sua atividade operacional, devidamente motivados e justificados;
VII - para atender despesas com realização de exposições, mostras culturais, artísticas, feiras, simpósios e com a cobertura de eventos e outras situações especiais que ocorrerem fora da sede do Município;
VIII - para atender a alimentação para servidores que estejam realizando serviço de interesse da Administração e que não possam sofrer descontinuidade em função de sua relevância, devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor Municipal;
IX - encargos legais e judiciais decorrentes da aplicação de suprimento de fundos;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório, precedidas de autorização pelo Gestor Municipal, obedecida o limite indicado no lnciso I deste Artigo.

§ 1°. Para fins deste Decreto, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exista dotação específica.
§ 2°. Na hipótese dos incises II e III deste artigo, as aquisições e contratações ficarão condicionadas á inexistência de cobertura contratual, inexistência de fornecedor contratado/registrado, observando neste ultimo caso, que não haja direcionamento a fornecedor determinado, em vista do disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 3°. As despesas com alimentação de que tratam o lnciso VIII deste artigo, não se confundirão com os valores concedidos aos servidores a titulo de diárias, quando for o caso.

Art. 6°. Os valores dos suprimentos de fundos para cada elemento de despesa devem ser iguais ou inferiores a 30% do constante no art. 95, § 2° da Lei n° 14.133/2021, podendo o tomador ser responsavel por apenas dois adiantamentos por vez.

Art. 7°. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8°. Os Suprimentos de Fundo só serão concedidos a servidores municipais efetivos, ou, a critério do gestor municipal e sob sua inteira responsabilidade, a servidores Comissionados.

Art. 9°. Os prazos para aplicação e prestação de contas serao os seguintes:

I - Para aplicação o servidor terá 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário em sua conta bancária;
II - Para prestar contas e baixar sua responsabilidade perante o Tesouro Municipal, o servidor tera 10 (dez) dias a contar do encerramento do prazo para aplicação definida no inciso anterior.

§ 1°. Caso os prazos caiam em dia nao util, estes serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente.
§ 2°. Os adiantamentos concedidos no mes de dezembro terao como prazo de entrega da Prestac;ao de Contas, a data de encerramento do exercicio.

Art. 10°. 0 servidor que receber Suprimento de Fundos e obrigado a aplica-lo e a prestar contas, ao Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda, sujeitando-se a tomada de contas especial, quando nao o fizer no prazo fixado no Artigo 9°.

Art. 11°. A solicitação de Suprimento de Fundos será feita através do documento "Requisição de Suprimento de Fundo" (Anexo I), que devera conter, obrigatoriamente:

I - exercício financeiro;
II - classificação correta das despesas;
III - nome, matricula e cargo ou função do servidor;
IV - importância a ser autorizada;
V - assinatura do solicitante;
VI - assinatura do gestor municipal.

Art. 12°. Não será concedido Suprimento de Fundos a:

I - servidor em alcance;
II - servidor que esteja respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar;
III - servidor que não esteja em efetivo exercício na Administração Pública Municipal;
IV - responsável pelo almoxarifado;
V - servidor exercendo cargo em comissão no ultimo trimestre ao término do mandato do Prefeito, exceto para o servidor efetivo;
VI - unidade gestora com Suprimento de Fundo ainda nao homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade;
VII - responsável por Suprimento de Fundos, ainda nao homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade.

Paragrafo único. Considera-se em alcance o agente responsável por suprimento de fundos que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto, ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização ou por falta nao justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.

Art. 13°. Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa sera procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Art. 14°. A prestação de contas do Suprimento de Fundos fara parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor responsável pelo Suprimento no prazo previsto no art. 9°, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I - Notas fiscais, recibos ou documentos fiscais validos, que comprovam as despesas realizadas;
II - Depósito de devolução dos eventuais saldos não aplicados;
III - Relação dos documentos anexados e resume final com o demonstrativo do crédito autorizado e gasto.

§ 1°. As restituições de que trata o Inciso II deste artigo deverao ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite de comprovação e apresentadas na Prestação de Contas.
§ 2°. Se nao houver gasto, deverá ser apresentada justificativa, no prazo de prestação de contas previsto no incise I do art. 9°, indicando os motives que impediram a aplicação do Suprimento de Fundos.
§ 3°. Os documentos comprovantes da despesa realizada deverão ser emitidos com o número do CNPJ e em nome da Prefeitura do Município da Gameleira, seguido do nome do Suprido e nao poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.
§ 4°. Nos documentos comprobatórios de despesa deverá constar o atestado de que o fornecimento foi realizado ou o serviço prestado, passado por servidor que não seja o responsável pelo suprimento, cuja atestação só terá validade se identificar o servidor com clareza, preferencialmente com carimbo de identificação, nome completo, cargo/função exercida e número de matrícula.
§ 5°. A certificação estabelecida no artigo anterior nao poderá ser realizada pelo servidor suprido.
§ 6°. No caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas de suprimento de fundos por parte do suprido, ficara o Ordenador de Despesas do orgão de lotação do servidor, responsável por notificar imediatamente o suprido a apresentar a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
§ 7°. Não sendo apresentada pelo suprido a prestação de contas no prazo estipulado no parágrafo anterior, o Gestor Municipal comunicará a Procuradoria Municipal para instauração de Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo Disciplinar, bem como glosa nos proventos do suprido até o valor do dano causado ao erário.

Art. 15°. Após a análise da Prestação de Contas, o processo terá os seguintes trâmites:

I - A aprovação e homologação serão efetuadas pelo ordenador de despesas do órgão, precedida de análise técnica do Departamento de Contabilidade e Controle lnterno;
II - Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentados para nova análise.
III - Se encontrada irregularidade insanável na aplicação do suprimento de fundos, a prestação de contas deverá ser reprovada e encaminhada ao Controle lnterno do Município para análise conclusiva, que se manifestará pelas providências necessárias ao resguardo da coisa pública, devendo em última instância, após oportunizada a devolução do numerário objeto de glosa, determinar o desconto em folha salarial do servidor em alcance.

Art. 16°. O servidor que receber suprimento não poderá transferi-lo a outrem.

Art. 17°. Compete á Unidade de Controle lnterno de o Município instituir e alterar os formulários de Requisição de Suprimento de Fundos e de Prestação de Contas, bem como editar instrumentos normativos para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), 03 de Outubro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E89DD301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Leandro Ribeiro Gomes de Lima no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA), **Sr. Flavio Augusto Oliveira Viana , CPF. 033.679.904-77** como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gameleira (PE), 03 de outubro de 2025

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:574077FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 032/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024 - Processo Licitatório n° 012/2024 – Dispensa n° 010/2024; Contratada: BANCO SANTANDER (brasil) S.A, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42; Objeto O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 032/2024 pelo período adicional de 12 (doze) meses, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cobrança - Os títulos e/ou boletos de pagamento são previamente registrados pela CONTRATADA; a emissão e/ou distribuição dos boletos de pagamento realizada pela CONTRATANTE. Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Fundamento Legal: A prorrogação da vigência tem fundamentação legal no artigo 105, da Lei n° 14.133/2021; Local e Data da assinatura: Garanhuns/PE, 05/09/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3855F61E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATO

Processo de Contratação nº 022/2025; Dispensa nº 019/2025; Contrato nº 024/2025; Contratada: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 10.242.721/0001-61; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão temporária de Direitos Sobre Programas de Computador – Locação de Software SketchUp Educacional para Sistema Operacional Windows pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao Laboratório de Informática do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento contratual. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023, Valor R$ 4.498,05 (quatro mil, cento e setenta e quatro mil reais e oitenta e sete centavos), Vigência contratual: 26/09/2025 A 26/09/2026. Empenho n° 399/2025. Local e data da assinatura: Garanhuns/PE, 30/09/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:968292A3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0391/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araujo, mat. 241-1**, Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias para acompanhamento de seu genitor;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica da Prefeitura Município de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araujo, mat. 241-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 11 de setembro de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 26 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E7F77EA2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0392/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 09 de setembro de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no próximo dia útil, qual seja: dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E8BC964F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0393/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, mat. 1124-1**, Professora em decorrência da necessidade de afastamento mediante atestado médico prescrito em detrimento da realização de cirurgia ortopédica.

CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que reconheceu o direito ao benefício por incapacidade temporária à servidor, referente ao período de 06/08/2025 a 25/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, mat. 1124-1**, Professora, pelo período de 50 (cinquenta) dias, a partir de 06 de agosto de 2025, com término em 25 de setembro de 2025, conforme Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social concedendo o benefício por incapacidade temporária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2D929728

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA Nº 07 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR), REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se no auditório da sede da OAB, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2025/2026:Eduardo Ramos de Almeida (Presidente do COMPUR) - Titular da Secretaria de Planejamento; Adriano da Silva Vilela – Titular da Secretaria de Infraestrutura; José Jorge de Melo Junior – Suplente da Secretaria de Assistência Social; Marcelo Antunes Cavalcante – Titular da UFPE; Eduarda Moraes de Deus Araújo – Titular da UFAPE; Gláucio Brandão Leitão – Titular do CAU; Liberato Menício Vilela Silva – Suplente da OAB; Márcia Paes Benjoino Ferreira – Titular do COMUD; Antônio Bezerra da Silva – Titular do Pró Moradia. Esteve presente à esta reunião, o seguinte cidadão: Lucas Soares Bezerra, verificou-se a presença de 09 instituições representadas. Não houve início da reunião em razão da ausência de quórum regimental. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 27 de outubro de 2025; seguindo a periodicidade de ocorrer sempre na última segunda-feira de cada mês, às 15h. A presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo encerrado os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Fernanda Lira Santos Souza, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA –
Membro

ADRIANO DA SILVA VILELA –
Membro

MARCELO ANTUNES CAVALCANTE –
Membro

EDUARDA MORAES DE DEUS ARAÚJO –
Membro

JOSÉ JORGE DE MELO JUNIOR –
Membro

MÁRCIA PAES BENJOINO FERREIRA –
Membro

GLÁUCIO BRANDÃO LEITÃO –
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA –
Membro

LIBERATO MENÍCIO VILELA SILVA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49AEF7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1967/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica de Programas Preventivos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KELLY ZILVANLEINE DE ALBUQUERQUE PONTES**, portador(a) do CPF nº. **038.351.944-61**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DE PROGRAMAS PREVENTIVOS**, símbolo (CC5), lotada na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.374/2025** de **15 de agosto de 2025** que altera a **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014** e os seus Anexos, com redação atualizada pelas **Leis Municipais nº 4.497,** de **08 de novembro de 2018** e **nº 4.673,** de **13 de agosto de 2020**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8DB6C4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1968/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE SALVADOR DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **656.874.184-15**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo (CC2), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:13BCFFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1969/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da **Lei Municipal nº 3.893/2013,** com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	%
26.342	ANTONIO JOSE FRANCISCO SOARES DA SILVA	575.832.184-20	10%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BA10C3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1970/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora de Produção, Atividades Culturais e Eventos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LAURA SANTOS GABRIEL,** portador(a) do CPF nº. **533.374.738-57**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE PRODUÇÃO, ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de

18 de junho de 2019, 4.401, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E90123BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1971/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Produção, Atividades Culturais e Eventos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. **113.458.244-75**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE PRODUÇÃO, ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4AA6C98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1972/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MILENA NOTARO DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº. **25.221**, portador(a) do CPF nº. **009.851.504-75**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5B1B28B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1973/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ANDRÉ VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA,** matrícula nº. **25.222**, portador(a) do CPF nº. **096.418.274-21**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8DBAFA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1974/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANDRÉ VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. **096.418.274-21**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:50268D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1975/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição do Secretário Executivo de Turismo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **LUCIANO ANDRE ELIZEU DA SILVA,** matrícula nº. **26.016**, portador(a) do CPF nº. **025.575.134-66**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CE081F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1976/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Secretário Adjunto de Turismo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **025.575.134-66**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Turismo, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1E461A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1977/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Técnica Administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MILENA NOTARO DE ALBUQUERQUE,** portador(a) do CPF nº. **009.851.504-75**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Turismo, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:781C318B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1987/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Apoio e Governança, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **STONI COSTA ALBUQUERQUE,** portador(a) do CPF nº. **549.610.764-49**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE APOIO E GOVERNANÇA**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:988D1923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1993/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 731/2025-SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **JOSEMAR MOURA DE FRANÇA,** portador(a) do CPF nº. **023.531.494-30**, matrícula nº: **47.729**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REQUALIFICAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7528CEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1994/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 731/2025-SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **LUCAS CAETANO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **089.360.014-85**, matrícula nº: **47.730**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE E ENTREGA DE ALMOXARIFADO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CD1904B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1995/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 731/2025-SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **TACYO THYAGO CABRAL DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. **057.463.144-55**, matrícula nº: **47.716**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE E ENTREGA DE ALMOXARIFADO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:444E6605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1996/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 731/2025-SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **EVELYN MAYARA DA SILVA SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **712.032.244-35**, matrícula nº: **47.731**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:83E83691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2004/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Coordenador Técnico Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNNO FRANKLYN SOBRAL VILARIM,** portador(a) do CPF nº. **082.817.374-50**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0CE6B05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2007/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Articulação Intersetorial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARILIA PEREIRA LEITE,** portador(a) do CPF nº. **082.285.774-00**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2F217FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2008/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 1.593/2025/SESAU/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º,** da **Lei Municipal nº 3.571/2008,** com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
96.411	MARILIA PEREIRA LEITE	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	082.285.774-00	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:81762FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2009/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Farmácia e Almoxarifado, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **IVANEIDE DE SOUZA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **932.136.894-91**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:558404BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2010/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **IZABELLE NAIARA PINTO DE ALMEIDA,** portador(a) do CPF nº. **068.473.994-14**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:74CDED5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2011/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos em Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **FABIANA MARIA BEZERRA DE BARROS LIMA,** portador(a) do CPF nº. **052.811.044-62**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EM SAÚDE**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:31BD0364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2012/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Prevenção e Promoção a Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **KATTIANNE QUINTINO BRASIL,** portador(a) do CPF nº. **072.631.304-16**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7DE7E01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2013/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de TFD, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JESSICA BARBOSA ALMEIDA,** portador(a) do CPF nº. **095.807.494-18**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE TFD**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CCF47417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2014/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Articulação Intersetorial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LAIS KAROLINE GUEIROS GUEDES,** portador(a) do CPF nº. **112.779.814-69**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:948A9950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2015/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Assistência a Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KAROLINE DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **030.313.214-05**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A492077F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2016/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Assistência Hospitalar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **EVELINNE PAES DE BARROS,** portador(a) do CPF nº. **116.723.177-54**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BDD4C38E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2017/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Farmácia e Almoxarifado, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA LUANA PESSOA DE ARAUJO LEITE,** portador(a) do CPF nº. **099.445.474-09**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AB9FB2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2018/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Gestão de Recursos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUEDJA URBANO DA SILVA CORDEIRO,** portador(a) do CPF nº. **053.673.504-29**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F7FE1DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2019/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Planejamento e Projetos em Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GERMANA RAFAELLY PEREIRA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **077.697.904-33**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EM SAÚDE**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A76138C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2020/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Transportes, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **VALERIA PINHO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **084.009.984-30**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de**

2018, 4.517, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4EFCCE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA CARLA MARANHAO VIANA,** portador(a) do CPF nº. **093.400.824-86**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:31C43F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA,** matrícula nº. **25.350**, portador(a) do CPF nº. **746.941.544-00**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FE3E0C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da Divisão de TFD, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ABIMAEL PEREIRA DE LIMA,** matrícula nº. **95.415**, portador(a) do CPF nº. **053.418.814-19**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE TFD**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:189F829A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2024/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Divisão Financeira, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **VILMA MARIA SOARES DA SILVA,** matrícula nº. **95.412**, portador(a) do CPF nº. **531.841.734-53**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO FINANCEIRA**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4D539C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Divisão de Apoio ao Diagnóstico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS FELIZARDO DA CRUZ,** matrícula nº. **95.413**, portador(a) do CPF nº. **539.369.574-87**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AA69CAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2026/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Divisão de Planejamento e Auditoria, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **SOLANGE COSME DA SILVA,** matrícula nº. **95.637**, portador(a) do CPF nº. **043.012.594-14**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0D334702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2027/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Divisão de Farmácia e Almoxarifado, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **MARIA ROSALIA MENDES RODRIGUES,** matrícula nº. **95.414**, portador(a) do CPF nº. **880.308.734-68**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:598D2FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2028/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o ofício nº. 1.593/2025/SESAU/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º,** da **Lei Municipal nº 3.571/2008,** com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
96.410	KAROLINE DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	GERENTE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	030.313.214-05	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A3C0447A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2029/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Técnica do Departamento de Articulação Intersetorial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **SOLANGE COSME DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **043.012.594-14**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:44386250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2030/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Técnica do Departamento de Planejamento e Projetos em Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **VILMA MARIA SOARES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **531.841.734-53**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EM SAÚDE**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CE838144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2031/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão Administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **EVERLLINY BARROS DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **704.666.324-60**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de**

dezembro de 2018, 4.517, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FB388006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2032/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico da Divisão de Assistência Hospitalar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ABIMAEL PEREIRA DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. **053.418.814-19**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FF2CBED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2033/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Técnica Administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA,** portador(a) do CPF nº. **746.941.544-00**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CA418D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2034/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão de Vigilância Sanitária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA ROSALIA MENDES RODRIGUES,** portador(a) do CPF nº. **880.308.734-68**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C8E46C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2035/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão de Planejamento e Auditoria, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA GIZELE RODRIGUES BEZERRA,** portador(a) do CPF nº. **712.797.724-09**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2E6CCDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2036/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica de Programas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS FELIZARDO DA CRUZ,** portador(a) do CPF nº. **539.369.574-87**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DE PROGRAMAS**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:52F65533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2040/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade a servidora relacionada, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da **Lei Municipal nº 3.893/2013,** com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
26.364	PATRICIA MARQUES DE BARROS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	600.407.344-04	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0F9D4B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2041/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO SOARES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **575.832.184-20**, matrícula nº: **26.342**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F19C3CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2043/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo da Controladoria, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **IVAN DE ALMEIDA RAMOS,** portador(a) do CPF nº. **704.474.704-34**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA**, símbolo (CC2), lotado na Controladoria, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:516EE83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2044/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Agente de Controle Interno, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LAÍS THAMIRIS MENDES BARROS GOMES,** portador(a) do CPF nº. **125.321.834-03**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO**, símbolo (CC4), lotada na Controladoria, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B59417B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2045/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de adicional de qualificação ao servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em **15 de setembro de 2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) **VINICIUS TROVAO DE MELO SOUSA**, matrícula nº. **25.101**, portador(a) do CPF nº. **124.578.454-40,** titular do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO** de **10% sobre seus vencimentos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 17, caput, inc. II c/c Art. 19, caput, incs. §§1º e 4º, bem como o Art.**

20, caput, inc. III, §1º, inc. III, §2º, I e Art. 21, §2º, inc. XIX e XXV, todos da Lei Municipal **nº. 4.612** de **22.10.2019,** com vigência retroativa a **09 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3706FF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2064/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 1.676/2025/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, concernente ao servidor abaixo relacionado, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º,** da **Lei Municipal nº 3.571/2008,** com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

MAT	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
7.669	KLEYTON EMERSON GOMES SILVA	075.459.584-62	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:93515D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2065/2025-GP

Ementa: Renova Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para orientar e auxiliar a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Município de Garanhuns, visando superar desafios operacionais identificados, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO que, em 09.01.2025, foi publicada a **Portaria nº 197/2025-GP**, cuja ementa "Reconstitui a Comissão Interdisciplinar Municipal para orientar e auxiliar a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Município de Garanhuns, visando superar desafios operacionais identificados, e adota outras providências";

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, cuja ementa "Reestrutura as tabelas de vencimentos de Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, cria gratificações que poderão ser Concedidas aos Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências", ficou instituída a Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, que pode ser concedida pela prestação de serviços complementar para cargos e funções que, por sua natureza, exijam do funcionário o desempenho de atividades de apoio administrativo, técnicas, científicas ou de pesquisa.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para orientação e auxílio a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos abaixo relacionados, **Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

• **I** – Flávia Ana Marques Ferreira Resende, Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 103/2025-GP – Gratificação de 30% (trinta por cento);

• **II** – Marília Corrêa de Oliveira Braga, Secretária Executiva Administrativa, Portaria nº 102/2025-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento);

• **III** – Lidhia Rafaella Ferreira Gueiros, Gerente Executivo das Subprocuradorias, Portaria nº 1822/2025-GP - Gratificação de 15% (quinze por cento);

• **IV** – Normanda Mylena Lima de Almeida, Diretora da Subprocuradoria de Servidor Público e do Trabalho – Portaria nº 205/2025-GP - Gratificação de 15% (quinze por cento).

• **V** – Mariana Reinaux Santos – Diretora do Contencioso Judicial- Portaria nº 104/2025 - GP – Gratificação de 15% (quinze por cento).

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar se dará no período compreendido entre **01.09.2025** a **31.12.2025**.

§ 2º. A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01.09.2025**, revogando-se a Portaria nº 812/2025-GP.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:76F24740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2066/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição do Secretário Executivo de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **DENIS OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº. **7.662**, portador(a) do CPF nº. **080.449.634-05**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B47DD8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2067/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Secretário Adjunto do Tesouro Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **DENIS OLIVEIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **080.449.634-05**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO MUNICIPAL**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:50585487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2068/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Contabilidade, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO,** matrícula nº. **26.206**, portador(a) do CPF nº. **106.865.954-83**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A8BB0BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2069/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Assistência Contábil, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MATHEUS DOS SANTOS LOURENCO,** portador(a) do CPF nº. **106.865.954-83**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0B0C2B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2070/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Arrecadação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **AGUIDA JULIANA DA SILVA SANTOS,** matrícula nº. **25.161**, portador(a) do CPF nº. **064.238.354-54**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:69925147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2071/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora de Atendimento ao Contribuinte, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **AGUIDA JULIANA DA SILVA SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **064.238.354-54**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EC415F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2072/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Tributação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **HELAINE CABRAL DE MELO LIMA,** matrícula nº. **25.167**, portador(a) do CPF nº. **090.417.014-43**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5F3A8696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2073/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição do Diretor do Departamento Financeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **JOSE EVERALDO DA SILVA SANTANA,** matrícula nº. **10.908**, portador(a) do CPF nº. **073.249.864-39**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3F87DD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2074/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Diretor do Departamento de Tributação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSE EVERALDO DA SILVA SANTANA,** portador(a) do CPF nº. **073.249.864-39**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:92EA041D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2075/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento do Cadastro Imobiliário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **HELAINE CABRAL DE MELO LIMA,** portador(a) do CPF nº. **090.417.014-43**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F22FA611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2076/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Departamento de Sistema, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **AGDA LETÍCIA PESSOA LIMA,** matrícula nº. **26.102**, portador(a) do CPF nº. **102.228.904-79**, do cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:88373741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2077/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Analista Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **AGDA LETÍCIA PESSOA LIMA,** portador(a) do CPF nº. **102.228.904-79**, para ocupar o cargo comissionado de **ANALISTA TÉCNICO**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:48BA5CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2078/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente da Divisão de Tesouraria, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **THIAGO VASCONCELOS PIMENTEL,** matrícula nº. **25.166**, portador(a) do CPF nº. **072.984.704-77**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE TESOURARIA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2A121337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2079/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Analista Técnico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **THIAGO VASCONCELOS PIMENTEL,** portador(a) do CPF nº. **072.984.704-77**, para ocupar o cargo comissionado de **ANALISTA TÉCNICO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:32915989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2080/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente da Divisão de Despesas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **DANILLO ROCHA FERREIRA DE MOURA,** matrícula nº. **25.169**, portador(a) do CPF nº. **087.785.394-04**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE DESPESAS**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CEC6178C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2081/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Analista Técnico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DANILLO ROCHA FERREIRA DE MOURA,** portador(a) do CPF nº. **087.785.394-04**, para ocupar o cargo comissionado de **ANALISTA TÉCNICO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A310BFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2082/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente da Divisão de Convênios Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES,** matrícula nº. **25.162**, portador(a) do CPF nº. **845.716.674-34**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4C04EA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2083/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Analista Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES,** portador(a) do CPF nº. **845.716.674-34**, para ocupar o cargo comissionado de **ANALISTA TÉCNICO**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2C8BB8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2084/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Analista Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DAYANE GOMES DA SILVA RODRIGUES,** portador(a) do CPF nº. **096.840.144-90**, para ocupar o cargo comissionado de **ANALISTA TÉCNICO**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E6709BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2085/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Divisão de Operações Contábeis, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUANA DE LIMA MARQUES,** matrícula nº. **25.168**, portador(a) do CPF nº. **116.543.444-00**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5520C9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2086/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assistente Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUANA DE LIMA MARQUES,** portador(a) do CPF nº. **116.543.444-00**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:32F6274E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2087/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARISA MIGUEL DOS SANTOS,** matrícula nº. **25.163**, portador(a) do CPF nº. **111.230.034-16**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:17D3E7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2088/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assistente Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARISA MIGUEL DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **111.230.034-16**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DADECAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2089/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ADRIANA CRISTINA DE BARROS PESSOA,** matrícula nº. **25.164**, portador(a) do CPF nº. **775.553.684-04**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1BEA4957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2090/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assistente Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ADRIANA CRISTINA DE BARROS PESSOA,** portador(a) do CPF nº. **775.553.684-04**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0BD6A9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2091/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **AMANDA PEIXOTO NASCIMENTO,** matrícula nº. **25.170**, portador(a) do CPF nº. **102.763.644-65**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A8C6C7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2092/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assistente Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **AMANDA PEIXOTO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº. **102.763.644-65**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F0265789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2093/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Divisão de Cadastramento de Imóveis, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JENNYFFER SANTANA AMARAL,** matrícula nº. **25.171**, portador(a) do CPF nº. **081.419.764-78**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:008A01BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2094/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assistente Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JENNYFFER SANTANA AMARAL,** portador(a) do CPF nº. **081.419.764-78**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:79D709E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2095/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JOSE JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA,** matrícula nº. **25.165**, portador(a) do CPF nº. **107.936.884-18**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:080A3046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2096/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assistente Técnico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA,** portador(a) do CPF nº. **107.936.884-18**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:15BDDFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2097/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 428/2025-SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **BRUNNO FRANKLYN SOBRAL VILARIM,** portador(a) do CPF nº. **082.817.374-50**, matrícula nº: **26.378**, ocupante do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DDD88BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2098/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 428/2025-SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **LAURA SANTOS GABRIEL,** portador(a) do CPF nº. **533.374.738-57**, matrícula nº: **26.375**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE PRODUÇÃO, ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:74B5464E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2099/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 428/2025-SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **AMANDA ALVES DE LIMA MARTINS,** portador(a) do CPF nº. **013.734.074-50**, matrícula nº: **26.383**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:51FD7692

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS**, **À SEREM UTILIZADOS PELOS ACOLHIDOS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR 1 E 2**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 04/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 09/09/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C33B98AE

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plafon 25W Luminaria Embutir LED Painel QUADRADO Slim Branco Frio 6500K	10	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06/10/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/10/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FECB1382

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Torneira Banheiro Lavatório Inox 23 Cm, Mesa 360, bica móvel com arejador, fabricada em aço inox 304.**	5	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06/10/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/10/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:638E8E50

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 257/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "WALLACE SANTOS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: WALLACE SABINO DOS SANTOS, CPF: 707.618.754-09
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2025.
Valor global: R$:6.000,00 (seis mil reais). Assinatura:16/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B97F0B6C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 254/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "TAMARINEIRA AZUL", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: KLEITON ROBERT LEITE DE LIMA SANTOS CNPJ: 37.727.538/0001-02
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2025
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:88C1291F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 185/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "RENATA ROSA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: AURORA PRODUTORA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 16.704.673/0001-62
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2025.
Valor global: R$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura:07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 25.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B01B942A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 288/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "RAIZES DO MANGUE-CARLA MONTANHA E SERGIO ESTEBAN", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: CARLA MONTANHA DE LIMA CNPJ: 49.806.023/0001–87
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução nas datas de 18/07/2025 a 27/07/2025
Valor global: R$:6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 6.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B13B7FD1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 134/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "QUADRILHA JUNINA FAZENDA LAMPIÃO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: PAULO HENRIQUE RODRIGUES AQUINO CPF: 091.837.574-65
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2025
Valor global: R$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.800,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:187A0BEC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 219/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "ORQUESTRA FREVO ART", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: MARLOS BARROS DA SILVA CNPJ: 53.717.776/0001-08
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 12/07/2025.
Valor global: R$:5.000,00 (cinco mil e reais). Assinatura: 11/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:681B4ED4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 158/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "ORQUESTRA DE BOLSO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES CNPJ: 14.915.628/0001-21
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2025
Valor global: R$: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Assinatura: 16/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 11.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C4E1A5B6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 293/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "O QUE ME MOVE-SOCORRINHO GUEIROS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: MARIA DO SOCORRO SILVA CPF: 684.506.214-53
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução nas datas de 18/07/2025 a 27/07/2025
Valor global: R$:6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2366A639

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 310/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-cultural durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: DAMIGO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 14.171.544/0001-20
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2025.
Valor global: R$:10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 25/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 10.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A920A8BC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 204/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "MATEUS CORDEIRO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: LUCIENE PEREIRA CORDEIRO CNPJ: 33.774.053/0001-19
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025.
Valor global: R$:5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.600,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FD8818F0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 251/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "FORRÓ PESADO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: JOSE PEDRO VERÍSSIMO PONTES, CNPJ: 18.978.348/0001-13
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2025.
Valor global: R$:4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Assinatura:16/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 4.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A999B387

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 256/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "DEVOTOS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: M DE S SANTOS-PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ: 13.063.459/0001-86
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2025.
Valor global: R$:30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura:16/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 30.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6B6D2E4D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 327/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "CONTRATEMPO BAND", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: ROMUALDO BRONO TENORIO BRAZ JUNIOR, CPF: 087.328.634-03
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução nas datas de 22/07/2025 e 27/07/2025
Valor global: R$:2.000,00 (dois mil reais). Assinatura:22/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 2.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:476D26E4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 199/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "CIRCO MALANDRINHO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-cultural durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: SAULO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 056.581.234-37
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 11/07/2025.
Valor global: R$:15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura:11/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 15.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CF2546E2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 202/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "CIRCO ITINERANTE PUMA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-cultural durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: JOSILENE MARIA DOS SANTOS, CPF: 033.772.674-41
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 13/07/2025.
Valor global: R$:30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura:11/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 30.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8F45355D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 213/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "CIRCO DO PALHAÇO DITINHO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-cultural durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, CNPJ: 29.146.048/0001-94
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2025.
Valor global: R$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura:17/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 25.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:19858EE3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 208/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "CIRCO ÁGUIA DOURADA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-cultural durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: ANA PAULA SOUZA ARAUJO, CPF: 069.850.774-63
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2025.
Valor global: R$:15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura:14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 15.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7672962E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 229/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico " OFICINA:CANTAR CONTAR E ENCANTAR A VIDA: VIVENCIA EM CANTO CORAL PARA PESSOA IDOSA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: JULIO CESAR SOARES CPF: 932.595.144-49
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 14/07/2025 A 16/07/2025.
Valor global: R$:5.000,00 (cinco mil e reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3D1FBE32

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 193/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "BARRO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: LA ESENCIA EXPERIENCIAS CULTURAIS LTDA CNPJ: 18.646.866/0001-30
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025.
Valor global: R$:13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 13.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:92A42792

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 180/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "BANDA VIBRAÇÕES", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 10.379.178/0001-49

Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2025
Valor global: R$: 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 15.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:09E11A04

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 26 de setembro de 2025, cumprindo a ordem do Ilmo. Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, Prefeito do Município de Garanhuns, efetuou-se a abertura do processo de nº 055/2025.

A **finalidade** deste processo administrativo é o **Reconhecimento de Dívida e Pagamento Indenizatório** à Banda Kitara, em razão da execução do serviço artístico durante o 33º Festival de Inverno de Garanhuns sem a devida cobertura contratual.

Com este fim e para constar, eu, Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura nomeada pela portaria de nº 002/2025 - GP, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Ao final, solicito que remeta-se o presente processo, com cópia da manifestação do setor responsável, bem como relatório final elaborado pela comissão de processos administrativos para a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, em nome de seu Procurador, o Ilmo. Sr. Dr Paulo Couto, com a finalidade de obter Parecer Jurídico sobre a legalidade da apuração realizada pela Administração Pública no caso em apreço.

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3D36DDEB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÕES DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 175/2025 com validade de 01 (Um) ano para W A T ODONTOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 50.210.023/0001-07, referente à Atividade odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Djalma Dutra, 274, Sala 2, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 176/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 41.381.952/0001-80, referente à Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Maceió, 10, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/07/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 177/2025 com validade de 01 (Um) ano para SIDNEY GUSTAVO SILVA DE FARIAS, CPF/CNPJ: ***.538.624-**, referente à poda drástica de árvore em área urbana deste município, da espécie Algaroba (*Prosopis juliflora*), localizada em área pública na Rua Dantas Barreto, 188, Centro, Garanhuns, PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/07/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 178/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Requalificação de uma Praça Pública (Requalificação dos Três Trechos que juntos caracterizam a Praça Dom Moura). Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizada na Praça Dom Moura, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/07/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 179/2025 com validade de 01 (Um) ano para VITOR DE OLIVEIRA MELO, CPF/CNPJ: ***.789.804-**, referente à Edificações uni ou plurifamiliares. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, Novo Heliópolis, Loteamento Jardim Paulista “A”, Quadra “E”, Lote n° 10, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 180/2025 com validade de 02 (Dois) anos para LIDER MED LTDA, CPF/CNPJ: 41.516.065/0001-71, referente à Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Antônio Paulo de Miranda, 177, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 07/07/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 181/2025 com validade de 04 (Quatro) anos para DESAFIO JOVEM TRINDADE, CPF/CNPJ: 02.909.614/0001-16, referente à Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Ebenezer Furtado Gueiros, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 182/2025 com validade de 01 (Um) ano para CLINICA FALCAO & GUERRA LTDA, CPF/CNPJ: 58.004.817/0001-18, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Frei Caneca, 149, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/07/2025, a Licença Ambiental

Municipal Simplificada (LS) de nº 183/2025 com validade de 01 (Um) ano para AUDIBEM FONOAUDIOLOGIA MONTEIRO LTDA, CPF/CNPJ: 16.490.430/0001-79, referente à Atividades de fonoaudiologia. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Djalma Dutra, 276, Sala 05-B, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 184/2025 com validade de 01 (Um) ano para IMPERIO DA MADEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 59.375.914/0001-80, referente à Comércio varejista de madeira e artefatos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 415, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 185/2025 com validade de 01 (Um) ano para CLINICA DR JURANDI GALDINO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CPF/CNPJ: 17.363.929/0001-88, referente à Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Frei Caneca, 100, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 186/2025 com validade de 01 (Um) ano para BASE FORT LTDA, CPF/CNPJ: 12.997.385/0001-92, referente à Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (atividade administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua dos Emboabas, s/n, LT 14 QD 49, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/07/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 187/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e potencial Poluidor MÉDIO. CONTRATO DE REPASSE Nº 939995/2022/PC PROCESSO CAIXA Nº 1086179-76/2022.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 188/2025 com validade de 01 (Um) ano para RAIA DROGASIL S/A, CPF/CNPJ: 61.585.865/1479-26, referente à Comércios de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av presidente Getulio Vargas,676, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/07/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 189/2025 com validade de 01 (Um) ano para ODONTO HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ: 03.284.928/0001-33, referente à Comércio de produtos farmacêuticos e artigos médicos e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Júlio Brasileiro, 57, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 190/2025 com validade de 01 (Um) ano para BELFARMA LTDA, CPF/CNPJ: 38.014.290/0001-03, referente à Comércios de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R Professor Marcos da Fonseca,576, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/07/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 191/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção de uma praça pública. Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Canhotinho, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/07/2025, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) de nº 192/2025 com validade de 01 (Um) ano para C J A DOS SANTOS LTDA, CPF/CNPJ: 58.026.342/0001-60, referente à Clínica médica com procedimento cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av Goncalves maia,349, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 193/2025 com validade de 01 (Um) ano para ELIANE BEZERRA DE AZEVEDO LANCHONETES, CPF/CNPJ: 57.999.907/0001-23, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Praça Souto Filho, SN, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 194/2025 com validade de 01 (Um) ano para DNZ COMERCIO DE OCULOS LTDA, CPF/CNPJ: 53.945.377/0001-80, referente à Comércio de produtos farmacêuticos e artigos médicos (Comércio varejista de artigos de óptica). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Doutor José Mariano, 165/175, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/07/2025, a Licença Ambiental Municipal de regularização de operação (LRO) de nº 195/2025 com validade de 01 (Um) ano para COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS DO AGRESTE LTDA, CPF/CNPJ: 36.572.363/0001-49, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento. Porte ESPECIAL e potencial

poluidor BAIXO, localizada Avenida Prefeito Luiz Souto Dourado, SN, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 196/2025 com validade de 01 (Um) ano para DANIELA RODRIGUES DE SOUZA, CPF/CNPJ: ***.043.984-**, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos (Clinica de Fisioterapia). Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado Rua Capitão Pedro Rodrigues, 304, São José, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/07/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO). de nº 197/2025 com validade de 02 (Dois) anos para JOSE EVALDO BEZERRA GALINDO LTDA, CPF/CNPJ: 35.475.417/0001-95, referente à Comércio varejista de medicamentos veterinários. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Melo Peixoto, 225, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/07/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 198/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Empreendimentos Viários (Implantação e pavimentação de ruas) do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015, referente a Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e potencial Poluidor MÉDIO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 199/2025 com validade de 01 (Um) ano para FELIPE CAMELO BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.393.388/0001-38, referente à Fabricação de alimentos e pratos prontos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R 08, 13, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/07/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 200/2025 com validade de 01 (Um) ano para IDEALLE ODONTOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 35.836.622/0001-39, referente à Atividade odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1155 A, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7F7F446

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43**, com sede na Av. Álvaro Otacílio, nº 3731, Sala 809, Bloco A, Edifício Itália, Jatiúca, Maceió-AL, com valor proposto global de R$ 3.665.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais**),** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 02 de outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4D2F869B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ANTIGO AÇOUGUE MUNICIPAL EM SÃO PEDRO, DISTRITO DE GARANHUNS-PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA**: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.360.858/0001-68, representada legalmente por Sr. LUIS HENRIQUE MORAES DE CARVALHO, CPF nº 104.594.744-05, com valor proposto global de R$ 406.011,35 (quatrocentos e seis mil e onze reais e trinta e cinco centavos)**,** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica

nº 008/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 03 de outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0FE7334F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 033/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.368.367/0001-63**. **OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contratado era de **R$ 313.785,10 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **20,0808%,** cujo o valor é de **R$ 15.795,00 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **23,33333%,** cujo o valor é de **R$ 3.685,50** (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 19.480,50** (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:59713563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **ESPAÇO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:3638E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025--FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025--FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: A MARTINS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 53614094000155, VALOR REGISTRADO: R$12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).**

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5EA861A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: GM COMÉRCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 50.547.931/0001-82, VALOR REGISTRADO: R$4.508,00 (Quatro mil, quinhentos e oito reais).**

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3C552B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MELO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 31.683.128/0001-20, VALOR REGISTRADO: R$143.950,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B2AB4FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-FME. Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025-SECP-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ÖLF MODAS E VESTUÁRIO L.TDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 11.737.128/0001-59, VALOR REGISTRADO: R$117.450,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EAE4664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-FME. Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025-SECP-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 18912500000165, VALOR REGISTRADO: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DC10F159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-FME. Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025-SECP-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DORAMEL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 17.932.562/0001-76, VALOR REGISTRADO: R$9.066,00 (Nove mil e sessenta e seis reais).**

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7EDD7871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-FME. Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025-SECP-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DORAMEL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 17.932.562/0001-76, VALOR REGISTRADO: R$9.066,00 (Nove mil e sessenta e seis reais).**

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C4183D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025--FME

CONTRATO Nº 101/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: A MARTINS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 53614094000155,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:37D7728A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025-FME

CONTRATO Nº 102/2025-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: GM COMÉRCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 50.547.931/0001-82,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$4.508,00 (Quatro mil, quinhentos e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C2C0D01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025-FME

CONTRATO Nº 103/2025-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 31.683.128/0001-20,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$143.950,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BDAE035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025-SECP-FME

CONTRATO Nº 104/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ÖLF MODAS E VESTUÁRIO L.TDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 11.737.128/0001-59,** Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. VALOR: R$117.450,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C7DB4ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025-SECP-FME

CONTRATO Nº 105/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 18912500000165,** Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. VALOR: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B9F8D62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025-SECP-FME

CONTRATO Nº 106/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: DORAMEL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 17.932.562/0001-76,** Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. VALOR: R$9.066,00 (Nove mil e sessenta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C1420357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

CONTRATO Nº 041/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 14.780.722/0001-10. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA DA EFITI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PARQUE FÉNIX, GARANHUNS/PE**. **VALOR GLOBAL: R$ 595.797,86 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 23 de julho de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9640C2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de medicamentos Noripurum Fólico (Ferripolimaltose, ácido fólico), Centrum mulher (multivitamínico) e pomada Hipoglós 135 mg.** Os seguintes materiais que serão destinados para Central Abastecimento Farmacêutico (CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 3 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8D712147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ N° 17.238.455/0001-42, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 067/2025-SECP/FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NOS PROGRAMAS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 17.238.455/0001-42, Contrato nº 067/2025-SECP/FMS, Processo Licitatório Nº 006/2025-FMS Pregão Eletrônico Nº 006/2025-FMS.

CONSIDERANDO o Ofício nº 51/2025 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SWENEY HERCULANO PESSOA, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2025.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, Catarina Fábia Tenório Ferro, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CCF18C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 05 de agosto do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2025, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, Contrato nº 067/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 006/2025-FMS, Pregão Eletrônico nº 006/2025-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física para utilização pelos profissionais da equipe multiprofissional nos programas vinculados a Atenção Primaria à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 013/2025 - GP

Garanhuns/PE, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4E2E7A25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 096/2025**:
Objeto: Contratação de apresentação de **MARACATU LEÃO DO NORTE**, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025, com duração de 01h00 (uma hora), por ocasião da apresentação cultural do Encontro de Maracatus 2025, no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **MARACATU LEÃO DO NORTE, CNPJ N° 06.094.996/0001-23.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 02 de outubro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:7D8CDCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 097/2025**:
Objeto: Contratação de apresentação de **MARACATU CARNEIRO MANSO**, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025, com duração de 01h00 (uma hora), por ocasião da apresentação cultural do Encontro de Maracatus 2025, no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **MARACATU CARNEIRO MANSO, CNPJ N° 02.688.375/0001-11.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 02 de outubro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:BB38917F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 101/2025**:
Objeto: Contratação de apresentação de **MARACATU RURAL ÁGUIA DOURADA**, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025, com duração de 01h00 (uma hora), por ocasião da apresentação cultural do Encontro de Maracatus 2025, no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **MARACATU ÁGUIA DOURADA, CNPJ N° 02.688.375/0001-11.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 02 de outubro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:583645C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC) Nº 001/2025 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, diante das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, ratificando o Parecer Jurídico n° 008/2025 – Assessoria Jurídica – SEMANGES, exarado pelo Dr. Thiago Robério da Silva, torna público a DELIBERAÇÃO do Termo de Ajuste de Contas (TAC) e Quitação de Dívidas, firmado com a Empresa Litucera Limpeza e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.011.788/0001-99, pela execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e de limpeza urbana no município de Goiana/PE, realizadas no mês de Agosto/2025 (NF´s 18800, 18801), apropriada a despesa total de R$ 1.712.096,39 (um milhão, setecentos e doze mil, noventa e seis reais e trinta e nove centavos), dando plena quitação, na Dotação Orçamentária: **15.122.0223.2118.0000- Manutenção das Atividades da Gestão de Limpeza Urbana, FICHA: 281, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Fonte: 001.001- Recursos Próprios do Município.**

Goiana, 30 de setembro de 2025.

ELIANE DA SILVA
Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos
Portaria nº 976/2025

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:C8BF06DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 607/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 607/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 645/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Mary Lane Da Silva Ferreira, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.693.690/0001-60.
Atração: Kolly Kids
Objeto: Contratação de atração artística Kolly Kids para apresentação no evento "Invasão Geek" realizado pelo serviço social do comércio – SESC, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 8.160,00 (Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará dia 28 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça – Portaria nº 1200/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:0977FB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 609/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 609/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 652/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.
Atração: Dj Dudu
Objeto: Contratação do Dj Dudu para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Tejucucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Maria das Graças Rodrigues Jordão Felix – Portaria nº 1.358/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:84255FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 610/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 610/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 653/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Jorge Fernando Sillva Junior Eventos, inscrita no CNPJ sob o N.º20.820.652/0001-80
Atração: Afoxé Oxum Pandá.
Objeto: Contratação do Afoxé Oxum Pandá para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Tejucupapo, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça – Portaria nº 1200/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:65D6B236

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 615/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2025, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 615/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 658/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º11.470.807/0001-04
Atração: Coco de Pareia, Rosângela Amorim e Banda, Orlando & Cia, Banda Arrecife, Júnior e Banda Canibal.
Objeto: Contratação das atrações Coco de Pareia, Rosângela Amorim e Banda, Orlando & Cia, Banda Arrecife, Júnior e Banda Canibal para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 24, 26 e 28 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça – Portaria nº 1200/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:9340546D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 619/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 619/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 662/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: A PRAIA PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.101.578/0001-83.
Atração: Cheiro de Amor.
Objeto: Contratação da banda Cheiro de Amor para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Maria das Graças Rodrigues Jordão Felix – Portaria nº 1.358/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:AF4ADA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 609/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 609/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 652/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Santana de Melo Empreendimentos ERELI ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41
Atração: Dj Dudu.
Objeto: Contratação do Dj Dudu para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Tejucupapo, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça – Portaria nº 1200/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:CDB92CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 610/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 610/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 653/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Jorge Fernando Sillva Junior Eventos, inscrita no CNPJ sob o N.º20.820.652/0001-80
Atração: Afoxé Oxum Pandá.
Objeto: Contratação do Afoxé Oxum Pandá para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Tejucupapo, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça – Portaria nº 1200/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:C44F6961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 612/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 612/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 655/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Associação Cultural de goiana e região - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Trio Envolvente
Objeto: Contratação artística do Trio Envolvente para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Tejucupapo, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 19 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça – Portaria nº 1200/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:BC687E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 624/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 624/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 667/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53.
Atração: Banda Musical Saboeira.

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Musical Saboeira para apresentação durante a festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:DEA06FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 625/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 625/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 668/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.0280001-47
Atração: BANDA MUSICAL CURICA
Objeto: Contratação de Serviços, apresentação do artista BANDA MUSICAL CURICA nos dias 28 de setembro e 07 de outubro de 2025, durante a festividade em homenagem à Padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, no Município de Goiana – PE.
Preço Global: R$ 24.0000,00(Vinte e quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 28 de setembro e 07 de outubro de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:D44B59AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 626/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 626/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 669/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Associação Cultural de goiana e região - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Chico Vaqueiro e Forró da Komanda, Júnior e Banda Canibal, Erica e Seu Acordeon, Unidos por Cristo
Objeto: Contratação de atrações artísticas Chico Vaqueiro e Forró da Komanda, Júnior e Banda Canibal, Erica e Seu Acordeon, Unidos por Cristo, para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 04, 05, 06 e 07 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:9506A4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 627/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 627/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 670/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Flávio José Macelino Remegio- EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.400.904/0001-16
Atração: Flávio José
Objeto: Contratação do cantor Flávio José para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 02 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B7712D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 628/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 628/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 671/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: EDUARDO HENRIQUE DE A.SILVA -LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 48.351.834/0001-78
Atração: Joanna
Objeto: Contratação de serviços artísticos apresentação do artista Joanna no dia 05 de outubro de 2025, durante a festividade de Goiana à Padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, no Município de Goiana - PE.

Preço Global: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabel Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:76FBC821

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 629/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 629/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 672/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Geração Produtora LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 27.839.992/0001-00
Atração: Geraldo Azevedo
Objeto: Contratação do cantor Geraldo Azevedo para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:6935EBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 630/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 630/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 673/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Rosa de Saron Produções Artisticas LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 09.474.129/0001-06
Atração: Rosa de Saron
Objeto: Contratação do cantor Rosa de Saron para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:F1E02977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 647/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 607/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 645/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Mary Lane Da Silva Ferreira, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.693.690/0001-60.
Atração: Kolly Kids
Objeto: Contratação de atração artística Kolly Kids para apresentação no evento "Invasão Geek" realizado pelo serviço social do comércio – SESC, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 8.160,00 (Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará dia 28 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça – Portaria nº 1200/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:1219BBDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO ARTISTA " ERIKA DINIZ" DIA 05/10/2025 NO DISTRITO DE LAGOA NOVA

Contrato Nº: 00484/2025. Processo Nº: 145/2025. CDC. Inexigível Nº IN00033/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL / ARTISTA DE RENOME E OU BANDAS REGIONAIS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA FESTIVAL DE OUTUBRO EDIÇÃO 2025 – NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025 NOS DISTRITO DE RANCHARIA E LAGOA NOVA NO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA . Contratado: Triade Consultorias, Servicos e Entretenimento Ltda. CNPJ: **.***.882/0001-**. **CACHE ARTISTICO DE BANDA DE RENOME REGIONAL - ARTISTA " ERIKA DINIZ" COM APRESENTAÇÃO mínima 2h NO DIA 05/10/2025 NO DISTRITO DE LAGOA NOVA,** Valor R$4.000,00. Vigência: de 02/10/2025 a 12/10/2025.

Granito, 02/10/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:96E55AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025
ARTISTA DE RENOME REGIONAIS FESTIVAL DE OUTUBRO EDIÇÃO 2025 – NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025 NOS DISTRITO DE RANC

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00033/2025. Processo Nº: 145/2025. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL / ARTISTA DE RENOME E OU BANDAS REGIONAIS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA FESTIVAL DE OUTUBRO EDIÇÃO 2025 – NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025 NOS DISTRITO DE RANCHARIA E LAGOA NOVA NO MUNICIPIO DE GRANITO PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Triade Consultorias, Servicos e Entretenimento Ltda. CNPJ: 24.278.882/0001-10. Valor R$4.000,00.

Granito, 02/10/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:27945E71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 101/2025

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 101/2025, referente ao Processo nº 182/2025, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IZALTINO POGGI nº 88, NO BAIRRO DO PRADO, GRAVATÁ-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietária: José Flávio Freire da Silva CPF: 253.217.304-15. **IMÓVEL A SER LOCADO**tem sede à Rua Izaltino Poggi nº 88, Bairro do Prado, Gravatá/PE. **Valor mensal da locação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, com vigência de 12 meses.**

Gravatá, 03 de outubro de 2025

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:719889C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 013/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.725.233/0001-45, com sede na Av. R. ECA DE QUEIROZ, nº 125, Sala Térreo, bairro Salgado, Caruaru/PE. **Lote Único**. **Valor Global:** R$775.199,98 (setecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 03 de outubro de 2025.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA –
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:25CEED31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 89, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Prorrogação de Prazo para conclusão de Processos Administartivos Disciplinares (PADs) nº 01 e nº 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, considerando:
A necessidade de assegurar a plena instrução processual e a correta análise dos fatos e provas constantes nos autos dos **Processos Administartivos Disciplinares (PADs) nº 01 e nº 02.**
A complexidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processante.
A imprescindibilidade de zelar pelo devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos interessados.Que em virtude da necessidade de viabilizar a análise e instrução processual dos autos, fica prorrogado o prazo para a conclusão dos, instaurados no âmbito desta Administração.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo para a conclusão dos **Processos Administartivos Disciplinares (PADs) nº 01 e nº 02**, instaurados no âmbito desta Administrativo.
Parágrafo único: A contagem do novo prazo se dará a partir do término do prazo anteriormente fixado para a conclusão dos referidos processos.
Art. 2º Determinar à Comissão Processante responsável que dê o devido e imediato prosseguimento aos trabalhos, com a máxima diligência e em estrita observância aos princípios contitucionais e legais que regem a matéria.
Art. 3° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:23718BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 029/2025-PMI.
- Concorrência Pública (Eletrônica) nº 005/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais com aplicação de Revestimento Primário no Município de Iati-PE, de acordo com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

- O valor global máximo aceitável é de: R$ 1.479.253,33 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e três mil e trinta e três centavos).

- A sessão pública de processamento da Concorrência Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: site: www.bnc.org.br.
- Início do Acolhimento das Propostas: A partir do dia: 06/10/2025 às 11h:00m.
- Fim do Recebimento das Propostas: Às 09h:00m do dia 21/10/2025.
- Início da Sessão de Disputa: Às 09h:30m do dia 21/10/2025.
- Referência de Tempo: Horário de Brasília.
- Modo de Disputa: Aberto.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br, outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 03 de outubro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:EBDF72C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024

Constitui objeto do presente termo o aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas, para atender as novas demandas do transporte escolar. CONTRATADO(a): **C F LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.
Rota 39:

Km acrescido	Valor do km	Valor diário acrescido
60,121	R$ 3,02	R$ 180,56

Rota 45:

Km acrescido	Valor do km	Valor diário acrescido
28,020	R$ 4,06	R$ 113,76

Rota 53:

Km acrescido	Valor do km	Valor diário acrescido
22,153	R$ 5,07	R$ 112,31

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

Gestor(a) do Órgão:

LEOTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:302E1175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 6670/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Designar o Sr. **José Maurício Tavares Filho**, CPF: 772.225.804-25, Secretário Executivo de Defesa Cidadã, DAS- 02, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, para responder interinamente pela Secretaria de Defesa Cidadã, durante o período de afastamento do titular (06 /10/2025 a 22/10/2025).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de outubro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F62B4291

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025

A Secretária de Educação do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 034/2025, Andreika Asseker Amarante, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Premição Professor e Escola Destaque 2025, a partir dos resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE 2024, no ambito do Ensino Fundamental da rede Municipal de Igarassu.

Art. 2º Tem como objetivos principais:

Garantir reconhecimento aos professores do Ensino Fundamental a partir dos resultados de proficiência nas áreas de Lingua Portuguesa e Matemática das Escolas Municipais de Igarassu através do SAEPE;
Fortalecer a politica de valorização do professor a partir do reconhecimento de bons resultados de aprendizagens;
Garantir reconhecimento a equipe escolar a partir dos maiores percentuais de crescimento de resultados de aprendizagem em comparação entre os anos de 2023 e 2024 das escolas municipais de Igarassu;

Art. 3º Critérios para premiação dos professores:

Ter sido professor Pedagogo ou de Língua Portuguesa ou de Matemática que atuou em 2024 nas turmas de 2º ou 5º ou 9º anos das escolas municipais de Igarassu e que participaram e obtiveram notas no SAEPE;
Será premiado Professor de turma do 2º ano que obtive maior nota de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática do Município de Igarassu;
Será premiado Professor de turma do 5º ano que obtive maior nota de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática do Município de Igarassu;
Será premiado Professor de turma do 9º ano que obtive maior nota de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática do Município de Igarassu;

Parágrafo Unico: Caso a turma avaliada que tenha alcançado a maior nota do SAEPE em Lingua Portuguesa e Matemática do Municipio de Igarassu tenha contado com o trabalho de mais de um professor no decorrer do ano, será considerado premiado o último professor a concluir o ano com a turma.

Art. 4º As escolas premiadas serão as que obtiveram o maior crescimento em média de proficiência na comparação entre as edições do SAEPE de 2023 e 2024 no 2º, 5º e 9º anos;

Art. 5º Será realizado um jantar solene, no mês de outrubro, para entrega do Troféu Professor Destaque 2025 e Escola Destaque 2025 com a presença de autoridades do município;

Art. 6º Será publicada uma menção honrosa em diário oficial com a relação nominal dos professores e escolas destaque 2025 de Igarassu;

Esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 03 de outubro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:76DB833A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE..** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.344.820,60 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **06.10.2025**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **20.10.2025**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **20.10.2025**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 20.10.2025**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 03 de outubro de 2025.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C7408F45

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 427/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, e alteração da fiscalização do Contrato nº **427/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **01/08/2025 a 31/07/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. VALOR DO ADITIVO: R$ 19.194,00** (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0210, Unidade Orçamentária: 021001, Ação Governamental: 2.097, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B77C97BB

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
LISTA PRELIMINAR DOS HABILITADOS - SECULT IGARASSU

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
LISTA PRELIMINAR DOS HABILITADOS
Moda e Design
3 Inscritos – 2 Candidatos
ANDREIA SANTANA DA SILVA BATISTA - Candidato(a) – Sim
Suzana Teixeira de Queiroz - Candidato(a) - Sim
Raquel Aline de Fraga Ferraz - Candidato(a) – não

Artes Cênicas
9 Inscritos – 2 Candidato
ANDRE HENRIQUE DE MOURA FALCÃO - Candidato(a) – Sim
Anderson Luiz de Arruda Freitas - Candidato(a) – Sim
Ana Claudia Barbosa Nascimento - Candidato(a) - não
ANTERO ASSIS DE MOURA - Candidato(a) - não
Edileuza Maria Ferreira da Silva - Candidato(a) - não
EDVAN SENHORINHO DO NASCIMENTO - Candidato(a) - não
Erivaldo leal de melo - Candidato(a) - não
Fernando Alves Ferreira - Candidato(a) - não
Marcio Gonçalves dos Santos - Candidato(a) - não

Artes Plásticas
7 Inscritos – 3 Candidatos
Anderson Kleyton Batista de Menezes - Candidato(a) – Sim
Izaias Anselmo da Silva - Candidato(a) – Sim
Ozias Onofre Teixeira - Candidato(a) - Sim
DOUGLAS EMILIANO SANTOS DA SILVA - Candidato(a) - Não
Leandro Ramos da silva - Candidato(a) - Não
Maria Clara Gomes Pereira da Silva - Candidato(a) - Não
Patrícia Renata Rodrigues Damázio - Candidato(a) - Não

Cultura Popular
13 Inscritos – 6 Candidatos
Cleyton Barbosa Oliveira - Candidato(a) - Sim
Fernanda da Silva Fontes - Candidato(a) – Sim
Rinaldo Antonio de Aguiar - Candidato(a) - Sim
Ruana Sthefane Nunes bezerra - Candidato(a) – Sim
LUANA GONÇALVES DE SOUZA - Candidato(a) – Sim
Wilbber Fairbancks de Aguiar - Candidato(a) - Sim
Carlos Emanuel dos Santos - Candidato(a) - Não
Hayany Pietra da Silva Barbosa - Candidato(a) - Não
João Felipe de moura gonçalves ferreira - Candidato(a) - Não
Lauana Maria Gonçalves de Souza - Candidato(a) - Não
Raquel Aline de Fraga Ferraz - Candidato(a) - Não
SILVANA GONÇALVES DA SILVA DONATO - Candidato(a) - Não
Simone Maria Teixeira - Candidato(a) - Não

Dança
5 Inscritos – 2 Candidatos
Janaina Santos de Oliveira - Candidato(a) - Sim
Josenildo silva Vieira da rocha - Candidato(a) - Sim
Flayênia Fernanda Alves Ferreira - Candidato(a) - Não
Gabriela Cristina Barbosa de Moura - Candidato(a) - Não
Júlia Fernanda Xavier de Sena - Candidato(a) - Não

Literatura e Pesquisa Cultural
8 Inscritos – 3 Candidatos
Nhelma Magda Barbalho de Santana Barbosa - Candidato(a) - Sim
Philipe Ricardo Silva Araujo - Candidato(a) - Sim
RILVA JOSÉ PEREIRA UCHÔA CAVALCANTI - Candidato(a) - Sim
Albanita Ramos de Almeida - Candidato(a) - Não
Alcina Maria do Nascimento - Candidato(a) - Não

IZABELLA NOBREGA DE MELO MADUREIRA - Candidato(a) - Não
Maria do Carmo Carvalho da Silva - Candidato(a) - Não
Natasha Hevelyn Oliveira da Silva - Candidato(a) - Não

Música
13 Inscritos – 4 Candidatos
Emerson Coelho de Melo Barbosa - Candidato(a) – Sim
Euclides Andrade Barros Neto - Candidato(a) - Sim
José Felipe Santos da Silva - Candidato(a) - Sim
Sheylane Alexandre de Souza Brandão - Candidato(a) - Sim
Eriqui josé da silva martins - Candidato(a) - Não
Geovanny Raphael da Silva Tavares - Candidato(a) - Não
Glecia Marcolino dos Santos - Candidato(a) - Não
Josinaldo Ananias vieira das Chagas - Candidato(a) - Não
José Manoel Teixeira - Candidato(a) - Não
José Miguel Oliveira Silva - Candidato(a) - Não
Natalício Francisco de Sales - Candidato(a) - Não
Raul da Silva Barros - Candidato(a) - Não
RICHARD GABRIEL RODRIGUES DA SILVA - Candidato(a) - Não

Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico
14 Inscritos – 3 Candidatos
Daniela Falcão de Morais - Candidato(a) – Sim
Fernando Fernandes de Melo - Candidato(a) - Sim
Ivan Rodrigues de Oliveira - Candidato(a) - Sim
Deise Souza da Silva Castro - Candidato(a) - Não
Elza Maria do Nascimento Pereira - Candidato(a) - Não
Hanna Priscilla Barbalho de Santana Barbosa - Candidato(a) - Não
Ilka Nóbrega Fragoso de Melo - Candidato(a) - Não
IVANILDO JOSÉ BARBOSA FILHO - Candidato(a) - Não
Josce Claudia Carvalho da Silva - Candidato(a) - Não
Josinaldo Ananias vieira das Chagas - Candidato(a) - Não
José Roberto de Oliveira - Candidato(a) - Não
João Morais de Sousa - Candidato(a) - Não
Luiz Felipe Miguel da Silva Carvalho - Candidato(a) - Não
Magda Patricia Coelho Ramalho - Candidato(a) - Não

Artesanato
21 Inscritos – 2 Candidatos
Andreia Santana da Silva Batista - Candidato(a) - Sim
Gilson Francisco de Farias - Candidato(a) - Sim
Alcione valeria Borges dos Santos - Candidato(a) - Não
Amanda Karina Ferreira dos Santos - Candidato(a) - Não
Andréia Santana da Silva batista - Candidato(a) - Não
Carina Rodrigues dos Santos Nascimento Brito - Candidato(a) - Não
Cisney Maria flor de Santana da hora - Candidato(a) - Não
Claucia Maria da Silva - Candidato(a) - Não
Damiana dos Santos Vasconcelos da Silva - Candidato(a) - Não
Eide Cristiane Borges dos Santos - Candidato(a) - Não
Eide Cristiane Borges Dos Santos - Candidato(a) - Não
Francisca Joyce Lopes da Silva - Candidato(a) - Não
IASMIM CRISTINE LEITE DOS SANTOS - Candidato(a) - Não
IRES LUZIA LEITE - Candidato(a) - Não
IZABEL CRISTINA LEITE - Candidato(a) - Não
Jai de Santana Rangel - Candidato(a) - Não
Ladjane Gonçalves Ferreira - Candidato(a) - Não
Lenira soares barbosa - Candidato(a) - Não
Lenira soares barbosa - Candidato(a) - Não
Maria Mércia da Silva - Candidato(a) - Não
Patrícia Renata Rodrigues Damázio - Candidato(a) - Não

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:8C171738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0041/2025

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0041/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0041/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE; EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 627/2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$115.576,71 (cento e quinze mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 20 de outubro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 20 de outubro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 03 de outubro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1EF3A7AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 96 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação dos horários de expediente interno e externo das Secretarias da Administração Direta e Indireta do Município de Ipojuca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca,
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os horários de expediente no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, de modo a assegurar maior eficiência, organização administrativa e melhor atendimento à população,
DECRETA:
Art. 1º. O horário de atendimento ao público nos órgãos e entidades da administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca será das 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).
Art. 2º. O horário destinado às atividades internas nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca será das 08h00 (oito horas) às 16h00 (dezesseis horas).
Parágrafo único. O horário de que trata este artigo aplica-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta.
Art. 3º O disposto no Decreto nº 069, de 05 de agosto de 2013, permanece válido, salvo no que contrariar as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BAC148DD

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.662.822,55 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2024 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	288	R$ 4.662.822,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .. R$ 4.662.822,55
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.544.000 Recursos de Precatórios do FUNDEF - 60%	4.662.822,55	0,00	4.662.822,55	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 18 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:FF93E805

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO DECRETO N° 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Em virtude de um equívoco na digitação no DECRETO nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre o expediente de trabalho no Exercício de 2025, nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências, o seguinte:

Onde se lê:
a. 29 de março (sábado): Paixão de Cristo (Lei Municipal n 1.095/1995).
b. 30 de maio (sexta-feira): Corpus Christi (Lei Municipal n° 1.095/1995).
c. 4 de outubro (sábado): Comemoração do Dia do Evangélico (Lei Municipal nº1.420/2005).

Leia-se:
a. 18 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (Lei Municipal n 1.095/1995).
b. 19 de junho (quinta-feira): Corpus Christi (Lei Municipal n° 1.095/1995).
c. 14 de outubro (terça-feira): Comemoração do Dia do Evangélico (Lei Municipal nº1.420/2005).

Ipojuca, 30 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:8066FCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 221/PMI/SEINFRA/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/PMI/SEINFRA/2024. Objeto: Reajuste contratual com base na variação do índice Nacional da Construção Civil-INCC, no período de março/2024 à fevereiro/2025. Contratada: COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 03.006.548/0001-37. Valor reajustado: 586.739,10.

Ipojuca (PE), 17/09/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B869763B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO-CT Nº 039/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2025. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo da vigência contratual por mais 6 (seis) meses. Contratada: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ nº 08.362.490/0001-88. Vigência: 02/09/2025 à 01/03/2026.

Ipojuca (PE), 01/09/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:A0A10FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO-CT Nº 138/PMI/FMAS/2018

7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 138/PMI/FMAS/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Locador: Espólio de Antônio Sebastião da Silva, representado por Ester Lima Paiva da Silva, CPF nº 534.775.294-72. Vigência: 16/08/2025 à 15/08/2026. Ipojuca (PE), 13/08/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:5004F873

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
(Processo Administrativo nº 173/2025)

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em **04 (quatro) máquinas de datilografia Braille do tipo Perkins Brailler**, pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Ipojuca, visando garantir a acessibilidade e a inclusão educacional. Os serviços necessários compreendem: Manutenção do tracionador de papel; Troca de molas de retorno do carro; Limpeza e lubrificação de todas as partes móveis e mecanismos internos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: **R$ 5.753,33** (cinco mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 07/10/2025 até 15/10/2025 às 09h:30min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 15/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 03 de outubro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:EEBB9558

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº: 128/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0193/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 128/2025

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 128/2025,** cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Gerência de Patrimônio vinculada a Secretaria de Administração, a ser celebrado com o Sr. **HILTON CABRAL DE ARRUDA NETO** e a Srª **CARMEN TEIXEIRA DE ARRUDA,** no valor anual de **R$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: com fundamento no artigo 74, no inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 03 de Outubro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5BB87BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 186/2025, Processo Licitatório nº 186/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual Fornecimento com Instalação de equipamentos e serviços para Eficiência e Gestão Hídrica nas unidades da Prefeitura da Cidadedo Ipojuca-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: **5.514.661,65 (cinco milhões quinhentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 07/10/2025 até 23/10/2025,as 9:00 horas através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão de disputa: 23/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/.

Município de Ipojuca, 03 de OUTUBRO de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:931EAEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

Objeto: Cujo objeto é a contratação, por dispensa de licitação, de Consultoria técnica especializada em regulação do setor elétrico, com foco na gestão da iluminação pública municipal, conforme

especificações e quantidades constantes no Edital/Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: INOVAT ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 27.307.280/0001-31 **no valor global de R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 03 de outubro de 2025

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:9229E352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 574/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Bom Jesus, Estado de Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Liliane Aleide Ramos Roque, CPF nº 080.xxx.xxx-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado de Piauí, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de de Bom Jesus, com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CACE2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

O Secretário Municipal de Educação, torna público a RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 18/02/2025, Edição 3785. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê:** O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. **Leia-se:**O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Itaíba - PE, 03 de outubro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:ED9D6EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

O Secretário Municipal de Educação, torna público a RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 18/02/2025, Edição 3785. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê:** O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. **Leia-se:**O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Itaíba - PE, 03 de outubro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:41757F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – DISPENSA Nº 016/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. CLAUDIO PAZ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 026/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para que forneça sapatilhas, meias e outros itens de "ballet", destinados aos alunos assistidos pelo Programa de Educação em Tempo Integral do Município de Itambé-PE, conforme especificações técnicas, quantidades e modelos constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Aos 03 (TRÊS) dias do mês de OUTUBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:30 (DEZ E TRINTA) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de

Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **20.691.027/0001-85** sediada na Rua 15 de Novembro, Nº 535, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 33.464,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA,** inscrito no CNPJ/MF **20.691.027/0001-85**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do certificado da condição de microempreendedor individual, confirmo a veracidade. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA,** inscrito no CNPJ/MF **20.691.027/0001-85,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 33.464,00 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** referente a Dispensa nº 016/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 016/2025 é: **ADNEUSA CAVALCANTI PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF 20.691.027/0001-85,** com o MENOR VALOR GLOBAL de **R$ 33.464,00 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B905E939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – DISPENSA Nº 026/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer oSr. GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA, referente a Dispensa nº. 026/2025, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução do CAMPEONATO DE FUTSAL do Município de Itambé-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de OUTUBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:30 (OITO E TRINTA) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **10.961.416/0001-20** sediada na Rua Projetada 14, S/N, Quadra A Lote 18, Centro Loteamento N.S. do Pilar, Condado-PE, CEP: 55.940-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA	Presencial	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 60.393,40

1- Habilitação: Sobre a empresa **BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **10.961.416/0001-20**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do

FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **10.961.416/0001-20,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 60.393,40 (Sessenta mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** referente a Dispensa nº 026/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 026/2025 é: **BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF 10.961.416/0001-20,** com o MENOR VALOR GLOBAL de **R$ 60.393,40 (Sessenta mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:627F285F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2025

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBEPREV

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO - PROCESSO Nº: 004/2025. DISPENSA N°: 003/2025 – CONTRATO N° 003/2025
PROCESSO Nº: 004/2025. DISPENSA N°: 003/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a RESCISÃO amigável do Contrato Administrativo nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.
CONTRATO Nº 003/2025.
Contratada: **L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.707.734/0001-71.
Contratante: **O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBEPREV**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.595.420/0001-32 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

Itambé, 03 de outubro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FD4D8B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2025

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBEPREV

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO - PROCESSO Nº: 005/2025. DISPENSA N°: 004/2025 – CONTRATO N° 004/2025
PROCESSO Nº: 005/2025. DISPENSA N°: 004/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a RESCISÃO amigável do Contrato Administrativo nº 004/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.
CONTRATO Nº 004/2025.
Contratada: **VJL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 58.580.372/0001-14.
Contratante: **O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBEPREV**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.595.420/0001-32 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Itambé, 03 de outubro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:297B6CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório Nº 026/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente Licitação tem como objeto A Formalização de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de 06 veículos e 01 motocicleta Zero Km, tais como: 03 ambulâncias tipo A, 01 Micro-ônibus, 02 Vans 11 lugares e 01 motocicleta tipo Street, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.724.080,68 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil oitenta reais e sessenta e oito centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 06 de outubro de 2025 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 17 de outubro de 2025 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 17 de outubro de 2025 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda

a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8CFA9359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 000148/2025. AGC. Dispensa Eletrônico Nº 00017/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação para eventual aquisição de Projetor Portátil, destinado a premiação em comemoração ao Dia do Professor, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$60.226,40.Abertura para registro de proposta: A partir das 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Abertura da fase de lances: das 08:01 às 14:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/ ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim/PE, 03/10/2025.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8992529D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, A M DOS SANTOS LTDA – A MARTINS -ME, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 117/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: A M DOS SANTOS LTDA – A MARTINS -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55

O Município de Itapissuma – PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-email, vem convocar a empresa, **A M DOS SANTOS LTDA – A MARTINS -ME,** CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55, a realizar assinatura da Ata de Registro de Preço nº 023/2025, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 7.3 alínea ‘’F’’ da Referida ARP.

Itapissuma, 03 de Outubro de 2025.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:9B9FB877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 117/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.997..295/0001-86

O Município de Itapissuma – PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-email, vem convocar a empresa, **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** CNPJ/MF sob o nº 47.997..295/0001-86, a realizar assinatura da Ata de Registro de Preço nº 024/2025, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 7.3 alínea ‘’F’’ da Referida ARP.

Itapissuma, 03 de Outubro de 2025.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:95447111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA / VALENTIN EMPREENDIMENTOS - ME, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 117/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA / VALENTIN EMPREENDIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.585.888/0001-08

O Município de Itapissuma – PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-email, vem convocar a empresa, **VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA / VALENTIN EMPREENDIMENTOS - ME,** CNPJ/MF sob o nº 19.585.888/0001-08, a realizar assinatura da Ata de Registro de Preço nº 028/2025, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 7.3 alínea ‘’F’’ da Referida ARP.

Itapissuma, 03 de Outubro de 2025.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:A36A8E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSOADM Nº 017/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2025

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA – PE, solicita propostas de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ITENS DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, INCUINDO MONTAGENS E

DESMONTAGENS.. ,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga,03 d o utubro de 2025

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:35C97BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSOADM Nº 031/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, solicita propostas de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Guloseimas (doces), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itaquitinga/PE. ,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga,03deoutubro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:72021782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 006/2025. **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025**. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 a 37**: **R$ 1.477.710,93.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 06/10/2025 até às 09h:30min do dia 20/10/2025.** Abertura da Sessão de lances: **20/10/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 03 de outubro de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B35C26DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 011/2025, Processo Administrativo PMJ nº 022/2025. Fornecimento. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA VÍDEO MONITORAMENTO REMOTO PARA ATENDER ADEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, DESTINADAS AO APOIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL PELO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO'**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 022/2025. Contratada: **A. &. E. SISTEMAS ELETRONICOS LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 01.828.948/0001-00, Rua Santos Dumont, nº 392, Bairro Santo Onofre, CEP:55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco**, pelo valor global **R$ 37.084,00 (trinta e sete mil e oitenta e quatro reais)**,
Vigência: 22.09.2025 a 22.12.2025.

Jaqueira (PE), em 22 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Municipio de Jaqueira/PE

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:37C52A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 013/2025, Processo Administrativo PMJ nº 024/2025. Fornecimento. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE"**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 024/2025. Contratada: **L. N. DE FIGUEIREDO SILVA & EMPREENDIMENTOS -EPP (NORDESTE GRAFICA & EMPREENDIMENTOS)**, **inscrita no CNPJ sob o nº 29.250.038/0001-02, Rua São Severino, nº 7, Bairro: Guadalajara, CEP:55.825-000, Município de Paudalho, Estado de Pernambuco**, pelo valor global **R$ 54.017,00 (cinquenta e quatro mil reais e dezessete centavos)**
Vigência: 23.09.2025 a 25.12.2025.

Jaqueira (PE), em 23 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Municipio de Jaqueira/PE

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:78E23EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 014/2025, Processo Administrativo PMJ nº 025/2025. Fornecimento. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS À "30ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 025/2025. Contratada: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME sob o CNPJ nº 05.445.990/0001-95, sito à Praça. 13 de Maio, nº 644, CENTRO, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco**, pelo valor global **R$ 54.017,00 (cinquenta e quatro mil reais e dezessete centavos)**
Vigência: 25.09.2025 a 25.10.2025.

Jaqueira (PE), em 25 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Municipio de Jaqueira/PE

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:7A4A969D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 250924DV00006. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 2.891 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE Despesa 789 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 . Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. Valor R$8.000,00. Vigência: de 02/10/2025 a 02/02/2026.

Jataúba, 02/10/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:164DC00A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2025. Processo Nº: 250924DV00006. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 47.630.228/0001-29. Valor R$8.000,00.

Jataúba, 01/10/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6AD761A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2025. Processo Nº: 250924DV00004. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 47.630.228/0001-29. Valor R$6.000,00.

Jataúba, 01/10/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:72A7CD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2025. Processo Nº: 250924DV00004. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.3057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS Despesa 320 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social – 1.501.0000 . Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. Valor R$6.000,00. Vigência: de 02/10/2025 a 02/02/2026.

Jataúba, 02/10/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6EE57E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2025. Processo Nº: 250924DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS A GESTA O DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1216 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 2.212 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 628 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 . Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. Valor R$8.800,00. Vigência: de 02/10/2025 a 02/02/2026.

Jataúba, 02/10/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3843CF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº: 250924DV00002. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS A GESTA O DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 47.630.228/0001-29. Valor R$8.800,00.

Jataúba, 01/10/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9DA63631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - EDITAL Nº 002/2025 – Seleção Pública (Chamamento Público)

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá/PE, situada na Avenida Recife, s/n, Centro, reuniram-se membros da Comissão Técnica, designada pela Portaria nº 75/2025, juntamente com alguns servidores presentes como testemunhas, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta técnica das empresas interessadas na contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando à celebração de Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Sr. Wellingnton Silva de Lima, que iniciou os trabalhos registrando a presença dos servidores: Eduardo Gomes de Sá Júnior, Maria Josileide da Silva, Elsie Liliane da Silva Dória Vilela e Marcela Mayara Nunes Pionorio.

Foram protocolados os envelopes de três (03) empresas, a saber:

Beneficência Hospitalar do Cesário Lange – BHCL (CNPJ 50.351.626/0001-10);
Fundação Vida (CNPJ 30.091.618/0001-75);
Fundação Manuel da Silva Almeida – Hospital M. Lucinda (CNPJ 09.767.633/0011-76).

Durante a conferência, constatou-se que:

os envelopes apresentados pela **Fundação Vida** encontravam-se devidamente lacrados;
os envelopes da **Fundação Manuel da Silva Almeida – Hospital M. Lucinda** estavam abertos, sem vestígios de cola;
os envelopes da **Beneficência Hospitalar do Cesário Lange – BHCL** estavam devidamente lacrados.

Ressalte-se que nenhuma das empresas enviou representantes para acompanhar a sessão. Diante da irregularidade verificada, a Comissão, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e do interesse público, deliberou pela **desclassificação da Fundação Manuel da Silva Almeida – Hospital M. Lucinda**, uma vez que os envelopes não atendiam às exigências do edital, permanecendo aceitos apenas os envelopes da Fundação Vida e da Beneficência Hospitalar do Cesário Lange – BHCL.

Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes aceitos, com a conferência da documentação apresentada, em conformidade com o edital, na presença dos membros da Comissão Técnica e demais servidores presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Técnica e pelos demais presentes.

Jatobá/PE, 08 de setembro de 2025.

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Presidente da Comissão

EDUARDO GOMES DE SÁ JÚNIOR
Membro da Comissão

_____
MARIA JOSILEIDE DA SILVA

_____
ELSIE LILIANE DA SILVA DÓRIA VILELA

_____
MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:344C6618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 190/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Jatobá, e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo de n° 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Informar que a parte processada será penalizada com a condenação de devolução de valores ao Município de Jatobá, e, ainda, será advertida por escrito pela chefia imediata, após toda a análise do lastro probatório que instruiu o referido PAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Jatobá/PE, 03 de outubro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:373899BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º PIMEIRO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 026/2025

Processo Licitatório nº 015/2025, Dispensa nº 001/2025, Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa :**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTURAS FAMILIARES DE JOAQUIM NABUCO,** inscrito no CNPJ: 56.964.668/0001-03, Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco, destinada à complementação do cardápio nutricional previstas pelo PNAE aos alunos das escolas Municipais de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. o valor de global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), Data da assinatura 01 de Outubro de 2025.

Joaquim Nabuco/PE 03 de Outubro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C9D19F0C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE ADIAMENTO (COM NOVAS DATAS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025, SRP Nº 023/2025

Venho, por meio desta, avisar a todos interessados o adiamento (com novas datas) - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025, SRP Nº 023/2025,** cujo início do acolhimento das propostas marcado para 25 de Setembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 07 de outubro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 07 de outubro de 2025, objeto:**Registro de preço para contratação de serviços especializados de Bombeiro Civil e equipe de apoio operacional, para atendimento ás normas de segurança, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e apoio emergencial em eventos e atividades da prefeitura de Joaquim Nabuco/PE**, 559.560,80 (Quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos**), fica remarcado acolhimento das propostas marcado para 25 de Setembro de 2025**, **limite do acolhimento às 12:00 h do dia 16/10/2025, início da sessão de disputa às 14:00h do dia 16/10/2025**, Informações através do e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com- Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco, 03 de Outubro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4EA6D63F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 033/2025, PROCESSO LICITATORIO 071/2025 CONTRATO N° 104/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 033/2025 Processo Licitatório n° 071/2025**, para a contratação de apresentação artística de Forro do Cupido, durante as festividades em comemoração pelo dia Municipal da Cultura do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**DUARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 55.688.217/0001-28, Valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 18/10/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BD17EDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025 - SEMED

Dispõe sobre o uso do fardamento escolar na Rede Municipal de Ensino de Jurema e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Jurema-PE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino;
CONSIDERANDO o art. 53, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que assegura às crianças e adolescentes o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público em zelar pela identidade visual e valorização da Rede Municipal de Ensino, promovendo igualdade, disciplina e pertencimento entre os estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de respeitar a diversidade cultural, a dignidade da pessoa humana e a liberdade de crença, asseguradas pela Constituição Federal (art. 5º, VI e VIII).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o uso do fardamento escolar oficial da Rede Municipal de Ensino de Jurema, de caráter obrigatório, para todos os estudantes matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O fardamento escolar é parte integrante da política educacional do município, devendo ser utilizado durante as atividades escolares regulares e em eventos oficiais promovidos pelas unidades de ensino.

Art. 3º O modelo oficial do fardamento escolar será definido e padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de conforto, acessibilidade, identidade visual e economicidade.

Art. 4º Em casos específicos, devidamente justificados:

I – será permitido o uso de peças alternativas ao uniforme, desde que motivadas por razões de crença religiosa, assegurando-se o direito constitucional à liberdade de consciência e de crença (CF, art. 5º, VI);
II – a família ou o estudante deverá apresentar declaração fundamentada que comprove a necessidade da adequação;
III – caberá à direção da escola, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, avaliar e autorizar a adequação solicitada, preservando a identidade e a disciplina escolar.

Art. 5º As unidades escolares deverão orientar as famílias quanto à correta utilização do fardamento, evitando descaracterizações que possam comprometer a padronização ou finalidade da normativa.

Art. 6º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jurema-PE, 18 de setembro de 2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário deEducação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DC8E56C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 744/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, bem como na Resolução FNDE nº 06/2020 e no inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2025 a 2029, no âmbito do Município de Jurema:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Débora Marianny Pinto Santos - CPF: 097.238.994-69
Suplente: Josenilson Gonçalves Brandão - CPF: 083.269.384-75

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titular: Cícero José do Nascimento - CPF: 745.701.884-00
Suplente: Ana Paula Cardoso da Silva - CPF: 283.718.088-28
Titular: Marcela Veríssimo Cruz - CPF: 120.021.494-37
Suplente: Edilma Lopes da Silva - CPF: 075.824.144-54

III – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Katia Lira da Costa - CPF: 267.526.138-69
Suplente: Maria Vânia Ferreira da Silva - CPF: 062.653.024-50
Titular: Mônica Domingos de Oliveira Correia - CPF: 085.007.734-64
Suplente: Jucielen dos Santos Silva - CPF: 711.548.204-75

IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: José Edson de Aguiar Santos - CPF: 111.665.624-84
Suplente: Ana Paula Barros Silva Lucena - CPF: 293.765.578-59
Titular: Maria José da Silva - CPF: 067.109.324-00
Suplente: Mateus Francisco da Silva - CPF: 718.027.814-98

Art. 2º - Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme eleição realizada em reunião de instalação do colegiado:

I – Presidente: José Edson de Aguiar Santos
II – Vice-Presidente: Cícero José do Nascimento

Art. 3º – O mandato dos membros ora nomeados será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá atuação autônoma, observando as disposições legais vigentes, cabendo-lhe exercer o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:14F6CBD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CONTRATO Nº 151/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **LUIS FERNANDO MONTEIRO BASTOS** inscrito no CPF nº 099.081.944-29, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, LOCALIZADO NA RUA FREI CANECA, N° 19, CENTRO, JUREMA/PE, CEP 55.480-000. **Valor Global: R$ 6.657,00. VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/10/2026.**

JUREMA-PE, 02 DE outubro de 2025.

LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS
Secretária de Política Para as Mulheres

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:011EB62A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

CONTRATADO: SEBASTIÃO LUCIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 643.447.974-34. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, LOCALIZADO NA RUA MANOEL TEOTÔNIO, 40, CENTRO, CEP 55.480-000, JUREMA/PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** com fulcro nos art. 137 inciso VIII e art. 138 inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. **RESCISÃO:** 01 de outubro de 2025**.**

LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS
Secretária de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F0CB47EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 122/2025 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO

Processo Nº: 122/2025 – Chamada Pública/Credenciamento Nº 003/2025 (Localizado no sistema como: Edital de Chamamento Público nº 100/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados, que analisados os documentos de habilitação apresentados nos autos identificou que os participantes ANDELINO HELENO DOS SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DE AGUIAR e KACIANA PEREIRA GUIMARÃES atenderam a todas as disposições do edital. Tem-se ainda que que o participantes **REINALDO BORGES DE AMORIM**, deixou de apresentar o projeto de venda conforma fixado no subitem 6.1.1.1.3 do edital; a participante **ASSOCIACAO PRODUTORES AGROECOLOGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBE, MARRECO E SITIOS VIZINHOS – ASSIM**, deixou de apresentar os documentos requisitados nos subitens 6.1.1.3.3, 6.1.1.3.4, 6.1.1.3.5, 6.1.1.3.7, 6.1.1.3.8, 6.1.1.3.9, 6.1.1.3.10, 6.1.1.3.11 e 6.1.1.3.12 do edital e a participante **ASSOCIACAO CUMUNITARIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SITIO NOVO**, deixou de apresentar o documento mencionado no subitem 6.1.1.3.8 do edital. Comunica ainda que a **abertura do prazo de 03(três) dias**, fixado no item 6.2 do edital para REINALDO BORGES DE AMORIM, ASSOCIACAO PRODUTORES AGROECOLOGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBE, MARRECO E SITIOS VIZINHOS – ASSIM, ASSOCIACAO CUMUNITARIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SITIO NOVO, **para regularização das inconformidades acima relatadas**. Comunica ainda que fara realizar na data de **10 de outubro de 2025 às 10h00** (horário de Brasília - DF), no Setor de Contratações no endereço citado em epigrafe, **reunião para dar continuidade ao presente procedimento**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Lagoa de Itaenga – PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no Setor de Contratações no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653-2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 03 de outubro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:51C6320B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

CONTRATO Nº 187/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA ALEXANDRE RAMOS ARAÚJO (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, recargas de extintores, placas de sinalização de emergência e materiais de suporte, visando atender às necessidades de segurança contra incêndio nas edificações públicas e veículos escolares da rede municipal de ensino de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 37.150,50 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 29/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 29 de Setembro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:70C8239C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0188/2025 - MEDICAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00188/2025. Processo Nº: 043/2025. CDC. Dispensa Nº DP00022/2025. Compra. aquisição emergencial de medicamentos em geral. DOTAÇÃO: 1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA 339030 – Material de Consumo (medicamentos e Material medico hospitalar para PSF e Atenção Básica) 10302110032.237 Manutenção das ações e serv. Públicos em saúde atenção especializada 339030 – Material de consumo (medicamentos para hospital e material medico hospitalar para hospital . samu, caps) 1030310042.226 Manutenção do Programa assistência Farmacêutica (Farmácia Básica) 339030 – Material de Consumo, 1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA 339030 – Material de Consumo (medicamentos e Material medico hospitalar para PSF e Atenção Básica) 1030310042.226 Manutenção do Programa assistência Farmacêutica (Farmácia Básica) 339030 – Material de Consumo,. Contratado: Mix Distribuidora Ltda. CNPJ: 55.492.463/0001-00. Valor R$957.396,11. Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025. Lagoa do Ouro – PE.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:8F5E791B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

Processo Licitatório Nº 010/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação**. CONTRATADA: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, Valor**: R$ 10.816,77 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).**

Vigência de 30 de setembro de 2025 e encerramento em 29 de setembro 2026.

Lagoa dos Gatos, 30 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:797248D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039-A, DE 30 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 039-A, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a restrição do uso dos recursos hídricos do Município de Lagoa Grande."

A Prefeita do Município de Lagoa Grande – Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em especial designadas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a estiagem que atinge o Município, em razão da redução das precipitações pluviométricas, e um colapso hídrico dos reservatórios;
Considerando que os níveis atuais recomendam a adoção do uso racional e restrito da água dos Reservatórios Públicos para manter sua preservação, sendo uso para fins estritamente essenciais como consumo animal, evitando o uso de água para irrigação de cultivo, hortas e jardins e para atividades consideradas não essenciais que possam resultar em prejuízos às necessidades básicas de consumo,
DECRETA
Art. 1º — Fica proibido o uso indevido da água proveniente dos Reservatórios Públicos do município de Lagoa Grande para fins de irrigação, em especial quando destinado a gramados, jardins, hortas, floreiras ou quaisquer áreas que não estejam vinculadas diretamente à produção agrícola essencial ou ao abastecimento de alimentos.
§1º — Considera-se uso indevido toda atividade de irrigação que comprometa o abastecimento de água para as necessidades básicas, especialmente em períodos de escassez hídrica ou estado de emergência declarado.
I — Comprometa o abastecimento de água destinado ao consumo humano;

II — Ocorra durante períodos de escassez hídrica ou estado de emergência hídrica declarado.
§2º — A aplicação desta norma visa garantir o uso racional da água, preservando os recursos hídricos do município e priorizando o consumo humano e as atividades essenciais
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 30 julho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita de Lagoa Grande

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:13CDC901

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 030, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N° 030, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina a nomenclatura da UBS no distrito de Vermelhos, neste Município, que se chamará UBS MARILUCIA MIRANDA LEITE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominado a nomenclatura da **UBS**, Unidade Básica de Saúde, no distrito de Vermelhos, que se chamará **Marilucia Miranda Leite,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município, principalmente no distrito de Vermelhos.

Art. 2º- Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, de colocar placa indelével com o nome da homenageada na referida UBS, no dia da inauguração do prédio público.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 17 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8CD08005

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 031, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 031, DE 29 DE SETEMEBRO DE 2025

"Denomina a nomenclatura do campo de futebol sintético, no distrito de Jutaí, que se chamará Campo DOUGLAS SOUZA DE SA, e dá outras providencias"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica denominado a nomenclatura do campo de futebol sintético, no Distrito de Jutaí, que se chamará campo **DOUGLAS SOUZA DE SÁ,** conhecido como Douglas, em reconhecimento pelos bons e serviços prestados em nosso município, principalmente na área do esporte no distrito de Jutaí e região.

Art. 2º- Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, amplamente divulgar e colocar placa indelével no referido campo com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 29 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B8A8DD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 472, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES SOUZA**, Professor 1º grau menor, matrícula 836, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2010 a 02 de setembro de 2015.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de outubro a 29 de novembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2D1EE461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 473, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **LUCELENA DAMASCENO TOMAZ**, Auxiliar Administrativo Educacional, matrícula 6322, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2016 a 26 de abril de 2021.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:42272157

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 058/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para execução de **serviço** a **locação de andaimes metálicos,** incluindo o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica, quando necessário, a **manutenção preventiva e corretiva,** destinados a serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande – PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ **36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trina e dois reais).** Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 09/10/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

AVISO DE DISPENSA Nº 062/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço de elaboração de projeto de arquitetura e engenhariade reforma do Hospital José Henrique Lima, com área de 1.732,50m2 e ampliação de uma área estimada de 693,00m2, localizado na Cidade de Lagoa grande/ PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 123.360,93 (cento e vinte e três mil e trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 09/10/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

AVISO DE DISPENSA Nº 069/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para a aquisição de bebedouro/purificador e bebedouros de coluna para galões de 20 litros, destinados para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande – PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 52.104,68 (cinquenta e dois mil e cento e quatro reais e sessenta e oito centavos). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 09/10/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes,

outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 03 de outubro de 2025.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:67EDEFF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 063/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de Aquisição de materiais gráficos e de divulgação institucional, incluindo banners, faixas, camisas personalizadas, pastas e envelopes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 62.592,99 (Sessenta dois mil, quinhentos noventa dois reais e noventa nove centavos).Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 09/10/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 03 d3 outubro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1052D668

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 064/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para segurar os veículos oficiais, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 42.908,40 (quarenta e dois mil novecentos e oito e quarenta centavos). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 09/10/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

AVISO DE DISPENSA Nº 066/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aquisição de CAMISAS E FARDAMENTOS, para atender as demandas da assistência social e dos programas Sociais do Município de Lagoa Grande/PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 60.333,90 (sessenta mil trezentos trinta e três e noventa centavos**)**. Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 09/10/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Secretária de Assistência Social
Maria Eliene Neri Martins

Lagoa Grande, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A8F123DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 042/2025. Processo Licitatório n° 051/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança com monitoramento para viabilizar a realização do evento da Vinhuva fest que acontecerá nos 20 a 23 de novembro de 2025 no município de Lagoa Grande/PE. **Valor:** 104.237,50 (cento e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)**. Data da Sessão: 16 de outubro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 034/2025. Processo Licitatório n° 040/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição de uso continuo tais como lâminas e discos para as maquinas pesadas da linha amarela, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI**.** EMENDA ESTADUAUL nº 40095 TRANSFERENCIA ESPECIAL LOA 2024.**Valor: R$ 80.314,35 (Oitenta mil trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). Data da Sessão: 17 de outubro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 041/2025. Processo Licitatório n° 050/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para montagem, manutenção e desmontagem de estandes, com estruturas temporárias destinadas à realização de feiras, festivais e eventos institucionais promovidos no Município de Lagoa Grande/PE. **Valor:** R$ 1.016.597,50 (Um milhão, dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos). **Data da Sessão: 16 de outubro de 2025 às 14h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC

www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 03 de outubro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F3675B0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 005/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 038/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **Pavimentação em Paralelepípedo Granítico na Av. Nilo Coelho (Trecho 4), Bairro Vasco, Rua do Conselho, Bairro Morada Nova e Travessa Antônio Germano, Bairro Estátua, no município de Lagoa Grande/PE. Número da emenda Nº 214 e 40069-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO, Plano de Ação: 09032024-070185/2024, Termo de Aceite 090/2025 e 194/2024 e número do programa: 09032024.** Empresa vencedora: **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 05.005.716/0001-03. Valor: R$ 400.750,80 (quatrocentos mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 16/09/25.

Lagoa Grande, 03/10/25.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8A7E3101

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 083/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 CONTRATADA: **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**. CNPJ: **05.005.716/0001-03**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **Pavimentação em Paralelepípedo Granítico na Av. Nilo Coelho (Trecho 4), Bairro Vasco, Rua do Conselho, Bairro Morada Nova e Travessa Antônio Germano, Bairro Estátua, no município de Lagoa Grande/PE. Número da emenda Nº 214 e 40069-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO, Plano de Ação: 09032024-070185/2024, Termo de Aceite 090/2025 e 194/2024 e número do programa: 09032024. Modalidade:** Concorrência Nacional **005/2025. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 **Valor: R$ 400.750,80(quatrocentos mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Prazo contratual: 12** (doze) meses. **Data de Assinatura:** 16/09/2025. **Ordenador: Maria Kaline Costa da Silva** – Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente – **Radaméas Novaes Barros – ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Lagoa Grande, 03/10/25.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3EA73726

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 046/2025. Dispensa de Licitação Nº: 053/2025. CPL. Contratação de empresa especializada para fornecimento de pães francês destinados para a unidade do H.M.J.H.L. (HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, conforme especificações e quantidades indicados neste Termo de Referência em anexo.
Contratado: MARLENE MARIA DE MAGALHÃES SILVA - ME. CNPJ: 08.773.597/0001-19.
Valor: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de outubro de 2025.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A33816BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 053/2025. Dispensa de Licitação Nº: 054/2025. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dosímetros para gerenciamento e monitoramento de radiação para atender às necessidades do H.M.J.H.L. (HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA) da Secretaria de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde -FMS.
Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CNPJ: 08.773.597/0001-19.
Valor: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de outubro de 2025.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3A5814E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 005/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 038/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **Pavimentação em Paralelepípedo Granítico na Av. Nilo Coelho (Trecho 4), Bairro Vasco, Rua do Conselho, Bairro Morada Nova e Travessa Antônio Germano, Bairro Estátua, no município de Lagoa Grande/PE. Número da emenda Nº 214 e 40069-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO, Plano de Ação: 09032024-070185/2024, Termo de Aceite 090/2025**

e 194/2024 e número do programa: 09032024. Empresa vencedora: **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 05.005.716/0001-03. Valor: R$ 400.750,80(quatrocentos mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 16/09/25.

Lagoa Grande, 03/10/25.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:358BD672

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2025 CONTRATO Nº 021-2025

Contrato nº: 021-2025. Credenciamento nº 005/2025. Credenciamento nº 005/20258. Objeto do Instrumento Jurídico: Chamamento público tem por objetivo o credenciamento para contratação de empresas para o fornecimento de combustível, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Educação.
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato de 11/09/2025 até 10/12/2025.
Contratada: EDFRANKLIN DA SILVA REGO E CIA LTDA, **CNPJ: 05.402.648/0001-08.**

Lagoa Grande/PE, 03 de outubro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8C38D977

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 045-2024

Contrato Nº: 045-2024. Processo Administrativo Nº: 044/2024. Inexigibilidade Nº: 017/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II), ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 045/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 738/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PETROLINA S/A (CTRP). CNPJ: 08.468.418/0001-30.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de outubro de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AA921A3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, conforme determinação judicial, nos autos dos processos nº 426-91.2016, 0002086-90.2023.8.17.2910, 1042-37.2014 e 0000583-63.2025.8.17.2910, 0000054-44.2025.8.17.2910, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 40.328.532/0001-77
ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINACAO, 295, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 83.366,90 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Lajedo/PE, 03 de outubro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F05BE9FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 107/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo Licitatório FMS n° 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, conforme determinação judicial, nos autos dos processos nº 426-91.2016, 0002086-90.2023.8.17.2910, 1042-37.2014 e 0000583-63.2025.8.17.2910, 0000054-44.2025.8.17.2910, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 40.328.532/0001-77
ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINACAO, 295, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira/PE
CONTRATO: 107/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 83.366,90 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Lajedo/PE, 03 de outubro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C5402BAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021. Processo Licitatório Nº 052/2021 – Dispensa Nº 012/2021 PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ CORDEIRO, Nº 63, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O ARQUIVO MUNICIPAL (SUPLEMENTAR), NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: JOSÉ MOURA DE LIMA. CPF: 083.701.174-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.400,00. Valor Total: R$ 16.800,00. Nova Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Limoeiro, 25 de Agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5E161B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA E NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 174/2025

CONSIDERANDO o Ofício nº 259/2025 da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **WLADMIR GONÇALVES DE LIMA**, matrícula nº 81.697, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, pertencente ao símbolo GCM4, da função gratificada de Inspetor Chefe da GCM-LIM, e nomeá-lo para exercer a função gratificada de **Sub Comandante da GCM-LIM**.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 03 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9894A1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93, bem como o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 054/2012 e considerando os Decretos Estaduais nº 44.105/2017 e 56.476/2024

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 261/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, que trata da cessão temporária de servidores celebrada entre o Município de Limoeiro-PE e Vitória de Santo Antão, para ficarem à disposição das respectivas Secretarias Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 154/2025 que concedeu, a pedido, a licença para trato de interesse particular à servidora CLAUDIANE DA SILVA LACERDA, matrícula nº 85.646, Professora Anos Finais, pelo período de 04/06/2025 a 04/06/2027.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a revogação da cessão temporária em regime de permuta da servidora **CLAUDIANE DA SILVA LACERDA**, matrícula nº 85.646, Professora Anos Finais, a partir do dia 04 de junho de 2025, com a consequente exclusão na listagem contida no 16º Termo Aditivo, firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, tendo em vista a concessão da licença para trato de interesse particular pelo período supracitado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0A623871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIANO SIQUEIRA no valor estimado de R$ 629.867,22 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Outubro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 3 de Outubro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:E0CB2FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO

O Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO, o Edital que abre inscrições para o Conselho Municipal de política Cultural;
CONSIDERANDO, cargos que não foram preenchidos no primeiro período de inscrições;
CONSIDERANDO, o fortalecimento da cultura no município de Moreno.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir novo prazo de inscrições, até 08 de outubro de 2025.
Art. 2ºEsta Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 03 de outubro de 2025

MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO
Presidente do CMPC

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7228179E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 23 DE 11/06/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 12/06/2025. Edição 3862. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 18/05/2025, a **MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 633.152.544-00, beneficiária do ex-servidor aposentado **FERNANDO JOSÉ ALVES DA SILVA**, matrícula nº 25.174, aposentado no Cargo de Agente Arrecadador com paridade, falecido em 18/05/2025, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021 c/c o artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente.

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:4033F2F4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA [EMERGENCIAL] Nº. 044/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 119/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.395/2025 – Dispensa [Emergencial] Nº. 044/2025 cujo objeto é a DISPENSA EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO 06 (SEIS) MESES, com a empresa DG AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.146.442/0001-08, no valor total de R$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 02 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:39950627

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 152/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.700/2025, Inexigibilidade Nº. 052/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA DA CRIANÇA,** cuja apresentação será realizada no dia 05/10/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **CHOCOLATE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.766.218/0001-30,** representante do **PALHAÇO CHOCOLATE**, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 03 de Outubro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:96C28759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 LEILÃO 001/2025 AVISO DE EDITAL

O município de Nazaré da Mata torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma **PRESENCIAL** no pátio da Garagem Municipal e **ON-LINE** no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 30 de Outubro de 2025 às 14:00horas.**

DOS BENS: VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS, CAMINHÃO PIPA, ÔNIBUS MARCO POLO VOLARY, TORINO, VW /15.190 EOD, VW /COMILSVELTO U, PÁ MECÂNICA HYUNDAI HL 740-9 S CABINADA, RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED 4X4, ANO 2011, MATERIAIS DO TIPO CADEIRAS ESCOLARES, BANCAS, BIRÔS, ARQUIVOS EM MESAS, MÁQ DE ESCREVER, CPU'S, MONITORES, TELEVISOR,

CONDICIONADOR DE AR, ESTABILIZADOR, SOM, VENTILADOR, IMPRESSORA, BALANÇAS, BEBEDOR DE ÁGUA FOGÃO E 01 ESTRUTURA DE GALPÃO COM VIGAS DE FERRO, TELHA DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X15 METROS**.** Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Nazaré da mata, 03 de Outubro de 2025

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:10640531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2440/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **POLIANA FREIRE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 67335-8/1, do cargo de Agente de Transporte, da Secretaria de Mobilidade Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **18 de setembro de 2025,** conforme processo administrativo nº 21670/9/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AB074FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2441/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FRANCEGLEIDECY MARIA DA CUNHA** CPF/MF **030.298.644-80,** classificada e aprovada na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (ASSISTENCIAL), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F73DDDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2442/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KATE WILCE SIMPLICIO GOMES** CPF/MF **026.737.444-52,** classificada e aprovada na **00003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (ASSISTENCIAL), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:713E2E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2443/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PATRICIA VALDEVINO MENDES** CPF/MF **060.318.144-98,** classificada e aprovada na **00060º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Pessoas com Deficiência - PCD, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (ASSISTENCIAL), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:836103E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 24442025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALBERTO BEZERRA CAVALCANTI DA SILVA** CPF/MF **028.260.054-05,** classificado e aprovado na **00063º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:53FED7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2445/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ISABELA CRISTINA MONTEIRO DE LIRA** CPF/MF **704.169.344-98,** classificada e aprovada na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:941C892A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2446/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CAMILA LOPES SANTOS** CPF/MF **078.922.244-24,** classificada e aprovada na **00013º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2361AF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2447/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIANA DAS NEVES LOPES** CPF/MF **095.989.494-27,** classificada e aprovada na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de PSICÓLOGO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7747FEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2448/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LORENA GALVÃO BARRETO DA SILVA** CPF/MF **117.726.184-70,** classificada e aprovada na **00003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de PSICÓLOGO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:863BA0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2449/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LEONAM BATISTA PEROAIS** CPF/MF **110.700.954-51,** classificado e aprovado na **00021º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de PSICÓLOGO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E444C1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2450/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA** CPF/MF **047.831.394-23,** classificada e aprovada na **00004º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE; em substituição ao candidato GILSON SOLONO FERREIRA JUNIOR, nomeado através do Ato nº 1800/2025 publicado em 03/06/2025, aprovado na 01º posição, ampla concorrência, para o cargo de técnico em contabilidade, do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 341/2025, publicada em 18/09/2025; para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5B386801

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2451/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS** CPF/MF **027.188.914-40,** classificado e aprovado na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3FB8F52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2452/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALINE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO** CPF/MF **091.132.604-99,** classificada e aprovada na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:47B6E9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2453/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PRISCILA MARIA DA SILVA** CPF/MF **099.486.794-82,** classificada e aprovada na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3DBB31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2454/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JANE EDUARDA DE LIRA MOURA** CPF/MF **074.332.274-66,** classificada e aprovada na **00003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:337E6376

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2455/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VINICIUS PEDRO LIRA DE ANDRADE** CPF/MF **066.515.034-21,** classificado e aprovado na **00006º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO PERITO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3C96BDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2456/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VANESSA GALVÃO DE ALMEIDA ROSAS** CPF/MF **037.948.074-30,** classificada e aprovada na **00007º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO PERITO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4ED4B4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 081/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.071.000,00 em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Mobilidade Urbana.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Mobilidade Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Mobilidade Urbana no valor de R$ 5.071.000,00 (cinco milhões e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**	
12.001	**SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ADM. DIRETA**	
04.122.7012.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPLAG**	
3.1.90.11-1500-004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13-1500-005	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.91.13-1500-006	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.93-1500-013	Indenizações e Restituições	35.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.3.90.46-1500-027	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.3.90.49-1500-028	Auxílio-Transporte	115.000,00
3.3.90.93-1500-030	Indenizações e Restituições	160.000,00
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.1.90.11-1500-035	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.790.000,00
3.3.90.08-1500-036	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.3.90.46-1500-043	Auxílio-Alimentação	10.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.1.90.11-1500-057	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.1.91.13-1500-111	Obrigações Patronais	30.000,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDETIT**	
3.1.90.11-1500-308	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	238.000,00
3.1.90.13-1500-309	Obrigações Patronais	46.000,00
3.3.90.46-1500-319	Auxílio-Alimentação	10.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.001	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - ADM. DIRETA**	
26.122.7030.8.030	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEMOB**	
3.3.90.46-1500-653	Auxílio-Alimentação	46.000,00
	TOTAL	**5.071.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.1.90.11-1500-017	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.3.90.93-1500-044	Indenizações e Restituições	1.200.000,00
04.122.7024.8.042	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.90.13-1500-049	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.92-1500-051	Despesas de Exercícios Anteriores	595.000,00
3.1.91.13-1500-052	Obrigações Patronais	906.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.93-1500-072	Indenizações e Restituições	1.500.000,00
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.3.90.93-1500-122	Indenizações e Restituições	30.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.1.90.11-1500-225	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
3.1.91.13-1500-227	Obrigações Patronais	16.000,00
3.3.90.49-1500-237	Auxílio-Transporte	58.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.001	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - ADM. DIRETA**	
26.122.7030.8.030	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEMOB**	
3.1.91.13-1500-644	Obrigações Patronais	46.000,00
	TOTAL	**5.071.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 25 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ED12EEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6393/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 101, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII- despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X- programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI- limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.
Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações sãooperações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII -Delegação de execução consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI - A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII - Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
§ 5º O Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.

Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias
do governo e da sociedade.

Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com as disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 12. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 14. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados

o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 16. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, terá o seguinte detalhamento:
Classificação Institucional;
Classificação Funcional;
Classificação por Estrutura Programática;
Classificação da Despesa por Natureza: e
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
Classificação por Fonte de Recursos.
§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS
VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 27. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 28. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 29. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.

Art. 30. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV
Das Emendas Individuais

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 32. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos orçamentários a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2026, apresentada à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As emendas parlamentares terão o rito próprio estabelecido no Regimento da Câmara Municipal, devendo os valores serem deduzidos da reserva indicada no *caput* deste artigo.

Seção V
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 33. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 35. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.
III -Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV -Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 36. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 37. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 40. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 41. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Seção VI
Do Processamento e das Emendas

Art. 42. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 43. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VII
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 45. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Art. 46. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 47. Para a situação constante no inciso II do art. 47 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 48. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária poderá conter autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, serão apurados por fonte de recursos e não serão computados no limite estabelecido no caput deste artigo.
§ 3º Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à cobertura das respectivas despesas considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos.
§ 4º Para a situação que trata o § 2º do caput deste artigo, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 49. (VETADO).

Art. 50. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Art. 51. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.

Art. 53. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecido para o orçamento.

Art. 54. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 55. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Art. 56. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 57. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 58. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;

Art. 59. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros

parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério do Planejamento e Orçamento;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economianacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 60. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 61. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 62. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 64. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 65. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 66. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 67. O setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 68. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 69. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 70. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 71. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 72. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 73. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b)número e data do processo licitatório;
c)valor da despesa;
d)número do empenho e nome do credor.

Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do FUNDEB e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 74. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Art. 75. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Parágrafo único. O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 76. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 77. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 78. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.

Art. 79. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II
Das Transferências e Delegações a Consórcios Públicos

Art. 80. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 81. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.

Art. 82. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 5º Para atender ao Remessa TCE-PE - Receitas e Despesas, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do Remessa TCE-PE - Receitas e Despesas, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 83. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 84. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 85. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 86. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 87. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:
I – repasse de contribuição patronal;
II – contribuição dos servidores públicos municipais;
III – orçamento fiscal;
IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
V – transferências por convênios.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 88.A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 89. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 90. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas à contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 91. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 92. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 93. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 94. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 95. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do *caput* deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 96. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 97. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 98. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 99. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.
Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 100. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 101. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do FUNDEB.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 102. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 103. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 104. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 106. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o *caput* deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 107. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 108. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 109. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática,expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta

Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
II – o Elemento de Despesa;
III – as Fontes de Recursos.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 110. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no *caput* deste artigo, deverão ser entregues até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 111. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 112. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 113. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no *caput*, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite estabelecido no § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 114. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 115. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Parágrafo único. As informações e demonstrações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser obtidas através de sistemas integrados.

Art. 116. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.

Art. 117. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 118. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Art. 119. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 120. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.

Art. 121. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 122. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 123. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 124. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Dos Orçamentos dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 125. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no *caput* deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 126. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem, inclusive, encaminhamento e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art.127. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

Art. 128. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 129. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 130. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.

Parágrafo único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente aqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 131. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.

Art. 132. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

Art. 133. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.

Art. 134. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 135. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 136. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 137. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 138. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei
Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 139. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 140. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no *caput* deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 142. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 143. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 24 de setembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Nota: Por se tratar de arquivos extensos, a publicação das planilhas dos anexos no DOM - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) não é possível. Contudo, os referidos anexos estão disponíveis para consulta nos documentos originais arquivados na PMO, bem como no site oficial da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência, no link: https://www.olinda.pe.gov.br/

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:76C29E34

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DECONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DECONTRATO Nº 029/2024

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA prorrogou o Contrato nº 029/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 75, II, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, tornando público o contratado MONALISA FERNANDES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade nº 46.044.793 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 383.298.238-81, residente e domiciliada a cidade de Olinda-PE, perfazendo o valor contratual total de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026.

Assinam o contrato o Sr. º MANOEL CARLOS DOS SANTOS , Secretário de Gestão Urbana e a Sraº MONALISA FERNANDES como contratada.

Olinda, 02 de outubro de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:B06258E8

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 55/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Retirar e Inserir servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a servidora Maria Eduarda Valente Dias, Matrícula nº 743666/2, do cargo de Sub-Gerência de Regularização Fundiária, e Incluir o servidor Givanildo Xavier Soares Siqueira Junior, Matrícula 74377- 1/1, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2º Retirar o servidor José Alexandre de Lima Santos, Matrícula nº. 716448, do cargo de Sub-Gerência de Contenção de Encostas, e Incluir a servidora Bianka Galindo Ventura de Aguiar, Matrícula nº.73908-1, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 1º de Setembro de 2025.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 17 de setembro de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:078F7B17

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 56/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Retirar e Inserir servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a servidora Leoneide Ribeiro da Silva, Matrícula nº. 746932/1, do cargo de Sub-Gerência Jurídica, e Incluir a servidora Raphaelly de Lima Barbosa, Matrícula nº 75413-7, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.
]
Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 17 de setembro de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:4E996604

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 57/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Retirar e Incluir servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar o servidor Everaldo da Silva, Matrícula nº 74621-5, do cargo de Sub-Gerência do Trabalho Social, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e, em substituição, Incluir o servidor Valdenio Magalhães Cândido, Matrícula nº 75223-1.

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:8DEA51FF

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 58/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Retirar e Incluir servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a servidora Larissa Rayane Dias Ferreira, Matrícula nº 74922-2/1, do cargo de Sub-Gerência de Macrodrenagem, valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e, em substituição, Incluir a servidora Maria Isabela Rego Maranhão, Matrícula nº 75244-4.

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 25 de setembro de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:7460DDAD

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, COM O CONSEQUENTE AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 199/2024, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESTE. O Contrato nº 199/2024 sofrerá ACRÉSCIMO no valor total de R$ 157.333,74 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), o que corresponde a aproximadamente 8,545 %, alterando, assim, o valor do contrato de R$ 1.841.150,03 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais, e três centavos) para R$ 1.998.483,77 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). Fica prorrogado, por 8 (oito) meses, o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 199/2024. Vigência: início em 23/06/2025 e término em 23/02/2026. Execução: início em 23/03/2025 e término em 23/11/2025.

Olinda, 18 de março de 2025.

Assinam: Valter Vieira Duarte Filho e Edmo José Lima do Nascimento.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:3E18E927

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde, CONCEDENTE e o **HOSPITAL TRICENTENÁRIO**, CNPJ nº 10.583.920/0001-32, CONVENENTE. **OBJETO**: inclusão de procedimentos ambulatoriais especializados eletivos denominados Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), conforme regulamentação estabelecida na Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, com financiamento via FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, conforme disposições operacionais da Portaria SAES/MS nº 1822/2024 e manual de registro e avaliação do PMAE.

Olinda, 03 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:502B5D3D

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

Quarto termo aditivo ao contrato nº 163/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, CONTRATANTE e a empresa **BW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 03.609.507/0001-35, CONTRATADA. **OBJETO**: Prorrogação de prazo, por mais doze meses e reajuste no valor, com efeitos a partir do dia 29/09/2025.

Olinda, 02 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:93C356FD

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2022

Quarto termo aditivo ao contrato nº 236/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, CONTRATANTE e a empresa **MF ODONTO LTDA**, CNPJ nº 06.335540-0007-60, CONTRATADA. **OBJETO**: Prorrogação de prazo, por mais doze meses, com efeitos a partir do dia 02/09/2025.

Olinda, 03 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6BA865B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Na publicação vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XVI | Nº 3941, página 110, na data de 02/10/2025, Código Identificador: 1A6C6188.

Onde se lê: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 14/10/2025; Horário: 09:00h.

Leia-se: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **15/10/2025**; Horário: 09:00h,.

Orobó/PE, 03de outubro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4D2F58F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
REURB-E.

DECRETO Nº 076/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA QUADRA 15-B, LOCALIZADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO PELA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no Plano Diretor do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da Quadra 15-B, localizada no Núcleo urbano Informal Loteamento Complemento Santa Maria, com fundamento nos art. 13, inciso Il da Lei Federal n° 13.465/17.
Art.2º. Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Comissão de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas no Decreto Municipal 348/2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:F0631A79

GABINETE DO PREFEITO
REURB-E.

DECRETO Nº 077/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA QUADRA C, LOCALIZADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO DEOLINDO PEDRO DE AQUINO II, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO PELA COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no Plano Diretor do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da Quadra C, localizada no Núcleo urbano Informal Loteamento Deolindo Pedro de Aquino II, com fundamento nos art. 13, inciso Il da Lei Federal n° 13.465/17.
Art.2º. Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Comissão de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas no Decreto Municipal 348/2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:4AC214DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 001/2025 - R

Processo de Contratação Direta Nº: 061/2025; Dispensa Eletrônica – Nº 001/2025 - R; Objeto: **Aquisição de Motocicletas - nova zero km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Palmares. Valor total R$ 58.458,40.** Período de recepção de propostas de preços, de 06/10/2025 às 08:00 (oito) horas até 10/10/2025 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 03 de outubro de 2025.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:6CF02ACA

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 002/2024- SAAE- PROCESSO ADM 005-2024- PE- 004-2024

1º Termo Aditivo a ARP Nº 002/2024- SAAE. Processo Adm. 005-2024. Pregão Eletrônico 004-2024. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e renovação do valor. Fornecedor: CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.862.270/0001-25 Vigência: 02 de

outubro de 2025 à 02 de outubro de 2026. Valor total da ARP: R$ 338.040,00 (trezentos e trinta e oito mil e quarenta reais).

Palmares, 02 de outubro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:07D4909B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.02.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.02.01

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2025;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.

FICHA	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
347	11	01	09.272.1003.2030.0000	3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 22/10/2026

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -CNPJ/MF Nº 14.813.501/0001-00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA

ASSINA PELA CONTRATADA: VITOR LEITAO ROCHA

VALOR GLOBAL (12 MESES): Remuneração de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais ocasionando o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

PARNAMIRIM (PE), 02 de outubro de 2025.

EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA
Gerente Fundo De Previdência Próprio Do Município De Parnamirim/Pe

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:BE015F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Gerente do Fundo de Previdência Próprio do Município de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** sendo que a respectiva contratação terá como valor a Remuneração de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais ocasionando o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual., outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.
Ao Setor Contábil-Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.
Ciência aos interessados.
Publique-se.

Paço da prefeitura Municipal de Parnamirim – Estado do Pernambuco, 01 de outubro de 2025.

EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA
Gerente do Fundo de Previdência Próprio do Município de Parnamirim/PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:7E704A47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – CONTRATO Nº 036/2024.

Empresa Contratada: **C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.046.681/0001-40,** sediado na Rodovia PE 95, s/n, Sítio Carrapicho, Zona Rural de Passira, CEP. 55650-000 e Contratante: O Município de Passira, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.300/0001-57, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, CEP 55.600 - 000, cujo Objeto: **Contratação de Empresa especializada para a realização do Recebimento, Tratamento, e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município de Passira, resíduos sólidos urbanos Classe II – A (lixo domiciliar e podação) gerados pelo município de Passira.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/09/2025 a 30/09/2026** com fundamentação nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021, **o contrato inicial que era R$ 327.138,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais), Cláusula Quinta do Contrato principal, com o valor de R$ 77,89 (setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), por tonelada), mais o reajuste anual do IPCA/IBGE de 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), ficando o valor de R$ 81,23 (oitenta e um reais e vinte e três centavos) por tonelada, passando o valor do Contrato final para R$ 341.166,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais), conforme artigo 135 da lei 14.133/2021.**

Passira,30 de setembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A3E49E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, CONTRATOS NºS 038 E 017/2024.

Empresa Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82**, sediada na Rua Santa Vitória, 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos/SP e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57 **e** Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36, cujo Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **03/10/2025 a 03/10/2026**, conforme Cláusula Segunda da Vigência do Contrato**,** com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira,03 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:BDD82843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, CONTRATOS NºS 040, 035 E 019/2024.

Empresa Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA-EPP, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Bairro Cajá, Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65** e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54 e** Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36, cujo Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **03/10/2025 a 03/10/2026**, conforme Cláusula Segunda da Vigência do Contrato, com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira,03 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde e

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D76B7FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 PUBLICAÇÃO DAHOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE
HOMOLOGAR os classificados e habilitados, realizado pela Prefeitura Municipal de Passira, em 04 de julho de 2025, cujo Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira**, sendo os proponentes classificados e Habilitados: 1º Bruno César Alves da Silva, CPF. Nº 088.912.924-00 (Dj Bruno Cesár), 2º Jose Paulo Rodrigues de Andrade, CPF. Nº 037.563.188-77 (Zé Alagoano), 3º Larissa De Oliveira Barbosa, CPF. Nº 147.093.364-07 (Orquestra De Frevo), 4º Antoninho José Augusto da Silva, CPF. Nº 099.606.744-28 (Banda Musical José Benedito Do Nascimento), Em razão dos mesmos terem apresentados as documentações dentro das exigências do Edital e tendo tudo transcorrido nos termos da Lei, passo a presente HOMOLOGAÇÃO,

Prefeitura Municipal de Passira, 04 de julho de 2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito-

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:AADEF0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, CONTRATOS NºS 041, 036 E 020/2024.

Empresa Contratada: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA-ME, sediada na Rua Antônio Benício Barbosa,44, Bairro Madre Rosa, Carpina/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63** e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54 e** Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36, cujo Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **03/10/2025 a 03/10/2026**, conforme Cláusula Segunda da Vigência do Contrato**,** com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira,03 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde e

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:37FFD7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2025 DISPENSA N° 002/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Passira/PE, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e com fundamento no art. 75, inciso VIII do mesmo diploma legal, torna público que **RECONHECE E RATIFICA** a dispensa de licitação que tem como objeto a Aquisição de Combustível (Diesel S 10 e Gasolina Comum) destinado a frota de veículos da Municipalidade e seus Fundos. **CONTRATADA**: **AUTO POSTO PASSIRA LTDA,** inscrito no CNPJ sob. nº 02.307.838/0001-58; localizado na Avenida Alberto Benning, 148, Centro Passira/PE, com valor total de: 1.328.703.27 (um milhão,

trezentos e vinte e oito mil, setecentos e três reais e vinte e sete centavos), urgência do fornecimento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou até que seja solucionada a contratação da nova empresa, Motivo pelo qual a empresa **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA, inscrito no CNPJ. Nº 27.284.516/0001-61, manifestou desinteresse em renovar o contrato.** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva, 87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA -
Gestora do Fundo de Saúde,

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo de Educação e

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A6D85238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 015/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2025. **Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO PROVER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 21.895,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 17/10/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/10/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:47A1C11A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 12/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00, doravante denominado **CEDENTE;**

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n° 10.150.043/0001-07,** com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob n° 247.228.804-25, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

Têm entre si ajustado o presente Termo de Cedência de Servidor Público, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cedência da servidora, a Sra. **ALBERICE MARIA MENDES**, portadora do CPF nº 036.396.484-39, Matrícula nº 44110-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Fica estabelecido que o ônus pela remuneração, encargos sociais e outros benefícios inerentes ao cargo da servidora cedida será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO,** cabendo ao mesmo realizar os pagamentos diretamente à servidora cedida durante a vigência da cedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio de Cedência, terá data aprazada, **com início em 1º(primeiro) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, podendo, porém, ser prorrogada mediante termo aditivo ou rescindida a qualquer tempo por manifestação expressa de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE compromete-se a:
Garantir que a cedência da servidora não prejudique o funcionamento de suas atividades administrativas;
Formalizar junto às autoridades competentes os atos necessários à liberação do servidor;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO compromete-se a:
Assumir integralmente os custos relacionados à servidora cedida.
Garantir condições adequadas para o exercício das atividades da servidora;
Informar ao CEDENTE quaisquer situações que impliquem na alteração da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cedência.

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE.

Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e de comum acordo entre as partes.

Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio que será assinado, ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive a servidora, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.

Paudalho/PE, 08 de setembro de 2025.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Município de Goiana/PE
MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:5028F234

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.184 DE 02 DE OUTUBRO 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/Paudalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho – PLANMOB/PAUDALHO, e dá outras providências.

Art. 2º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana é instrumento integrante da política de desenvolvimento urbano, e tem como objeto orientar as ações do Poder Público Municipal e da sua participação regional, nos temas relativos aos deslocamentos de pessoas e bens.

Art. 3º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivo geral promover o acesso amplo, seguro, eficiente, sustentável, resiliente e democrático à cidade, por meio do planejamento, da organização, da sistematização da operação e da fiscalização do Sistema de Mobilidade Urbana de Paudalho – SIMUR/Paudalho, e da regulação dos serviços de mobilidade urbana.

Art. 4º. Sistema de Mobilidade Urbana de Paudalho é o conjunto dos modos de transporte, de infraestruturas, veículos, equipamentos e serviços públicos, disponibilizados no deslocamento de pessoas e bens nas áreas urbana e rural do município, que possibilita o acesso dos indivíduos ao processo produtivo, aos bens, ao emprego, ao trabalho, ao lar e ao lazer, sendo composto pelos seguintes sistemas:

I. pelo Sistema Viário – SV/Paudalho;

II. pelo Sistema de Circulação e Acessibilidade – SCA/Paudalho;

III. pelo Sistema Municipal de Transportes de Passageiros – SMTP/Paudalho;

IV. pelo Sistema de Transporte de Cargas - STC/Paudalho.

Art. 5º. A definição do Sistema de Mobilidade Urbana referido no artigo anterior deverá ser formalizada por meio de legislação específica, a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, devendo essa legislação versar, no mínimo, sobre o seguinte:

I. conceito dos sistemas e composições;

II. conceitos, composições, ações e intervenções para os Sistemas;

IlI. criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana;

IV. remuneração e obrigações dos operadores dos sistemas de transportes;

V. taxas sobre os serviços delegados;

VI. tarifas; e

VII. processo disciplinar;

Art. 6º. O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana - SIMUR/Paudalho adotará a estrutura definida pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, e é o conjunto estruturado e coordenado de meios e serviços de transporte urbano, infraestruturas de mobilidade urbana, que garantem os deslocamentos das pessoas e bens pela cidade.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, os modos de transporte não-motorizados estão subdivididos em modos ativos de transporte, compreendendo o transporte por bicicletas e a pé, e modos de tração animal.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, os serviços de mobilidade compartilhada são caracterizados pelo uso temporário e rotativo, oneroso ou não, que permite a realização dos deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, sem a necessidade da propriedade do veículo.

Seção II
Das Definições

Art. 7º. Para efeitos desta Lei considera-se:

I - ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologia, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como, gestantes, obesos e idosos;

II - ATOR INSTITUCIONAL: Instituição pública ou privada com papel relevante na formulação, execução ou fiscalização de políticas de mobilidade urbana;

III - BICICLETÁRIO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com segurança, controle de acesso, abrigado das intempéries, capacidade adequada à demanda, podendo ser público ou privado;

IV - CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres, dotada de elementos construtivos de acessibilidade e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

V - CAPACIDADE VIÁRIA: Medida da quantidade de veículos ou pessoas que uma via pode suportar de forma eficiente e segura;

VI - CARGA E DESCARGA: Atividades logísticas de movimentação de mercadorias realizadas em áreas específicas nas vias ou edificações;

VII - CICLOFAIXA: Espaço destinado à circulação de ciclos (veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana), contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores específicos;

VIII - CICLORROTA: via local compartilhada com veículos automotores, que complementa a rede de ciclovias e ciclofaixas, sem segregação física, amplamente sinalizada, com elementos físicos que garantam a velocidade máxima igual ou menor que 30km/h;

IX - CICLOVIA: espaço destinado à circulação de bicicletas, segregado fisicamente da via pública de tráfego motorizado;

X - CORREDOR DE TRANSPORTE: via, ou sequência de vias, de mesma categoria funcional ou não, com a finalidade de otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano, podendo ser exclusiva ou prioritária;

XI - DEMANDA DE TRANSPORTE: Volume de passageiros ou cargas que precisam ser transportados em determinado local ou período;

XII - DESLOCAMENTO URBANO: Movimento de pessoas ou bens dentro do espaço urbano por qualquer modo de transporte.

XIII - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: Relação entre o consumo de energia e o desempenho de um sistema de transporte;

XIV - ESPAÇO VIÁRIO: Porção da malha urbana destinada à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ciclistas e pedestres;

XV - ESTACIONAMENTO ROTATIVO: Sistema de controle de tempo e uso de vagas públicas para aumentar a rotatividade de veículos;

XVI - ESTRUTURA CICLOVIÁRIA: Conjunto de elementos físicos e sinalizações que garantem segurança e funcionalidade ao deslocamento por bicicleta;

XVII - EVENTOS DISRUPTIVOS: eventos cujos impactos diretos ou indiretos na condição das infraestruturas e da operação dos sistemas de mobilidade urbana reduzam, parcial ou totalmente, temporária ou permanentemente, a capacidade de deslocamento de pessoas e cargas, em especial a capacidade de acesso da população ao emprego, à educação e à saúde;

XVIII - FAIXA EXCLUSIVA DE ÔNIBUS: uma ou mais faixas de rolamento destinadas à circulação exclusiva dos veículos de transporte público coletivo de passageiros regulamentados, e nos casos definidos pela autoridade de trânsito;

XIX - GESTÃO DA DEMANDA DE MOBILIDADE URBANA: conjunto de estratégias e medidas com o objetivo de incentivar o uso de meios de transporte mais sustentáveis, reduzindo o uso dos meios motorizados individuais;

XX - INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE: Conjunto de vias, calçadas, ciclovias, terminais, estações e demais equipamentos urbanos destinados ao deslocamento;

XXI - INTERMODALIDADE: Uso combinado de diferentes modos de transporte em um mesmo deslocamento;

XXII - ITINERÁRIO DO TRANSPORTE: Percurso fixo ou variável seguido por um serviço de transporte público ou privado;

XXIII - LOGÍSTICA URBANA: processo de otimização das atividades de transporte, armazenagem e manuseio de cargas urbanas por operadores públicos ou privados, baseados no uso de tecnologia da informação e na mitigação das externalidades ao meio ambiente, no tráfego, na segurança viária e na demanda energética no contexto da economia de mercado;

XXIV - LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade;

XXV - MALHA VIÁRIA: o conjunto de vias urbanas do Município;

XXVI - MATRIZ DE MOBILIDADE: conjunto dos diferentes modos e meios de transporte que funcionam em conjunto para permitir os deslocamentos de pessoas e cargas no Município;

XXVII - MEIOS DE TRANSPORTE: os veículos de propulsão humana, animal ou motorizada, que compõem cada modo de transporte, reconhecendo o caminhar como o meio de transporte fundamental do ser humano;

XXVIII - MOBILIDADE ATIVA: conjunto de diretrizes e ações estruturadas que reforçam a caminhada e a bicicleta como meios de transporte para os deslocamentos de pessoas e cargas, principalmente os deslocamentos rotineiros;

XXIX - MOBILIDADE COMPARTILHADA: compreende os serviços de uso temporário e rotativo, onerosos ou não, que permitem a realização dos deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, sem a necessidade da propriedade do veículo;

XXX - MOBILIDADE URBANA: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;

XXXI - MODOS DE TRANSPORTE: modalidades do deslocamento de pessoas ou cargas;

XXXII - MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades/veículos que utilizam tecnologia de propulsão motorizada;

XXXIII - MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que utilizam esforço humano ou tração animal para propulsão;

XXXIV - MODOS ATIVOS: utilizam esforço humano para propulsão;

XXXV - PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, em local visível, preferencialmente delimitado e abrigado, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter as bicicletas de forma ordenada e segura;

XXXVI - PASSEIO: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

XXXVII - PISTA DE ROLAMENTO: é a parte da caixa de rua destinada à circulação dos veículos;

XXXVIII - PISTA EXCLUSIVA: via onde todas as faixas de rolamento são exclusivas a um determinado modo ou serviço de transporte;

XXXIX - POLÍTICA TARIFÁRIA: política pública que envolve critérios de definição de tarifas dos serviços públicos, precificação dos

serviços de transporte público e individual, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;

XL - POLO GERADOR DE TRÁFEGO: caso especial de um Polo Gerador de Viagem, definido por empreendimento público ou privado, de qualquer uso, que é responsável por atrair para sua área de influência um número significativo de viagens de veículos motorizados, com potencial para causar impactos negativos na circulação viária e grande demanda por vagas em estacionamentos ou garagens;

XLI - POLO GERADOR DE VIAGEM: empreendimento público ou privado, de qualquer uso, que é responsável por atrair para sua área de influência um número significativo de viagens, em qualquer modo de transporte, com potencial para causar impactos negativos na mobilidade urbana;

XLII - REDE DE VIAS ESTRUTURANTES: conjunto de vias, conectadas em rede, que articulam internamente os bairros do Município e, externamente, a conexão com os municípios lindeiros;

XLIII - RUAS COMPLETAS: conceito que visa conceber vias que permitam o acesso seguro ao espaço público de todos os usuários de forma democrática e acessível, priorizando a segurança de pedestres e ciclistas, especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;

XLIV - SUSTENTABILIDADE: capacidade do ser humano interagir com o mundo, preservando o meio ambiente para não comprometer os recursos naturais das gerações futuras, integrando as questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais;

XLV - TRANSPARÊNCIA ATIVA: a divulgação proativa e com acessibilidade universal de dados por iniciativa do próprio setor público independente de requerimento;

XLVI - TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio de transporte empregado na realização de viagens individualizadas, utilizando veículos particulares;

XLVII - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários, frequência e preços fixados pelo Poder Público;

XLVIII - TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço remunerado de transporte de passageiros, aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas, em veículos de até 07 (sete) lugares;

XLIX - TRANSPORTE RÁPIDO POR ÔNIBUS - TRO: sistema de transporte coletivo de passageiros por meio de infraestrutura segregada, pagamento de tarifa desembarcado, embarque de passageiros em nível, preferencialmente com prioridade de ultrapassagem e prioridade semafórica. É comumente conhecido pela sigla BRT, do inglês Bus Rapid Transit;

L - TRANSPORTE URBANO: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado, utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas na área urbana das cidades;

LI - VAGA: espaço destinado à paragem ou ao estacionamento de veículos;

LII - VIA: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;

LIII - VIA ARTERIAL: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

LIV - VIA COLETORA: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

LV - VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

LVI - VIA ESTRUTURANTE: são eixos viários interurbanos e entre bairros, que servem como suporte de circulação dos meios de transporte no Município;

LVII - VIA LOCAL: demais vias, utilizadas para circulação interna no bairro, sendo preferenciais para pedestres;

LVIII - VIA SECUNDÁRIA: vias que servem de ligação entre as vias estruturantes.

Seção III
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos

Art. 8º. Política Municipal de Mobilidade Urbana, em observância ao disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, obedece aos seguintes Princípios:

I- Acessibilidade universal;

II- Segurança nos deslocamentos das pessoas, tendo como prioridade pedestres e ciclistas;

III- Sustentabilidade da mobilidade urbana, nas dimensões social, econômica e ambiental;

IV- Desenvolvimento urbano orientado à mobilidade sustentável;

V- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

VI- Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana, priorizando a gestão da demanda por mobilidade sobre a oferta adicional de infraestrutura viária destinada aos veículos motorizados individuais;

VII- Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

VIII- Integração do planejamento da mobilidade urbana com o planejamento da ocupação e do uso do solo.

IX- Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços.

Art. 9º. São Diretrizes norteadoras da Política Municipal de Mobilidade Urbana, sem prejuízo àquelas da Política Nacional de Mobilidade Urbana:

I- Promoção da segurança das pessoas, em especial dos pedestres e ciclistas;

II- Melhoria da qualidade dos sistemas e serviços componentes do Sistema de Mobilidade Urbana de Paudalho – SIMUR/Paudalho;

III- Transformação para a mobilidade urbana sustentável;

IV- Gestão de excelência da mobilidade urbana;

V- Aumento da resiliência dos sistemas de mobilidade urbana;

VI- Priorização das ações voltadas para os deslocamentos não motorizados sobre os deslocamentos motorizados;

VII- Priorização das ações voltadas para o transporte público sobre o transporte individual.

Art. 10. As Diretrizes visam atingir os seguintes Objetivos, sem prejuízo àqueles da Política Nacional de Mobilidade;

I- Reduzir a zero as mortes no trânsito;

II- Promover a segurança de pedestres e ciclistas;

III- Reduzir a quantidade e a severidade dos sinistros de trânsito;

IV- Promover a conduta cidadã na mobilidade urbana;

V- Estabelecer, gerir e fiscalizar padrões de qualidade dos serviços de mobilidade urbana;

VI- Estabelecer, gerir e fiscalizar padrões e procedimentos para implantação e manutenção da infraestrutura e dos meios de mobilidade urbana;

VII- Promover a inclusão social na mobilidade urbana;

VIII- Contribuir para o desenvolvimento das vocações econômicas e de negócios para a cidade;

IX- Reduzir as emissões de ruído, gases de efeito estufa e demais poluentes dos componentes da mobilidade urbana;

X- Transformar e otimizar a matriz energética dos sistemas de mobilidade urbana;

XI- Reduzir o consumo energético dos sistemas de mobilidade urbana;

XII- Adotar processos de planejamento da mobilidade urbana que sejam atuais tecnologicamente e acessíveis para a sociedade;

XIII- Adotar o monitoramento integrado e em tempo real das condições de mobilidade urbana;

XIV- Promover e viabilizar a inovação tecnológica dos processos de monitoramento e gestão da mobilidade;

XV- Estabelecer e adotar processos coordenados e planejados de preparação antecipada para a operação do SIMUR/PAUDALHO para resposta a eventos disruptivos, em especial os de origem climática;

XVI- priorizar os projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.

Seção IV
Da Gestão da Mobilidade Urbana

Art. 11. A gestão do SIMUR/Paudalho deverá adotar medidas de Transparência Ativa como instrumento de gestão participativa, inclusive para aqueles dados que sejam coletados por concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos.

Art. 12. O Executivo Municipal, visando atingir os objetivos de que trata esta Lei, poderá adotar, desenvolver ou instituir:

I- Incentivo ao escalonamento de horários para o início das diferentes atividades que ocorrem no âmbito municipal;

II- Incentivo às instituições privadas que adotarem estratégias de mobilidade corporativa sustentável em consonância com o disposto nesta política;

III- Restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporária, de veículos motorizados, individuais ou coletivos, em locais e horários predeterminados, inclusive com a possibilidade da implantação de pedágio urbano nas áreas compreendidas como necessárias;

IV- Política tarifária das vagas em vias públicas e dos estacionamentos, inclusive edifícios garagem localizados no Município;

V- Locais e horários determinados, condicionando o acesso e a circulação de veículos motorizados aos espaços urbanos sob controle, em razão da criticidade da qualidade do ar constatada;

VI- Tributação ou taxação sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana;

VII- Segregação, física ou operacional, de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos ativos de transporte;

VIII- Integração dos estacionamentos e garagens, para bicicletas e veículos motorizados, ao transporte público;

IX- Regulação do uso da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

X- Incentivo a parcerias público-privadas em áreas lindeiras aos corredores de transporte público coletivo, e em áreas lindeiras às respectivas estações ou terminais existentes e das que vierem a ser instaladas;

XI- Promoção do ordenamento territorial voltado ao adensamento ao longo dos corredores de transporte público coletivo;

XII- Captação e utilização de recursos para ampliação e melhoria do transporte público coletivo;

XIII- Promoção de programas de ação voltados à mobilidade urbana;

XIV- Aplicar ordem de prioridade às calçadas para receber intervenções voltadas à melhoria da circulação de pedestres, incluindo-se a identificação de vias exclusivas de pedestres;

XV- Promoção do ordenamento territorial voltado ao adensamento populacional de passageiros;

XVI- Promover incentivo com publicidade sobre a priorização de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual.

CAPÍTULO II
DO FINANCIAMENTO DA MOBILIDADE URBANA

Seção I
Do Orçamento Municipal

Art. 13. O orçamento municipal, definido na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, destinado às infraestruturas e aos serviços de mobilidade urbana deverá considerar as prioridades, objetivos e metas definidos desta Lei.

Art. 14. O orçamento municipal destinado à mobilidade urbana priorizará a alocação de recursos à implantação, manutenção, requalificação e reconstrução da infraestrutura para pedestres, ciclistas e usuário do transporte público identificada no Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/Paudalho.

Seção II
Das Receitas Adicionais

Art. 15. O Executivo Municipal deve garantir parte da receita auferida pela operação dos sistemas de estacionamentos rotativos onerosos à implantação, manutenção, requalificação e reconstrução da infraestrutura de pedestres e ciclistas.

Art. 16. O Executivo Municipal deve promover a concessão de espaço publicitário no mobiliário urbano**.**

Parágrafo único. A receita de publicidade auferida deverá ser destinada à manutenção de calçadas e implantação de rede cicloviária**.**

Art. 17. O Executivo Municipal, mediante sua participação regional e sua situação geográfica de limite com outras regiões do estado, deve promover a existência de áreas para exploração de atividades comerciais e de serviços nos terminais de passageiros, localizados no Município.

Seção III
Do Financiamento Privado da Mobilidade Urbana

Art. 18. Salvo iniciativa do Poder Público, compete aos Polos Geradores de Viagens - PGVs a implantação ou recuperação das infraestruturas dedicadas ao pedestre e ao ciclista ao longo das suas rotas de acesso, na forma definida pelo Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho a ser implementado no âmbito municipal.

§ 1º. Fica definido como Polo Gerador de Viagens - PGV, para efeitos desta Lei, o empreendimento ou atividade que tenham potencial para:

I- interferir na circulação e movimentação de pessoas, mercadorias, no trânsito e na operação do transporte público prejudicando a acessibilidade ou as condições de segurança de pedestres e veículos;

II- Atrair ou produzir grande número de viagens, causando reflexos negativos no sistema de mobilidade e em seu entorno;

III- interferir no tráfego das vias públicas que dão acesso ao empreendimento.

§ 2º. Os PGVs devem disponibilizar infraestruturas de apoio ao pedestre e ao ciclista, de acordo com o seu tipo de uso e porte.

§ 3º. Os tipos de infraestruturas de apoio a serem exigidas, em função do tipo de uso e porte do PGV, serão definidos no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho.

§ 4º. A classificação, o processo de quantificação, e a forma de avaliação das externalidades negativas, decorrentes das operações industriais, comerciais e de serviços dos PGVs, serão definidos no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho.

Seção IV
Do Fundo Financeiro de Mobilidade Urbana de Paudalho

Art. 19. O Executivo Municipal promoverá a participação de recursos ao Fundo Financeiro de Mobilidade Urbana de Paudalho, a ser instituído, para o desenvolvimento da mobilidade urbana visando preferencialmente:

I- Desenvolver infraestrutura para pedestres, especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;

II- Desenvolver a infraestrutura para ciclistas; e

III- Desenvolver a infraestrutura para o usuário do transporte público coletivo.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DA MOBILIDADE URBANA

Art. 20. O Executivo Municipal promoverá a concepção, planejamento, projeto, implantação, operação e manutenção integrados, dos sistemas para pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo, usuários do transporte motorizado individual e cargas urbanas, fazendo uso das estratégias contempladas pelo Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho – PLANMOB/Paudalho, dos instrumentos de gestão do espaço público e da regulação do uso do solo.

Seção I
Da Participação Social na Governança da Mobilidade

Art. 21. Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Paudalho - CMTT/Paudalho, como instrumento de participação urbana, sendo sua composição, estrutura de funcionamento e atribuições definidas, estabelecidas em regulamentação a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta lei.

Seção II
Do Planejamento da Mobilidade Urbana

Art. 22. O planejamento da mobilidade urbana é constituído pelo planejamento integrado das infraestruturas e serviços para o pedestre, o ciclista, o usuário do transporte coletivo, o usuário do transporte individual, a carga urbana, o estacionamento e o uso do solo.

Seção III
Da Fiscalização da Mobilidade Urbana

Art. 23. O Executivo Municipal deve, diretamente ou através de parcerias, promover programas de fiscalização de segurança viária, de licenciamento dos estacionamentos e de emissões de gases de efeito estufa dos veículos motorizados, bem como do transporte de passageiros não regulamentado, além de todas as modalidades componentes do SIMUR/Paudalho, a ser instituído em lei e suas regulamentações.

Parágrafo único. Os resultados da execução dos programas de fiscalização devem ser apresentados ou disponibilizados periodicamente ao CMTT, ou ainda disponibilizados em portal de dados abertos.

Seção IV
Da Avaliação e Aprovação de Projetos de Mobilidade Urbana

Art. 24. Para efeito desta Lei, classifica-se como Projeto Estruturante de Mobilidade Urbana a intervenção física caracterizada nos termos a seguir:

I- Construção de ponte ou passarela, para pedestres ou ciclistas, sobre rio ou canal;

II- Implantação de linhas de transporte coletivo;

III- Construção de túnel, viaduto ou ponte como parte de via de trânsito rápido ou arterial;

IV- Construção de terminais de integração multimodais;

Art. 25. Os projetos estruturantes, de alcance municipal ou regional com participação do município, deverão ser apresentados ao CMTT, para que sejam socializados e desenvolvidos, de maneira integrada e de acordo com o disposto desta Lei.

Art. 26. As novas intervenções para infraestrutura de mobilidade urbana do Município que não estiverem previstas na regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana deverão ser apresentadas previamente ao CMTT.

CAPÍTULO IV
DOS INDICADORES DE MOBILIDADE URBANA

Art. 27. O Executivo Municipal realizará o monitoramento do desenvolvimento e das condições da mobilidade urbana no município mediante a produção e divulgação de indicadores de desempenho.

§ 1º. Os indicadores serão detalhados quanto à forma e ao conteúdo na regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana.

§ 2º. A divulgação dos indicadores e de sua série histórica será realizada com periodicidade anual.

§ 3º. Os indicadores abordarão os seguintes temas, dentre outros:
I - Segurança viária;

II- Qualidade das infraestruturas, meios e serviços de mobilidade urbana;

III- Sustentabilidade social, econômica e ambiental da mobilidade urbana;

IV- Resiliência da mobilidade urbana;

V- Implantação e manutenção de infraestrutura de mobilidade urbana.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PAUDALHO – PLANMOB/PAUDALHO
Seção I
Do Conteúdo

Art. 28. O Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/PAUDALHO é o instrumento de efetivação da Política de Mobilidade Urbana no Município.

Art. 29. Decreto do Executivo Municipal regulamentará este Plano de Mobilidade Urbana em até 01(um) ano, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. A regulamentação referida no caput deverá consolidar e disponibilizar os estudos, relatórios, dados e pesquisas, os Manuais mencionados desta Lei, e demais documentos que componham o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana, além de desenvolver os temas abordados nesta Seção.

§ 2º. A regulamentação referida no caput deve considerar no mínimo os seguintes temas:

I- A visão integrada dos diferentes modos e meios de transporte;

II- Os diagnósticos e prognósticos do SIMUR/Paudalho;

III- Os indicadores de desempenho e de monitoramento;

IV- As metas de curto, médio e longo prazo;

V- A gestão dos dados e informações da Mobilidade Urbana do Município;

VI- As ações emergenciais;

VII- As ações para alcançar os objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VIII- As ações voltadas à ampla acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, inclusive linguagem braile;

IX- As ações para o desenvolvimento do transporte fluvial;

X- Os estudos, diretrizes e critérios de projeto a serem observados para as infraestruturas de mobilidade urbana;

XI- Os padrões da infraestrutura dos modos ativos de transporte;

XII- Os padrões de qualidade dos serviços de transporte público coletivo em suas diversas escalas e modos;

XIII- A gestão do sistema viário contemplando as intervenções previstas;

XIV- As ações voltadas à integração entre os modos de transporte público, e destes com os indivíduos motorizados e os modos ativos de transporte;

XV- O desenvolvimento e a aplicação de um modelo de demanda de transportes integrado ao uso do solo como instrumento de avaliação de projetos;

XVI- A inclusão do comércio informal no planejamento da mobilidade urbana;

XVII- A identificação e estruturação dos meios institucionais que assegurem a implantação de maneira clara e objetiva do processo de planejamento da mobilidade urbana;

XVIII- As estratégias de financiamento das ações previstas nesta Política Municipal de Mobilidade Urbana;

XIX- Ações de promoção e estímulo ao uso do transporte metroferroviário, se couber.

Seção II
Das Estratégias

Art. 30. Para atingir os Objetivos, referidos no art. 8º desta Lei, o Executivo Municipal poderá adotar as seguintes estratégias específicas, dentre outras:

I- manter redução sistemática das velocidades máximas permitidas já implantadas, inclusive com a possibilidade da implantação de novas zonas com velocidade reduzida;

II- A padronização sistemática do processo de obtenção de dados de sinistros e mortes no trânsito;

III- O monitoramento das ocorrências, sinistros e de mortes no trânsito, consolidando e divulgando indicadores anuais;

IV- A avaliação multisetorial dos fatores que levaram às mortes;

V- A definição e divulgação de intervenções físicas e operacionais visando reduzir a quantidade e severidade dos sinistros de trânsito, e não permitir reincidência dos sinistros com vítimas fatais;

VI- A adoção do conceito de Ruas Completas nos projetos de desenho urbano realizados no âmbito do poder público e nos processos de aprovação de projetos privados;

VII- A adoção de padrões e procedimentos voltados à segurança das pessoas para requalificação de travessias de pedestres e ciclistas;

VIII- Adoção de procedimentos de planejamento e gestão da circulação que priorizem a segurança de pedestres e ciclistas, especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;

IX- A adoção de padrões e procedimentos de implantação e requalificação de escadarias em áreas de morros, priorizando a segurança das pessoas, e o acesso ao transporte público, especialmente daquelas pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;

X- A adoção de padrões e procedimentos de implantação, requalificação e ampliação de calçadas, ciclovias e faixas exclusivas para uso do transporte público coletivo de passageiros que levem em consideração as necessidades de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;

XI- A garantia aos pedestres e ciclistas nas intervenções físicas ou operacionais no Sistema de Mobilidade Urbana;

XII- A priorização de iniciativas, projetos e investimentos que potencializam a segurança na mobilidade de pedestres e ciclistas especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;

XIII- A fiscalização com ênfase na promoção da segurança, orientação aos usuários e operação do trânsito;

XIV- A promoção da modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento, controle do tráfego e orientação aos usuários;

XV- A criação ou manutenção de grupo técnico dedicado à coleta, processamento, gestão e divulgação sistematizada dos dados relativos aos sinistros de trânsito com vítima;

XVI- O desenvolvimento e a realização de ações de educação na mobilidade nas escolas municipais, e o estabelecimento de parcerias para extensão desses projetos às escolas federais, estaduais e privadas;

XVII- O desenvolvimento e a realização de ações permanentes de educação na mobilidade nas atividades rotineiras municipais, em especial voltadas aos pedestres, as crianças, os idosos, os motociclistas, ciclistas e os jovens condutores;

XVIII- A adoção e fiscalização de padrões de qualidade de atendimento e operação para os serviços de transporte de passageiros;

XIX- A adoção de meios que possibilitem aos usuários realizarem denúncias, reclamações, comentários ou elogios sobre a qualidade dos sistemas de mobilidade em tempo real;

XX- A publicidade e transparência das ações tomadas pelo Poder Público Municipal, em resposta às ações fiscalizatórias, recebidas nos meios compartilhados de fiscalização;

XXI- A adoção e divulgação de padrões construtivos para a infraestrutura de mobilidade;

XXII- O desenvolvimento de programa de manutenção viária, considerando integralmente todos os espaços componentes do sistema viário;

XXIII- A promoção da acessibilidade universal, mediante a definição e implantação de Rotas Acessíveis, interligando os corredores de transporte público coletivo com os polos de empregos, educação, saúde, cultura e lazer;

XXIV- A promoção da otimização e adequação da frota de veículos de transporte público coletivo, aos requisitos de acessibilidade universal e conforto condizentes com as condições climáticas do Município;
XXV- A realização de estudos e projetos buscando financiamentos das infraestruturas de mobilidade ativa e dos sistemas de transporte público coletivo;

XXVI- A adequação do ordenamento territorial e da mobilidade urbana, no sentido de gerar centralidades que proporcionem o adensamento de atividades e a concentração da oferta de comércio e serviços, nas áreas lindeiras às estações e terminais do sistema de transporte público coletivo de média e alta capacidade;

XXVII- Promover a Logística Urbana considerando as políticas de uso e ocupação do solo, desenvolvimento econômico e gestão da mobilidade;

XXVIII- O planejamento e a realização de ações que visem ao aumento da participação dos modos ativos de transporte, e do transporte público coletivo na matriz de mobilidade;

XXIX- O planejamento e a realização de ações que visem a redução da participação do transporte individual motorizado na matriz de mobilidade;

XXX- A adoção de política de estacionamentos que priorize a redução das vagas em vias públicas e o aumento da rotatividade das vagas existentes;

XXXI- O incentivo à introdução de veículos elétricos e de outras matrizes energéticas e suas infraestruturas de apoio nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros;

XXXII- O incentivo às iniciativas de utilização de veículos elétricos e de outras matrizes energéticas e suas infraestruturas no transporte individual de passageiros;

XXXIII- A introdução dos modos ativos e de veículos elétricos de baixa potência e de outras matrizes energéticas, e suas respectivas infraestruturas de apoio, complementarmente aos sistemas de transporte público coletivo;

XXXIV- As iniciativas de utilização dos modos ativos de transporte e veículos elétricos de baixa potência e de outras matrizes energéticas e suas infraestruturas pelo setor privado;

XXXV- O aprimoramento dos processos de licenciamento de empreendimentos geradores de viagens, adotando padrões de avaliação de impactos, condicionando sua implantação e operação à mitigação dos impactos e à existência de adequada capacidade de suporte da infraestrutura urbana;

XXXVI- A sistematização, padronização e divulgação dos estudos necessários e do processo de aprovação de projetos de mobilidade urbana;

XXXVII- A adoção, e divulgação, de padrões operacionais mínimos a serem exigidos para aprovação de projetos de implantação, requalificação e manutenção de infraestruturas de mobilidade urbana;

XXXVIII- A utilização de protocolos e formatos não-proprietários nos sistemas de tecnologia da informação contratados pelo Executivo Municipal;

XXXIX- A promoção da atualização periódica das bases de informações disponibilizadas à sociedade por meio dos canais de dados abertos municipais;

XL- O desenvolvimento de um programa tecnológico e operacional, para coleta e processamento de dados de mobilidade em tempo real e de forma automática, disponibilizando à população dados, resultados e indicadores;

XLI - A adoção de medidas para disponibilizar ao poder público e à sociedade os dados de utilização aos diversos sistemas de mobilidade baseados em plataformas eletrônicas;

XLII- O estabelecimento de sistemas de definição de fluxos de veículos e pedestres, visando o ordenamento da circulação;

XLIII- A adoção de soluções tecnológicas para atendimento das demandas do Município para o monitoramento e a gestão da mobilidade urbana;

XLIV- O estabelecimento de parcerias de pesquisa e desenvolvimento com universidades e instituições de pesquisa, visando soluções específicas para o monitoramento e a gestão da mobilidade urbana;

XLV- O desenvolvimento, implantação, treinamento, monitoramento e a contínua revisão de planos de resposta a eventos disruptivos, em especial na operação da mobilidade urbana;

XLVI- O desenvolvimento, implantação, treinamento, monitoramento e a contínua revisão de procedimentos operacionais, a serem realizados mediante a ocorrência de eventos disruptivos, em especial na operação da mobilidade urbana;

XLVII - A definição de sistema de monitoramento e alerta, baseado nos diferentes níveis de impacto, previstos e ocorridos em decorrência de eventos disruptivos, que permita o acionamento paramétrico de planos de resposta e procedimentos operacionais especiais nos sistemas de mobilidade urbana;

XLVIII- O desenvolvimento de programa de mobilidade resiliente, contemplando a identificação e mensuração dos impactos esperados em decorrência dos eventos disruptivos já previstos, e a identificação, mediante estudos de vulnerabilidade, de intervenções físicas necessárias na infraestrutura de mobilidade existente;

XLIX- O desenvolvimento e adoção de diretrizes construtivas adequadas para garantia da operação dos sistemas de mobilidade

urbana, a serem incorporadas pelos futuros projetos de infraestruturas de mobilidade;

L- A possibilidade da definição do escalonamento dos horários de funcionamento das atividades econômicas, e/ou de atendimento de transporte coletivo, como meio de melhor distribuir a demanda por deslocamentos ao longo do dia.

Seção III
Das Políticas Setoriais de Mobilidade Urbana

Art. 31. O desenvolvimento de projetos, ações, intervenções físicas e operacionais no Município, de iniciativa do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, ou do Setor Privado, inclusive aqueles em andamento ou em planejamento, devem observar as Políticas Setoriais na forma disposta desta Lei.

Subseção I
Da Política Setorial da Segurança Viária

Art. 32. A segurança das pessoas é prioridade sobre todos os demais aspectos da mobilidade urbana.

Parágrafo único. Os pedestres e os ciclistas, em especial aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências, são as pessoas em condição de maior vulnerabilidade da mobilidade urbana e devem receber tratamento prioritário nos projetos e ações de mobilidade urbana.

Art. 33. O projeto, a implantação e requalificação de travessias de pedestres devem atender às diretrizes e especificações construtivas e operacionais estabelecidas no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho.

Parágrafo único. O Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho, é parte integrante da regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana, e deverá ser desenvolvido pelo Executivo Municipal, em até 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

Art. 34. As vias arteriais e coletoras devem possuir faixa de travessia de pedestres nas aproximações das interseções conforme definições do Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho.

Art. 35. Os limites de velocidade nas vias do Município devem ser iguais ou inferiores às velocidades estabelecidas neste artigo de acordo com a respectiva classe hierárquica da via:

I- Vias de trânsito rápido: 60km/h (sessenta quilômetros por hora);

II- Vias arteriais: 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);

III- Vias coletoras: 40 km/h (quarenta quilômetros por hora);

IV- Vias locais: 30 km/h (trinta quilômetros por hora).

§ 1º. A velocidade máxima de vias em trechos de ciclorrotas é de 30 km/h (trinta quilômetros por hora), independentemente da classe hierárquica da via.

§ 2º. O limite de velocidade das vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras, deve ser fiscalizada permanentemente preferencialmente de forma eletrônica, sendo prioritária a fiscalização nos cruzamentos de vias com classe hierárquica arterial secundária ou superior.

§ 3º. Os sistemas de fiscalização eletrônica de velocidade das vias sob reponsabilidade do Município devem manter operação em tempo integral.

§ 4º. Nas vias fiscalizadas de forma eletrônica, deve ser implantada sinalização horizontal e vertical informando a velocidade máxima da via e a existência de fiscalização eletrônica.

Art. 36. Objetivando a segurança viária, o Executivo Municipal, quando couber, deve promover ou intensificar medidas específicas, a exemplo de:

I- Ações de identificação, tratamento efetivo e divulgação dos pontos do sistema viário onde forem registradas mortes no trânsito;

II- Ações de fiscalização próprias e o apoio às ações de fiscalização, pelos órgãos executivos de trânsito estadual e federal, de velocidade, de alcoolemia, verificação da documentação do motorista e do veículo;

III- ações de educação para o trânsito aos condutores, ciclistas e pedestres, incluindo ações pedagógicas específicas nas instituições de ensino em todos os níveis;

IV- Demarcar, ou autorizar a demarcação, de espaço na faixa de rolamento para a passagem dos pedestres, inclusive pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, sempre que haja necessidade de ocupação do passeio, ou mesmo na própria calçada, devido à realização de obra no lote ou na calçada, por agente público ou privado;

V- Condicionar a aprovação e o licenciamento de novos projetos à garantia dos padrões mínimos de largura de calçada;

VI- Desenvolver parcerias entre o poder público e as entidades privadas para capacitação periódica dos trabalhadores e das trabalhadoras do sistema de mobilidade visando à construção de um ambiente mais seguro e pacífico no trânsito;

VII- Desenvolver ações de conscientização sobre segurança viária.

Subseção II
Da Política Setorial de Pedestres

Art. 37. A caminhada é o meio e o modo de transporte fundamental do ser humano e a base da mobilidade urbana.

Parágrafo único. A caminhada deve ser promovida e incentivada para todos os deslocamentos, com ênfase aos deslocamentos ao trabalho e à educação.

Art. 38. O poder público, os concessionários e permissionários de serviços públicos e o setor privado devem observar as seguintes diretrizes de infraestruturas de pedestres:

I- As infraestruturas de mobilidade urbana, de uso do pedestre, contemplam os largos, as praças, as calçadas, as escadarias, as rampas de uso público, passarelas, pontes, túneis, vias pedestrianizadas e as travessias de pedestres;

II- A arborização, iluminação e sinalização para pedestres, são partes obrigatórias e indispensáveis dos projetos de implantação, manutenção, requalificação, e reconstrução de calçadas e passeios, tanto para fins de contratação e desenvolvimento de projetos básicos e executivos, quanto para contratação de serviços para execução das obras;

III- As faixas de pedestre deverão ser, sempre que possível, dotadas de iluminação, vinculada ao tempo de verde para pedestres, quando tiverem semáforos;

IV- O projeto e a implantação de novas infraestruturas viárias devem permitir o atendimento dos fluxos de pedestres existentes, assim como os estimados para curto e médio prazos;

V- Os projetos, a implantação, requalificação e reconstrução de pontes, viadutos, passarelas, túneis, trincheiras e demais elementos de transposição de obstáculos físicos, naturais ou não, devem permitir espaço destinado ao pedestre, segregado do espaço destinado aos veículos motorizados, atendendo às normas técnicas em vigor sobre a largura da faixa mínima de circulação sem obstáculos para pedestres;

VI- O projeto, a implantação, requalificação e reconstrução de áreas de preservação histórica, devem permitir espaços destinados ao pedestre, atendendo às normas técnicas em vigor sobre a largura da

faixa mínima de circulação sem obstáculos para pedestres, em especial aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;

VII- O projeto, a implantação, requalificação e reconstrução de infraestruturas dedicadas ao pedestre devem atender às diretrizes e especificações do Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho;

VIII- A manutenção e/ou implantação de arborização é obrigatória nos projetos de recuperação de calçadas, passeios e pavimentação viária;

IX- O projeto e a implantação de novas infraestruturas viárias devem permitir o atendimento dos fluxos de pedestres existentes, assim como os estimados para os horizontes futuros de curto e médio prazos.

Art. 39. O Executivo Municipal deve assumir, progressivamente, a responsabilidade pela construção, manutenção e recuperação dos passeios ou calçadas do Município.

Subseção III
Da Política Setorial de Ciclistas

Art. 40. A bicicleta é um meio de transporte, de promoção da saúde pública, da inclusão social, do esporte e do lazer.

§ 1º. Os serviços de compartilhamento de bicicletas podem ser utilizados como um modo auxiliar do transporte público coletivo.

§ 2º. O uso da bicicleta deve ser promovido e incentivado para todos os deslocamentos, com ênfase nos deslocamentos ao trabalho e à educação.

Art. 41. O poder público, os concessionários e permissionários de serviços públicos e o setor privado devem observar as seguintes diretrizes de infraestruturas para os ciclistas:

I- As infraestruturas dedicadas ao ciclista contemplam as ciclovias, as ciclofaixas, as ciclorrotas e as respectivas interseções com a infraestrutura viária não dedicada;

II- A implantação da infraestrutura cicloviária deve buscar a segurança dos ciclistas, priorizando a formação de rede contínua, de implantação progressiva, de forma que não sejam implantados trechos isolados;

III- Os paraciclos e os bicicletários são equipamentos complementares importantes da infraestrutura para o ciclista, devem ser contemplados nos projetos de infraestrutura cicloviária e de transportes públicos coletivos de média e alta capacidade;

IV- A arborização, a iluminação e a sinalização para ciclistas são indispensáveis nos projetos de implantação, manutenção, requalificação e reconstrução de ciclofaixas e ciclovias;

V- A implantação da rede cicloviária pelo Executivo Municipal priorizará os trechos indicados por este Plano de Mobilidade Urbana;

VI- O projeto, a implantação, a requalificação e a reconstrução da infraestrutura cicloviária devem atender às diretrizes e especificações do Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho e poderá ter como referência o Plano Diretor Cicloviário da Região Metropolitana do Recife;

§ 1º. O Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/ Paudalho, é parte integrante da regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana, e será desenvolvido pelo Executivo Municipal, em até 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

§ 2º. A regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/ Paudalho deve definir as diretrizes para integração dos sistemas de compartilhamento de bicicletas ao transporte público coletivo.

Art. 42. Em áreas comerciais, educacionais, de saúde, de serviços ou de grande atratividade de pessoas, o Executivo Municipal deve regulamentar a implantação por particulares de paraciclos em via pública.

Art. 43. Os serviços de compartilhamento de bicicleta devem utilizar padrão único de conexão entre a bicicleta e a estação, permitindo a interoperabilidade entre os sistemas.

Parágrafo único. Outros serviços de compartilhamento que adotem novas tecnologias serão regulamentados pelo Executivo Municipal quando oportuno, considerando os princípios, diretrizes e objetivos desta Lei.

Art. 44. O Executivo Municipal deve disponibilizar paraciclos de uso e acesso público nos equipamentos públicos de lazer, esportes, cultura, educação e saúde, localizado na área interna do lote.

Art. 45. Os serviços de compartilhamento de bicicletas devem buscar a integração com Polos Geradores de Viagens - PGVs, estabelecendo parcerias para o posicionamento de estações nas áreas internas ao lote destes empreendimentos, ou posicionando-as nas áreas públicas próximas aos acessos dos PGVs.

Art. 46. Os terminais de integração devem disponibilizar bicicletários de uso público e acesso controlado, garantindo a segurança das bicicletas ali estacionadas.

Parágrafo único. A operação dos bicicletários referidos no caput pode ser vinculada ao uso do transporte público coletivo e aos serviços de apoio ao ciclista, bem como aos usos comerciais que contribuam com a viabilidade financeira da operação.

Art. 47. Os sistemas de transporte público coletivo, de média e alta capacidade, devem ser progressivamente adaptados para o transporte embarcado de bicicletas permitindo acesso e espaço embarcado adequado, a ser utilizado pelos ciclistas nos horários de "entre-pico" da demanda.

Subseção IV
Da Política Setorial do Transporte Público Coletivo

Art. 48. O transporte público coletivo é o elemento estrutural da mobilidade urbana do Município, ao qual, todos os demais modos de transporte devem estar conectados, integrados e coordenados.

Parágrafo único. O uso do transporte público coletivo deve ser promovido e incentivado pelo Executivo Municipal para todos os deslocamentos, com ênfase no acesso ao trabalho, saúde e à educação.

Art. 49. O Executivo Municipal, através do Órgão Gestor do SIMUR/Paudalho, deve priorizar a implantação, hierarquização, coordenação, operação e circulação de um sistema integrado de transporte público coletivo de passageiros, notadamente por ônibus, inclusive o complementar, em caráter preferencial, em relação ao transporte motorizado individual.

Art. 50. O Executivo Municipal deve fazer gestão junto ao órgão gestor do transporte intermunicipal, visando promover as seguintes diretrizes referentes ao transporte público coletivo:

I- A promoção da implantação e manutenção de paradas de ônibus adequadas às dimensões dos tipos de veículos em operação na parada, que permita a acomodação da demanda de passageiros em espera, e a adequada operação de embarque/desembarque, além do acesso à plataforma elevatória veicular;

II- As paradas de ônibus e os equipamentos que as sinalizam devem ser preservados e só deverão ser remanejados ou removidos em casos excepcionais, sendo condicionada, a sua realocação, à viabilidade do novo local proposto;

III- As modificações e adequações nas paradas de ônibus, quando solicitadas por iniciativa privada, devem ser avaliadas mediante Estudo de Impacto sobre os Transportes, ficando sua aprovação

condicionada ao parecer conjunto do Executivo Municipal e do órgão gestor do transporte intermunicipal, sendo os estudos, projetos e execução física da alteração às expensas do solicitante;

IV- A implantação de baias de embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo deve seguir as diretrizes do Manual de Calçadas do Município, parte integrante do PLANMOB/Paudalho e sua implantação está condicionada à aprovação conjunta do Executivo Municipal e do órgão gestor do transporte intermunicipal;

V- As vias e as paradas de ônibus de maiores demandas devem ser priorizadas quanto às ações de segurança e conforto dos usuários durante a operação de transbordo;

VI- O processo de planejamento e avaliação de projetos deve ser realizado de forma integrada, contemplando simultaneamente todos os subsistemas de transporte público coletivo, bem como o pedestre e o ciclista;

VII- A operação dos serviços de transporte público coletivo que atenda à população do Município deve seguir os parâmetros definidos desta Lei e na lei do Sistema de Mobilidade Urbana de Paudalho, a ser elaborada, e suas regulamentações;

VIII- Promover a implantação, manutenção e o gerenciamento do sistema de monitoramento dos veículos, integrantes dos subsistemas públicos coletivos de transporte de passageiros, permitindo o acompanhamento, em tempo real das programações dos serviços concedidos ou permitidos;

IX- O sistema de monitoramento dos veículos, dos sistemas públicos coletivos de transporte de passageiros, deve identificar desvios com relação ao atendimento programado da operação e suas discrepâncias operacionais, dando publicidade aos desvios identificados;

X- A operação dos veículos dos subsistemas públicos coletivos de transporte de passageiros deve ser condicionada à sua adesão ao sistema de monitoramento adotado no Município;

XI- A remuneração dos operadores do transporte público, concessionários e permissionários, vinculados contratualmente ao município, deve observar premissas definidas na Lei Federal nº 12.587/2012;

XII- O Órgão Gestor do SIMUR/Paudalho deve adotar estratégias de remuneração dos permissionários e concessionários do transporte público coletivo, que vinculem uma parte da remuneração à inclusão dos respectivos veículos no sistema de monitoramento sob gestão do poder público;

XIII- Adotar política de remuneração de concessionários e permissionários baseada em Planilha de Custos Operacionais, levando em consideração os custos globais da operação do sistema de transporte público coletivo ponderados pelo atendimento à demanda prevista para a linha e por fatores de qualidade;

XIV- Adotar procedimentos de transparência ativa para divulgação da Planilha de Custos Operacionais e da Receita Operacional, divulgando, inclusive, suas séries históricas, em portal de internet específico para acesso público, sem necessidade de registro prévio, e atualizando-as anualmente;

XV- Os canais de atendimento e denúncia para a população devem ser disponibilizados, possibilitando o contato por ligações instantâneas por aplicativo de celular, formulário específico na internet, e pessoalmente no órgão responsável;

XVI- A integração temporal nas linhas que atendem ao Município deve ser realizada progressivamente, mediante reestruturação e otimização da Rede de Transporte Público Coletivo, permitindo a interoperabilidade com eventuais outros sistemas;

XVII- Os contatos recebidos pelos canais de atendimento devem ser unificados, divulgando-se proativamente os resultados mensais de acompanhamento dos contatos;

XVIII- As paradas de ônibus deverão ser dotadas de QR Code ou outra forma de sistema tecnológico que possibilitem ao usuário obter informações a respeito das linhas que atendem aquela parada, bem como as previsões de chegada dos veículos.

XIX- os serviços digitais oferecidos aos passageiros de transporte coletivo tais quais: informações sobre itinerários, reclamações, recarga de cartão de passagem, dentre outros, deverão ser disponibilizados sem plataforma digital da Prefeitura.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, no que couber, poderá dispor sobre os indicadores e critérios de avaliação, a serem utilizados na seleção de alternativas de projetos de transporte público coletivo que atendam à população do Município.

Art. 51. O Executivo Municipal deve promover a utilização de outros modais de transporte coletivo e individual de passageiros como alternativa ou complemento ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros.

Subseção V
Da Política Setorial do Transporte de Carga

Art. 52. O desenvolvimento e aplicação da Logística Urbana pelo setor público e privado, deve ser promovido pelo Executivo Municipal, para o transporte, armazenagem e operações de carga e descarga no ambiente urbano da cidade.

Art. 53. O Executivo Municipal promoverá o desenvolvimento dos serviços de transporte urbano sustentável de cargas, inclusive da coleta de resíduos, mediante a regulamentação:

I- Dos padrões veiculares para as atividades de carga urbana, inclusive de emissões de poluentes e ruído;

II- Dos horários de circulação dos veículos de carga urbana;

III- Dos horários de operação de carga e descarga em espaço público;

IV- Dos critérios de implantação de vagas de carga e descarga nas vias públicas;

V- Dos critérios de exigência de área de carga e descarga em empreendimentos privados e prédios públicos;

VI- Do porte adequado dos veículos de carga para circulação na malha viária urbana, considerando as características do sistema viário e do uso do solo;

VII- Do controle da circulação de cargas perigosas;

VIII- Da promoção do uso de bicicletas para distribuição urbana de cargas, mediante a provisão de infraestrutura cicloviária adequada.

Art. 54. O Executivo Municipal deve disponibilizar na internet as informações sobre a regulamentação de operação de transporte de carga para cada área do Município.

Art. 55. Considera-se, para efeitos desta Lei, como Corredor Logístico, a via que representar o acesso principal entre o sistema rodoviário intermunicipal e as áreas logísticas estratégicas do Município.

Parágrafo único. Os projetos, a implantação, a requalificação e a reconstrução de infraestruturas viárias, inclusive para implantação de sistemas de transporte de passageiros, nos Corredores Logísticos do Município devem permitir as condições físicas, operacionais e geométricas, necessárias à circulação de veículos de carga.

Subseção VI

Da Política Setorial Dos Polos Geradores de Viagens

Art. 56. Os Polos Geradores de Viagens - PGV devem promover a caminhada e o uso da bicicleta como modo de transporte desejável para o acesso de seus funcionários, estudantes, colaboradores ou clientes.

Art. 57. Fica definido como Polo Gerador de Tráfego - PGT, para efeitos desta Lei, o empreendimento ou atividade, que apresente um total de área destinada ao estacionamento e circulação de veículos motorizados igual ou superior a 3.000 m2 (três mil metros quadrados) para uso habitacional e 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) para usos não-habitacionais.

§ 1º. Os PGVs são também classificados como Polos Geradores de Tráfego - PGT, quando existir alto potencial de geração de viagens motorizadas.

§ 2º. Os PGTs que também se enquadrem como empreendimento de impacto, na forma da legislação municipal vigente, devem apresentar Estudo de Tráfego como parte integrante de seu Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

Art. 58 Os PGVs devem mitigar suas externalidades negativas operacionais, mediante a adoção de medidas objetivas de melhoria da mobilidade urbana.

§ 1º. Os PGVs de uso não-habitacional, a partir da análise do Estudo de Tráfego correspondente, devem adotar as seguintes medidas:

I- A disponibilização de um conjunto de paraciclos de acesso e uso público para clientes;

II- A disponibilização de bicicletário de uso e acesso controlado com capacidade compatível com o porte do empreendimento;

III- A implantação de vestiários com chuveiros para atendimento dos funcionários ou alunos especialmente nos prédios dos serviços públicos: municipal, estadual e federal;

IV- A implantação de baias ou áreas internas ao lote para embarque e desembarque com capacidade adequadas ao tipo e porte do PGV, garantindo, no caso de baias, as dimensões mínimas de calçadas, previstas no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho;

V- As operações de embarque e desembarque dos PGVs não devem ser realizadas em via pública; a implantação, interna ao lote, de áreas de carga e descarga, com capacidade adequadas ao tipo e porte do PGV que garantam as dimensões mínimas necessárias para as manobras dos veículos de carga;

VI- A integração com o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, em especial com os sistemas de média e alta capacidade, garantindo junto aos órgãos competentes a operação dimensionada adequadamente à demanda gerada pelo PGV.

§ 2º. Os PGVs de uso habitacional devem adotar as seguintes medidas:

I- A disponibilização de um conjunto de paraciclos de uso público para visitantes e prestadores de serviço;

II- A disponibilização de bicicletário de uso e acesso controlado para moradores com capacidade compatível com o porte do empreendimento;

III- A implantação de áreas de embarque e desembarque com capacidade adequadas ao tipo e porte do PGV a serem aprovadas pelo órgão gestor de trânsito, sem comprometimento das dimensões mínimas de calçadas;

IV- A implantação de áreas de carga e descarga para mudanças e outros prestadores de serviços, com capacidade adequadas ao tipo e porte do PGV;

V- A integração com o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, em especial para empreendimentos habitacionais populares, garantindo junto aos órgãos competentes a operação dimensionada adequadamente à demanda gerada pelo PGV.

§ 3º. A capacidade mínima de áreas de embarque e desembarque, e de áreas de carga e descarga, em função do tipo e do porte do PGV, serão definidas no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho.

§ 4º. A capacidade e o posicionamento dos paraciclos em calçadas e em PGVs serão definidos no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho.

§ 5º. O Executivo Municipal poderá incentivar, inclusive mediante a concessão de benefícios fiscais, a implantação de novos PGVs no entorno de terminais de passageiros.

Art. 59. O Executivo Municipal deve considerar no processo de licenciamento de novos PGVs e na expansão de PGVs existentes, inclusive quando da mudança de uso as seguintes diretrizes, referentes aos impactos na mobilidade urbana:

I- A avaliação das condições atuais e planejadas de operação dos sistemas de mobilidade urbana diretamente afetados pelo PGV, considerando as calçadas, rede cicloviária, transporte público coletivo, transporte de carga, estacionamentos internos e em via pública e a circulação viária;

II- A avaliação detalhada das demandas adicionais causadas pelo PGV nos sistemas de mobilidade urbana;

III- A avaliação do custo social, representado pelo aumento do tempo e do custo total de viagem dos usuários de todos os modos de transporte afetados;

IV- A definição de ações mitigadoras que efetivamente relacionem-se aos impactos causados pelo PGV.

Art. 60. O Executivo Municipal pode inibir ou restringir a implantação de novos PGTs ou de expansões de PGTs existentes propostos, conforme definir o Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/Paudalho.

Subseção VII

Da Política Setorial Dos Estacionamentos

Art. 61. O estacionamento é instrumento da gestão da mobilidade, e deve ser utilizado para promover o uso sustentável dos espaços públicos, lotes e edificações, visando a redução progressiva do uso dos veículos motorizados individuais.

Parágrafo único. Os estacionamentos contemplam, para efeito desta Lei, os locais de parada temporária de bicicletas, automóveis, motocicletas, veículos de carga, veículos de serviço e turismo.

Art. 62. O Executivo Municipal poderá limitar a oferta de estacionamentos de novos PGTs a serem licenciados, mediante avaliação da capacidade de suporte da rede de transporte público coletivo, da infraestrutura viária e da disponibilidade de vagas de estacionamento em via pública na área de influência direta do empreendimento.

Art. 63. O Executivo Municipal poderá promover implantação de sistemas de estacionamento rotativo oneroso em via pública nas áreas comerciais, de educação superior, de serviços, e demais locais que se mostrarem necessários.

§ 1º. Os sistemas de estacionamento rotativo oneroso em via pública, nas áreas comerciais e de serviços, devem prever vagas ou horários específicos para veículos em operação de carga e descarga, com horários de operação compatíveis com as diretrizes de horários de circulação de veículos de carga estabelecidas para-a via em questão.

§ 2º. Os sistemas de estacionamento rotativo oneroso em via pública devem adotar estruturas tarifárias que assegurem a progressão

crescente do custo horário de estacionamento a fim de atingir as taxas de ocupação e de rotatividades definidas pelo Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/Paudalho.

§ 3º. A taxa mínima de progressão do custo-horário e as taxas de ocupação e de rotatividades de estacionamento rotativo oneroso em via pública deve ser definida no Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/Paudalho.

Art. 64. As edificações residenciais, acima de 50 (cinquenta) subunidades habitacionais, devem garantir locais adequados para estacionamento de bicicletas e vagas de estacionamentos específicas destinadas para veículos motorizados de serviços residenciais, interna ao lote, a ser utilizada no caso de atendimento aos moradores.

Art. 65. A implantação de Edifício Garagem, seja de caráter público ou privado, será precedida de análise da infraestrutura de transporte e do uso do solo no entorno do local proposto, com base em Estudo de Tráfego a ser elaborado pelo interessado e submetido à Autoridade Municipal de Trânsito.

§ 1º. Considera-se, para efeitos desta Lei, como "Edifício Garagem", a edificação cuja área destinada à oferta de vagas de estacionamento e circulação de veículos automotivos, corresponda a 50% (cinquenta por cento) ou mais da área total construída, independentemente das características operacionais ou de gestão da sua utilização.

§ 2º. Estacionamentos exclusivamente no nível térreo não são considerados Edifício Garagem.

§ 3º. Os edifícios garagem devem dimensionar suas áreas de armazenamento de veículos, bem como cancelas de controle de acesso, de tal forma que se garanta a internalização de filas de entrada e saída dos veículos.

§ 4º. O processo de dimensionamento da capacidade mínima, correspondente aos veículos que aguardam para acessar o edifício garagem, bem como o número mínimo de cancelas de acesso, serão definidos no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/ Paudalho.

Art. 66. Executivo Municipal incentivará a implantação de estacionamentos onerosos integrados fisicamente a terminais de passageiros, cuja tarifa contemple a utilização do sistema de transporte público de passageiros.

Art. 67. O Executivo Municipal coibirá a obstrução das calçadas devido ao rebaixamento de meio-fio para fins de estacionamento e acesso de veículos ao lote.

Art. 68.O estacionamento em via pública de ônibus de turismo deverá ser realizado exclusivamente nos locais delimitados pelo Executivo Municipal.

Seção IV
Do Desestímulo ao Uso do Veículo Motorizado Individual

Art. 69. O Executivo Municipal adotará medidas para promover a progressiva redução do uso dos veículos motorizados individuais, paralelamente às ações de promoção do uso do transporte público coletivo e do transporte ativo, propiciando a integração entre os diversos modos de transporte, e priorizando a melhoria e a expansão da infraestrutura da rede de calçadas, da rede cicloviária e do Transporte coletivo de média e alta capacidade.

Art. 70. As áreas destinadas ao estacionamento em vias coletoras devem ser progressivamente substituídas por alargamento de calçadas, implantação de rede cicloviária ou de faixas exclusivas de ônibus, mediante estudo técnico que justifique a opção.

Art. 71. As vias locais em áreas de reconhecido caráter histórico, de uso predominantemente comercial ou de serviços, devem ser progressivamente pedestrianizadas, preservando o acesso de bicicletas e, em horários específicos, o acesso aos veículos de serviço e de carga.

Art. 72. As áreas de estacionamento em vias locais, no entorno de instituições de ensino fundamental e médio, devem ser progressivamente convertidas em Zonas de Pedestres, alargando as calçadas e implantando áreas exclusivas de embarque e desembarque, com prioridade para o transporte escolar.

Art. 73. As travessias de pedestres em vias locais que façam parte de rotas de acesso a instituições de ensino, hospitais, prédios públicos com atendimento à população, equipamentos culturais e a pontos de interesse turístico, devem ser progressivamente requalificadas implantando plataformas elevadas de travessia, em conjunto com a respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 74. O Executivo Municipal poderá realizar ações periódicas ou permanentes de desestímulo do uso de automóveis e motocicletas mediante:

I- Restrição temporária ou permanente do acesso de veículos motorizados em vias públicas para circulação exclusiva de pedestres e ciclistas, inclusive em dias úteis, no horário comercial;

II- Operação de rede de ciclofaixas temporárias em dias úteis, em período adequado à utilização de bicicletas para o deslocamento até o trabalho e de volta à residência, saúde e educação;

III- restrição temporária ou permanente do acesso de veículos motorizados em áreas específicas, podendo limitar tal restrição a combinações de algarismos das placas dos veículos, matriz energética ou tipo de combustível;

IV- Restrição temporária ou permanente, mediante pagamento de tarifa, para o acesso a áreas específicas, mediante uso de fiscalização eletrônica automatizada;

V- Intensificação de fiscalização de estacionamento irregular em áreas específicas, principalmente em dias úteis, no horário comercial.

Seção V
Dos Dados de Mobilidade Urbana

Art. 75. Os operadores de serviços de mobilidade urbana devem produzir e disponibilizar dados operacionais, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento de sistemas inovadores de planejamento e apoio ao cidadão, bem como de construir um ambiente de transparência e foco nas pessoas.

Art. 76. A produção de dados sobre a utilização e a oferta, pública ou privada, dos sistemas, meios e serviços de mobilidade urbana no município é obrigatória e condicionante para a respectiva operação.

Art. 77. A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de fiscalização eletrônica, de velocidade ou de avanço de sinal, pelo Município, devem incluir preferencialmente em seu escopo, a contagem classificada direcional automática de veículos motorizados, conforme o Manual de Estudo de Tráfego do SIMUR/ Paudalho.

§ 1º. As Diretrizes de Contagem de Tráfego Urbano do Município serão definidas no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/ Paudalho.

§ 2º. As contagens de tráfego e os estudos para o desenvolvimento de projetos no âmbito do Município, deverão sempre atender ao Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/ Paudalho.

Art. 78. O Executivo Municipal deve adotar procedimentos que promovam a integração da rotina do Município à coleta dos dados necessários para o planejamento da mobilidade urbana.

Art. 79. Os dados de oferta e demanda, despersonalizados, de serviços de mobilidade urbana prestados no município são de propriedade pública e devem estar à disposição da sociedade e do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Órgão Gestor do SIMUR/ Paudalho, ou operadores dos meios e serviços de mobilidade urbana, por ele credenciados, devem disponibilizar ao público, na internet, de forma automática e periódica, relatórios consolidados de estatísticas de uso dos respectivos sistemas, demandas por área e de conexões origem-destino.

Art. 80. O Órgão Gestor do SIMUR/ Paudalho, deve disponibilizar periodicamente na internet, relatórios consolidados de estatísticas de cumprimento de viagens contemplando aqueles indicadores definidos na regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 81. Os dados produzidos para disponibilização ao público devem atender ao disposto na legislação municipal que disciplina o Acesso à Informação, garantindo a utilização de formatos abertos na sua publicação.

Art. 82. O Executivo Municipal regulamentará quando couber a produção e disponibilização de dados da mobilidade urbana.

Seção VI
Da Inserção Regional

Art. 83. O Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/ Paudalho observa, e sua regulamentação deve observar, os princípios de governança interfederativa e situações de agrupamentos de cidades segundo interesses regionais.

Art. 84. Além das diretrizes gerais estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, o Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/ Paudalho deve observar eventuais diretrizes regionais, desde que não tragam prejuízo à gestão da Mobilidade Urbana no Município.

Parágrafo único. Deverá haver compatibilização do PLANMOB/ Paudalho com eventuais planos regionais de desenvolvimento integrado, quando for o caso.

Seção VII
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 85. O monitoramento e avaliação da implantação deste Plano de Mobilidade Urbana, será realizado pelo Executivo Municipal, através do Órgão Gestor do SIMUR/ Paudalho.

§ 1º. O monitoramento e avaliação deste Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/ Paudalho será realizado desde a sua implementação em toda a sua complexidade, à operacionalização das estratégias nele previstas, e aos seus resultados perante as metas de curto, médio e longo prazo.

§ 2º. O órgão responsável pelo monitoramento e avaliação deste Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/ Paudalho, deverá apoiar os demais órgãos municipais na execução do plano, bem como produzir relatórios periódicos acerca de suas ações garantindo dados abertos à sociedade.

§ 3º. Os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Paudalho – CMTT/ Paudalho.

Seção VIII
Da Revisão do Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/PAUDALHO

Art. 86. O Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/ Paudalho deverá ser revisado pelo Executivo Municipal e encaminhado à Câmara Municipal, em prazo não superior a 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. As revisões do Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/ Paudalho se darão com participação da sociedade, na forma de Audiências, Reuniões e/ou Consultas Públicas, de reuniões do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, e garantindo, no mínimo, um evento público de discussão no Município
.

§ 2º. As revisões periódicas do Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/ Paudalho exigem a realização de diagnóstico e prognóstico do Sistema de Mobilidade Urbana, e deverão contemplar, pelo menos:

I – A realização de pesquisas de mobilidade, incluindo:

Pesquisas origem-destino de pessoas;
Pesquisas origem-destino de cargas;
Pesquisas de contagens de pedestres, ciclistas e veículos motorizados;
Pesquisas de velocidade;
Pesquisa de carregamento do transporte público.

II- A análise, à luz dos objetivos estabelecidos desta Lei, da situação do SIMUR/ Paudalho em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no Município, incluindo a avaliação objetiva dos indicadores de desempenho, e da efetividade de cada uma das ações realizadas;

III- A avaliação de tendências do SIMUR/ Paudalho, por meio da construção de cenários que consideram os horizontes de curto, médio e longo prazo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. A regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana de Paudalho - PLANMOB/Paudalho estabelecerá a quantidade de vagas de estacionamento de bicicletas e veículos de serviço em relação à quantidade de unidades residenciais.

Art. 88. As revisões do Plano Diretor do Município deverão incorporar as diretrizes estabelecidas desta Lei.

Art. 89. Os casos omissos, serão dirimidos mediante análises do Órgão Gestor do SIMUR/ Paudalho e, quando julgado necessário, posterior emissão de parecer do CMTT do Município.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 02 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:220B6338

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.185 DE 02 DE OUTUBRO 2025

EMENTA: Institui o Fundo de Manutenção do Cine Teatro Marco Camarotti – FMT, dispõe sobre suas receitas, gestão, transparência e fiscalização, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município do Paudalho, o Fundo de Manutenção do Cine Teatro Marco Camarotti – FMT, na forma de fundo especial de que trata o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a continuidade e a melhoria das atividades do equipamento cultural denominado Cine Teatro Marco Camarotti.

Parágrafo único. O FMT observará as diretrizes do Plano Plurianual – PPA, as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 2º. Constituem receitas do FMT:

I – Os preços públicos decorrentes do uso e da cessão de espaços e serviços do Cine Teatro Marco Camarotti;

II – A renda de bilheteria das exibições, apresentações e demais eventos realizados no equipamento;

III – Doações, patrocínios, contribuições e legados, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – Os recursos provenientes de convênios, termos de fomento, colaboração ou ajustes congêneres firmados com entes públicos ou privados;

V – Outras receitas eventuais compatíveis com a finalidade do fundo.

§ 1º. Os preços públicos referidos no inciso I serão fixados e atualizados por ato do Poder Executivo, com base em planilha de custos e parâmetros de mercado, e divulgados no Portal da Transparência.

§ 2º. As receitas de que trata este artigo não se confundem com impostos e poderão ser integralmente vinculadas ao FMT, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º. A gestão orçamentária e financeira do FMT competirá Superintendência do Cine Teatro Marco Camarotti – ou órgão que vier a substituí-la – na qualidade de Unidade Gestora, cabendo-lhe planejar, executar e prestar contas da aplicação dos recursos.

Art. 4º. As receitas e despesas do FMT constarão das peças orçamentárias do Município e sua movimentação ocorrerá por meio da Conta Única do Tesouro Municipal, em subconta contábil específica do fundo, vedada a manutenção de contas paralelas.

Parágrafo único. Para fins de recebimento de doações e repasses, será emitido recibo padronizado e efetuado o correspondente lançamento contábil, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º. Os recursos do FMT serão aplicados, nos termos do Plano Anual de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – Manutenção, conservação e melhorias estruturais do Cine Teatro Marco Camarotti;

II – Aquisição de bens permanentes e de consumo necessários ao funcionamento do equipamento;

III – Custeio de despesas administrativas e operacionais diretamente relacionadas às atividades do Cine Teatro;

IV – Adequações, modernizações e acessibilidade, inclusive aquisição de mobiliário, equipamentos e sistemas;

V – Outras despesas correlatas e indispensáveis ao cumprimento da finalidade do fundo.

CAPÍTULO V
DO PLANO ANUAL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 6º. O Plano Anual de Aplicação será elaborado pela Superintendência Municipal do Cine Teatro Marco Camarotti em até 30 (trinta) dias após o início do exercício e será compatibilizado com a LOA, contendo objetivos, metas, cronograma de execução e estimativa de custos.

§ 1º. O Plano Anual de Aplicação será submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, que deliberará em até 30 (trinta) dias contados do recebimento.

§ 2º. A execução do Plano será avaliada anualmente, com a publicação, no Portal da Transparência, de relatório de gestão contendo receitas arrecadadas, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, saldos, resultados e indicadores.

§ 3º. Será realizada, anualmente, em até 60 dias após o encerramento do exercício anterior, em audiência pública para apresentação da prestação de contas do FMT, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. A aplicação dos recursos do FMT será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, sem prejuízo do acompanhamento por outras formas de controle social.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os saldos financeiros do FMT, apurados ao final de cada exercício, serão reprogramados para o exercício seguinte mediante autorização na LOA, mantida a finalidade cultural.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, assim como o Art. 6° da Lei 1.163 de 8 de maio de 2025, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 02 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:A10D98D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Homologa a Cessão de servidora pública da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 213/2025-GABPREF, oriundo da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, relativo à solicitação de cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 241/2025-GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cedência,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, no período de 01/09/2025 a 31/12/2025:

MATRÍCULA	SERVIDORA
44.110-1	ALBERICE MARIA MENDES

Art. 2° - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 30 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:00777FB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825 - FME DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 825 - FME DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 1625/2025 e CI Nº 1628/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ALEXYA NAYLLA DUTRA DA SILVA	148.654.884-99	AUXILIAR DE SALA
TACIANA CADETE DA SILVA	143.343.434-22	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 09 de setembro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:87AC4015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828 - FME DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 828 - FME DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 1638/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
EWERTON DIEGO SILVA DE ANDRADE	125.851.374-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de setembro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BA18B04A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829 - FME DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 829 - FME DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RHAYANNE BRAZ DE BRITO,** brasileira, portadora do RG nº 10079278 - SDS/PE, CPF (MF) nº 110.873.514-21, para o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F967EC64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830 - FME DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 830 - FME DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 1663/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ALEXSANDRO VIRGINIO DA SILVA	013.236.504-90	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
TATIANE KETHULY ALMEIDA DE ANDRADE	119.622.704-75	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de setembro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7CB478A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 SRP Nº 31/2025

Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO,** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com o tipo de Lance **POR ITEM,** objeto: Registro de Preços para a aquisição de **Equipamentos de Informática e Suprimentos**, Limite para acolhimento de propostas: **16/10/2025** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 17/10/2025** às **9h:00** (Nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 03 de Outubro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:15E751F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 28, inciso XIX e 30, inciso II da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 41, incisos VII e VIII, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **NORMA SUELI RAMOS DA SILVA**, Matrícula Nº 012, com função de Agente Administrativo, vinte (20) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2024, concessivo de 2025, complementando deste modo, todo o período para o gozo de férias a que a servidora tinha direito.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:41D36B0B

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 28, inciso XIX combinado com o Art. 30, I da lei Orgânica Municipal, e ainda com o Art. 41, incisos VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor **EDSON FÁBIO DE SOUZA FILHO**, Matrícula Nº 074, com função de Vigilante, trinta dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2024, concessivo de 2025, bem como a implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de outubro do corrente ano.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:44816614

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 022, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 28, inciso XIX combinado com o Art. 30, I da lei Orgânica Municipal, e ainda com o Art. 41, incisos VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor **DANILLO ANTÔNIO PEREIRA NUNES**, Matrícula Nº 073, com função de Técnico do Controle Interno, trinta dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2024, concessivo de 2025, bem como a implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de outubro do corrente ano.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:74B4BE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ROBERTA FABIANNY GOMES TENÓRIO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **ROBERTA FABIANNY GOMES TENÓRIO**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:83346C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 66/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 12/2025; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 12/2025**, para a Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **ACOMETAL INDUSTRIA LTDA**– CNPJ nº 45.745.995/0001-58, para os itens: 40 e 41, no valor total de R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais); **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**– CNPJ nº 58.334.112/0001-69, para os itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, no valor total de R$ 25.547,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais); **RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – CNPJ nº 54.572.923/0001-47, para o item: 2, no valor total de R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais); **GHPS BARRETO ME**– CNPJ nº 27.103.616/0001-44, para o item: 45, no valor total de R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); **WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº39.436.640/0001-84), para o item: 1, no valor total de R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais); **MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**– CNPJ nº 19.611.221/0001-24, para o item: 5, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais); **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**– CNPJ nº 21.062.777/0001-50, para o item: 3 no valor total de R$ 3.887,60 (Três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **LICITAINFO LTDA**– CNPJ nº 52.277.278/0001-04, para o item: 34, no valor total de R$ 2.798,00 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais); **MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**– CNPJ nº 45.579.602/0001-83, para os itens: 4, 31, 33 e 36, no valor total de R$ 2.325,95 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos); **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**– CNPJ nº 17.023.842/0001-61, para o item: 42, no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais); **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**– CNPJ nº 51.659.136/0001-49, para o item: 38, no valor total de R$ 3.439,96 (Três mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); **SJS EQUIPAMENTOS LTDA**– CNPJ nº 48.462.984/0001-59, para o item: 35, no valor total de R$ 2.429,98 (Dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); e **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**– CNPJ nº 57.927.269/0001-35, para o item: 32, no valor total de R$ 3.141,51 (Três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Ribeirão/PE, 03 de outubro de 2025

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5D7B4736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 157/2025 – Pregão Eletrônico Nº 050/2025 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DO CANAL COM URBANIZAÇÃO, PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDEOURO MUNICIPAL E PROJETO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo. Valor total anual do processo: R$ 220.959,80 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos): Empresas vencedoras: PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (13.923.606/0001-40) com o lote 03 no valor total de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e

setecentos reais). VERTICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 09.019.058/0001-51 com os lotes 01 e 02 no valor total de R$ 146.259,80 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 03 de outubro de 2025.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:F433BEEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025 CONCORRÊNCIA N° 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 195/2025 – Concorrência N° 006/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de Reforma das escolas municipais no município de Sagueiro - PE, conforme condições constantes neste instrumento. Valor estimado: R$ 978.545,44 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 06/10/2025 ás 08:00 até dia 20/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 20/10/2025 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 02/10/2025

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:58254F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 10 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

20. AUTO CENTRO VEM CAR EIRELI ME, CNPJ Nº 24.679.368/0001-96; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇODESOLDAOXIGÊNIOPARAFROTADAPREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 30 de Julho de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:54490A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 14 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 24. DG AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 54.446.592/0001-07; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALORUNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL)	R$ 183,98

		CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇODESOLDAOXIGÊNIOPARAFROTADAPREFEITUR A MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DAPREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DEALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 12 de setembro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:74FF781B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 532/2025

PORTARIA n.º 532/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício da Diretora do RH da saúde, solicitando pagamento de insalubridade ao servidor e deferimento da junta médica deste município;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Insalubridade de 15% ao servidor da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
314693	Hugo Leonardo Pereira de Barros	01/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:711F04C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 538/2025

PORTARIA n.º 538/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da secretaria de Assistência Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561551	Maria do Socorro Pereira Braz	180 dias	21/07/2025 a 16/01/2026
561951	Vitória Moura Francelino	30 dias	10/08/2025 a 08/09/2025
561943	Yohana Kariny C. de Vasconcelos	3 dias	13/08/2025 a 15/08/2025
561943	Yohana Kariny C. de Vasconcelos	180 dias	27/08/2025 a 23/02/2026
561943	Yohana Kariny C. de Vasconcelos	14 dias	18/08/2025 a 31/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:24A7A338

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 539/2025

PORTARIA nº 539/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal

Considerando requerimento da servidora e deferimento da Secretária de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Remanejar a servidora Adriana Alves da Silva Barros, matrícula nº 302830, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde Nossa Aparecida, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora das Graças, a partir do dia 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 15 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E96201B7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 540/2025

PORTARIA nº 540/2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

MATRICULA	NOME	ESCOLA	DATA
003776	**Lidia Ramalho Moreira Ulisses**	**Alberto Soares**	**27 de agosto de 2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 15 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:BEBE1935

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 541/2025

PORTARIA n.º 541/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 98, §2º e 3º da Lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para servidor que possua filhos com condições médicas que necessitam de cuidados regulares e constantes.

CONSIDERANDO requerimento da servidora solicitando redução de carga horária, sem alteração nos seus vencimentos e parecer da junta médica deste município;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Educação abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução para	A partir de
000946	Maria Angelica Neto Matias	Professora	10h e 25 min	27/08/2025
003646	Luciene Antonia de Oliveira Taveira	Professora	10 h e 25 min	27/08/2025
562072	Leidiane Maria da Silva	Profissional de Apoio escolar	20 h	11/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3FEAC2A7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 543/2025

PORTARIA nº 543/2025

Dispõe sobre exoneração da função de Coordenador Pedagógico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício nº 403/2025 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação solicitando a exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora da Secretaria de Educação da função da Coordenador Pedagógico, abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Escola	Data
002051	Geovana de Fátima Silva	Padre Manoel Garcia	14/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0DD51999

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 544/2025

PORTARIA n.º 544/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor lotado na secretaria de Educação, cedido ao ASSEM (Associação dos servidores do Município), abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
514944	Cícera Maria da Silva Souza	2024/2025	02/09/2025 a 01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CA4153B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 545/2025

PORTARIA n.º 545/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores lotados na secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
416173	Rogério Alves da Silva	2022/2023	06/10/2025 a 04/11/2025
138059	Camila Alencar Pereira	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
138060	Michelle Roque de Barros	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A54C2B5E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 546/2025

PORTARIA n.º 546/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando solicitação do servidor de dispensa de 6 (seis) meses de licença prêmio, para efeito aposentadoria.

RESOLVE :

Art. 1º - **DISPENSAR SEIS MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** referente ao 3º decênio do servidor Cleyton Torres Alencar, matricula nº 501206 lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9960C971

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 547/2025

PORTARIA n.º 547/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o art. 98, §2º e 3º da Lei 8.112/1990 que trata da redução da jordana de trabalho para servidor que possua filhos com condições médicas que necessitam de cuidados regulares e constantes.
CONSIDERANDO requerimento da servidora solicitando redução de carga horária, sem alteração nos seus vencimentos, parecer da junta médica;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

201112	Maria Herikaline de Araújo Naboa	Aux. Saúde Bucal	20 H	13/08/2025

Art. 2º. Fica revogada a portaria de redução de carga horária nº 120/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5EF2D7A5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 548/2025

PORTARIA n.º 548/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor lotado na secretaria de Administração, lotada no Funpressal, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
228532	Jakline da Silva Sousa	2022/2023	13/10/2025 a 11/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FF2F8E78

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 549/2025

PORTARIA n.º 549/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
112917	Eliane Alves Fagundes	30 dias	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5973CDE0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 550/2025

PORTARIA n.º 550/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 98, §2º e 3º da Lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para servidor que possua filhos com condições médicas que necessitam de cuidados regulares e constantes.

CONSIDERANDO requerimento da servidora solicitando redução de carga horária.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução para	A partir de
302121	Vanessa Santos Sá de Freitas	Odontóloga	20 h	01/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3DE5C1B6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 551/2025

PORTARIA n.º 551/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
228105	Ejania Ferreira de Sousa	2021/2022	29/09/2025 a 13/10/2025 29/10/2025 a 12/11/2025
118923	Maria Lúcia Rodrigues	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:76E7E72D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.707.499/0001-51**, localizada à Rua Senador Paulo Guerra, 16, Centro nesta cidade, representado legalmente pelo seu Gestor o Sr. Álvaro Deangelles Pereira Florentino, brasileiro, Solteiro, Portador do CPF N.º ********, residente e domiciliado no município de Saloá/PE, e como **Contratada** a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na CALÇADA CANOPO, 11, ALPHAVILLE, 2º ANDAR - SALA 11 - CENTRO DE APOIO II, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 03/2023** realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2023** do tipo **"menor percentual"** ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **ACRÉSCIMO** - O presente Aditivo, fundamentado no Art. 65 §1º da lei supracitada, tem por objetivo realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado R$ 967.520,00, acrescendo o valor de R$ 241.880 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais). O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.209.400,00 (um milhão, duzentos e nove mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 22 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F4E4F3A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.822.714/0001-00, situada à Rua Senador Paulo Guerra, 16 - Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **********, portador da Cédula de Identidade n******– SDS/PE, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), **COM. REP.**

MACIEL CAVALCANTI LTDA, *inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04,** sediado(a) na* RUA XV DE NOVEMBRO, 16 SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* . PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTI, *inscrito(a) no CPF sob o nº****** e Cédula de identidade nº ******, com fulcro no Processo de Licitação nº 06/2024, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto na Cláusula Segunda do referido Contrato, amparado legalmente no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, por mais **03 (três) meses**, com início em **22 de agosto de 2025** e término em **22 de novembro de 2025**, conforme justificativa constante nos autos do processo de prorrogação da vigência contratual.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
Contratante

COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C75024DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.822.714/0001-00, situada à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *******, portador da Cédula de Identidade nº **8*******, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (a), **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediado(a) na RODOVIA 423,173, HELIOPOLIS, LOTE J PAULISTA B QDL1, GARANHUNS-PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por JOSELITO BARROS SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****** e Cédula de identidade nº 3*******, SDS/PE, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo Administrativo nº 06/2024, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto na Cláusula Segunda do referido Contrato, amparado legalmente no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 34/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, por mais **03 (três) meses**, com início em **28 de agosto de 2025** e término em **28 de novembro de 2025**, conforme justificativa constante nos autos do processo de prorrogação da vigência contratual.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 28 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
Contratante

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8F09B7DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.822.714/0001-00**, situada à Rua Senador Paulo Guerra, 16 - Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *******, portador da Cédula de Identidade nº 8.70******– SDS/PE, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a) **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI,** *inscrito(a) no* ***CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80,*** *sediado(a) na* AV. EUCLIDES DOURADO, 61, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA, *inscrito(a) no CPF sob o nº* 8******* e Cédula de identidade nº ******, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo Administrativo nº 06/2024, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto na Cláusula Segunda do referido Contrato, amparado legalmente no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 27/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, por mais **03 (três) meses**, com início em **23 de agosto de 2025** e término em **23 de novembro de 2025**, conforme justificativa constante nos autos do processo de prorrogação da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
Contratante

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI
CNPJ Sob Nº 12.395.255/0001-80
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:635CD25E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - DISPENSA Nº 04/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para confecção de material, gráfico para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Saloá.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.822.714/0001-00, situada à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *********, portador da Cédula de Identidade nº ******* – SDS/PE, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), **I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**,*inscrito(a) no* ***CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31,*** *sediado(a) na* RUA Santos Dumont, 108 - SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* . IVAN ELIAS DE LIMA JUNIOR, *inscrito(a) no CPF/MF sob o nº* *********e Cédula de identidade nº ********– DETRAN/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 07/2024, realizado sob modalidade Dispensa presencial nº 04/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 24/2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 07/2024 – Dispensa presencial nº 04/2024**, por mais **03 (três) meses**, com início a partir de **21 de agosto de 2025** e término em **21 de novembro de 2025,** conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 21 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
Contratante

COM. REP. I E DE LIMA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 36.057.946/0001-31
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:514653EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2024
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos Do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, consultórios e salas de vacina das estratégias de Saúde da Família – ESF, dos equipamentos do Hospital Josina Godoy – HMJG (Raio-X, Bloco cirúrgico, Sala de Parto e da Urgência e Emergência Hospitalar).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.822.714/0001-00, situada à Rua Senador Paulo Guerra, 16 Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ******, portador da Cédula de Identidade nº ****** – SDS/PE, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), **ASSTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA – ME** *inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.048.314/0001-03,** sediado(a) na* Avenida Gonçalves Maia, 391, Heliópolis, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .* **CLEONE CAVALCANTE MARANHÃO**, *inscrito(a) no CPF sob o nº*********e Cédula de identidade nº*******SSP/PE**, com fulcro no Processo de Licitação nº 12/2024, realizado sob modalidade Dispensa Presencial nº 08/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 40/2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 12/2024 – Dispensa Presencial nº 08/2024**, por mais **03 (três) meses**, com início a partir de **09 de setembro de 2025** e término em **09 de dezembro de 2025,** conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 09 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ
CNPJ Nº 10.822.714/0001-00
Contratante

COM. REP. ASSTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 07.048314/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:65D8C48D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
DISPENSA Nº 05/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para confecção de material de consumo, toldos, estruturas metálicas, adesivos impressos aplicados, banners, faixas de lonas impressas e crachás, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde em seus diversos departamentos.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.822.714/0001-00, situada à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **********, portador da Cédula de Identidade nº ****** – SDS/PE, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), **OITO7 SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**, *inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 52.796.312/0001-75,** sediado(a) na* RUA SEVERIANO PEIXOTO, 354 SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .* **RODRIGO DE SOUZA SADY RIBEIRO**, *inscrito(a) no CPF/MF sob o nº* ********e Cédula de identidade nº ******* SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 08/2024, realizado sob modalidade Dispensa Presencial nº 05/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 25/2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 08/2024 – Dispensa Presencial nº 05/2024**, por mais **03 (três) meses**, com início a partir de **21 de agosto de 2025** e término em **21 de novembro de 2025,** conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 21 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
Contratante

COM. REP. OITO7 SSOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 52.796.312/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:85D304D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
Processo nº 21/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A O Fundo Municipal de Saúde de Saloá, E a empresa M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELE.

O **Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE** por intermédio da Secretaria de Saúde de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Senador Paulo Guerra nº 16, na cidade de Saloá /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Cabral Silva Junior, Portador da Cédula de identidade nº ********SDS-PE e CPF nº *******, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº Nº10.474.123/0001-18, sediado(a) na Rod. BR 423, nº 2100, Centro, Paranatama/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Zelandyo dos Santos Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2025 Pregão eletrônico nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Acréscimo de um veículo conforme item 1 da proposta em anexo no valor mensal de R$ 4.818,36, o que equivale a 0,20% do valor inicial atualizado do Contrato nº 31/2025, com fundamento no art. 124, b), da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 2.416.817,88 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4D468017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ
CONTRATADO: EMPRESA VIDA OXIGENIO LTDA.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sita à Praça Senador Paulo Guerra, n° 16 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.822.750/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cabral Silva Junior, portador do CPF/MF sob o nº ********* e RG sob o nº ******* SDS/PE, e como **Contratada** a empresa **VIDA OXIGENIO LTDA**, estabelecida na Rua José Adilson da Silva, n°10, Centro, Santana do Ipanema-AL cadastrada no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25, representada por KILMA MARIA DE MEDEIROS LIMA, brasileira, casada, portador do CPF sob o nº **********, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 09/2024** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2024** , nos termos da Lei Federal n° 14/133 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **DA VIGÊNCIA** presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o referido contrato por igual período, a partir de 06 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2026 de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/93 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 06 de agosto de 2025.

PAULO CABRAL DA SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde
Contratante

VIDA OXIGENIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____ CPF:
_____ CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5E8C0A30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 290/2025 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriano de Paula Oliveira Silva, matrícula nº 1017, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 21 de novembro e término em 20 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E1FE1FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 291/2025 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A SAMIRA MISLANE DA SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Samira Mislane da Silva Santos, matrícula nº 1878, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de novembro e término em 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora doRecursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:26339C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 292/2025 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A EVANILDO VASCONCELOS RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Evanildo Vasconcelos Raposo, matrícula nº 1157, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora doRecursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CABBB95E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo a presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento às obrigações legais previstas nas legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, conforme especificações técnicas apresentadas nos orçamentos de referência. Orçamento estimativo R$ 62.700,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 10h do dia 09/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: no dia 10/10/2025. Edital e anexos disponibilizados por e-mail camarascbv@gmail.com. INFORMAÇÕES: camarascbv@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 03 de outubro de 2025.

SÍLVIO ROMERO BEZERRA LIMA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:CEE8585E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, firma com a empresa **CESPTRAN - CURSOS**

ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.593.990/0001-32 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para curso de atualização dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana da cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 3.564,00 (Três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). Com Vigência iniciada em 18/09/2025 e com termo final em 18/03/2026.**

FÁBIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3DC06229

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TURISMO E AGRICULTURA, firma com a empresa **60.357.926 ERICK MACIEL DE MELO SALVADOR**, inscrita no CNPJ: 60.357.926/0001-60 tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Postes de Concreto Duplo T para serem usados nos poços da Zona Rural no Município de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo E Agricultura. Valor Global: **R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 23/09/2025 e com termo final em 23/09/2026.**

RALPH WILKERSON BORGES LAGOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D482AF4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE), por intermédio do Pregoeiro, vem COMUNICAR aos interessados que, o prazo para recebimento das propostas do Pregão supracitado, cujo objeto consiste na Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE), foi prorrogado até o dia 21 de outubro de 2025 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 21 de outubro de 2025 às 15h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas, exigências e condições estabelecidas no Edital Publicado na Plataforma do BNC.

Santa Filomena/PE, 03 de outubro de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:AD1E1DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE), por intermédio do Pregoeiro, vem COMUNICAR aos interessados que, o prazo para recebimento das propostas do Pregão supracitado, cujo objeto consiste na Contratação de empresa (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE, foi prorrogado até o dia 16 de outubro de 2025 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 16 de outubro de 2025 às 15h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas, exigências e condições estabelecidas no Edital Publicado na Plataforma do BNC.

Santa Filomena/PE, 03 de outubro de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B11309E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 148 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 204 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 472 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 06 de outubro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:36C6F252

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 555/2025

EMENTA: Torna vedado o uso de barragens públicas para irrigação de plantios particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda e qualquer barragem de uso público, que estiver localizada no território do Município de Santa Filomena, não pode ser utilizada para irrigação de plantios particulares.

Art. 2º. A utilização irregular de barragens públicas por particulares importará na apreensão de todos os equipamentos agrícolas que estiverem sendo utilizados para captação das águas, através do exercício do poder de polícia que é inerente ao Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Em sendo detectado o despejo de defensivos agrícolas em barragens públicas, fica o particular obrigado a reparar o dano.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada por Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:18C716A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 16, de 9 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 16, de 09 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57-A. As parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil observarão, em sua integralidade, o regime jurídico próprio estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aplicando-se esta Lei Complementar apenas de forma subsidiária e quando não houver conflito, destacando que as disposições dessa lei que versam sobre instrumentos jurídicos próprios de Organizações Sociais, só versam sobre estas, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998.
Parágrafo único. Na hipótese de publicação de normativa municipal própria, inclusive por decreto regulamentador, que disponha sobre as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, esta será aplicada para fins de execução da parceria no município, desde que compatível com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:609A37ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.896, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito da estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade:

I – prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal na coordenação das ações de governo e das relações e atividades de representação política do Governo;
II – articular-se com os demais órgãos e entidades da administração municipal, promovendo a integração das políticas públicas;
III – coordenar a elaboração e o acompanhamento dos planos, programas e projetos estratégicos de governo;
IV – acompanhar a tramitação legislativa e promover a interlocução entre o Executivo e o Poder Legislativo Municipal;
V – exercer outras atribuições correlatas, definidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Com o objetivo de garantir o cumprimento de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Governo será composta dos seguintes órgãos administrativos:

I – Gabinete do Secretário de Governo;
II – Assessoria Especial;

§ 1º O Gabinete do Secretário será o órgão responsável pelo apoio direto e imediato ao Secretário de Governo no exercício de suas funções, incluindo atividades administrativas, de protocolo e de representação, sendo composto pelo Secretaria de Gabinete e Assessoria de Gabinete.
§ 2º A Assessoria Especial terá a função de prestar consultoria técnica, acompanhar projetos estratégicos e auxiliar na formulação de políticas públicas de governo.

Art. 4º Para gerir os órgãos administrativos de que trata esta Lei, ficam criados os cargos abaixo relacionados, com os respectivos símbolos e remunerações conforme anexo único desta Lei:
I - Secretário Municipal de Governo, agente político, símbolo AP;
II - Secretário de Gabinete, cargo comissionado, símbolo CC6;
III – Assessor de Gabinete, cargo comissionado, símbolo CC7;
IV - Assessor Especial, cargo comissionado, símbolo CC4;

§ 1º O Secretário Municipal de Governo será responsável por dirigir, planejar e coordenar as ações da Secretaria; assessorar diretamente o Prefeito Municipal na formulação e execução das políticas de governo; representar o Poder Executivo Municipal em atos oficiais; quando designado, promover a integração entre os órgãos da administração municipal e exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Secretário de Gabinete será responsável por prestar apoio administrativo ao Secretário Municipal de Governo; organizar a agenda, audiências e compromissos oficiais; acompanhar o trâmite de expedientes e documentos; controlar e manter atualizado o arquivo documental e os registros administrativos do Gabinete e exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Secretário.

§ 3º O Assessor de Gabinete será o responsável por assessorar diretamente o Secretário Municipal de Governo no desempenho de suas funções administrativas e institucionais; coordenar, acompanhar e orientar a tramitação de expedientes, documentos e processos administrativos no âmbito do Gabinete; preparar minutas de ofícios, despachos, memorandos e demais comunicações internas e externas do Gabinete; realizar a triagem e o encaminhamento de demandas; desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Governo.

§ 4º O Assessor Especial será responsável por prestar consultoria técnica ao Secretário; elaborar relatórios, estudos e pareceres técnicos; acompanhar projetos e ações estratégicas; auxiliar no planejamento e monitoramento de políticas públicas; subsidiar o Secretário Municipal de Governo com informações técnicas e relatórios necessários à tomada de decisões e exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Secretário.

Art. 5º As despesas necessárias à consecução da presente Lei, serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal vigente, e que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover adequações junto a Lei Orçamentária Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual em vigor, podendo abrir créditos suplementares que se fizerem necessários ou úteis ao estrito cumprimento desta Lei, sem oneração ao limite de que trata o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.896, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Cargo	Nº de Cargos	Símbolo de Referência de Subsídios – Correspondente a Lei nº 1.872/2022
Secretário Municipal de Governo	01 (um)	AP

Cargo	Nº de Cargos	Símbolo de Referência de Vencimentos – Correspondente ao Anexo único à Lei nº 1.731/2019 e Anexo III à Lei nº 1.655/2017
Secretário de Gabinete	01 (um)	CC6
Assessor de Gabinete	03 (três)	CC7
Assessor Especial	01 (um)	CC4

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AF52B0C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.897, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria Cargos Comissionados no quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal proveniente da Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal proveniente da Lei Municipal nº 1.655, de 6 de fevereiro de 2017, para compor a Secretaria Executiva de Administração do Projeto Fulgêncio, conforme relação abaixo:

I – NA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO FULGÊNCIO:

Cargo	Vaga	Símbolo de Referência de Vencimentos – Correspondente ao Anexo único à Lei nº 1.731/2019 e Anexo III à Lei nº 1.655/2017
Gerente da Gerência de Apoio Administrativo em Educação	01 (uma)	CC6
Gerente da Gerência de Apoio Administrativo em Saúde	01 (uma)	CC6

Art. 2º Compete ao Gerente da Gerência de Apoio Administrativo em Educação:

I – Acompanhar e avaliar as atividades educacionais das Unidades Escolares situadas no Distrito do Projeto Fulgêncio;
II – Articular as ações pedagógicas e administrativas junto à Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução das políticas públicas do setor no Distrito do Projeto Fulgêncio;
III – Supervisionar e apoiar a gestão escolar, promovendo a melhoria dos indicadores educacionais no Distrito do Projeto Fulgêncio;
IV – Promover a integração entre comunidade, corpo docente, discente e demais profissionais da educação;
V – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o uso adequado da infraestrutura das escolas;
VI – Acompanhar a frequência escolar, buscando alternativas de combate à evasão;
VII – Prestar informações técnicas e relatórios periódicos sobre a educação à Secretaria Executiva de Administração do Projeto Fulgêncio;
VIII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito ou Secretário Executivo de Administração do Projeto Fulgêncio.

Art. 3º Compete ao Gerente da Gerência de Apoio Administrativo em Saúde:

I – Supervisionar as ações de saúde pública desenvolvidas no Distrito do Projeto Fulgêncio;
II – Acompanhar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de saúde existentes no território do Distrito do Projeto Fulgêncio;
III – Garantir o cumprimento das políticas do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito distrital;
IV – Promover a integração entre profissionais de saúde, comunidade e gestão municipal;
V – Acompanhar as campanhas de vacinação, prevenção de doenças e promoção da saúde no Distrito do Projeto Fulgêncio;
VI – Acompanhar a utilização de insumos, medicamentos e equipamentos de saúde no Distrito do Projeto Fulgêncio;
VII – Elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre a situação de saúde no Distrito, encaminhando-os à Secretaria Executiva de Administração do Projeto Fulgêncio;
VIII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito ou Secretário Executivo de Administração do Projeto Fulgêncio.

Art. 4º Os valores dos vencimentos dos cargos comissionados criados nesta Lei serão correspondentes aos valores dispostos nas simbologias provenientes do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.731, de 26 de dezembro de 2029, que alterou o Anexo III da Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 5º As despesas necessárias à consecução da presente Lei, serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal vigente, e que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover adequações junto a Lei Orçamentária Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual em vigor, podendo abrir créditos suplementares que se fizerem necessários ou úteis ao estrito cumprimento desta Lei, sem oneração ao limite de que trata o Artigo 7º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2A92BD19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.898, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a cessão de uso de imóvel público que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso do imóvel público situado na Rua Raimundo Coimbra Filho, s/n, bairro Senador Paulo Guerra, nesta cidade, com área de 64m2, limitando-se ao norte com a AABB, ao sul com a Rua Prefeito Coimbra Filho, ao leste com terreno baldio, e ao oeste com imóvel pertencente a Rogério Gomes Jr, o qual se acha regularmente registrado no livro 2-H, fl. 88, matrícula n.º 2353, do Cartório de Notas e Registros de Santa Maria da Boa Vista/PE, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, inscrita no CNPJ sob o N.º 62.093.242/0001-24.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o artigo anterior terá por exclusiva finalidade a de garantir o funcionamento da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria da Boa Vista-PE.

Art. 3º A cessão de uso regulada por esta Lei terá prazo de validade de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:0DB77D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista, para escolha de Diretores e Vice-diretores escolares, proveniente do Decreto nº 033/2022, de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o ofício nº 616 subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o resultado referente aos aprovados na Seleção Pública de Gestores (vagas remanescentes) a serem lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme Edital nº 001/2025, de 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para exercerem as funções de Diretores(as) e Vice-diretores(as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da primeira nomeação, os(as) seguintes servidores(as):

Unidade Educacional	Nome	Função
Escola Municipal Profª Séfora Rodrigues Gomes	Ana Angélica Ramos B. Alencar	Diretora
Escola Municipal Prefeito Barrinho	Carlos Augusto do Nascimento	Diretor
Escola Municipal Serra da Siriema	Carlos Irã Leite da Silva	Diretor
Escola Municipal Jabuti	Cristiane Maria Lima Cruz	Diretora
CMEI N. S. de Lourdes	Eliane Cristina dos Reis Medrado	Diretor
Escola Municipal Antônio Conselheiro	Espedita dos Santos	Diretora
CMEI Jandaia	Genúbia de Oliveira Souza Silva	Diretora
DAP Extensão	Horai Félix da Silva Ferreira	Diretor
Escola Municipal Professora Creuza	Jakeline Francelino Ferreira da Silva	Diretora
Escola Municipal Nambu	Janete Barros Neves de Souza Brito	Diretora
Escola Municipal Gabriela Pérsico	Jeimisson Carlos Belo dos Santos	Diretor
CMEI Teju	Joelma Patrícia Mendes Souza Sá	Diretora
CMEI Raimunda Abelha	Josilene Maria dos Santos Gericó	Diretora
CMEI Serra das Araras	Luciana Cavalcante Lopes	Diretora
Escola Municipal Felinto Muller	Luciene da Silva Rodrigues	Diretora
Escola Municipal Seriema	Luzineide Vieira Praxedes	Diretora
Escola Municipal Asa Branca	Luzinete Vieira Praxedes	Diretora
Escola Municipal Punaré	Maria da Conceição Silva Vidal	Diretora
Escola Municipal Francesco Mauro	Maria de Lourdes Gomes de Lima	Diretora
Escola Municipal José de Corina	Maria do Socorro Silva	Diretora
CMEI Madre Maria da Cruz	Maria Ivanete Reis da Silva	Diretora
Escola Municipal Serra Negra	Maria Minelvina Solone Mendes	Diretora
Escola Municipal Doutor André Sampaio	Mary Cleide Ferreira de Oliveira	Diretora
DAP	Mirian Marques Miranda	Diretora
Escola Municipal Maria da Purificação Barros	Ozael Ferreira dos Santos	Diretor
Escola Municipal Cassimiro Lucas	Sandra Coelho da Silva	Diretora
Escola Municipal Raízes	Sandra Maria da Silva Wanderley	Diretora
Escola Municipal Marcos Freire	Ursulândia Aparecida de Freitas	Diretora

Art. 2º. Ficam EXONERADOS(as), exclusivamente, os(as) gestores(as) anteriormente nomeados(as) cujas funções entrem em conflito com as nomeações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria, os efeitos passam a vigorar a partir de **01 de outubro de 2025**.

Art. 4º. revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Estado de Pernambuco, 30 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:CEF151BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:

Exonerar o(a) Sr.(a) **JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **052.132.784-93**, para o cargo de provimento de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo CC6, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025.**
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 02 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:25D424C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2025

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Exonerar o Sr.(a) **NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **859.128.825-43**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo AP, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025**.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 02 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:AF65F239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **052.132.784-93**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo AP, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025.**
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 02 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:718D78C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2025

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. **ANA GABRIELLA ARAÚJO GOMES DE FREITAS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **092.802.684-14**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE TESOURARIA**, símbolo CC5, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos retroativos à **01 de outubro de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0C6F0257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **ANA GABRIELLA ARAÚJO GOMES DE FREITAS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **092.802.684-14**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO**, símbolo CC5, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos retroativos à **01 de outubro de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:35654F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **859.128.825-43**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, símbolo CC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025**.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B4A6EC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025**, tendo como objeto a acumulação ilegal de cargos, em virtude do Servidor o Senhor **WILSON NASCIMENTO GERICO**, matrícula nº 740-1, do cargo de vigia, lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com fundamentos constantes no Relatório final da Comissão Processante e do Julgamento, em razão da perda do objeto que deu causa a abertura do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista, em 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:F2C59FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025**, tendo como objeto a acumulação ilegal de cargos, em virtude do Servidor o Senhor **JOÃO FÉLIX DE SIQUEIRA MONTEIRO**, matrícula nº 12486-1, do cargo de Gari, lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS**, com fundamentos constantes no Relatório final da Comissão Processante e do Julgamento, em razão da perda do objeto que deu causa a abertura do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista, em 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:45DC40F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2025**, tendo como objeto a acumulação ilegal de cargos, em virtude do Servidor o Senhor **ELIAS PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 12729-1, do cargo de Encanador, lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS**, com fundamentos constantes no Relatório final da Comissão Processante e do Julgamento, em razão da perda do objeto que deu causa a abertura do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista, em 03 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C19DF3A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

Processo Licitatório FMS nº 011/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Compra. Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de **Materiais e Equipamentos de Uso Odontológicos**, destinados a atender às demandas de saúde bucal da população do município de São Benedito do Sul/PE, visando assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos dentários com prevenção e de urgência, garantindo qualidade no atendimento e suporte às ações de saúde bucal da população do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. Valor global dos

itens de **R$ 383.419,64 (Trezentos e Oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 07/10/2025 até às 08h:00min do dia 21/10/2025.** Abertura da Sessão de lances: **21/10/2025 às 08h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br, e no Portal da Transparência do Município de São Benedito do Sul/PE. No horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail. **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br**.

São Benedito do Sul/PE, 03 de outubro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:FC72B4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL

Processo Licitatório FMS nº 012/2025 Pregão Eletrônico FMS nº 004/2025 Compras. Registro de Preços para **aquisição de 03 (três) Veículos Automotores Ambulância tipo A SIMPLES REMOÇÃO tipo furgoneta 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Benedito do Sul/PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **Valor global**: **R$ 453.999,99 (quatrocentos e cinquenta e três novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 06/10/2025 até às 08h:00min do dia 17/10/2025.** Abertura da Sessão de lances: **17/10/2025 às 8h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.**

São Benedito do Sul (PE), 03 de Outubro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8F53B99F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 145/2025 - PROC. ADM. 018/2025 - DISPENSA 012/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 145/2025 – Processo Administrativo 018/2025 – Dispensa 012/2025 – Pref.
Contrato nº145/2025 – Processo Administrativo 018/2025 – Dispensa 012/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco na estruturação e no fortalecimento da Secretaria de Cultura, deste Município. Contratado (a) ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 15.489.191/0001-74. Valor Global R$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/10/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BB26971E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 044/2025 - PROC. LICIT. 022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 044/2025 – PROC. LICITATÓRIO 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 044/2025; Aditivo de VALOR (25%) do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento ás cozinhas das unidades escolares e estoque central, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024; Contratado (a): MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME. CNPJ: 11.462.102/0001-45; Valor acrescido ao contrato original, R$ 29.153,75 (vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), limitado à 25% do contrato original, na forma do artigo 125, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 116.615,00 (cento dezesseis mil seiscentos e quinze reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 145.768,75 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) –

São Bento do Una, 02/10/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CB4DE738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 091/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 091/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 020/2025 - FMS.
Contrato nº091/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) QUALIMMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 35.514.416/0001-02. Valor Global R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/010/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:45AEDB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UMA

Extrato de contrato nº 094/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº094/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 56.303.526/0001-03. Valor Global R$ 113.507,96 (cento e treze mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/010/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6CE3D880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 096/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 096/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº096/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 50.737.688/0001-65. Valor Global R$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/010/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FC99DA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 097/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 097/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº097/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 06.132.785/0001-32. Valor Global R$ 12.200,12 (doze mil duzentos reais e doze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/010/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E9B3823D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 099/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº099/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) ORTOPÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.113.926/0001-68. Valor Global R$ 37.649,32 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/10/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:638DB8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025 - PROC. LICIT 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 SRP 011/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 101/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº101/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 28.788.905/0001-97. Valor Global R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/10/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:39D628CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 102/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº102/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) INFINIT EMPREENDIMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 23.829.339/0001-09. Valor Global R$ 16.312,00 (dezesseis mil trezentos e doze reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/10/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8053044C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 103/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº103/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 34.514.779/0001-85. Valor Global R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/10/2025 a 02/10/2026 -

São Bento do Una, 02/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:180750F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2025

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Bento do Una, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual editado pela Governadora do Estado de Pernambuco, que antecipou o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o calendário da Administração Pública Municipal ao do Estado, assegurando maior eficiência administrativa e melhor planejamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a relevância de valorizar o funcionalismo público municipal, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo relativo às comemorações do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º – O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Bento do Una, excetuados os serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 01 de outubro de 2025**.**

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:13DB84F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-023/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Gêneros alimentícios (Carne e Ovos) para atender as necessidades da Casa de Apoio em Recife, CAPS, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde no valor estimado de R$ 208.640,44 (duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Outubro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 3 de Outubro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CDD0AB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATO Nº 157/2025, assinado em 03/10/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concessão de sistema para emissão, registro e validação de certidões, com hospedagem, manutenção e suporte técnico do sistema para a prefeitura municipal de São José do Belmonte/PE..

Processo Administrativo nº PMSJB-03021/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº PMSJB-DE-017/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PANORAMA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 54.545.862/0001-29.

Valor Global: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 6 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 5 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EE3C11A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025.

Processo Nº: 010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Veículo O km visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito – PE. Valor: R$120.970,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

São José do Egito, 03/10/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0C0C672C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 496, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*
Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **JEFFERSON MARÇAL RIBEIRO,** inscrito no CPF sob n° 127.156.394-06, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 03 de outubro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:3DC4E6CF

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 061/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Processo Nº: 061/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em diversas Ruas Municipais, por período de 6 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Lote 1: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75, pelo valor de R$743.780,47.

São José do Egito, 03/10/2025.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2079DF2D

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 061/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Processo Nº: 061/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em diversas Ruas Municipais, por período de 6 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 03/10/2025.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:293CFD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 060/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Processo Nº: 060/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00042/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar/Penso, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$626.088,55.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 03/10/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:E9917F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados, abrangendo a locação de software próprio para gestão da saúde pública na rede de atenção à saúde com inteligência artificial voltada para linhas de cuidados, 100% integrado com o SUS (Fichas, prontuários e faturamento), interoperabilidade das informações de outros softwares, aplicativo para o cidadão personalizado com a identidade do Município (WHITE LABEL). Incluso em regime de comodato: Equipamentos de informática (Computadores, Totens, Tablets e Televisão). Incluso instalação, implantação, assessoria, consultoria, manutenção, capacitação de profissionais e atividades de apoio na gestão da saúde do Município de São Lourenço da Mata, pelo período de 12 (doze) meses.: Menor preço global. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 06/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 22/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 22/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site: Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 03 de outubro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:99915E72

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00006/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA SANTOS DUMONT, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Lote 1: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06, pelo valor de R$ 112.600,65.

São Lourenço da Mata, 03/10/2025.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A131EE06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2025 - PMSVF

O **PREFEITO E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE,** no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 56/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 13/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DOCES E GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS PUBLICAS, NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, tendo como adjudicadas as empresas **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME**(CNPJ: 02.782.453/0001-42) com os itens: 1 e 3 no valor total de R$ 12.308,00 (doze mil e trezentos e oito reais); e, **G. S. DA SILVA**(CNPJ: 37.693.086/0001-95) com os itens: 2, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 43.623,20 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)..

São Vicente Férrer, 02 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9724D446

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL Nº01 DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Art.1º – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2025/2027 do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, criado pela Lei Nº 1.056 de 18 de março, de 2025.Regulamentado pelo Decreto de Nº038/2025, torna público o Processo Eleitoral de São Vicente Férrer /PE.

DAS VAGAS
Art. 2º – O COMSEA/SVF será composto por 6 membros titulares com igual número de suplentes, dos quais 2/3(dois terços) de representantes da sociedade civil,1/3 (um terço) de representantes governamentais, considerando a representação regionalizada, intersetorialidade e de gênero, com mandato de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.
Art. 3º – Os(as) seis conselheiros(as) e seus suplentes, representantes do Poder Público municipal, serão designados(as) pelo Executivo Municipal dentre os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente Férrer, CAISAN/ SVF.
Art. 4° – As seis vagas destinadas aos(às) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município de São Vicente Férrer desenvolvendo ações nas diversas áreas afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:
– Representantes de entidades / organizações e movimentos populares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e/ou empresariais;
– Representantes de instituições de ensino privado técnico / superior e de pesquisa;

– Representantes de associações que atuam com economia informal, economia popular solidária,comunidades tradicionais, pescadores artesanais e agricultura familiar.
§1º – As entidades / organizações deverão atender os seguintes requisitos:
Ter atuação no município de São Vicente Férrer, independente da sua sede ser no município;
Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;
Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade;
Ter acima de 1 (um) ano de existência;

DA INSCRIÇÃO
Art. 5° – As inscrições das entidades / organizações da sociedade civil que tenham interesse em compor o COMSEA/SVF, serão realizadas no período de 06/10 A 17/10 da seguinte forma:
Presencial: na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS,situadaà Rua João Inojosa,n – Centro,Saõ Vicente Férrer-PE,CEP:55860-000,a partir do dia 06 a 17 de outubro de 2025,das 8h às 12h e das 14h às 16h. No local preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 6º – No ato da inscrição as entidades / organizações deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados:

Requerimento de habilitação, fornecido neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da entidade e os representantes designados para participar enquanto candidato(a) e eleitor(a);
Cópia do RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de residência da pessoa designada para ser titular e suplente da entidade;
Ata de fundação da ENTIDADE;
Ata atual da diretoria registrada em cartório;
Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrada;
Cópia do CPNJ;
G) Comprovante de endereço da entidade (conta de água, luz ou telefone)

Art. 7º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, coma finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.
Art. 8º – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.
Art. 9º – A Comissão Eleitoral terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para avaliar a documentação das entidades / organizações inscritas.
Art. 10º – A Comissão Eleitoral divulgará no dia a relação de todas as entidades / organizações inscritas para serem votadas e/ou votarem.

DA ELEIÇÃO

Art. 11º – A eleição será realizada através de uma assembleia da sociedade civil que acontecerá no dia 04 de novembro de 2025, as 14h, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Praça Pedro Pereira Guedes, s/n– Centro, São Vicente Férrer-PE, ao lado do Posto de Gasolina Santa Tereza.

Art. 12º – A assembleia de eleição seguirá o seguinte procedimento:

Reflexão sobre a atuação da sociedade civil na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Processo eleitoral
Apresentação das entidades candidatas;
votação através de cédula, podendo voltar em 6 entidades / organizações.
§1º – Só poderão ser votadas as entidades presentes na assembleia.
§2º – Cada entidade / organização terá direito a votar uma única vez.
§3º – Caso o número de candidatas não ultrapasse o número de vagas, todas presentes na assembleia serão consideradas eleitas.
§4º – Em caso de empate será eleita a entidade / organização que tiver comprovado maior tempo de existência.

DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 13º – A Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição até o dia 14 de novembro de 2025 encaminhando-o via e-mail às entidades / organizações inscritas e à presidência do COMSEA/SVF.
Paragrafo único – A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá até o dia 10 de novembro de 2025 os recursos impetrados.
Art.14º – Transcorridos os prazos, a Comissão Eleitoral emitirá relatório à Presidência do COMSEA/SVF dando por concluído o processo eleitoral e apresentando as entidades / organizações eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 16º _ O ato do pedido de habilitação e inscrição da entidade implicará na aceitação tácita das normas contidas neste EDITAL.

Art. 17º_ É de inteira responsabilidade da OSC/ENTIDADE acompanhar os RESULTADOS, AVISOS, COMUNICADOS, RESOLUÇÕES, PUBLICAÇÕES referentes a este processo eleitoral e a assembleia de eleição.

Art. 18º As Organizações da Sociedade Civil/ ENTIDADE devem seguir os prazos estabelecidos do **ANEXO I** - CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº01/2025 - Convocação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Art. 19º – O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Vicente Férrer /PE.

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº01/2025 - Convocação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC)

ATIVIDADE	**PERÍODO**
Publicação do EDITAL de convocação	03/10/2025
Prazo para inscrições e apresentação do pedido de habilitação em ANEXO II, junto com a entrega da documentação exigida no EDITAL, perante a Comissão Eleitoral Temporária (apenas dias úteis)	06/10/2025 a 17/10/2025
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral Temporária	20/10/2025 a 22/10/2025
Divulgação das representações das inscrições habilitada Prazo para ingressar com recurso contra o resultado da homologação das inscrições junto à Comissão Eleitoral Temporária s para participar do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil	24/10/2025
Análise dos recursos da homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Temporária	27/10/2025
Publicação da relação definitiva das INSTITUIÇÕES habilitadas a concorrer à Eleição	30/10/2025
Realização da assembleia de eleição das representações das Organizações da Sociedade Civil	04/11/2025
Resultado dos recursos impetrados	10/11/2025
Publicação dos resultados oficiais da eleição	14/11/2025
Posse da composição desse CONSELHO	19/12/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral Temporária,

Fundamentado no EDITAL de convocação para assembleia de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Almentar e Nutricioal (COMSEA) de São Vicente Férrer-PE, com biênio de 2025/2027 venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de São Vicente Férrer-PE, junto à Comissão Eleitoral Temporária.

Entidades/ Organizações da Sociedade Civil (OSC):

Nome da ENTIDADE:_____
CNPJ:_____
Endereço da ENTIDADE:_____
Telefone da Entidade:_____
Endereço eletrônioco da ENTIDADE:_____
Nome do Presidente:_____

Enderço do Presidente:_____
Telefone do Presidente:_____
Endereço eletrônico do Presidente:_____
APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

Requerimento de habilitação, fornecido neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da entidade e os representantes designados para participar enquanto candidato(a) e eleitor(a);
Cópia do RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de residência da pessoa designada para ser titular e suplente da entidade;
Cópia do CPNJ;
Comprovante de endereço da entidade (conta de água, luz ou telefone).

_____
Assinatura do(a) Presidente da ENTIDADE

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA:

( ) Habilitada ( ) Não habilitada
Fundamentação:
_____
Assinatura dos Membros Comissão Eleitoral Temporária:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral Temporária,

Conforme disposto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO (dispõe sobre o processo eleitoral da representação das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para compor a gestão 2025/2027, venho designar o(a) senhor(a) _____
Para TITULAR e o(a) senhor(a) _____para SUPLENTE, para representação desta ENTIDADE, postulante à participação no processo eleitoral para o biênio de 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidato(a) e eleitor(a)

REPRESENTANTE TITULAR:

Nome completo: _____
Nº do RG: _____Órgão expedidor: _____CPF: _____
Título de eleitor: _____ Data de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE:

Nome completo: _____
Nº do RG: _____Órgão expedidor: _____CPF: _____
Título de eleitor: _____ata de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

_____
Assinatura do(a) Presidente da ENTIDADE

_____
Assinatura do(a) representante TITULAR

_____
Assinatura do(a) representante SUPLENTE

_____
Assinatura da Presidente da Comissão Eleitoral Temporária

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:C02F949C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.056, de 18 de março de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA –** é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito do Município de São Vicente Férrer, integrando o **Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, no âmbito do **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN**, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º O **COMSEA** será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá prover recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –COMSEA:
I – organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN, a cada 4 (quatro) anos.
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo requisitos orçamentários para sua execução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em cooperação com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência das ações previstas no Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações da Política e do Plano Municipal de SAN;
VIII – zelar pela efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);
IX – manter articulação permanente com outros conselhos municipais, com o Conselho Estadual e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
X – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§ 1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal para a proposição de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de SAN, inclusive quanto aos requisitos orçamentários.

§ 2º Na ausência de convocação da Conferência pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo regulamentar, esta poderá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMSEA será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo a este segmento a presidência do Conselho;
II – um terço (1/3) de representantes governamentais, nos termos da Lei Municipal nº 1.056/2025.

§ 1º A representação governamental será indicada dentre os integrantes da CAISAN Municipal.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia específica, conforme critérios definidos pelas Conferências Estadual e Municipal de SAN e/ou pelo próprio COMSEA.

§ 3º A representação da sociedade civil será exercida por instituições com atuação comprovada na área de Segurança Alimentar e Nutricional, quando houver no município.

§ 4º Poderão integrar o COMSEA de São Vicente Férrer-PE, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, organizações não governamentais, organismos internacionais e do Ministério Público, mediante convite do Presidente do COMSEA.

Art. 5º Após o processo eleitoral, todos os representantes da sociedade civil, como também, toda representação governamental, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º Antes do término de cada mandato, o COMSEA constituirá comissão eleitoral composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo dois terços (2/3) da sociedade civil – incluindo o Presidente – e um terço (1/3) de representantes governamentais.

§ 1º Caberá à comissão elaborar, organizar e coordenar o processo eleitoral, observando os critérios de representação definidos pelas Conferências Estadual e Municipal, submetendo o resultado à aprovação do Plenário do COMSEA.

§ 2º A comissão eleitoral deverá iniciar o processo eleitoral no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato vigente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 7º O COMSEA será composto pelos seguintes órgãos:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Art. 8º O Presidente será um representante da sociedade civil, eleito pelo Plenário do COMSEA entre seus membros e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º O Vice-Presidente será eleito dentre os representantes da sociedade civil e designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias após a designação dos conselheiros, a Comissão Eleitoral convocará reunião para eleição do Presidente, Vice-presidente e do Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 10. Compete ao Presidente:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II – representar o Conselho perante autoridades e instituições;
III – convocar, presidir e coordenar reuniões;
IV – manter interlocução com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente:
I – acompanhar, junto à CAISAN, a apreciação das propostas do COMSEA;
II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas pelo Conselho;
III – promover a integração das ações municipais com os Planos Estadual e Nacional de SAN;
IV – instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretária-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

§1º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, designar servidor(a) para exercer as funções de Secretária Executiva do COMSEA.

§2º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento das funções exercidas pela Secretária-Executiva serão consignadas diretamente no orçamento municipal ou FMAS ou Fundo de Combate à Fome.

Art. 13. Compete à Secretária-Executiva:

I – assessorar a Presidência e a Vice-Presidência;
II – manter comunicação com outros conselhos e órgãos afins, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III – assessorar e assistir a Presidência do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
VI – apoiar comissões temáticas, grupos de trabalho;
V – fornecer informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise de propostas apreciadas pelo COMSEA, para fundamentação das decisões dos conselheiros e do Plenário.

Art. 14. A Secretária Executiva do COMSEA compete dirigir, coordenar e exercer as atividades, atribuições e suas responsabilidades, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente e Vice-presidente.

Art. 15. A estrutura e os cargos da Secretaria-Executiva serão definidos em decreto próprio, caso seja necessário.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 17. O COMSEA poderá instituir comissões temáticas permanentes e grupos de trabalho temporários para tratar de assuntos específicos.

Art. 18. As requisições de pessoal para dar suporte a Secretária Executiva serão feitas por intermédio da Prefeitura Municipal, quando houver o excepcional interesse público.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 27 de agosto de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:31AF97A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 021/2025. CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE FMS Nº 011/2025. OBJETO: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo de Sirinhaém/PE. **Valor Estimado**: R$ 135.000,00. Período De Recebimento De Inscrições: a partir de 03/10/2025 e ficará permanentemente aberto até 03/10/2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 03 de outubro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:2E1C6A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre: Concede o Título de Cidadão Solidanense a Ilmo. Sr. Antônio Ricardo dos Santos e dá outras Providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Solidão-PE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e com fundamento no art. 35 inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Solidanense ao senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Solidão-PE e pela sua notável dedicação às causas sociais e espirituais da população Solidanense.
Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene em data oportunamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Solidão-PE, 03 de outubro de 2025

LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:922FE72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico especialista, de natureza GINECOLÓGICA e PSIQUIÁTRICA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 182.265,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 22 de Outubro de 2025 às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, através de solicitação pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.comou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 3 de Outubro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F7954883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 175/2025

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

Processo: Nº: 020/2025, Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do pátio de eventos de Solidão - PE, com valores oriundos do Plano de Ação 09032023-033897 / 2023 – Programa 09032023 – emenda parlamentar 202312180001 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE. Contrato 175/2025, Contratada: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.176.434/0001-97, Valor Global: R$ 132.076,57. Vigência contratual: 29/09/2025 à 28/03/2026.

Solidão/PE, 29/09/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:19BD5242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, o Sr.**Mayco Pablo Santos Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 434/2024 artigo 12º:

CONSIDERANDO o equívoco na portaria 021/2025.

RESOLVE:

Art. 1º–**EXONERAR** a servidora efetiva, MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA, matricula n.º 011, titular do cargo

efetivo de Auxiliar de Contabilidade, do cargo de Assistente Administrativo Financeiro do Funpresol,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 2.º de janeiro de 2025.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Solidão/PE, 02 de outubro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9872C8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e instalação de ar-condicionado com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **31.508.072/0001-78**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **candeias@mundialassistenciatecnica.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E6D2677F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e instalação de ar-condicionado com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **INFINITY CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **55.162.730/0001-80**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **infinityclimatizacao2024@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:56577A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e instalação de ar-condicionado com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **BRUNO DA SILVA BARROS,** inscrita no CNPJ de nº **44.696.196/0001-76**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **solucionar.climatizacao@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A7D3337D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2025. Processo Nº: 00043/2025. CDC. Dispensa Nº DV00021/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soldagem, com o objetivo de atender às demandas operacionais e estruturais do Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação : 1101 Ação : 1030210052.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Fonte : 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação : 960 Ação : 1030110042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Fonte : 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação : 720 Ação : 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Fonte : 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde . Contratado: 60.363.184 Damiao Nivaldo Silva Santos. Valor R$23.700,00. Vigência: de 10/09/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 10/09/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1DC507CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00021/2025. Processo Nº: 00043/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soldagem, com o objetivo de atender às demandas operacionais e estruturais do Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 60.363.184 Damiao Nivaldo Silva Santos. CNPJ: 60.363.184/0001-86. Valor R$23.700,00.

Tacaimbó, 09/09/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1D35B028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00044/2025. Processo Nº: 00052/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados à Gestão Pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDATA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: – Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 620 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Robervania Alves Oliveira Mendonca Informatica Ltda. CNPJ: 49.889.364/0001-63. Valor: R$38.400,00 Vigência: de 01/10/2025 a 01/10/2026.

Taquaritinga do Norte, 30/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3CF382E5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2025. Processo Nº: 00052/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados à Gestão Pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 264 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Robervania Alves Oliveira Mendonca Informatica Ltda. CNPJ: 49.889.364/0001-63. Valor: R$45.600,00. Vigência: de 02/10/2025 a 02/10/2026.

Taquaritinga do Norte, 30/09/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:204ACB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 005/2025. O Município de Timbaúba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, em razão de valor, para Contratação de empresa para execução de Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical de Vias no Município de Timbaúba/PE, promovido pela Secretaria de Defesa Social, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 06/10/2025** até às **09:00h do dia 10/10/2025** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 35.714,96 (trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).**
Horário da disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 10/10/2025, por um período de 02(duas) horas contados do início da DISPUTA, com encerramento automático pelo sistema.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação
DIRCEU DA COSTA PALMA
Secretaria de Defesa Social

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:FA943AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 021/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 03 (três) anos, sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, BR 104, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 03 de outubro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:196E880D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 025/2025
Processo Administrativo de Adesão SEDUC n° 008/2025
Adesão a Ata de Registro de Preço n°: ARP25CIN001047
Oriunda do Processo Administrativo nº 000030/2024 PREGÃO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0031/2024
Do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CIN

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADA:REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **65.149.197/0002-51.**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de projetores para salas de aula de todas as unidades escolares da cidade de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 06/10/2025 à 06/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A60F94BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 024/2025
Processo Administrativo de Adesão SEDUC n° 008/2025
Adesão a Ata de Registro de Preço n°: 097/2024
Oriunda do Processo Administrativo nº 23381.003856.2024-81
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 90016/2024
Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADA:REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **65.149.197/0002-51.**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de projetores para salas de aula de todas as unidades escolares da cidade de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 06/10/2025 à 06/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:482D8798

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SECT (SRP) Nº 005/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de artigos de enxovais e higiene pessoal, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e à Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 817.985,06 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **17/10/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro de Administrativo situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Onçinha – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 03 de outubro de 2025.

TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:0AF1F8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA CLEBERSON ROBERTO ARAUJO DE MOURA no Cargo de Coordenador da Educação de Jovens e Adultos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **CLEBERSON ROBERTO ARAUJO DE MOURA,** inscrito no RG sob o nº xx.955.xxxe no CPF sob o nº. xxx.112.374-xx, do Cargo de **Coordenador da Educação de Jovens e Adultos**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:FDE7403A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 097/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais a ADEILDO BEZERRA DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, símbolo AAV, matricula 1272, lotado na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 40 § 1º, III da CF/1988, com redação dada pela EC 103/2019, c/c o art. 172-A da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Organizacional nº 012020 e art. 3º, Inciso I da LCM 05/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de outubro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:857CAB11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 098/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a MARIA SOARES DE ALMEIDA, Professor I, símbolo PV, nível III, classe G, matricula 1221, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020, c/c o art. 20 da EC nº 103/2019

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de outubro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BC2DC643

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 099/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a VALKIRIA MEIRANE AMARAL PIMENTEL, Professor I, símbolo PV, nível III, classe G, matricula 1223, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020, c/c o art. 20 da EC nº 103/2019

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de outubro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:03DD9D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS`S E PONTOS DE APOIO) DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, 2025, CONFORME PROJETO BASICO.

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 07/08/2025:

Empresa: M. V. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 57.709.760/0001-90, Endereço: Rua Promotor Luiz Américo G. Filho, nº 98, Andar 1, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000 **,**
Valor de R$ 700.364,27 (setecentos e mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos); e recomenda a contratação da firma vencedora.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com

Venturosa, 07 de AGOSTO de 2025.

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FFDE2BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0013/2025 FMS

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 008/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS`S E PONTOS DE APOIO) DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, 2025, **CONFORME PROJETO ANEXO.**

CONTRATADA: M. V. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 57.709.760/0001-90, Endereço: Rua Promotor Luiz Américo G. Filho,

nº 98, Andar 1, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, neste ato representada por Margarida Vieira Cavalcanti, CPF: 651.017.314-04

OBJETO: Acrescer a importância **de R$ 5.815,52(cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 706.179,79 (setecentos e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, que serão que serão pagos de acordo com o previsto no Contrato.

Venturosa, 11 de Setembro de 2025.

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4BB19384

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0031/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 041/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021,** Objeto: contratação de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços **de ODONTOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CEO-CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA,** pertencentes ao Município Venturosa-PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 041/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 19 de setembro de 2025 e terminando em 19 de SETEMBRO de 2026. CONTRATADO: **RRM SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 42.708.781/0001-13.

Venturosa, 19 de setembro de 2025.

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6107F731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados no presente **ANEXO I desta convocação**, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, de 29 de março de 2021, homologado por meio do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, **CONVOCA** os aprovados relacionados no anexo I deste edital, de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021, para no prazo de 30 dias apresentarem-se, contados do recebimento do AR e/ou publicação desta convocação, munidos de todos os documentos constantes no edital 01/2021 de 29 de março de 2021 e Decreto nº 060/2021.O candidato deverá agendar atendimento junto à **Clinique Saúde Integrada - Endereço: Av. Antônio Angelim, nº 520 - Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000 (Em Frente às Lojas Americanas), Telefone: (87) 98802-1480 (Dias de atendimento; quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, mediante agendamento)**, para apresentarem os exames constantes no Decreto n° 060/2021, e emissão de Laudo Admissional.Munido de todos os documentos exigidos no item 17.1/17.4 do edital nº 001/2021 e Decreto nº 060/2021, de 29 de março de 2021 para instruções de posse em cargo efetivo, os aprovados comparecerão ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, situada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, centro, Verdejante/PE, no horário das 08h00min às 13h00min para entrega da documentação.Após a análise documental, encontrando-se aptos, os aprovados serão nomeados e convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, a fim de tomarem posse e entrar em exercício imediato de suas funções de acordo com a respectiva lotação. O não comparecimento do prazo do presente Edital de Convocação implicará em reconhecimento e **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória.

Verdejante, Pernambuco, 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

ANEXO - ICARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - (VERDEJANTE/PE - ÁREA PSF 1: BAIRRO CENTRO);
CLASSIFICAÇÃO:6;
INSCRIÇÃO: 1498928;
NOME:CLARISSA RAVENNA FREITAS FREIRE DE OLIVEIRA.

Publicado por:
João Wagner Alves e Silva
Código Identificador:C137915B

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados no presente **ANEXO I desta convocação**, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, de 29 de março de 2021, homologado por meio do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, **CONVOCA** os aprovados relacionados no anexo I deste edital, de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021, para no prazo de 30 dias apresentarem-se, contados do recebimento do AR e/ou publicação desta convocação, munidos de todos os documentos constantes no edital 01/2021 de 29 de março de 2021 e Decreto nº 060/2021. Os candidatos deverão agendar atendimento junto à **Clinique Saúde Integrada - Endereço: Av. Antônio Angelim, nº 520 - Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000 (Em Frente às Lojas Americanas), Telefone: (87) 98802-1480 (Dias de atendimento; quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, mediante agendamento)**, para apresentarem os exames constantes no Decreto n° 060/2021, e emissão de Laudo Admissional. Munidos de todos os documentos exigidos no item 17.1/17.4 do edital nº 001/2021 e Decreto nº 060/2021, de 29 de março de 2021 para instruções das posses nos cargos efetivos, os aprovados comparecerão ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, situada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, centro, Verdejante/PE, no horário das 08h00min às 13h00min para entrega da documentação. Após a análise documental, encontrando-se aptos, os aprovados serão nomeados e convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, a fim de tomarem posse e entrarem em exercício imediato de suas funções de acordo com a respectiva lotação. O não comparecimento no prazo do presente Edital de Convocação implicará em reconhecimento e **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória.

Verdejante, Pernambuco, 03 de outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - (VERDEJANTE/PE - ÁREA PSF 1: BAIRRO CENTRO);
CLASSIFICAÇÃO: 7;
INSCRIÇÃO: 1475378;
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA; e

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR;
CLASSIFICAÇÃO: 3 (PCD);
INSCRIÇÃO: 1498656;
NOME: MARIA ALICE DE ARAÚJO LEITE BEZERRA.

Publicado por:
João Wagner Alves e Silva
Código Identificador:EBBDFEC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 444/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 414, datado de 02

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor HUMBERTO BEZERRA DE LUCENA do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Ginecologista, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8B18EFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 446/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Sr. **IVANILSON FERREIRA DE LUCENA,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Função Gratificada – FG -1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1157B850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 037/2025. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo basculante, com motorista e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE, com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários, com assistência total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R$ 4.292.251,07** (quatro milhões duzentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos). **Recebimento de Propostas**: 06/10/2025, às 12:00h. **Abertura das Propostas:** 21/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 21/10/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 03 de outubro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F63B5942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3386/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
EXONERAR o(a) Sr(a). **JORGE VINICIUS SILVA GONDIM A PEDIDO DO MESMO** sob o CPF nº xxx.334.xxx-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 04 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D88973B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3387/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

DESTITUIR, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO -FGMCL** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) **sob o CPF xxx.650.xxx-67** lotado(a) na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

MARCELO VINÍCIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Registra-se
Publique-se

Paulista, 04 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:58E07D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3388/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-FGAC** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) **sob o CPF xxx.924.xxx-00** lotado(a) na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.
ROBERTO VELOSO FERRAZ

Registra-se
Publique-se

Paulista, 04 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A4A5E57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3389/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE** sob o CPF nº xxx.650.xxx-67, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRAÇÃO-FGAC**, lotado(a) na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, com seus efeitos a partir 02 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 04 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D3FB7CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3390/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ROBERTO VELOSO FERRAZ** sob o CPF nº xxx.924.xxx-00, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FGMCL**, lotado(a) na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, com seus efeitos a partir 02 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 04 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5C10E307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3391/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **MIRIAN DA SILVA VELOSO** sob o CPF nº xxx.901.xxx-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 04 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D337C56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3392/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **CÍCERO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO** sob o CPF nº xxx.138.xxx-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 04 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 04 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:DB29E69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3393/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Nos Termos do art.117 da Lei nº 14.133/21
DESIGNAR o(a) Sr(a). **CLAUDIO BATISTA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.480.xxx-15, **FISCAL DO CONTRATO N°165/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - EMPRESA GCINCO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELLI**, lotado(a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 05 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D099DC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3394/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Nos Termos do art. 117 da Lei 14.133/21
DESIGNAR o(a) Sr(a). **JOSE WELLINGTON ALVES DE FREITAS** sob o CPF nº xxx.862.xxx-10, **FISCAL DO CONTRATO N° 265/20225, EMPRESA APROVA DIGITAL S.A**, lotado(a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 05 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:EDE05FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3395/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **MANOEL FABRICIO VASCONCELOS LEITE** sob o CPF nº xxx.293.xxx-46, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 05 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4F16FD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3396/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JAIME ROMA DE SENA** sob o CPF nº xxx.387.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 05 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A25C9A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3397/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOCELANE CAVALCANTI VITOR ALVES** sob o CPF nº xxx.300.xxx-19, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 05 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E00802B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3398/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **VIRGINIA KELLE DA SILVA BARRETO** sob o CPF nº xxx.986.xxx-90, **FISCAL DOS CONTRATOS,** citados abaixo:
CONTRATO 148/2025 - PROCESSO LICITATORIO 291/2023 - PREGÃO 075/2024 - ARP 04/2024 - EMPRESA E. ELIAS G. DA SILVA ME,
CONTRATO 011/2025 - PROCESSO LICITATORIO 281/2023 - PREGÃO ELETRONICO 072/2023 - ARP 011/2024 - EMPRESA MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEISA EIRELLI
CONTRATO 012/2025 - PROCESSO LICITATORIO 279/2023 - PREGÃO ELETRONICO 071/2023 - ARP 017/2024 - EMPRESA SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Lotado(a) na **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com seus efeitos a partir 15 de Julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:76D5BE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3399/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **VALDEMIR PRAZERES MAGALHES JUNIOR** sob o CPF nº xxx.366.xxx-80, **FUNÇÃO GRATIFICADA FGASO - AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, lotado(a) na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8D8DC336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3400/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RAFAEL NUNES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.414.xxx-22, **FISCAL DO CONTRATO Nº 236/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 - INEXIBILIDADE 055/2024 - EMPRESA - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO**, lotado(a) na **PROCURADORIA GERAL**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B56290D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3401/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **DEBORA RIBEIRO JANUÁRIO NEVES** sob o CPF nº xxx.401.xxx-59, **FISCAL DO CONTRATO Nº 118/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE 075/2025 - EMPRESA LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS.**, lotado(a) na **PROCURADORIA GERAL**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A3297184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 340122025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.747.xxx-37, **FISCAL DO CONTRATO Nº 133/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 - INEXIGIBILIDADE 113/2023 - EMPRESA ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL**, lotado(a) na **PROCURADORIA GERAL**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F49ABDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3403/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **KEROLAYNE STEPHANY BEZERRA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.541.xxx-42, **FISCAL DOS CONTRATOS,** Citados abaixo**:**
CONTRATO 005/2025 - PROCESSO LICITATORIO 291/2023 - PREGÃO 075/2024 - ARP 04/2024 - EMPRESA E. ELIAS G. DA SILVA ME
CONTRATO 125/2023 - PROCESSO LICITATORIO 082/2022 - PREGÃO ELETRONICO 029/2022 - ARP 002/2024 - EMPRESA ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA
CONTRATO 169/2024 - PROCESSO LICITATORIO 279/2023 - PREGÃO ELETRONICO 071/2023 - ARP 017/2024 - EMPRESA SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO Nº 145/2023 - PROCESSO LICITATORIO 199/2023 - PREGÃO ELETRONICO - DISPENSA 028/2023 EMPRESA NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS
Lotado(a) na **PROCURADORIA GERAL**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FA958375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3404/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **PATRICIA GOMES DE VASCONCELOS** sob o CPF nº xxx.512.xxx-50, **FISCAL DOS CONTRATOS,** citados abaixo:
CONTRATO 190/2025 - PROCESSO LICITATORIO 042/2023 - PREGÃO ELETRONICO 029/2023 ARP 014/2023 - EMPRESA TBNET INFORMATICA LTDA
CONTRATO 11/2025 - PROCESSO LICITATORIO 281/2023 PREGÃO ELETRONICO 072/2023 ARP 011/2024 - EMPRESA MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELLI
CONTRATO 037/2022 - PROCESSO LICITATORIO 048/2022 - PREGÃO ELETRONICO 011/2021 - ARP 001/2022 - EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS
CONTRATO 162/2024- PROCESSO LICITATORIO 036/2024 - PREGÃO ELETRONICO 023/2023 EMPRESA NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATO 9912666090/2024 - PREGÃO ELETRONICO - INEXIGIBILIDADE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Lotado(a) na **PROCURADORIA GERAL**, com seus efeitos a partir 21 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:DF05FFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3405/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RUDSON LUCAS ROCHA LIMA** sob o CPF nº xxx.710.xxx-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONSOLIDAÇÃO BANCARIA - FGACB,** lotado(a) na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:82129EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3406/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **GISELDA DA SILVA MENDONÇA** sob a matrícula 14067, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL - FGACA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:27E195BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3407/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025

DESIGNAR o(a) Sr(a). **ISMAEL BATISTA BOTELHO** sob a matrícula 15111, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL - FGACA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 07 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:EE96A78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3409/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **-SANDRINE VIEIRA DA SILVA ANDRADE** sob o CPF nº xxx.157.xxx-38, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo "**CC-2**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:122217DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3412/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **THAISA THABATA DE JESUS COELHO** sob o CPF nº xxx.776.xxx-35, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F7452AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3413/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **HELIO JOSÉ DA SILVA** sob o CPF nº xxx.570.xxx-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A88A0F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3414/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **ALBERES SEVERINO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.797.xxx-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:CA9C1E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34152025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSÉ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.221.xxx-54, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1DD17B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3416/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **MÁRCIO JOAQUIM SANTANA** sob o CPF nº xxx.751.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D8513F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3417/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **CAIO MORAIS MOURA DA FONSECA** sob o CPF nº xxx.373.xxx-47, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo "**CC-2**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 05 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E315C5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3418/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIO FIGUEIRA GALVÃO FILHO** sob o CPF nº xxx.687.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D2079DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3419/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **CINEIA MARIA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.525.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7F5838C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3420/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNO WENDEL SANTOS DE BRITO** sob o CPF nº xxx.354.xxx-45, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:34797347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3421/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025.
DESIGNAR o(a) Sr(a). **BRUNO WENDEL SANTOS DE BRITO** sob o CPF nº xxx.354.xxx-45, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL- FGASO, COM SEUS EFEITOS VALIDOS POR 30 (TRINTA) DIAS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6448D959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3422/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
NOMEAR o(a) Sr(a). **JAILTON SILVINO DE LIMA** sob o CPF nº xxx.630.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:EF44C035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3423/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ALEXANDRE JOSE MARTINS DE OLIVEIRA** sob o CPF nº xxx.058.xxx-20, **FUNÇÃO DE APOIO A DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL - FGTADI** , lotado(a) na **SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA,ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:193CFE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3424/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **CRISTIANE MARIA SILVA** sob o CPF nº xxx.973.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C6D49D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3425/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **RAUL FERREIRA RIBEIRO** sob o CPF nº xxx.204.xxx-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4637B0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3426/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **HELENO TORRES DA SILVA JUNIOR** sob o CPF nº xxx.794.xxx-83, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:894E2929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3428/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **KESIA KAMILA AMARAL SENA DO NASCIMENTO** sob o CPF nº xxx.102.xxx-03, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-**

8", lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:CD08AFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3429/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA BARBOSA** sob o CPF nº xxx.950.xxx-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir da presente data.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F1CEAC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3430/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA BARBOSA** sob o CPF nº xxx.950.xxx-04, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - FGAC**, lotado(a) na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir da presente data.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:85511B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3431/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **IKARO CUNHA PATRICIO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.113.xxx-56, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F5FE5943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3432/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **LUCIDALVA MENDES DOS SANTOS** sob o CPF nº xxx.788.xxx-06, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE ORÇAMENTÁRIO-FGAO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:51BE9EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3433/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR** sob o CPF nº xxx.768.xxx-89, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE ORÇAMENTÁRIO-FGAO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8C790A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3434/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
EXONERAR o(a) Sr(a). **ROSANA GONÇALVES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.933.xxx-65, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:01F13D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3435/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ROSANA GONÇALVES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.933.xxx-65, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com seus efeitos a partir 02 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:915380F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3436/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RAFAEL NUNES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.413.xxx-22, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE TECNICO DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS-FGTPG**, lotado(a) na **PROCURADORIA GERAL**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:977D3E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3437/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **CLARICE RAMALHO BARROS DE LIRA** sob o CPF nº xxx.415.xxx-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F627874A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3438/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LEMOS** sob o CPF nº xxx.623.xxx-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1FDF8264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3439/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ARIADNNE KAROLAYNE MENDES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.030.xxx-25, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:023DE273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3440/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **JOSE WELLINGTON ALVES DE FREITAS** sob o CPF nº XXX.862.XXX-10, **PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DETENTOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL**, lotado(a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6ED94D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3441/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **ANDREA MARIA MELO VIANA DE SANTANA** sob o CPF nº xxx.196.xxx-11, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC 6**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 06 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C921E50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3442/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ARIADNNE KAROLAYNE MENDES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.030.xxx-25, **FUNÇÃO GRATIFICADA - TEC. DE PROC. GOVERNAMENTAIS -FGTPG COM EFEITOS DE 30 DIAS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:0490E2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3443/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **JULIO CESAR ALVES DE BRITO** sob a matrícula 14306, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL - FGACA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 19 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:87409222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3444/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **LUIZ ALBERTO ALVES DE LIMA FILHO** sob o CPF nº xxx.234.xxx-84, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E PESCA**, com seus efeitos a partir 12 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FED9DE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3445/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **POMPEU FERREIRA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.231.xxx-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E PESCA**, com seus efeitos a partir 13 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 13 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:410122D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3446/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **RICARDO DA SILVA PEDRO** sob o CPF nº xxx.269.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D942D531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34472025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JEFFERSON RUFINO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.256.xxx-40, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:ED748016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3448/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **DANIEL LUIZ PEREIRA MELO BONIN** sob o CPF nº xxx.399.xxx-92, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:464EBFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3449/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MACEDO** sob o CPF nº xxx.693.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:ABB85A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3450/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são

conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSE COSME GALVÃO DE PAULA** sob o CPF nº xxx.192.xxx-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:740EE801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3451/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **AMARA XAVIER ALVES DO NASCIMENTO** sob o CPF nº xxx.621.xxx-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:810DCED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3452/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **TIAGO RIBEIRO DA CUNHA** sob o CPF nº xxx.624.xxx-17, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:009BCE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3453/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **MARCOS FERNANDO LOURENÇO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.987.xxx-35, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:324F71C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3454/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JULIO CESAR DA SILVA SANTOS** sob o CPF nº xxx.192.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:65E293A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3454/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JULIO CESAR DA SILVA SANTOS** sob o CPF nº xxx.192.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:0DEC790B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3455/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JULIO CESAR DA SILVA SANTOS** sob o CPF nº xxx.192.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 02 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 12 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E1DF9D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3456/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **NANCY DE ARAÚJO AGUIAR** sob o CPF nº xxx.585.xxx-68, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL-FGASO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 11 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 13 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4D3378BC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025**. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO MÊS INTERNACIONAL DO HABITAT COM APOIO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ASSENTAMENTOS HUMANOS, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**". Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame a seguinte empresa **COLIBRI GRÁFICA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 45.868.917/0001-40**, situada na Avenida João Pereira de Oliveira, nº 902, sala 02 - Janga, Paulista/PE, CEP: 53.437-810, com proposta no valor global de **R$ 37.280,00** (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Paulista/PE, 02 de outubro de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE MELO
Secretário de Habiltação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:F69201C7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 222/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 222/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 333/2025 –OBJETO: Contratação da empresa **AL. M. S. BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.426.279/0001-69**, para apresentação artística de **DIÁCONO JAIME BOM FIM E BANDA UTOPIA**, no dia 05/10/2025, às 19h30min, na Rua da Matriz, nº 56, Torres Galvão, Paulista/PE, com duração de 01h (uma hora), em decorrência da 63ª Festa de São Francisco de Assis, no **valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).** A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:F52E5896

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 224/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 224/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 340/2025 –OBJETO: Contratação da empresa **LONAN PRODUÇÕES E EVENTO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.181.195/0001-14**, para apresentação artística **DJ CHELL**, no dia 04/09/2025, às 16:00min, no eco parque das paineiras, Torres Galvão, Paulista/PE, com duração de 01h (uma hora), em virtude da 11° para da diversidade de paulista, no **valor total de R$ 4.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).** A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela

Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:89AB9FED

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 225/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 225/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 341/2025 –OBJETO: Contratação da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47**, para apresentação artística de **BANDA TENTAÇÃO**, no dia 04/10/2025, às 19h, no Parque das Paineiras - Paulista/PE, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), em decorrência da 11ª Parada da diversidade do Paulista, no **valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).** A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:4A7F5042

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO, EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ETC. A AQUISIÇÃO ABRANGE A COMPRA DE FOLDERS, BANNERS, CARTÕES, ENVELOPES E BLOCO DE NOTAS, CRACHÁS, PROTETOR, MOUSE PAD, CAMISAS, PULSEIRAS, CANETAS E PLACA.** As licitantes **EDICLEITON BARROS DE SANTANA - ME,** inscrita no CNPJ n° 3**1.121.589/0001-00**, A**NTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.304.199/0001-77** e **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **51.402.529/0001-72**. Provisoriamente em primeiro lugar, após análise da Comissão de Licitação e Agente de Contratação tece o seguinte resultado:

LOTE 01,02 e 03 – A licitante **EDICLEITON BARROS DE SANTANA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.121.589/0001-00, atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** dos referidos lotes. Perfazendo o valor total de **R$78.792,55 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. A mesma está situada na Rua sete, nº 54, Nobre, Paulista/PE. CEP: 53.401-752.

LOTE 04: A empresa **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.304.199/0001-77**, cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$7.966,67 (Sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** A mesma está situada na Avenida Maranhão, s/n – Setor Industrial, Paulo Afonso/BA. CEP: 48.606-000.

LOTE 05: A empresa **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.402.529/0001-72** cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada HABILITADA E VENCEDORA. Perfazendo o valor total de **R$11.000,00 (Onze mil reais).** A mesma está situada na Rua João Cordeiro de Souza, nº 96 – Vassoural, Caruaru/PE. CEP: 55.030-025.

Dessa forma, as empresas supracitadas foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras para os seus respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 03/10/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:AE26089E

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 158/2025 da Superintendência de Transporte**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 072/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotivos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município do Paulista - PE**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026**, perfazendo o valor total de **R$ 82.981,06 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais, seis centavos).**

Paulista/PE, 30 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:6E7A63D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE 06 KITS DE BÁU TERAPÊUTICO CONTENDO 88 JOGOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA SALA DE AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025**, executado através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE 06 KITS DE BÁU TERAPÊUTICO CONTENDO 88 JOGOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA SALA DE AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025, executado através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e consequentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social.

2.2 A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças atendidas nas escolas municipais de Carnaíba. Os 88 jogos do Baú Pedagógico constituem-se como ferramentas de identificação com o ambiente escolar, promovendo o sentimento de pertencimento ao grupo social — aspecto fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e os benefícios pedagógicos que esses materiais proporcionam, tanto para os professores quanto para os alunos, ampliando as possibilidades de aprendizagem significativa e colaborativa no dia a dia escolar.

2.3 Deste modo, é notório que a aquisição desses jogos para os alunos da sala de AEE da rede municipal, considerando que os 88 jogos do baú pedagógico padronizados e perenes distinguem e, ao mesmo tempo, integram o aluno à instituição à qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

2.4 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE 06 KITS DE BÁU TERAPÊUTICO CONTENDO 88 JOGOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA SALA DE AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025.

2.5 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade dispensa, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE 06 KITS DE BÁU TERAPÊUTICO CONTENDO 88 JOGOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA SALA DE AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025.

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que a natureza do objeto **88 jogos do Baú Pedagógico** impõe uma padronização dos itens a serem adquiridos, tudo para atingir o efeito pedagógico e visual pretendido na utilização pelos nossos estudantes. Da mesma forma, como se trata de um conjunto de itens que possui detalhamento próprio, a confecção e o fornecimento dos mesmos requerem uniformização nos materiais, nas cores, nas dimensões, acabamentos, entre outros aspectos técnicos previamente estabelecidos. Neste diapasão, a existência de mais do que um fornecedor para o mesmo item do vestuário poderá ocasionar diferenças de tonalidades das cores, ou mesmo de cortes, o que prejudicará, indubitavelmente, a necessária padronização. Eventual descompasso na padronização dos fardamentos prejudicará o conjunto, fazendo com que o objetivo da contratação não alcance aos fins que se destina. O agrupamento dos itens em lote se justifica no planejamento de execução contratual e economicidade para Administração, reduzindo riscos na gestão contratual e perda da economia de escala. O lote observa a compatibilidade que os itens apresentam entre si, sob a ótica de que, usualmente, a natureza do lote é comercializada em sua integralidade pela mesma empresa, reduzindo a possibilidade de vários dos itens serem desertos ou não serem fornecidos no momento da execução contratual. Ressaltamos que o agrupamento em lote contribuirá para o planejamento e eficácia do fornecimento do material, reduzindo riscos e prejuízos, com possível ocorrência de entregas descontinuadas ou dessincronizadas, que comprometa o bom funcionamento das unidades escolares.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido considerando o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino nas salas de AEE, como também a quantidade de professores atuantes.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**1- JOGO FALTA UM PEDAÇO** JOGO EM MDF CONTENDO 14 PEÇAS. TAMANHO 05 x 05 x 0,3 cm. JOGO COMPOSTO POR 14 IMAGENS DIFERENTES E 7 ANIMAIS PARA FAZER A ASSOCIAÇÃO DOS SEUS RESPECTIVOS CORPOS (ABELHA, ELEFANTE, GATO, RAPOSA, CORUJA, CACHORRO E URSO). MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.	6		
	2	**1 - JOGO DA MEMÓRIA DAS VOGAIS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 10 PEÇAS MEDINDO 5 DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR 5 IMAGENS DIFERENTES REPRESENTANDO AS VOGAIS (A,E,I,O,U) E TAMBÉM IMAGENS DO ANIMAIS, ALIMENTOS E SÍMBOLOS QUE COMEÇAM COM AS VOGAIS (ABELHA, ELEFANTE, ÍNDIO, OVO E URSO). MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	3	**1-QUEBRA CABEÇA CASA DA VOVÓ** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 06 PEÇAS MEDINDO 07 x 07 x 0,03 cm. COMPOSTO POR 06 IMAGENS DIFERENTES QUE COMBINADAS FORMAM UMA IMAGEM SÓ, REPRESENTANDO A CASA DA VOVÓ COM SEUS NETOS. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			

	4	**1-JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS DO CIRCO** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 14 PEÇAS MEDINCO 5 DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR 7 IMAGENS DIFERENTES REPRESENTANDO ANIMAIS NO CIRCO COM SUAS ROUPAS COLORIDAS (COELHO, GIRAFA, LEÃO, MACACO, CACHORRO, ELEFANTE E GATO). MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	5	**1-PAREAMENTO DE ANTÔNIMOS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 16 PEÇAS. MEDINDO 08 x 06 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 14 IMAGENS DIFERENTES, CADA UMA TEM SUA REPRESENTAÇÃO DO ANTÔNIMO (SENTIMENTOS, CLIMA, HIGIENE, IDADES, VELOCIDADE, FORÇA, ETC.) MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	6	**1-MEMÓRIA DO HALLOWEEN** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 10 PEÇAS. MEDINDO 05 x 05 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 5 IMAGENS DIFERENTES DE CRIANÇAS FANTASIADAS COM ROUPAS DE HALLOWEEN (DRÁCULA, ESQUELETO, ABÓBORA, BRUCHA, MORTO VIVO). MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	7	**1-SEQUÊNCIA ANIMADA** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 13 PEÇAS. MEDINDO 05 x 05 x 0,3 cm, COMPOSTO POR 13 IMAGENS DISTINTAS QUE JUNTAS FORMAM UMA SEQUÊNCIA DE AÇÕES ENTRE SEUS PERSONAGENS. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA			
	8	**1-PELE, PENA OU PELO** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 18 PEÇAS. MEDINDO 08 x 06 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 18 IMAGENS DIFERENTES E 9 ANIMAIS DISTINTOS (TIGRE, ZEBRA, JACARÉ, ONÇA PINTADA, VACA, GALINHA, CAVALO, PORCO E GIRAFA). CADA ANIMAL TEM SUA PEÇA REPRESENTANDO SUAS RESPECTIVAS CARACTERISTICAS. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	9	**1-NOÇÕES ESPACIAIS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 16 PEÇAS. MEDINDO 08 x 06 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 16 IMAGENS DIFERENTES E 3 ANIMAIS DISTINTOS (GATO, CAVALO E CACHORRO). CADA IMAGEM COTÉM O SEU ANTÔNIMO COM SUAS NOÇÕES DE ESPAÇO. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	10	**1-5 SENTIDOS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 5 PEÇAS MEDINDO 08 x 06 x 0,3 cm E MAIS 5 PEÇAS MEDINDO 05 x 05 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 10 IMAGENS DIFERENTES TRABALHANDO TODOS OS 5 SENTIDOS (OLFATO, PALADAR, AUDIÇÃO, VISÃO E TATO). SÃO 5 PERSONAGENS DIFERENTES CADA UM REPRESENTANDO UM SENTIDO. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	11	**1-FRENTE E COSTAS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINDO 05 x 05 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 12 IMAGENS DIFERENTES E 6 ANIMAIS DISTINTOS (TARTARUGA, CAVALO, PORCO, VACA, BUFALO E PATO). CADA ANIMAL TEM UMA PEÇA REPRESENTANDO SEU CORPO DO LADO OPOSTO. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	12	**1-PAREAMENTO DE ABSTRAÇÕES** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 6 PEÇAS MEDINDO 06 x 08 x 0,3 cm E MAIS 6 PEÇAS MEDINDO 05 x 05 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 12 IMAGENS DISTINTAS COM BLOCOS COLORIDOS PARA FAZER AS ASSOCIAÇÕES COM SUAS RESPECTIVAS CORES. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	13	**1-MEMÓRIA DO PINTINHO AMARELINHO** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 8 PEÇAS MEDINDO 05 DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR 4 IMAGENS DIFERENTES APRESENTANDO O PINTINHO SAINDO DO OVO. CADA IMAGEM TEM OUTRA SEMELHANTE PARA SER ENCONTRADA. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	14	**1-MEMÓRIA DE VERÃO** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 14 PEÇAS MEDINDO 05 DE DIÂMETRO. COMPORTO POR 7 IMAGENS DIFERENTES RELACINADAS A ESTAÇÃO DE VERÃO (SOL, GUARDA-SOL, SORVETE, PRAIA, ABACAXI, MELANCIA, SANDÁLIA). MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	15	**1-MEMÓRIA DO GATO** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 10 PEÇAS MEDINDO 08 x 06 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 5 GATOS DISTINTOS E 10 CORES DIFERENTES (VERMELHO, AMARELO, AZUL BEBÊ, AZUL ESCURO, AZUL MARINHO, VERDE, ROXO, LARANJA, VERDE ESCURO). CADA GATINHO TEM SUA IMAGEM SEMELHANTE PORÉM CORES DISTINTAS. A CRIANÇA DEVE ASSOCIAR AS EXPRESSÕES E NÃO AS CORES. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	16	**1-SOMBRAS DE DINOSSAUROS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINDO 06 x 08 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 6 IMAGENS DE ESPÉCIE DE DINOSSAUROS DIFERENTES. CADA DINOSSAURO TEM SUA RESPECTIVA SOMBRA. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	17	**1-DOMINÓ GEOMÉTRICO** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 24 PEÇAS MEDINDO 03 x 07 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 8 IMAGENS DE FORMAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES. JOGO DE ASSOCIAÇÃO DE IMAGENS EM FORMA DE DOMINÓ. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	18	**1-DOMINÓ DA JOANINHA** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 24 PEÇAS MEDINDO 03 x 07 x 0,3 cm. JOGO COMPOSTO POR 6 IMAGENS DIFERENTES DE JOANINHAS, CADA UMA REPRESENTANDO UM NUMERAL (0,1,2,3,4 E 5). O JOGO FUNCIONA POR ASSOCIAÇÃO DOS REPECTIVOS NÚMEROS. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
		1-DOMINÓ DAS SÍLABAS			
	19	JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 24 PEÇAS MEDINDO 03 x 07 x 0,3 cm. JOGO COMPOSTO POR IMAGENS E SÍLABAS DIFERENTES (BALEIA, SAPO, PIPOCA, LÃ, CELULAR, TATU, BOLO, TUCANO, JACARE, VACA, PATO, REI, LUA, DADO, COLA, GELO, XÍCARA, CAVALO, FACA, LÁPIS, GATO, MALA, RATO E VELA) O JOGO FUNCIONA POR ASSOCIAÇÃO DE SÍLABA INICIAL DE CADA IMAGEM. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	20	**1-DOMINÓ DA MULTIPLICAÇÃO** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 24 PEÇAS MEDINDO 03 x 07 x 0,3 cm JOGO COMPOSTO POR ALGUMAS MULTIPLICAÇÕES DA TABUADA DO (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10) E FUNCIO POR ASSICIAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS DAS MULTIPLICAÇÕES. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	21	**1-SEQUÊNCIA DE PALITOS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 8 PEÇAS MEDINDO 8 x 6 x 0,3 cm O JOGO			

		É COMPOSTO POR 8 IMAGENS DIFERENTES E 4 CORES DISTINTAS DE PALITOS (VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO). CADA IMAGEM REPRESENTARÁ UMA FORMAÇÃO DIFERENTE DE PALITOS. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	22	**1-4 ARGOLAS** JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA MDF CONTENDO UMA PEÇA MEDINDO 16 x 13 x 0,3 cm E ACOMPANHA 16 ARGOLAS DE DOIS MODELOS DIFERENTES MEDINDO 2 DE DIÂMETRO. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	23	**1-SOMBRA VERDE** JOGO EM MADEIRA MDF SENDO 6 PEÇAS MEDINDO 07 x 07 x 0,3 cm E MAIS 6 PEÇAS MEDINDO 5 x 5 x 0,3 cm O JOGO É COMPOSTO POR 6 IMAGENS DIFERENTES CADA UMA TEM SUA ASSOCIAÇÃO DE ENCAIXE. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	24	**1-CONTA ESTRELAS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 20 PEÇAS MEDINDO 05 x 05 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE NÚMEROS DIFERENES (1 A 10) E 10 PEÇAS COM QUANTIDADES DIFERENTES DE ESTRELA. CADA NÚMERO TEM SUA RESPECTIVA PELA COM A QUANTIDADE DE ESTRELAS. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	25	**1-FÓRMULA SEQUÊNCIA DE POMPOM** JOGO EM MDF CONTENDO 6 PEÇAS MEDINDO 03 x 12 x 0,3 cm. ACOMPANHA 1 PINÇA DE PLASTICO E 4 POMPONS DE ALGODÃO COLORIDOS COM 4 CORES DISTINTAS (VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE) E 1 TUBETE. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	26	**1-BOLINHAS DE SORVETE** JOGO EM MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 18 x 4,5 x 0,3 cm E MAIS 6 PEÇAS MEDINDO 12 x 03 x 0,3 cm E 8 POMPONS DE ALGODÃO COLORIDOS COM 4 CORES DISTINTAS (AMARELO, VERMELHO, VERDE E ROSA) PARA FAZER A SEQUÊNCIA DO JOGO. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	27	**1-JOGO DOS CARROS** JOGO EM MATERIAL MDF CONTENDO 1 PEÇA NO TAMANHO 21 x 15 x 0,3 cm. 8 PEÇAS EM MDF NO TAMANHO 8 x 6 x 0,3 cm E 10 PEÇAS EM MDF NO TAMANHO 3 x 5 x 0,3 cm. O JOGO É COMPOSTO POR 10 IMAGENS DE MODELOS DE CARROS DIFERENTES PARA E 1 DADO PARA FAZER O PAREAMENTO DE ACORDO COM AS IMAGENS DOS CARROS ESTACIONADOS. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	28	**1-JOGO DOS CARROS E NÚMEROS** JOGO EM MATERIAL MDF CONTENDO 1 PEÇA NO TAMANHO 21 x 15 x 0,3 cm. ACOMPANHA TAMBÉM 12 PEÇAS EM MDF COM TAMANHO 05 x 03 x 0,3 cm E ACOMPANHA 1 DADO. SÃO 12 MODELOS DE CARROS DIFERENTES E NUMERADOS DE 1 A 6. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	29	**1-FRAÇÕES MATEMÁTICAS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 16 PEÇAS MEDINDO 7 x 7 x 0,3 cm. COM 8 IMAGENS DIFERENTES E DUAS CORES (VERDE E AZUL), O JOGO CONSISTE E PAREAR OS NÚMEROS CERTOS COM AS FRAÇÕES DA IMAGEM DA PIZZA. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	30	**1-ALTERAÇÃO DE VOGAIS** JOGO EM MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINDO 8 x 9 x 0,3 cm. ACOMPANHA TAMBÉM UMA CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. SÃO 12 IMAGENS DIFERENTES. CADA UMA COM O ESPAÇO DA LETRA INICIAL EM BRANCO PARA A CRIANÇA PREENCHER. CADA PEÇA CONTÉM A IMAGEM RELACIONADA DE ACORDO COM A PALAVRA(ÍNDIO, AGULHA, AMORA ILHA, ANEL, ONÇA, ÔNIBUS, ESCORPIÃO, UGLA, APITO, USO, UNICÔRNIO). MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	31	**1-JOGO DA MEMÓRIA SENSORIAL** JOGO EM MADEIRA MDF COM 8 PEÇAS MEDINDO 5 x 5 x 0,8 cm. SÃO 4 TEXTURAS DIFERENTES PARA A CRIANÇA SENTIR. ÁSPERA, CHAPISCADA, RANHURA E MACIA. CADA PEÇA TEM OUTRA SEMELHANTE PARA ASSIMILAR.			
		1-PALAVRA INICIAL E FINAL			
	32	JOGO EM MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINCO 6 x 14 x 0,3 cm. ACOMPANHA TAMBÉM UMA CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGAR EMBUTIDO. CADA PEÇA TEM UMA IMAGEM DIFERENTE PARA AS CRIANÇAS COLOCAREM A LETRA INICIAL E FINAL NA PRÓPRIO IMAGEM (MAÇÃ, PIPA, PLANETA TERRA, DADO, SORVETE, BOLA, FERRO DE PASSAR, CARRO, URSO, PINTINHO, LEÃO E NAVIO).			
	33	**1-QUEBRA-CABEÇA DAS VOGAIS** JOGO EM MDF CONTENDO 5 PEÇAS MEDINDO 4 x 13 x ,03 cm, 5 PEÇAS MEDINDO 6,5 x 6,5 x 0,3 cm E 5 PEÇAS MEDINDO 6,8 x 7,5 x 0,3 cm. SÃO 5 ANIMAIS DISTINTOS: ABELHA, URSO POLAR, ELEFANTE, IGUANA E OVELHA. CADA ANIMAL, TEM O SEU NOME E SUA INICIAL PARA SEREM ENCAIXADAS NOS SEUS RESPECTIVOS LUGARES E FORMAREM SEU QUEBRA CABEÇA. CADA PALAVRA TEM UMA COR (AMARELO, ROXO, AZUL, VERDE E ROSA).			
	34	**1-ALINHAVO SORTIDO** JOGO EM MATERIAL MDF CONTENDO 2 PEÇAS COM FIGURAS ILUSTRATIVA (MELANCIA E MELÃO) EM MADEIRA E PERFURAÇÕES, LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA , MAIS 3 CADARÇOS DE CORES DIFERENTES PARA ALINHAVAR NA PEÇA DE MADEIRA.			
	35	**1-CLIMA E TEMPO MATEMÁTICO** JOGO DE QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA MDF CONTENDO 18 PEÇAS MEDINDO 6 x 7 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 9 IMAGENS COM NÚMEROS DISTINTOS PARA ASSOCIAR COM SUAS RESPECTIVAS PEÇAS COM A MESMA QUANTIDADE DOS NÚMEROS APRENSETADOS EM CADA PEÇA. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	36	**1-QUEBRA CABEÇAS DE FÉRIAS NA PISCINA** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 9 PEÇAS MEDINDO 6 x 8 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 9 IMAGENS DISTINTAS COM 3 PESSOAS NA PISCINA PARA JUNTAR SUAS RESPECTIVAS PARTES DO CORPO HUMANO E ASSIM FORMA O QUEBRA CABEÇA. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	37	**1-QUEBRA CABEÇA PRAIA** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 4 PEÇAS MEDINDO 7 x 7 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 1 IMAGEM DIVIDIDO EM 4 PARTES PARA A FORMAÇÃO DO QUEBRA CABEÇA DE UMA CRIANÇA BRINCANDO NA AREIA DA PRAIA. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
		1-SINAIS IMPORTANTES EM LIBRAS			
	38	JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 16 PEÇAS MEDINDO 8 x 6 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 9 IMAGENS EM LIBRAS 9 (ESTUDAR, TRABALHAR, TE AMO, NÃO ENTENDI, CASA, BANHEIRO, RUA, FAMÍLIA) PARA ASSOCIAR COM 9 IMAGENS DISTINTAS SOBRE LUGARES, SENTIMENTOS E OBJETOS. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	39	**1-LIBRA CORES FLASH CARD**			

		JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 9 PEÇAS MEDINDO 6 x 8 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 9 CORES DISTINTAS (AZUL, VERDE, BRANCO, ROXO, CINZA, PRETO, VERMELHO, AMARELO E ROSA) REPRESENTANDO COM MOVIMENTO DE SINAIS EM LIBRAS POR A IMAGEM DA CRIANÇA ILUSTRADA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	40	**1-MEMÓRIA DE LIBRAS E CORES** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 18 PEÇAS DIFERENTES MEDINDO 5 x 5 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 18 IMAGENS DIFERENTES PARA A ASSOCIAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS COMBINAÇÕES. MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA.			
	41	**1-ALFABETO EM LIBRAS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 52 PEÇAS MEDINDO 5 x 5 x 0,3 cm. COMPOSTO POR O ALFABETO COMPLETO EM 26 PEÇAS E TODOS OS SINAIS DE LIBRAS PARA A ASSOCIAÇÃO DE CADA LETRA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	42	**1-SHISIMA** JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA MDF COMPOSTO POR 1 PEÇA MEDINDO 18 DE DIÂMETRO E MAIS 6 UNIDADES DE BOTÕES PARA JOGAR. HABILIDADES TRABALHADAS: RACIOCÍNIO LÓGICO, FLEXIBILIDADE COGNITIVA, AUTONOMIA, INTEREÇÃO SOCIAL. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	43	**1-DIFICULDADES ORTOGRÁFICAS** JOGO EM MATERIAL MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINDO 8 x 9 x 0,3 cm E ACOMPANHA CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR IMBUTIDO. COMPOSTO POR 12 IMAGENS DIFERENTES (ANIMAIS, OBJETOS, ETC.), CADA IMAGEM TEM 3 OPÇÕES DE LETRAS INICIAIS PARA A CRIANÇA PREENCHER NO ESPAÇO ADEQUADO QUAL LETRA ELA ACHA QUE SE INICIA CADA UMA DAS PALAVRAS E IMAGENS ILUSTRADAS (VOVÔ, FUTEBOL, FOCA, FADA, MACACO, MOTO, MOCHILA, VACA, MOEDA, VELA, MALA E VIOLINO) . COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
		1-DIVERTI BINGO			
	44	JOGO EM MATERIAL MDF CONTENDO 4 PLACAS DO TAMANHA 16 x 13 x 0,3 E MAIS 18 PEÇAS MEDINDO 5 x 5 x 0,3 cm. O JOGO É COMPOSTO POR 4 CARTELAS QUE CONTÉM 9 IMAGENS DIFERENTES PARA A ASSOCIAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS PEÇAS ILUSTRADA COM: PIZZA, DADO, LIVRO, DINHEIRO, INJEÇÃO, PLACA DE TRÂNSITO, PIPA, ARVORE DE NATAL, ARCO ÍRIS, SORVETE, VARINHA MÁGICA, PLANETA TERRA, OVOS, POTE COM MEL, BOLA, EMBALAGEM PARA PRESENTE, QUEIJO, EMOTION DE CORAÇÃO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	45	**1-BINGO DAS RIMAS** JOGO EM MATERIAL MDF CONTENDO 4 CARTELAS DO BINGO E MEDINDO 16 x 13 x 0,3 CADA. CONTÉM 12 CARTINHAS COM ILUSTRAÇÕES QUE RIMAM (AVIÃO, PENTE, GATO, XÍCARA, OVELHA, COBRA, CHOCOLATE, POTE COM BISCOITOS, PINCEL, GRAVATA, CADEIRA E PICOLÉ). CADA UMA DAS IMAGENS DAS 12 CARTAS, TEM UMA FIGURA EM ALGUMA CARTELA REPRESENTANDO O MESMO FONEMA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	46	**1-CORES E CASAS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINDO 7 x 7 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 6 IMAGENS DE CASAS COM CORES DISTINTAS PARA A ASSOCIAÇÃO COM AS OUTRAS 6 PEÇAS QUE CONTEM AS RESPECTIVAS CORES (VERMELHO, AZUL, AMARELO, MARRON, ROXO, LARANJA, BRANCO E LILÁS) DE CADA CASA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	47	**1-MEMÓRIA EM ABSTRAÇÃO** JOGO EM MADEIRA MDF COTENDO 16 PLACAS MEDINDO 5 x 5 x 0,3 cm. JOGO COMPOSTO DE 16 IMAGENS DISTINTAS E 6 FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ASSOCIAR COM SUAS REPECTIVAS IMAGENS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	48	**1-PAREAMENTO DE TRATORES** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 20 PEÇAS MEDINDO 6 x 8 x 0,3 cm CADA. COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE NÚMEROS PARA ASSOCIAR COM A QUANTIDADE CERTA DE CADA IMAGEM DE TRATOR QUE TEM AS OUTRAS 10 PEÇAS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	49	**1-SOMBRA TRATORES** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 16 PEÇAS DO TAMNHO 7 x 7 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 8 IMAGENS DISTINTAS DE TRATOR PARA A ASSOCIAÇÃO CORRETA DE SUAS RESPECTIVAS SOMBRAS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	50	**1-QUE HORAS SÃO?** JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA MDF CONTENDO 1 PLACA COM 18 cm DE DIÂMETRO, 8 PLACAS DO TAMANHO 3 x 7 x 0,3 cm, 1 PLACA DO TAMANHO 4,7 x 2 x ,03 cm E 1 PLACA DO TAMANHO 7,7 x 2,3 x 0,3 cm. COMPOSTO POR UMA PEÇA EM FORMATO E IMAGEM DE RELÓGIO E MAIS 8 PEÇAS MARCANDO AS HORAS. E 2 PONTEIROS PARA ASSOCIAR A HORA E MINUTOS CERTOS DE SUAS RESPECTIVAS CARTAS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	51	**1-RETALHOS DA VOVÔ** JOGO EM MDF CONTENDO 14 PEÇAS MEDINDO 5 DE DIÂMETRO. COMPOSTO DE 7 IMAGENS DIFERENTES, O JOGO TEM OBJETIVO DE TRABALHAR A PERCEPÇÃO VISUAL ACHANDO CADA PEÇA COM SUA IMAGEM SEMELHANTE. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	52	**1-O QUE TEM DENTRO DO PRESENTE** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 14 PEÇAS NO TAMANHO 7 x 7 x 0,3. COMPOSTO POR 7 IMAGENS BRINQUEDOS E OUTROS PRESENTES (URSU, TARTARUGA, ROBÔ, BALDE DE PRAIA, PALHAÇO E MACAQUINHO). CADA BRINQUEDO, TEM SUA RESPECTIVA SOMBRA E O OBJETIVO É ASSOCIAR CADA UMA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	53	**1-CAIXA SENSORIAL** O JOGO CONTÉM UMA CAIXA DE MADEIRA EM MDF NO TAMANHO 17 x 12 x 0,3 cm E 7 PEÇAS NO TAMANHO 9 x 12 x 0,3 cm. SÃO 7 IMAGENS DIFERENTES PARA A CRIANÇA DESENHAR NA AREIA DE ACORDO COM A RESPECTIVA IMAGEM QUE IRÁ FIXAR NA CAIXA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	54	**1-BOTÕES DA COSTUREIRA** JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA MDF CONTENDO1 TABULEIRO NO TAMANHO 19 x 14 x 0,3 cm, 6 PEÇAS NO TAMANHO 7 x 7 x 0,3 E 7 BOTÕES DE COSTURAS DE 2 cm DE DIÂMETRO E DE CORES DIFERENTES (ROXO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA, AMARELO E LARANJA).			

		COMPOSTO POR 8 IMAGENS DIFERENTES, CADA PEÇA VEM MOSTRANDO A SEQUÊNCIA CERTA DE CADA BOTÃO DE COSTURA PARA COLOCAR NO TABULEIRO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	55	**1-PIZZAIOLO** JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA MDF NO TAMANHO DE 18 cm DE DIÂMETRO, 54 PEÇAS NO TAMANHO 2 x 2,5 x 0,3 cm E 8 PEÇAS NO TAMANHO 8 x 6 x 0,3 cm. COMPOSTO POR 1 TABULEIRO ONDE A CRIANÇA IRÁ COLOCAR OS INGREDIENTES (CALABRESA, BACON, CEBOLA, TOMATE, OVO, PICLES E COGUMELOS) NA PIZZA DE ACORDO COM O QUE A CARTELA INDICAR SOBRE A QUANTIDADE DE CADA UM DOS ALIMENTOS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	56	**1-VIGILANTE DA NATUREZA** JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA MDF NO TAMANHO 24 x 20 x 0,3 cm, 1 PEÇA NO TAMANHO DE 10 x 2 x 0,3 COM 2 PERFURAÇÕES DE 1 cm DE DIÂMETRO, E 2 DADOS COM TAMANHO DE 3,1 x 3,3 x 3,1 cm. O JOGO POSSUE AS IMAGENS DE 6 ANIMAIS DIFERENTES (VACA, MACACO, RAPOSA, ELEFANTE, SAPO E JOANINHA), E CONSISTE EM A CRIANÇA ENCONTRAR NO TABULEIRO OS 2 ANIMAIS EM QUAL OS DADOS IRÃO APRESENTAR. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	57	**1-FACE A FACE** JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA MDF NO TAMANHO 16 x 13 x 0,3 cm E ACOMPANHA MAIS 2 DADOS DE PLÁSTICO. COM 49 IMAGENS DIFERENTES, O JOGO CONSISTE EM A CRINÇA JOGAR OS DADOS E FAZEREM A MESMAS EXPREÇÕES ONDE OS DADOS IRÃO REPRESENTAR NO TABULEIRO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	58	**1-JOGO DA JOANINHA** JOGO DE TABULEIRO EM MADEIRA MDF NO TAMANHO DE 18 cm DE DIÂMETRO, COTENDO TAMBÉM 16 POMPONS PRETOS PARA AS CRIANÇAS ASSOCIAREM E FORMAREM AS PALAVRAS NA IMAGEM DA JOANINHA QUE APRESENTA O ALFABETO ILUSTRADO COMPLETO EM SEU CORPO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	59	**1-FLASH CARD DE NÚMEROS EM LIBRAS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 10 PEÇAS NO TAMANHO 5 cm DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR 2 PERSONAGENS QUE APRESENTAM TODOS OS SINAIS EM LIBRAS DOS NÚMEROS 1 AO NÚMERO 10. APRESENTAM TAMBÉM ATRAVEZ DOS NÚMEROS ESCRITOS E EM FORMA DE IMAGEM DE DADO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
		1-MEMÓRIA EM FLORES			
	60	JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 22 PEÇAS MEDINDO 5 X 5 X 0,3 cm. COMPOSTO POR 11 IMAGENS DIFERENTES DE FLORES, O JOGO CONSISTE EM A CRIANÇA TENTAR ADIVINHAR QUAL É A IMAGEM SEMELHANTE DA RESPECTIVA FLOR QUE ELE VIRARÁ. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	61	**1-MEMÓRIAS PELO MUNDO** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 20 PEÇAS MEDINDO 8 X 6 X 0,3 cm. COMPOSTO POR 10 IMAGENS DE PAÍSES DIFERENTES (BRASIL, INGLATERRA, ESPANHA, PORTUGAL, AUSTRÁLIA, HUNGRIA, MÉXICO, FRANÇA, ÍTALIA E ALEMANHA), AS CRIANÇAS IRÃO ASSOCIAR AS PEÇAS COM SUAS RESPECTIVAS IMAGENS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	62	**1-LIBRAS EM FRUTAS** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINDO 8 X 6 X 0,3 cm. O JOGO APRESENTA 6 IMAGENS DE FRUTAS DIFERENTES (BANANA, MAÇA, MAMÃO, PÊRA, MELANCIA E MANGA) E 6 FIGURAS DO PERSONAGEM APRESENTANDO COMO É A LINGUAGEM DE SINAIS PARA SUAS RESPECTIVAS FRUTAS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	63	**1-SAPO NA LAGOA** JOGO EM TABULEIRO DE MADEIRA CONTENDO 1 PEÇA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 28 X 20 X 0,03 cm. ACOMPANHA 28 POMPONS DE ALGODÃO NAS CORES SORTIDAS E UM DADO DE PLASTICO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	64	**1-JOGO DO UNICÓRNIO** JOGO EM TABULEIRO CONTENDO 1 PEÇA EM MDF MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm. ACOMPANHA 2 ESTRELINHAS E UM DADO DE PLÁSTICO PARA JOGAR. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	65	**1-JOGO DO AQUÁRIO** JOGO EM MDF COTENDO 1 PEÇA NO TAMANHO 27 X 20 X 0,3 cm E 30 PEÇAS EM MDF MEDINDO 3,5 X 4 X 0,3 cm. ACOMPANHA UM DADO NO TAMANHO 3,1 x 3,3 x 3,1 cm. COM 6 PEIXES COM CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROXO E ROSA), AS CRIANÇAS TERÃO QUE COLOCAREM OS RESPECTIVOS ANIMAIS NO AQUARIO DE ACORDO COM O NUMERAL QUE O DADO APRESENTAR. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
		1-JOGO MOVIMENTE-SE			
	66	JOGO EM TABULEIRO DE MDF CONTENDO 1 PEÇA NO TAMANHO 27,7 X 20 X 0,3 cm, 14 PEÇAS NO TAMANHO 8 X 6 X 0,3 cm, 4 PINOS DE CORES DIFERENTES E 1 DADO DE PLÁSTICO. O JOGO CONSISTE EM A CRIANÇA JOGAR O DADO E FAZER O MOVIMENTO DE ACORDO COM O QUE A CARTA VIRADA APRESENTARÁ. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	67	**1-LAMINA DE NUMEROS EM LIBRAS** MATERIAL FEITO COM MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm. O JOGO APRESENTA 2 PERSONAGENS (1 MENINO E 1 MENINA) MONSTRANDO OS NUMERAIS 1 AO 10 EM LIBRAS E EM INGLÊS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	68	**1-JOGO DA PRAIA** JOGO EM MADEIRA MDF COM 1 PEÇA NO TAMANHO 28,8 X 20 X 0,3 cm, 1 DADO DE PLÁSTICO E 4 CONCHAS DE PRAIA NO TAMANHO 1 X 0,5 X 0,2 cm. O JOGO É COMPOSTO POR 4 PERSONAGENS QUE ESTÃO NA PRAIA. VENCE QUEM CHEGAR PRIMEIRO NO FINAL DO PERCUSSO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	69	**1-SPACE RACE** JOGO EM MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm. ACOMPANHA 12 CARTAS EM MDF MEDINDO 5 X 5 X 0,3, UM DADO DE PLÁSTICO E 4 PINOS ´PARA MOVIMENTAR-SE NO JOGO. OBJETIVO DO JOGO É LEVAR O FOGUETE O MAIS RÁPIDO PARA O ASTRONAUTA. GANHA QUEM CHEGAR PRIMEIRO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	70	**1-FAZENDA DO ALFABETO** JOGO EM MATERIAL MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm. ACOMPANHA 1 DADO DE PLASTICO E 4 PINOS DE TABULEIRO. O OBJETIVO DO JOGO É LEVAR O FAZENDEIRO O MAIS RÁPIDO PARA SUA FAZENDA MAS			

		SEMPRE INDENTIFICANDO AS LETRAS E OS NÚMEROS QUE OS PINOS ESTARÃO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	71	**1-JOGO CORES E PONTOS** JOGO EM MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 20 X 28,8 X 0,3 CM. ACOMPANHA 1 CANETINHA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO E UM DADO EM MATERIAL DE MADEIRA DE PINO ADESIVADO NAS CORES. O JOGO TEM O FORMATO DE UM CIRCO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	72	**1-JOGO DOS INSETOS** JOGO EM MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINDO 9 X 8 X 0,3 cm. ACOMPANHA 1 CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. CADA PEÇA TEM A IMAGEM DE ALGUM ANIMAL OU INSETO E AS CRIANÇAS TERÃO QUE ASSINAR EM ALGUMA DAS 3 OPÇÕES DE RESPOSTA, A QUANTIDADE CERTA DO ANIMAL/INSETO QUE A IMAGEM APRESENTA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	73	**1-OVOS DE DINOSSAUROS** JOGO EM MATERIAL DE MDF CONTENDO 14 PEÇAS MEDINDO 5 cm DE DIÂMETRO. COM 7 IMAGENS DE DINOSSAUROS DIFERENTES, CADA UM TEM SEU RESPECTIVO OVO. A CRIANÇA TERA QUE ASSOCIAR QUAL SERÁ O CERTO. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	74	**1-TREINO MOTOR** JOGO EM MATERIAL DE MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm. ACOMPANHA 1 CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. COM A IMAGEM DE 5 ANIMAIS DIFERENTES (PASSARINHO, BORBOLETA, COELHO, SAPO E CARACOL), AS CRIANÇAS TERÃO QUE CONTORNAR AS LINHAS TREINANDO A COORDENAÇÃO MOTORA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	75	**1-CAMINHO PSICOMOTOR** JOGO EM MATERIAL DE MDF COMPOSTO POR 1 PEÇA NO TAMANHO 28,8 X 20 X 0,3. ACOMPANHA UMA CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. O JOGO É COMPOSTO POR 2 IMAGENS (FRENTE E VERSO) ONDE APRESETAM 2 ANIMAIS (GATINHO E CACHORRO) COM O OBJETIVO DE CHEGAREM EM SUAS CASAS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	76	**1-JOGO BLOQUEADO** JOGO EM MATERIAL EM MDF CONTENDO 1 TABULEIRO MEDINDO 16 X 13 X 0,3 cm. ACOMPANHA 3 PINOS DE ANDAR NA COR VERMELHO E 3 NA COR AZUL. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	77	**1-INSETOS NA MATA** JOGO EM MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 30 X 21 X 0,3 cm. ACOMPANHA UMA CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. A IMAGEM APRESENTA 2 PERSONAGENS PINTANDO O QUADRO PRA ACERTAREM QUANTOS ANIMAIS TEM EM CADA RESPECTIVA FIGURA (BARATA, LAGARTA, JOANINHA, BARBEIRO, BORBOLETA E ABELHA). COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
		1-GOSTOSURAS DE FRAÇÕES			
	78	JOGO EM MATERIAL MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm. ACOMPANHA UMA CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. JOGO COM IMAGENS FRENTE E VERSO. COM VÁRIAS IMAGENS DE PIZZA, A CRIANÇA IRÁ COMPLETAR NO ESPAÇO EM BRANCO, A FRAÇÃO RELACIONADA COM CADA IMAGEM. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	79	**1-LABIRINTO DO SPACE** JOGO EM MATERIAL EM MDF CONTENDO 1 TABULEIRO MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm. ACOMPANHA UMA CANETA DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. COM 5 CAMINHOS COM POSSIBILIDADES DIFERENTES, A CRIANÇA IRÁ TENTAR ENCOTRAR O CAMINHO CERTO ATÉ O ASTROUNATA TENTAR CHEGAR NO SEU FOGUETE. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	80	**1-QUEBRA-CABEÇA DE GATO** JOGO EM MDF CONTENDO 12 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 X 0,3 cm. COM 4 GATOS DIFERENTES E CONTENDO VÁRIAS EXPRESSÕES, AS CRIANÇAS IRÃO JUNTAR PEÇA POR PEÇA DE ACORDO COM SUAS RESPECTIVAS IMAGENS SEMELHANTES. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	81	**1-BINGO DE NÚMEROS** JOGO EM MATERIAL EM MDF CONTENDO 4 PEÇAS MEDINDO 16 X 13 X 0,3 cm E 10 PEÇAS EM MDF MEDINDO 5 X 5 X 0,3. COMPOSTO POR 10 CARTELAS DE NÚMEROS DIFERENTES E CADA NÚMERO REPRESENTANDO UMA COR, O OBJETIVO DESSE JOGO É VER QUEM CONSEGUE ACERTAR MAIS PONTOS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	82	**1-O QUE VOCE GOSTA DE COMER?** JOGO EM MDF CONTENDO 1 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm E 7 PEÇAS EM MDF MEDINDO 5 X 5 X 0,3 cm. COM 7 IMAGENS DIFERENTES SENDO 6 DE ALIMENTOS (CARNE, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, OVO, CUZCUZ E VERDURA) E 1 DO PRATO, AS CRIANÇAS IRÃO COLOCAR OS ALIMENTOS QUE ELAS MAIS GOSTAM NA IMAGEM QUE CONTEM O PRATO COM OS TALHERES. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
		1-O QUE OS ANIMAIS COMEM			
	83	JOGO EM MATERIAL EM MDF CONTENDO 1 TABULEIRO MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm E 6 PEÇAS EM MDF MEDINDO 5 X 5 X 0,3 cm. COM AS IMAGENS DE 6 ANIMAIS DISTINTOS (RATO, CACHORRO, GALINHA, SAPO, MACACO E COELHO), AS CRIANÇAS TERÃO QUE ASSOCIAR QUAIS SÃO OS RESPECTIVOS ALIMENTOS QUE ELES MAIS GOSTAM QUE CONTEM NAS CARTILHAS (QUEIJO, OSSO, MILHO, MOSCA, BANANA OU CENOURA). COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	84	**1-DOMINÓ DAS VOGAIS** JOGO EM MDF CONTENDO 24 PEÇAS MEDINDO 3 X 7 X 0,3 cm. COMPOSTO POR 4 CORES: AMARELO, BERGE, VERDE E AZUL, E COMPOSTO POR 5 VOGAIS. O OBJETIO É A CRIANÇA ASSOCIAR AS IMAGENS DAS VOGAIS COM SUAS RESPECTIVAS IMAGENS. GANHA QUEM TIVER COM MENAS PEÇAS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	85	**1-ORGANIZA LEGUMES** JOGO EM MATERIAL EM MDF CONTENDO 1 TABULEIRO MEDINDO 28,8 X 20 X 0,3 cm E 16 PEÇAS EM MDF MEDINDO 3 X 3 X 0,3 cm. COMPOSTO POR 5 FRUTAS E 11 VEGETAIS DE CORES DIFERENTES (ROXO, VERMELHO, VERDE E LARANJA), AS CRIANÇAS TERÃO QUE COLOCAR SEUS IMAGENS NOS RESPECTIVOS LUGARES. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			

	86	**1-MEMÓRIA JUNINA** JOGO EM MATERIAL EM MDF CONTENDO 16 PEÇAS MEDINDO 5 cm DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR 8 IMAGENS DIFERENTES, TODAS RELACIONADAS COM A FESTA JUNINA (FOGOS, CHAPEIS DE PALHA, FOGUEIRA, SANFONA, MILHO, PIPA, CACTO), AS CRIANÇAS TERÃO QUE ASSOCIAR AS PEÇAS COM SUAS RESPECTIVAS IMAGENS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	87	**1-MATEMÁTICA DE TRATORES** JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO 15 PEÇAS MEDINDO 5 X 5 X 0,3 cm. COMPOSTO POR 3 SEGUIMENTOS: NUMERAIS, TRATORES E PONTOS PRETOS. O OBJETIVO DO JOGO É A CRIANÇA ASSOCIAR CADA IMAGEM COM AS OUTRAS 2 RESPECTIVAS CARTAS. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA.			
	88	**1-QUEBRA-CABEÇA UNICORNIO** JOGO EM MDF CONTENDO 16 PEÇAS MEDINDO 2,5 X 2,5 X 0,3 cm. CONTENDO 4 IMAGENS DIFERENTES DE UNICORNIOS E CADA UMA TENDO 4 PARTES DIVIDIDAS, AS CRIANÇAS TERÃO QUE FAZER A JUNÇÃO DAS SUAS RESPECTIVAS PEÇAS PARA FORMA O QUEBRA-CABEÇA. COM LAMINAÇÃO COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO COLORIDA. **KIT INCLUSÃO CONTENDO(**KIT ESC.QC-DOMINO-MEMO C/5;KIT PEÇAS P/ENCAIXAR C/2;ATIV.INTELIGENCIA EMOCIONAL;NEUROCIENCIA;TRANSTORNO A.AUTISMO;OUCA E APRENDA NUMEROS;OUCA E APRENDA ABC;LIVRO PELUCIA ANNY E PIPO;KIT SENSORIAIS MONTESSORIANO C/2**.)**			

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 08/10/2025, no e-mail: mariliacarvalho@edu.carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 06 KITS DE BÁU TERAPÊUTICO CONTENDO 88 JOGOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA SALA DE AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria de educação de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 02 de outubro 2025.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:66618D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 025/2025 – PMG; Processo Licitatório Nº. 018/2025. Pregão Eletrônico Nº. 007/2025 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MOBILIÁRIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: nº 52.043.380/0001-45; Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	Unidade	10	ARCO	R$ 489,45	R$ 4.894,50
20	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	Unidade	10	ARCO	R$ 217,93	R$ 2.179,30
		TOTAL				R$ 7.073,80

• FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	Unidade	10	ARCO	R$ 489,45	R$ 4.894,50
20	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	Unidade	20	ARCO	R$ 217,93	R$ 4.358,60
		TOTAL				R$ 9.253,10

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	Unidade	10	ARCO	R$ 489,45	R$ 4.894,50
20	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	Unidade	20	ARCO	R$ 217,93	R$ 4.358,60
		TOTAL				R$ 9.253,10

• FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO SOCIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,47M, Profundidade: 0,50M, Altura: 1,30M, Padrão Acabamento: Laminado Melamínico Alta Pressão, Material: Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Cor: Branco, Quantidade Gavetas: 04UN	Unidade	10	ARCO	R$ 489,45	R$ 4.894,50

20	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Aglomerado Mdf, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 0,70M, Altura: 0,74M, Tipo Gavetas: Com Chave, Comprimento: 1,20M, Acabamento Estrutura: Pintado	Unidade	15	ARCO	**R$ 217,93**	**R$ 3.268,95**
		TOTAL				**R$ 8.163,45**

Gameleira/PE, 02 de outubro de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

CICERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:73E2F848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Saúde
Em atenção a Sra. Simone Chaves Lima Ferreira

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá - PE, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br), cujo edital foi disponibilizado em 21/08/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 26/08/2025.
Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa, qual seja:
GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 57.927.269/0001-35
Analisamos a proposta e documento de habilitação da empresa, verificamos:
GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 57.927.269/0001-35

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO DE GELAGUA DE COLUNA, GARRAFÃO 20 LITROS, VOLTAGEM 220V, FLUXO CONTINUO E CONTROLADO	Und	02	ESMALTEC	R$ 767,41	R$ 1.534,82
02	FREEZER HORIZONTAL – 534 LITROS, 220V, CLASSE A	Und	01	ESMALTEC	R$ 3.731,10	R$ 3.731,10
03	GELADEIRA FOSFREE 240 LITROS, 220V, 01 PORTA, CLASSE A	Und	07	ESMALTEC	R$ 2.530,39	R$ 17.712,73
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1 LITRO, 220V	Und	01	SPOLUN	R$ 1.644,07	R$ 1.644,07
05	MICROONDAS 33 LITROS, 220V	Und	01	AGRATO	R$ 766,68	R$ 766,68
06	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, 220V	Und	08	VENTISOL	R$ 270,35	R$ 2.162,80
07	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM, 220V	Und	03	VENTISOL	R$ 281,38	R$ 844,14
VALOR TOTAL:						**R$ 28.396,34**

Conforme planilha acima observamos que a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 57.927.269/0001-35**, apresentou os melhores valores em todos os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, sendo assim ela está considerada como **CLASSIFICADA** para este processo.

Analisando os documentos de habilitação da empresa GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, verificamos que a empresa atendeu ao disposto no termo de referência. Informamos ainda que os referidos documentos de habilitação foram diligenciados e verificamos suas autenticidades junto ao órgão emissor.

Conclusão

Informamos que a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com a proposta de **R$ 28.396,34 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)**, está com documentação habilitatória completa.
Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 28 de agosto de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Gestora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:808830E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.499.302,32 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 190	R$ 156.000,00
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 787.005,00
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 2.581.591,81
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 623.828,68
Funcional Programática:	12.782.1301.2001	
Ação:	2.001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 635.342,38
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2152	
Ação:	2.152 - PROMOÇÃO GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA NO ÂMBITO DA SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 431.169,50
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.122.2001.2200	
Ação:	2.200 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 145.037,76
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.122.2301.2231	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 139.327,19

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$ 5.499.302,32

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 3.205.420,49
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 635.342,38
Funcional Programática:	12.361.1304.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 171	R$ 787.005,00
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 190	R$ 156.000,00

Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 431.169,50
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.243.2004.2208	
Ação:	2.208 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 145.037,76
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.541.2303.2379	
Ação:	2.379 - AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 139.327,19

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . .. R$ 5.499.302,32

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:C0CC518E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.192.020,24 (Onze milhões, cento e noventa e dois mil e vinte reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca - AMTTRANS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, Secretaria Especial da Mulher.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática:	04.122.1235.2125	
Ação:	2.125 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 152.543,00
Unidade Orçamentária:	12.03 CONTROLADORIA GERAIS DO MUNICÍPIO - CGM	
Funcional Programática:	04.124.1235.2126	
Ação:	2.126 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 7.040,91
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.129.1601.2161	
Ação:	2.161 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 79.050,00
Unidade Orçamentária:	17.01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional Programática:	04.121.1235.2171	
Ação:	2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1802.2188	
Ação:	2.188 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 543.061,46
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	

Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 174	R$ 463.372,07
Funcional Programática:	17.511.1804.1185	
Ação:	1.185 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 1.493.559,63
Funcional Programática:	17.512.1804.2189	
Ação:	2.189 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 234.349,09
Funcional Programática:	26.782.1800.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 7.223.440,48
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.244.2004.2361	
Ação:	2.361 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA MÃE CORUJA/NINHOS DO BEM	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 211.038,08
Unidade Orçamentária:	21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	20.609.2103.2212	
Ação:	2.212 - PROMOVER A DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 48.052,00
Unidade Orçamentária:	22.02 AUTARQUIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA-AMTTRANS	
Funcional Programática:	26.782.2207.2228	
Ação:	2.228 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 37.450,52
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.122.2301.2231	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 369.063,00
Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Funcional Programática:	11.334.2703.2273	
Ação:	2.273 - APOIO E CAPACITAÇÃO AS MULHERES IPOJUCANAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$ 11.192.020,24

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.123.1235.2160	
Ação:	2.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 79.050,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	16.482.1808.1187	
Ação:	1.187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 9.494.410,66
	174	R$ 463.372,07
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.244.2004.2204	
Ação:	2.204 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 211.038,08
Unidade Orçamentária:	21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	20.608.2102.1211	
Ação:	1.211 - FOMENTAR E PROMOVER A PRODUÇÃO ANIMAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 48.052,00
Unidade Orçamentária:	22.02 AUTARQUIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA-AMTTRANS	
Funcional Programática:	26.782.2207.2227	
Ação:	2.227 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 37.450,52
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.541.2303.2379	
Ação:	2.379 - AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 369.063,00
Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Funcional Programática:	14.422.2702.2272	
Ação:	2.272 - AÇÕES DE PROTEÇÃO À MULHER IPOJUCANA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 300.000,00

Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE ADM, GEST. E LOG.	
Funcional Programática:	04.122.1235.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 37.040,91
Unidade Orçamentária:	35.03 ENCARGOS GERAIS SOB SUPERVISÃO DA PGM	
Funcional Programática:	28.846.3512.9006	
Ação:	9.006 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) E ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 152.543,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$ 11.192.020,24

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:C43DDE45

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 40 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 40 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, através de sua Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008;

Considerando a necessidade de provimento originário dos cargos criados pelas Leis nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008 e Lei nº 1694, de 21 de Junho de 2013, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2023.

Considerando o Ofício Nº 875/2025 – GAB SEDUC, de 15 de Setembro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinados ao preenchimento de vagas ao ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo os cargos de Professor (a) Ens. Fundamental II – Ciências Biológicas, Professor (a) Ens. Fundamental II – Educação Física, Professor (a) Ens. Fundamental II – Geografia, Professor (a) Ens. Fundamental II – História e Professor (a) Ens. Fundamental II – Língua Portuguesa.

PROFESSOR II - Ciências Biológicas				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	8.335	DWEISON NUNES SOUZA DA SILVA	26,00	1º(AC)
2	7.334	MARIANNA DE CARVALHO MORAES	24,00	1º (PCD)
3	18827	ERIVALDO ALVES ANTONIO	25,5	1º(PPP)
4	4.210	GABRIEL BITTENCOURT FARIAS	26,00	2º(AC)
PROFESSOR II - Educação Física				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	9.638	ANDERSON HENRY PEREIRA FEITOZA	33,00	1º(AC)
2	5.057	LAMARTINE FELICIANO GOMES FERREIRA	29,50	2º(AC)
3	13899	GEISA DOS SANTOS ARAÚJO	28,50	1º(PPP)
4	10445	IZABEL CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	29,50	3º(AC)
5	708	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	23,50	1º(PCD)
PROFESSOR II - Geografia				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	2.930	LYWISTONE GALDINO DA SILVA	27,00	1º(AC)
2	1.981	VINÍCIUS FERREIRA VIANA	26,50	1º (PCD)
3	135	JOSENILSON SEVERINO DA SILVA	26,00	1º(PPP)
4	8.064	LUIZ GUILHERME CAVANELLAS GOMES PEREIRA	27,00	2º(AC)
PROFESSOR II - História				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	6.088	LUÍSA XIMENES SANTOS	30,00	1º(AC)
2	12.297	REJANE MARIA PEREIRA DA SILVA	24,50	1º (PCD)
3	821	JACILENE DE LIMA LEANDRO	27,00	1º(PPP)
4	4.531	RAFAEL SOARES RIBEIRO	28,00	2º(AC)
PROFESSOR II - Língua Portuguesa				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
8	6.665	AMANDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	29,50	2º(PPP)
9	4.613	MARIÁ GONÇALVES DE SIQUEIRA	31,00	8º(AC)
10	14423	MARCELA THAIS MONTEIRO DA SILVA	31,00	9º(AC)
11	15191	RAFAEL DA SILVA PAIXAO	31,00	10º(AC)
12	3744	MARIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	31,00	11º(AC)

13	707	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA LIMA	28,5	3º(PPP)
14	12701	GISLEYNE CASSIA PORTELA COSTA	30,5	12º(AC)

Art. 2º - Tornar sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 3.º - Apresentar o Cronograma no Anexo I desta Portaria, para que compareçam para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** e **AVALIAÇÃO MÉDICA**, conforme podem verificar na íntegra através do site da Prefeitura Municipal do Ipojuca, portal da transparência, no ícone Concursos e Seleções Públicas, através do link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/wprelatorioconsulta?+LWxykPEPEYjnv1U6qEU0fu7ePw5Qn7p_NOZEiWGzys=
Art. 4° - Determinar à Secretaria de Administração para as anotações de estilo.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

ANEXO I DA PORTARIA N.º 040/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
2. Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
3. Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
4. Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
5. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
7. Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
8. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
9. Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
10. Comprovante de residência;
11. Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;
12. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso; e
13. Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso;
14. Comprovante de Conta Bancária (BRADESCO)

FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES
(serão preenchidos no ato da entrega das documentações)

1. Formulário de Dados Cadastrais;
2. Declaração de bens e valores;
3. Declaração negativa de acumulação de outro cargo, função, emprego público ou privado;
4. Declaração Negativa de Penalidades
5. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
6. Perfil Escolar e Profissional;
7. Ficha Clínica.

DOS EXAMES LABORATORIAIS

Na data designada para o exame médico admissional, conforme Cronograma no Anexo I desta portaria, a ser realizado pela Junta Médico do Município, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:
- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonaudiólogo;
- Radiografia do torax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatos a partir de 50 anos;
- Exame ELISA para doença de chagas.

OBS. 1: Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.

OBS. 2: A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.

• Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
• De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.
• Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

ORIENTAÇÕES GERAIS:
1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
2. Os documentos apresentados em cópias, estas devem ser autenticadas, ou apresentadas juntamente com o documento original (em bom estado).
3. Os documentos exigidos acima ficarão sob a guarda da Comissão de Posse da Secretaria de Administração, Gestão e Logística e farão parte do cadastro do servidor após a assunção ao cargo, não ocorrendo, em nenhuma hipótese, a devolução de documentos.
4. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não tomarão posse no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS
(no ato da entrega das documentações)

1. No CADASTRO DE DADOS PESSOAIS, ao colocar o número do PIS/PASEP identifique ao lado se é PIS ou PASEP;
2. Caso não possua CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO, no ato da entrega das documentações, será fornecido encaminhamento para abertura de conta salário, na Agência situada no Município;

3. Caso não tenha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, o espaço poderá ficar em branco;
4. O preenchimento dos espaços para "Observação" é opcional, ficando à disposição daqueles que desejem fazer algum registro adicional.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, torna público aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, o **Cronograma de Atos e Posse, referente à Portaria de Nº 040/2025.**

PROCEDIMENTO	DATA / HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO Portaria nº /2025
Entrega de documentos	13/10/2025 9h as 14h	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	Todos os Convocados
Avaliação de Aptidão de Saúde	16/10/2025 9h as 14h	Junta Médica	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos os Convocados
Posse	23/10/2025 As 9h	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	Todos Aptos
Lotação	24/10/2025 As 9h	Secretaria de Educação	Complexo Educacional do Ipojuca, **Bloco 01**, Rodovia PE-60, Km 18, Centro- Ipojuca.	Todos os Empossados
Início das atividades	03/11/2025	Unidade de Ensino designado	Unidade de Ensino designado	Todos empossados e lotados.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:CF89D0B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA	
Nº 005.009/2025	**VALIDADE: 25/09/2026**
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0030.009/2025 expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA).	
Razão Social COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB	
Endereço Rua Odorico Mendes, nº 700, Bairro: Campo Grande	
Município Recife/PE	**CEP** 52.031-080
CNPJ/CPF 03.206.056/0001-95	**RG/Inscrição Estadual**
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Pavimentação de Ruas e Rodovias", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Autorização Ambiental – AA, cuja atividade principal consiste na **obra de execução do recapeamento asfáltico**, situada na BR-122 (Trecho entre o entroncamento da Polícia Rodoviária Federal – PRF até o fim da área urbana do município)**, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000.** Coordenadas: - Início do trecho: Latitude: 7°52'42.24"S – Longitude: 40° 4'41.54"O - Final do trecho: Latitude: 7°54'30.96"S – Longitude: 40° 5'51.47"O	
Exigências 1. Executar de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia apresentado, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia anuência da AMMA; 2. A ocupação deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações prejudiciais aos recursos hídricos, ao solo etc; 3. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais: - o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores; - o mínimo de inconveniência para o público. 4. Manter sempre úmidos os caminhos e desvios, de modo a evitar o levantamento de poeira; 5. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas, de forma a proteger as áreas circunvizinhas; 6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma, a passagem natural das águas dos drenos naturais intermitentes ou perenes na referida área; 7. Implantar sinalização nas áreas próximas à obra, de maneira a garantir a segurança da população; 8. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;	

9. Caso sejam utilizadas usinas asfálticas, associadas ou não ao canteiro de obras, devem ser obedecidas as recomendações de controle ambiental definidas no projeto Controle Ambiental de Obras, apresentando cópia da L.O. das mesmas; 10. Essa licença não autoriza retirar, cortar ou suprimir vegetação arbórea/arbustiva (nativas), neste caso, deverá ser solicitado à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH a autorização de supressão. 11. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento desta Agência; 12. Em caso de ocorrências acidentais, tais como, derramamento, vazamento, incêndio, disposição acidental de resíduos, dentre outros, deverão ser comunicados de imediato à AMMA e demais órgãos responsáveis, bem como, adotadas as medidas corretivas necessárias; 13. Deverá ter prévio licenciamento da AMMA qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta licença.
Requisitos 1. Cumprir integralmente a legislação ambiental municipal vigente que regulamentam o licenciamento ambiental em Ouricuri/PE. 2. Atender às disposições do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e da Resolução CONAMA nº 237/1997 sobre licenciamento ambiental. 3. Assegurar que a obra esteja em conformidade com o Plano Diretor Municipal e as normas de uso e ocupação do solo de Ouricuri/PE. 4. Adotar medidas de acessibilidade e segurança previstas em normas técnicas aplicáveis (ABNT), garantindo condições adequadas para trabalhadores e comunidade. 5. Atender aos padrões de qualidade do ar, emissão de ruídos e vibrações estabelecidos em normas federais e estaduais, de modo a não causar incômodos à comunidade. 6. Apresentar relatórios técnicos à AMMA quando solicitado, comprovando o cumprimento das exigências desta licença e das legislações correlatas. 7. Manter equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra, com profissional habilitado, devidamente registrado em conselho de classe competente.
Observação 1. Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 2. A presente autorização fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente autorização; 4. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 5. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 6. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a AMMA; 7. A concessão da presente autorização não impedirá que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; 8. A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a autorização expedida, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; - Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento.

Data da Emissão Ouricuri/PE, 25 de setembro de 2025.	**Assinatura:** Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor Presidente Portaria nº 087/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:6A3BF87A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
PROCESSO Nº 001.009/2025
LICENÇA Nº 002.009/2025
VALIDADE: 18 de Setembro de 2026.

DADOS DO RESPONSÁVEL	**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
	CPF OU CNPJ: Nº 11.040.904/0001-47
	ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL IRINEU CDE ARAÚJO, 01, AEROPORTO
DADOS DO EMPREENDIMENTO	**CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 13 SALAS TÉRREO PROJETO PADRÃO FNDE**
	ENDEREÇO: Travessa Amélia Lins Falcão, SN COHAB, em frente à Creche da COHAB, Ouricuri, PE.
	Área: 7.841,64 m² Implantação / 4.112,50 m² Área de ocupação.
ENQUADRAMENTO	Obra pública
MEDIDAS E PROCEDIMENTO	Esta licença, **aprova a instalação do empreendimento em tela, mediante observação do trabalho e finalidade digna.**
REQUISITOS	Zelar pelo ambiente de trabalho e para assegurar que os equipamentos, máquinas e ferramentas não produzam sons que possam causar poluição sonora e o consequente incômodo auditivo ao meio ambiente. Executar obra sob luz de PGRS de RCC dando destino final correto aos materiais de entulhos e resíduos de produtos utilizados. Não obstruir de nenhuma forma as vias em qualquer tempo as vias públicas com materiais de uso ou descarte, bem como lança-los ao solo. Presta informações evidências durante o prazo desta (in loco) aos fiscais ambientais sobre o andamento. Requerer licença, renovação ou nova licença após vencida esta para as próximas fases desta obra.
EMBASAMENTO	• Conforme lei nº 1.406/2017, parágrafo I é responsabilidade desta agência o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetivas ou potencialmente poluidores, bem como daquele capazes de causar degradação ou **alteração significativa do meio ambiente,** nos termos da legislação vigente; • De acordo com o artigo 4º da lei nº 1445/2019 parágrafo IV: Expedição das licenças devidamente embasadas tecnicamente por profissional habilitado; • De acordo com o artigo 9º as obras, atividades e empreendimentos públicos ou privados, bem como planos, programas, projetos e políticas públicas setoriais, suscetíveis de causar impacto no meio ambiente, devem ser objeto de avaliação de impacto ambiental, objetivando a identificação e o tratamento das consequências ambientais e dos efeitos sócios econômicos e eles associados. • De acordo com o artigo 34 a AMMA mediante decisão motivada poderá alterar os condicionamentos estabelecidos, suspender ou cancelar uma autorização ou licença ambiental expedida quando ocorrer o que prever os parágrafos deste artigo. • Fica a executora ainda sob as penas da lei das infrações e das penalidades conforme capítulo II, artigo 43, da lei municipal nº 1445/2019 bem como a lei nº 9605/98.
DATA ASSINATURA E CARIMBO	De acordo com o descrito eu defiro esta licença em 18/09/2025. Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor presidente Portaria nº 87/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:8CA68FDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	
PROCESSO ADM Nº 001.009/2025	
LICENÇA Nº 001.009/2025	
VALIDADE: 02 DE Outubro de 2025.	
DADOS DO EMPREENDIMENTO	**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA GONÇALO LTDA**
	ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 02 DISTRITO DE BOM NOME, CEP 56.950-000 SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE
DADOS DO RESPONSÁVEL	**NOME:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO
	RG: 2006029068819 SSP/CE CPF: 037.558.503-62
	CARGO: Sócio responsável

ENQUADRAMENTO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MEDIDAS E PROCEDIMENTO	Esta licença, **aprova** a localização e o funcionamento, atestando a sua viabilidade ambiental. Tendo sido constatada a presença da rede de água, esgoto, comunicação e infraestrutura adequada.
REQUISITOS	1-A contratada deve garantir que seus colaboradores estejam cientes da importância de trabalhar em conformidade com a política de meio ambiente, saúde e segurança, além de seguir os requisitos legais aplicáveis. 2-As fontes de poluição devem ser controladas, incluindo material particulado do forno secador, peneiramento e transporte, bem como gases de combustão e hidrocarbonetos da usina.
	3-As áreas selecionadas para abertura de trilhas, caminhos de serviço e estradas de acesso não devem ser susceptíveis a processos erosivos, de recalque ou instabilidades físicas como escorregamentos.
	4-Apresentar PGRS do serviço e destinação correta dos RCC'S.
	5-Limpeza e devida manutenção no maquinário em local adequado com solo impermeabilizado.
EMBASAMENTO	•Atender à lei municipal nº 962/2003 em seus artigos: 2º, parágrafo IV que trata da melhoria dos padrões de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços existentes no município •Lei nº 962,/2003 artigo 68 que trará do interesse público e fiscalização através da AMMA nos termos do decreto nº 55649 de 28/01/1965 •Saber das medidas que prever a lei 962/2003 no artigo 114º,115º e seus incisos que trata; ainda do artigo 116º e seus incisos •Além do cumprimento do que prever a lei 1445/2019 nos seus artigos 1º e seus parágrafos, comuns à todos os estabelecimentos, munícipes •Ainda a Lei federal nº 9.605/1998 •Bem como atender aos padrões e parâmetros das leis municipais, estadual e federal, inclusive normativas e resoluções destes entes federativos.
DATA ASSINATURA E CARIMBO	De acordo com o descrito eu defiro esta licença em 02/09/2025.
	Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana
	Diretor presidente
	Portaria nº 87/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B2075663

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS	
Nº 006.009/2025	**VALIDADE: 29/09/2026**
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0033.009/2025 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS).	
Razão Social F. MARIANO TRANSPORTES LTDA	
Endereço Rua José Tomaz de Aquino, nº 1747, Bairro: Centro	
Município Ouricuri/PE	**CEP** 56.200-000
CNPJ/CPF 37.981.855/0002-31	**RG/Inscrição Estadual**
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Transporte de cargas em geral, exceto produtos perigosos", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental Simplificada – LS, cuja atividade principal consiste na **operação da base operacional administrativa de contrato de cargas,** sem finalidade de deposito, estoque ou estacionamento de caminhões (veículos de grande porte), situada na Rua José Tomaz de Aquino, nº 1747, Bairro: Centro, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**	
Exigências 1. Manter a base administrativa livre de depósito, estoque ou estacionamento de caminhões, conforme as características declaradas no processo de licenciamento. 2. Garantir que os resíduos sólidos administrativos (papel, plástico, orgânicos e similares) sejam segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando a coleta seletiva e a destinação a local devidamente autorizado, conforme a Lei Federal 12.305/2010. 3. Assegurar que não haja manutenção, lavagem ou abastecimento de veículos de grande porte no local, evitando risco de contaminação do solo e da rede de drenagem. 4. Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) aos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. 5. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios, conforme legislação vigente, mantendo extintores em número e tipo adequados e em perfeitas condições de uso. 6. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento desta Agência; 7. Em caso de ocorrências acidentais, tais como, derramamento, vazamento, incêndio, disposição acidental de resíduos, dentre outros, deverão ser comunicados de imediato à AMMA e demais órgãos responsáveis, bem como, adotadas as medidas corretivas necessárias; 8. Afixar a presente licença em local visível e de fácil acesso ao público e à fiscalização. 9. Deverá ter prévio licenciamento da AMMA qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta licença.	
Requisitos 1. Cumprir integralmente a **Lei Municipal nº 1.445/2019,** que dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Ouricuri/PE, bem como as demais legislações ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis. 2. Atender à legislação trabalhista e de saúde ocupacional, garantindo condições seguras para os colaboradores da base administrativa. 3. Observar a legislação municipal de uso e ocupação do solo, assegurando que a atividade esteja em conformidade com o zoneamento urbano. 4. Manter em local apropriado e disponível para a fiscalização da AMMA, documentos comprobatórios da destinação de resíduos sólidos gerados. 5. Qualquer alteração na tipologia ou ampliação das atividades declaradas deverá ser previamente submetida à análise e autorização da AMMA. 6. Atender às normas de controle de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas estabelecidas em legislação vigente, de modo a não causar incômodos à vizinhança. 7. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), aplicáveis aos resíduos administrativos gerados. 8. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Alvará da Prefeitura.	
Observação 1. A presente **Licença Ambiental Simplificada (LS)** autoriza exclusivamente o funcionamento da base administrativa da empresa de transporte de cargas, sem autorização para atividades de depósito, estoque ou estacionamento de veículos de grande porte. 2. Esta licença deverá ser mantida afixada em local visível e disponível à fiscalização ambiental, sanitária e demais órgãos do SISNAMA. 3. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais. 4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por eventuais danos ao meio ambiente, à saúde pública e à coletividade decorrentes de suas atividades. 5. Quaisquer modificações na atividade licenciada deverão ser previamente submetidas à análise da AMMA. 6. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento. 7. A súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86. 8. A AMMA poderá, a qualquer tempo, estabelecer novas exigências ou condicionantes, sempre que necessárias à preservação ambiental e ao interesse público.	
Data da Emissão Ouricuri/PE, 29 de setembro de 2025.	**Assinatura:** Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor Presidente Portaria nº 087/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:62E16AC3

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI	
Nº 003.009/2025	**VALIDADE** 23/09/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0031.009/2025 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
Razão Social INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	
Endereço Estrada do Tamboril, s/n, Zona rural	

Município Ouricuri/PE	**CEP** 56.200-000
CNPJ/CPF 10.830.301/0006-00	**RG/Inscrição Estadual**

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Sistema de distribuição de água", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Regularização do empreendimento (LP+LI), cuja atividade principal consiste na **obra de implantação de ramal do sistema de distribuição de água**, destinada ao abastecimento da **Escola Fazenda Campus Ouricuri**, situada na **Rodovia PE-122, Km 7, Sítio Bom Jesus, Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000.**

Exigências
1. Adotar medidas de controle ambiental durante a execução da obra, especialmente no que se refere ao manejo de solo, evitando processos erosivos, carreamento de sedimentos e assoreamento de corpos hídricos.
2. Essa licença não autoriza retirar, cortar ou suprimir vegetação arbórea/arbustiva (nativas), neste caso, deverá ser solicitado à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH a autorização de supressão;
5. Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e NBR 10004/2024, destinando-os a locais devidamente licenciados.
6. Garantir a recuperação das áreas eventualmente degradadas pela movimentação de máquinas, abertura de valas ou acesso de veículos pesados.
7. Disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por todos os trabalhadores, além de promover treinamentos de segurança e boas práticas ambientais.
8. Adotar medidas de controle de poeira, incluindo a umidificação de vias não pavimentadas, especialmente em períodos de estiagem.
9. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento desta Agência;
10. Em caso de ocorrências acidentais, tais como, derramamento, vazamento, incêndio, disposição acidental de resíduos, dentre outros, deverão ser comunicados de imediato à AMMA e demais órgãos responsáveis, bem como, adotadas as medidas corretivas necessárias;
11. Deverá ter prévio licenciamento da AMMA qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta licença.

Requisitos
1. Cumprir integralmente a legislação ambiental municipal vigente, em especial as Leis Municipais nº 1.406/2017 e nº 1.445/2019, que regulamentam o licenciamento ambiental em Ouricuri/PE.
2. Atender às disposições do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e da Resolução CONAMA nº 237/1997 sobre licenciamento ambiental.
3. Assegurar que a obra esteja em conformidade com o Plano Diretor Municipal e as normas de uso e ocupação do solo de Ouricuri/PE.
4. Adotar medidas de acessibilidade e segurança previstas em normas técnicas aplicáveis (ABNT), garantindo condições adequadas para trabalhadores e comunidade.
5. Qualquer alteração significativa no projeto aprovado deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA, sob pena de invalidação da presente licença.
6. Garantir que as obras atendam às normas de segurança do trabalho (Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho), especialmente no que tange às atividades em valas e escavações.
7. Atender aos padrões de qualidade do ar, emissão de ruídos e vibrações estabelecidos em normas federais e estaduais, de modo a não causar incômodos à comunidade.
8. Apresentar relatórios técnicos à AMMA quando solicitado, comprovando o cumprimento das exigências desta licença e das legislações correlatas.
9. Manter equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra, com profissional habilitado, devidamente registrado em conselho de classe competente.

Observação
1. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das exigências, disponíveis à fiscalização da AMMA, bem como de demais órgãos integrantes do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente).
2. A concessão da presente licença não impede que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas adicionais, desde que necessárias, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
3. O não atendimento às exigências, prazos e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou perda da validade desta licença, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde pública, ao meio ambiente e pelo uso inadequado das estruturas relacionadas à presente atividade.
5. Quaisquer alterações nas atividades, processos, técnicas construtivas ou equipamentos previstos deverão ser precedidas de nova análise e, se for o caso, de emissão de licença ambiental específica pela AMMA.
7. A presente licença deverá permanecer afixada em local visível no canteiro de obras, de forma a possibilitar a consulta imediata por parte da fiscalização e da comunidade interessada.
9. Qualquer fato relevante que possa ocasionar risco ambiental deverá ser comunicado de imediato à AMMA, acompanhado de relatório técnico contendo as providências mitigadoras e corretivas implementadas.
10. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Data da Emissão Ouricuri/PE, 23 de setembro de 2025.	**Assinatura:** Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor Presidente Portaria nº 087/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A796C5C1

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

Nº 004.009/2025	**VALIDADE: 23/09/2026**

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0029.009/2025 expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA (LS).

Razão Social FARMÁCIA SENA LTDA	
Endereço Avenida Fernando Bezerra, nº 505, Bairro: Centro	
Município Ouricuri/PE	**CEP** 56.200-000
CNPJ/CPF 60.979.577/0001-19	**RG/Inscrição Estadual** 1250822-58

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Comércio varejista de produtos farmacêuticos", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Simplificada (LS), cuja atividade principal é o Comércio varejista de produtos farmacêuticos, situada na Avenida Fernando Bezerra**, nº 505, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000.**

Exigências
1. **Apresentar à AMMA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão desta licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).**
2.Manter a adequada segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, em especial embalagens de medicamentos vencidos ou impróprios para consumo.
3. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos (medicamentos vencidos, controlados e insumos farmacêuticos), por meio de empresa licenciada pelos órgãos ambientais competentes.
4. Proibir o descarte de medicamentos e insumos em lixo comum, esgoto ou qualquer corpo hídrico.
5. Disponibilizar, em local visível, recipiente para recebimento de medicamentos vencidos entregues pela comunidade, promovendo a logística reversa.
6. Assegurar que os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante o manuseio de produtos químicos ou resíduos farmacêuticos.
7. Manter atualizadas as fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), disponibilizando-as à fiscalização quando solicitado.
8. Comunicar imediatamente à AMMA quaisquer acidentes ou situações de risco ambiental, apresentando relatório das medidas corretivas adotadas.
9. Deverá ter prévio licenciamento da AMMA qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta licença.
10. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no empreendimento.

Requisitos
1. Cumprir a legislação ambiental municipal vigente (Leis Municipais nº 1.406/2017 e nº 1.445/2019), bem como a legislação federal e estadual aplicável ao setor farmacêutico.
2. Atender às normas da ANVISA relacionadas ao armazenamento, manuseio e descarte de medicamentos (RDC nº 306/2004 e RDC nº 222/2018, ou posteriores).
3. Adotar medidas de acessibilidade e segurança previstas em normas técnicas aplicáveis (ABNT), garantindo condições adequadas para trabalhadores e comunidade.
4. Qualquer alteração significativa no projeto aprovado deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA, sob pena de invalidação da presente licença.
5. Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com ênfase na logística reversa de medicamentos.
6. Manter cadastro atualizado junto à AMMA, informando eventuais alterações societárias, de endereço ou ampliação de atividades.
7. Apresentar relatórios técnicos à AMMA quando solicitado, comprovando o cumprimento das exigências desta licença e das legislações correlatas.
8. Não armazenar, comercializar ou manipular produtos sem registro nos órgãos competentes.
9. Contratar empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final de resíduos farmacêuticos e químicos, mantendo contratos e comprovantes à disposição da fiscalização.

Observação
1. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das exigências, disponíveis à fiscalização da AMMA, bem como de demais órgãos integrantes do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente).
2. A concessão da presente licença não impede que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas adicionais, desde que necessárias, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
3. O não atendimento às exigências, prazos e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou perda da validade desta licença, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde pública, ao meio ambiente e pelo uso inadequado das estruturas relacionadas à presente atividade.
5. Quaisquer alterações nas atividades, processos, técnicas construtivas ou equipamentos previstos deverão ser precedidas de nova análise e, se for o caso, de emissão de licença ambiental específica pela AMMA.
6. Qualquer fato relevante que possa ocasionar risco ambiental deverá ser comunicado de imediato à AMMA, acompanhado de relatório técnico contendo as providências mitigadoras e corretivas implementadas.
7. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Data da Emissão Ouricuri/PE, 23 de setembro de 2025.	**Assinatura:** Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor Presidente Portaria nº 087/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:183D5863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 21. PLANALTO LOJA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 44.120.959/0001-36; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇODESOLDAOXIGÊNIOPARAFROTADAPREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 11 de Agosto de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:642435FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 12 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 22. ANTONIO BARBOZA SOBRINHO OFICINA, CNPJ Nº 02.730.618/0001-32; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO PARA FROTAD A PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 13 de Agosto de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:505DFCCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 23. TOTAL PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 43.383.641/0001-85; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75

5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 22 de Agosto de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A8800C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 15 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 25. LUIS SAMPAIO ALENCAR JUNIOR, CNPJ Nº 14.757.970/0001-40; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26

19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 23 de setembro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C0ECE856

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE

RESULTADO PRELIMINAR

Nº	NOME	PONTUAÇÃO			
		AVALIAÇÃO CURRICULAR	AVALIAÇÃO ORAL (ENTREVISTAS)	PONTUAÇÃO ATINGIDA	RESULTADO PRELIMINAR
1.	JUVENICIO DE SANTANA GOIS	56,5	135	191,5	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
2.	MIRISLENE LOPES DA SILVA ALVES	49,5	140	189,5	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
3.	SOLANGE IRACI DE MOURA	28,5	145	173,5	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
4.	ANADELMA CARVALHO COELHO	21,5	145	166,5	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
5.	JOSÉ FILHO DA SILVA NETO	21	120	141	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
6.	FABIANA DE SOUZA BARROS VIANA	18,5	120	138,5	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
7.	JOÃO BOSCO LIMA MONTEIRO	22,5	110	132,5	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
8.	SÉRGIO BARBOSA	27	105	132	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
9.	FABIA LINS DE FRANÇA A. OLIVEIRA	10	116	126	APROVADO(A)
10.	KELLY ANNE DE SOUZA COELHO	11	65	76	APROVADO(A)

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:7E1F9709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMSBS N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMSBS Nº 011/2025

Aos 02 (Dois) dia do mês de Outubro 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Estado de Pernambuco, localizada à Rua Dr. José Mariano, 218, Centro, São Benedito do Sul-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.145.803/0001-98, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Sr. José Rinaldo de Figueredo Lopes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº3.820.116SSP/PE,CPF sob o nº743.538.374-00, Por Intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, com sede na Rua do Futuro, n 31, centro - São Benedito do Sul/ PE, Estado de Pernambuco, representado pelo Seu Secretário o Sr. José Welby de Paula Braga, brasileiro, RG:4.300.294, inscrito no CPF/MF: 036.503.074-05 residente nesta cidade, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** e de outro lado, a Empresa MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adjudicatária nos Lotes1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 Homologada em 23/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 016/2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DUAS RODAS TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.2. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3.A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA DETENTORA DA ATA

2.1. Empresa: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ sob o Nº **12.292.128/0001-55**, com sede AV. Gilvan Leoncio Marques nº 09 B, Ipojuca-PE,CEP:55.590-000,Telefone(81)98703-1280, neste ato representada pelo Sr. MANUEL ANTONIO DA SILVA, Empresário, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Educação e Desporto, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ROTA		TIPO DE ESTRADA	DIST. KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE MOTOS	HORÁRIO DOS SERVIÇOS	DIAS TRABALHADOS MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS
1	TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDEIRAS, SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE FREITAS, COM RETORNO PELO MESMO PONTO.		TERRAPLANAGEM	26,14	MOTO	3	Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA	20		4
Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**			**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário do dia**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal de horas**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284			R$/Dia	63,00	R$ 115,68	R$ 16,64	R$ 4.193,28
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R$/Mês*KM	1568,40	R$ 0,54		R$ 853,43
SUB TOTAL MENSAL										**R$ 5.047,40**

ITEM	ROTA		TIPO DE ESTRADA	DIST. KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE MOTOS	HORÁRIO DOS SERVIÇOS	DIAS TRABALHADOS MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS
2	TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDEIRAS, SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR DE LIMA, COM RETORNO PELO MESMO PONTO.		TERRAPLANAGEM	16,4	MOTO	4	Entre 06:00 e 17:00 SEGUNDA/SEXTA	20		4
Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**			**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284			R$/Dia	84,00	R$ 115,68	R$ 16,26	R$ 5.463,36
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R$/Mês*KM	1312,00	R$ 0,54		R$ 713,91
SUB TOTAL MENSAL										**R$ 6.180,00**

ITEM	ROTA		TIPO DE ESTRADA	DIST. KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE MOTOS	HORÁRIO DOS SERVIÇOS	DIAS TRABALHADOS MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS
3	TRANSPORTE DE PROFESSORES, SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MOURA AMORIM, COM RETORNO PELO MESMO PONTO.		TERRAPLANAGEM	11,4	MOTO	3	Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA	20		4
Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**			**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284			R$/Dia	60,00	R$ 115,68	R$ 16,27	R$ 3.904,80
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R$/Mês*KM	684,00	R$ 0,54		R$ 372,19
SUB TOTAL MENSAL										**R$ 4.279,00**

ITEM	ROTA		TIPO DE ESTRADA	DIST. KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE MOTOS	HORÁRIO DOS SERVIÇOS	DIAS TRABALHADOS MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS
4	TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDEIRAS , SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL HELENITA VALESSA, COM RETORNO PELO MESMO PONTO.		TERRAPLANAGEM	29,14	MOTO	3	Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA	20		4
Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**			**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284			R$/Dia	60,00	R$ 115,68	R$ 16,03	R$ 3.847,20
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R$/Mês*KM	1748,40	R$ 0,54		R$ 951,38
SUB TOTAL MENSAL										**R$ 4.800,00**

ITEM	ROTA		TIPO DE ESTRADA	DIST. KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE MOTOS	HORÁRIO DOS SERVIÇOS	DIAS TRABALHADOS MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS
5	TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDEIRAS, SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SABINO PEREIRA DE ANDRADE, COM RETORNO PELO MESMO PONTO.		TERRAPLANAGEM	15,46	MOTO	3	Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA	20		4
Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**			**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da**	**Valor Total Mensal**

								HORA	
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284		R$/Dia	60,00	R$ 115,68	R$ 16,21	R$ 3.890,40
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		R$/Mês*KM	927,60	R$ 0,54		R$ 504,75
SUB TOTAL MENSAL									**R$ 4.397,00**

ITEM	**ROTA**	**TIPO DE ESTRADA**	**DIST. KM/DIA**	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANT. DE MOTOS**	**HORÁRIO DOS SERVIÇOS**	**DIAS TRABALHADOS MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA**	**HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS**
6	**TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDEIRAS, SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, COM RETORNO PELO MESMO PONTO.**	**TERRAPLANAGEM**	**9,76**	**MOTO**	**5**	**Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA**	**20**		**4**

Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284	R$/Dia	100,00	R$ 115,68	R$ 16,32	R$ 6.528,00
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R$/Mês*KM	976,00	R$ 0,54		R$ 531,08
SUB TOTAL MENSAL								**R$ 7.060,00**

ITEM	**ROTA**	**TIPO DE ESTRADA**	**DIST. KM/DIA**	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANT. DE MOTOS**	**HORÁRIO DOS SERVIÇOS**	**DIAS TRABALHADOS MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA**	**HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS**
7	**TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDEIRAS, SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL DE ALCIDES CORDEIRO CAMPOS, COM RETORNO PELO MESMO PONTO.**	**TERRAPLANAGEM**	**14,50**	**MOTO**	**3**	**Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA**	**20**		**4**

Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284	R$/Dia	60,00	R$ 115,68	R$ 16,27	R$ 3.904,80
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R$/Mês*KM	870,00	R$ 0,54		R$ 473,40
SUB TOTAL MENSAL								**R$ 4.380,00**

ITEM	**ROTA**	**TIPO DE ESTRADA**	**DIST. KM/DIA**	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANT. DE MOTOS**	**HORÁRIO DOS SERVIÇOS**	**DIAS TRABALHADOS MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA**	**HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS**
8	**TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDEIRAS, SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL CAETANO ALVES DE AQUINO COM RETORNO PELO MESMO PONTO.**	**TERRAPLANAGEM**	**6,30**	**MOTO**	**4**	**Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA**	**20**		**4**

Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284	R$/Dia	80,00	R$ 115,68	R$ 16,37	R$ 5.238,40
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R$/Mês*KM	504,00	R$ 0,54		R$ 274,25
SUB TOTAL MENSAL								**R$ 5.515,00**

ITEM	**ROTA**	**TIPO DE ESTRADA**	**DIST. KM/DIA**	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANT. DE MOTOS**	**HORÁRIO DOS SERVIÇOS**	**DIAS TRABALHADOS MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA**	**HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS**
9	**TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDEIRAS, SAINDO DA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ DE ABREU SANTOS COM RETORNO PELO MESMO PONTO.**	**TERRAPLANAGEM**	**10,56**	**MOTO**	**6**	**Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA**	**20**		**4**

Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284	R$/Dia	120,00	R$ 115,68	R$ 16,32	R$ 7.833,60
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R$/Mês*KM	1267,20	R$ 0,54		R$ 689,54
SUB TOTAL MENSAL								**R$ 8.525,00**

ITEM	**ROTA**	**TIPO DE ESTRADA**	**DIST. KM/DIA**	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANT. DE MOTOS**	**HORÁRIO DOS SERVIÇOS**	**DIAS TRABALHADOS MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA**	**HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS**
10	**TRANSPORTE DE PROFESSORES E MEREDEIRAS, SAINDO AS SEDE A ESCOLA MUNICIPAL LINDOVALDO PEREIRA DE ANDRADE.**	**TERRAPLANAGEM**	**4,10**	**MOTO**	**1**	**Entre 06:00 e 12:00 SEGUNDA/SEXTA**	**20**		**4**

Item	**Código**	**Fonte**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário da HORA**	**Valor Total Mensal**
1.1	CP 001	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA - JORNADA: (6 HORAS DIÁRIAS) - Código SINAPI: 88284	R$/Dia	20,00	R$ 115,68	R$ 16,37	R$ 1.309,60
1.2	CP 003	PRÓPRIO	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R$/Mês*KM	82,00	R$ 0,54		R$ 44,62
SUB TOTAL MENSAL								**R$ 1.355,00**

	VALOR TOTAL - MENSAL (R$)		**R$ 51.538,40**
VALOR TOTAL - 10 MESES (R$)			**R$ 515.384,00**
VALOR TOTAL GERAL - 10 MESES (R$)			**R$ 515.384,00**

Valor Total Global: **R$ 515.384,00 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

EDUCAÇÃO
R$ 515.384,00

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata será de 12 (Doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art.23 da Lei Federal nº14.133/21.

As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 12 (Doze) Meses da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados como preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado pór motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item **7.1.**implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item **7.2.**implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item **7.3**, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

Respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

Houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item **8.4**, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitando o prazo de vigência da Ata.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do recurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de Habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

Nas hipóteses do item **9.5** e **9.6**, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art.90, §§2ºe4ºdaLei 14.133, de2021.

A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR.**

Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90(noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Benedito do Sul-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trataoitem**13.1.6.**

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item**14.1.1**desta Ata;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$5.000,00(cinco mil reais) e máximo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens**14.1.2**e**14.1.3.** desta Ata.

Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito do Sul, nos seguintes casos e condições:

Na infração prevista no item**14.1.1**:de 6 a 12meses;

Nas infrações previstas nos itens**14.1.2**.e**14.1.3**: até 6 meses.

Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades –CPAAP, instituída pela Secretaria de Administração, no caso de cometimento da infração prevista no item **14.1.1**, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens**14.1.2**e**14.1.3.**

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Sítio Eletrônico do Município, jornal dos municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quipapá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul-PE, 02 de Outubro de 2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto

MANUEL ANTONIO DA SILVA
CPF: 076.650.968-08
Master Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 12.292.128/0001-55

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8CC464EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025 - PROC. LICIT. 036/2025 - PREG. ELET. 008/2025 - SEC. INFRA - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 (dois) dias do mês de -----outubro do ano de 2025, **O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o **Sr. Lucas Barbosa Medeiros**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rodovia PE 180, km 21. Condomínio Vale do Una, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 102.762.794-33, RG nº 8.308.924 SDS/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 008/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, cujo o objeto desta Ata é o Registro de Preço **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 70.157.680/0001-37, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros-RN, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a), o Sr. Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 002.847.714, e do CPF/MF nº 318.226.143-68.
E-MAIL: anovasolucao@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 30/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02 - GARIS						
001	**BONÉ TIPO ÁRABE**, CONFECCIONADO COM TECIDO SARJA COR LARANJA ESCURO E DETALHES EM AZUL MARINHO 05 CINCO GOMOS, COM ABA CONTENDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, COM REGULADOR DE ELÁSTICO, PROTEÇÃO NO PESCOÇO E NUCA, COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA DA PREFEITURA. POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL.	1.600	UND	PROPRIO	R$ 16,95	R$ 27.120,00
002	**MOCHILA SACO INTEIRA** LARANJA, COM DUAS ALÇAS NA COR AZUL MARINHO AJUSTÁVEL PARA COSTA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA COM TECIDO NAYLON DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO FRONTAL E ZIPER. DIMENSÕES 49X41X16CM. POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL NA COR AZUL MARINHO.	1.600	UND	PROPRIO	R$ 12,01	R$ 19.216,00
003	**BLUSA DE FIBRA SINTÉTICA**, COM GOLA E ABERTURA COM TRÊS BOTÕES, BOLSO NO LADO ESQUERDO COM COSTURA REFORÇADA, TECIDO BRIM MISTO, MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO ESCURO, COM FAIXA LARANJA FLUORESCENTE 100% POLIETER E A FAIXA CENTRAL DE MATERIAL ALTAMENTE REFLETIVO, QUE A FAIXA SEJA APLICADA NA PARTE DOS BRAÇOS, NA PARTE DA FRENTE E TRÁS, QUE NÃO SEJA COLOCADAS NAS LATERAIS. (SEM FAIXA REFLETIVA DE UM LADO PRA O OUTRO). POSSUIR A LOGO MARCA DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA NA COR LARANJA.	1.600	UND	PROPRIO	R$ 61,11	R$ 97.776,00
004	**CALÇA NO TECIDO BRIM MISTO**, AZUL ROYAL, POSSUIR TRÊS BOLSOS, 1 TRASEIRO ESQUERDO E DOIS FRONTAIS, SER 100% ELÁSTICA NA CINTURA E POSSUIR DUAS FAIXAS FLUORESCENTE LARANJA ABAIXO DO JOELHO, COM 4 CENTIMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE UMA FAIXA E OUTRA.	1.600	UND	PROPRIO	R$ 69,10	R$ 110.560,00
VALOR TOTAL R$ 254.672,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da secretaria solicitante.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura, sendo:

9001-1501-2.165-3390-30 – SEC INFRAESTRUTURA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para secretaria.

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 008/2025, lavrada em Ata datada de 02/10/2025 que, e posterior homologação feita por seu secretário o Sr. Lucas Barbosa Medeiros.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 02 de outubro de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS	***A NOVA SOLUÇÃO EIRELI***
Secretário de Infraestrutura	70.157.680/0001-37
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A11719FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025 - PROC. 036/2025 - PREG. ELET. 008/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 (dois) dias do mês de -----outubro do ano de 2025, **O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 008/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, cujo o objeto desta Ata é o Registro de Preço **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 50.340.684/0001-49, sediada na Av. Ceará, 64, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-220, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a), o Sr. PAULO RICARDO LEÃO ANSEL, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 002.065.989, e do CPF/MF nº. 033.189.751-25.
E-MAIL: lionsmultiutilidades@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 30/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 05						
001	**CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA E MASCULINA**, COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MANGA CURTA. COM BORDADO E LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA ESPECÍFICA DO LADO SUPERIOR FRONTAL – LADO ESQUERDO. O DESIGN DA ESTAMPA SERÁ DESENVOLVIDO CONFORME AS DIRETRIZES E PREFERÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE.	150	UND	PROPRIA	R$ 41,98	R$ 6.297,00
LOTE 09						
001	**CAMISETA BÁSICA (T-SHIRT)**, MODELO UNISSEX, COM MANGAS CURTAS E GOLA CARECA. CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO OU MISTA (ALGODÃO/POLIÉSTER), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M². POSSUI COSTURAS REFORÇADAS NOS OMBROS E NAS LATERAIS, ALÉM DE ACABAMENTO COM VIÉS DE ALGODÃO NA GOLA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. O DESIGN DA ESTAMPA SERÁ DESENVOLVIDO CONFORME AS DIRETRIZES E PREFERÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE.	300	UND	PROPRIA	R$ 20,33	R$ 6.099,00
VALOR TOTAL R$ 12.396,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da secretaria solicitante.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-39- SEC DE DESENV.RURAL

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para secretaria.

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 008/2025, lavrada em Ata datada de 02/10/2025 que, e posterior homologação feita por seu secretário o Sr. Lucas Barbosa Medeiros.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 02 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA 50.340.684/0001-49***
Secretário de Desenvolvimento Rural	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:48F12F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025 - PROC. LICIT. 036/2025 - PREG. ELET. 008/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 (dois) dias do mês de -----outubro do ano de 2025, **O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 008/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, cujo o objeto desta Ata é o Registro de Preço **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 07.358.710/0001-37, sediada na Rua Silvia Bezerra Guedes, 390, Jardim Planalto, João Pessoa-PB, CEP 58088-090, neste ato representada

pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a), o Sr. Ivancildo de Oliveira Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 1336790 SSP/PB, e do CPF/MF nº. 676.614.594-34.
E-MAIL: administrativo@vestiruniformes.com.br / vestiruniformes@hotmail.com / ivancildo@vestiruniformes.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 30/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03 - MATADOURO						
001	**CONJUNTO CALÇA E CAMISA** CONFECCIONADA EM BRIM SOLO 100% ALGODÃO 8.0Z 290 G, NA COR VERDE, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM CINTO COSTURA E REFORÇO DE TRAVETE, FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO DE (03) TRÊS COSTURA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA.	40	UND	PRÓPRIA	R$ 99,88	R$ 3.995,20
LOTE 04 -MATADOURO						
001	**CONJUNTO CALÇA E CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM** SOLO 100% ALGODÃO 8.0Z 290 G, NA COR BRANCO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM CINTO COSTURA E REFORÇO DE TRAVETE, FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO DE (03) TRÊS COSTURA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA.	220	UND	PRÓPRIA	R$ 99,00	R$ 21.780,00
LOTE 06						
001	**BLUSA SOCIAL DE MANGA CURTA**, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE, POPELINE OU SIMILAR (ALGODÃO E POLIÉSTER), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². GOLA ESTRUTURADA, FECHAMENTO COM BOTÕES FRONTAIS, BOLSO OPCIONAL. MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO EMBUTIDO. O DESIGN DA ESTAMPA SERÁ DESENVOLVIDO CONFORME AS DIRETRIZES E PREFERÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE.	30	UND	PRÓPRIA	R$ 68,00	R$ 2.040,00
LOTE 07						
001	**BLUSA SOCIAL DE MANGA LONGA**, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE, POPELINE OU SIMILAR (ALGODÃO E POLIÉSTER), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². GOLA ESTRUTURADA, FECHAMENTO COM BOTÕES FRONTAIS, BOLSO OPCIONAL. MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO EMBUTIDO. O DESIGN DA ESTAMPA SERÁ DESENVOLVIDO CONFORME AS DIRETRIZES E PREFERÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE.	20	UND	PRÓPRIA	R$ 68,00	R$ 1.360,00
LOTE 08						
001	**BLUSA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PERMANENTE**, FATOR MÍNIMO FPU 50+. CONFECCIONADA EM TECIDO TECNOLÓGICO (POLIAMIDA COM ELASTANO), LEVE, DE SECAGEM RÁPIDA, RESPIRÁVEL E COM TOQUE SUAVE. MODELAGEM UNISSEX, COM GOLA	70	UND	PRÓPRIA	R$ 40,00	R$ 2.800,00

	CARECA OU COM ZÍPER CURTO FRONTAL. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EM OVERLOCK. O DESIGN DA ESTAMPA SERÁ DESENVOLVIDO CONFORME AS DIRETRIZES E PREFERÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE.					
LOTE 10						
001	**CONJUNTO DE UNIFORME UNISSEX**, COMPOSTO POR CAMISA TIPO BLUSA DE MANGAS CURTAS OU LONGAS E CALÇA COMPRIDA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO (MÍNIMO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO), GRAMATURA ENTRE 190 E 230 G/M², RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E LAVAGENS FREQUENTES.	16	UND	PRÓPRIA	R$ 105,00	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL R$ 33.655,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da secretaria solicitante.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-39- SEC DE DESENV.RURAL

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Secretaria Municipal De Infraestrutura de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para secretaria.
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 008/2025, lavrada em Ata datada de 02/10/2025 que, e posterior homologação feita por seu secretário o Sr. Lucas Barbosa Medeiros.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 02 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA***
Secretário de Desenvolvimento Rural	07.358.710/0001-37
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ACD31EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PROJETO SOCIOEMOCIONAL - CUIDAR DE QUEM CUIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO SOCIOEMOCIONAL
Cuidar de quem cuida

TORITAMA
2025

AUTORES

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JOZEILDA GRINAURIA MENINO
Secretária Executiva de Gestão Escolar e Administrativa

PAULO FRANCISCO SANTOS
Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais

JUSTIFICATIVA

A profissão docente, embora profundamente gratificante, é também uma das mais desafiadoras, exigindo não apenas conhecimento técnico e pedagógico, mas também um alto grau de inteligência emocional e resiliência. O bem-estar e a saúde mental dos professores têm um impacto direto na qualidade do ensino e no ambiente escolar. Um professor que se sente sobrecarregado, estressado ou emocionalmente esgotado pode ter dificuldades em criar um ambiente de aprendizagem positivo, empático e acolhedor para seus alunos.

O desenvolvimento de competências socioemocionais, como autoconsciência, autocontrole, empatia e habilidades de relacionamento, não deve ser uma demanda apenas para os alunos. Professores que se engajam em seu próprio desenvolvimento socioemocional estão mais bem equipados para lidar com os desafios do cotidiano escolar, gerenciar o estresse e as emoções, fortalecer suas relações com colegas e alunos, e, consequentemente, melhorar seu desempenho profissional e sua satisfação pessoal.

Este projeto propõe uma jornada de autoconhecimento e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, criando um espaço seguro e de apoio para que os educadores possam refletir, compartilhar experiências e aprender ferramentas práticas para cuidar de sua saúde mental e emocional, fortalecendo a rede de apoio mútua.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

Promover o bem-estar e o desenvolvimento de competências socioemocionais dos professores, fortalecendo sua saúde mental e sua capacidade de lidar com os desafios da profissão.

2.2 Objetivos Específicos:

Promover a Autoconsciência: Incentivar a reflexão sobre as próprias emoções, gatilhos de estresse e padrões de pensamento.

Aprimorar o Autocontrole: Oferecer ferramentas e técnicas para o manejo do estresse, da ansiedade e das emoções intensas.

Fomentar a Consciência Social e a Empatia: Desenvolver a capacidade de compreender as emoções e perspectivas dos outros (colegas, alunos, famílias), fortalecendo as relações interpessoais.

Estimular a Habilidade de Relacionamento: Aprimorar a comunicação, a colaboração e a construção de uma rede de apoio entre os docentes.

Fortalecer a Tomada de Decisão Responsável: Incentivar a reflexão sobre as consequências de suas ações e a busca por soluções construtivas para os problemas do dia a dia.

3. PÚBLICO ALVO

Professores da Rede Municipal de Ensino de Toritama-PE.

4. METODOLOGIA

O projeto terá como foco encontros formativos, ao longo do ano de 2025 que serão ofertados em quatro momentos.

A metodologia será baseada em:

Rodas de Conversa e Compartilhamento: Espaços para troca de experiências e reflexões sobre os desafios e as alegrias da profissão.

Teórico-Práticas: Exposições sobre os conceitos de inteligência emocional e competências socioemocionais, seguidas de atividades de aplicação.

Atividades Práticas e Oficinas: Exercícios de respiração, dinâmicas de grupo e atividades artísticas para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Análise de Situações Reais: Discussão de cenários do cotidiano escolar para a aplicação prática das habilidades aprendidas.

5. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

MOMENTO	TEMA	OBJETIVO	FORMATO	CARGA HORÁRIA
1º	Motivação e engajamento docente: como manter a paixão pelo ensino? **Formador:**Marinaldo Alves	Refletir sobre fatores que influenciam a motivação docente, compartilhar estratégias pessoais e coletivas para manter o engajamento e paixão pelo ensino.	Presencial, através de roda de conversa e análise das situações cotidianas	4h
2º	Escola pública como território de direitos e construção de vidas inteiras **Formador:**Douglas Lopes	Analisar a escola pública como um território de garantia de direitos e de construção de trajetórias de vida integrais, compreendendo seu papel social, cultural e político na formação cidadã e no enfrentamento das desigualdades.	Presencial, palestra motivacional	4h
3º	Competências Socioemocionais para educadores que atuam na educação infantil e desenvolvendo socioemocional nas salas de referência **Formador:**Thiago Rosa	Analisar a relevância das competências socioemocionais para a prática docente, considerando seu impacto na gestão de sala de aula, nas relações interpessoais e no processo de ensino-aprendizagem.	Presencial, através de roda de conversa e análise das situações cotidianas	8h
	Saúde Emocional do Professor: Cuidar de Si para Cuidar do Outro **Formadora:**Fernanda Lima			
	Competências socioemocionais e seus impactos na atuação do educador/Desa-fios do educar na busca do equilíbrio **Formador:**Joselito			
	Desenvolvimento da Inteligência Emocional: um caminho para promover um ambiente escolar seguro **Formadora:**Jéssica Pinto			
4º	Habilidade de Relacionamento e a Força do Coletivo **Formadora:**Leiliane Gonçalves	Promover a conscientização sobre a importância das habilidades de relacionamento, fortalecer vínculos entre os participantes e desenvolver estratégias para potencializar o trabalho coletivo na escola.	Presencial, através de roda de conversa e análise das situações cotidianas	4h

6. AVALIAÇÃO

O sucesso do projeto será avaliado de forma qualitativa e quantitativa através de:

Questionários de Avaliação: Aplicação de questionários de satisfação e percepção de bem-estar no início e no final do projeto.

Relatórios e Feedbacks Qualitativos: Análise de relatos e comentários dos participantes sobre o impacto do projeto em sua vida profissional e pessoal.

Observação Participante: Acompanhamento do engajamento e participação dos professores nas atividades.

7. REFERÊNCIAS

GOLEMAN, Daniel. Inteligência Emocional: a Teoria Revolucionária que Redefine o que é ser Inteligente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

CASTELLO, Rosely Sayão. O Sentido da Vida para o Professor: Desafios e Reflexões. São Paulo: Summus, 2011.

SELIGMAN, Martin E. P. Florescer: Uma Nova e Positiva Visão do Bem-Estar e da Felicidade. Rio de Janeiro: Rocco, 2011.

BEM, Sandra. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, 2017. (Para referência sobre o conceito de competências socioemocionais).

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:8751642F